

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	88\$000

Números anuais de 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (e-tavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de 400.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviosados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 16 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 1º semestre do ano em curso.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 154

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.253, de 14 de junho de 1939.
Decreto n. 4.268, de 21 de junho de 1939.
Decreto n. 4.271, de 21 de junho de 1939.
Decreto n. 4.275, de 21 de junho de 1939.
Decreto n. 4.277, de 21 de junho de 1939.
Decreto n. 4.322, de 30 de junho de 1939.
Decreto n. 4.323, de 30 de junho de 1939.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 28, 29 e 30 de junho e de 3 e 4 de julho.
Ministério da Marinha — Decretos de 30 de junho.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 15 e 26 de junho e de 3 de julho.
Departamento Administrativo do Serviço Público.
Conselho de Imigração e Colonização.
Conselho Nacional de Petróleo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Portarias — Expediente das Divisões de Contabilidade e do Pessoal, do Serviço de Obras, da Inspetoria dos Centros de Saúde, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, do Departamento Nacional de Saúde e do Serviço Nacional de Teatro.
Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. ministro, do Sr. chefe do Gabinete, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda, da Alfândega do Rio de Janeiro e da Comissão Central de Compras.
Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Portarias — Expediente da Diretoria de Fundos do Exército e da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacionais da Produção Animal e da Produção Mineral, da Divisão do Pessoal, da Superintendência do Ensino Agrícola, da Escola Nacional de Agronomia, dos Serviços Florestal e de Meteorologia e da Divisão de Material.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Serviços do Pessoal e de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, dos Departamentos Nacionais da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e de Seguros, Privados e Capitalização, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro e do Serviço de Comunicações.
Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.253 — DE 14 DE JUNHO DE 1939

Outorga a Empresa Elétrica Londrina, constituída pela firma Mesquita & Davids, concessão para o aproveitamento de energia hidro-elétrica do Salto do Cambé, situado no rio Cambé, Município de Londrina, Estado do Paraná.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a alínea a) do art. 74 da Constituição, e tendo em vista as disposições do Código de Águas (Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934) e do Decreto-Lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, decreta:

Art. 1.º É outorgada a Empresa Elétrica Londrina, constituída pela firma Mesquita & Davids, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, respeitadas os direitos de terceiros anteriormente adquiridos, concessão para o aproveitamento de energia hidro-elétrica do Salto do Cambé, situado no rio Cambé, no distrito da sede do Município e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, correspondente a altura de queda de cinquenta (50) metros e a descarga de quatrocentos decímetros cúbicos (0,400), produzindo a potência de 196 Kw.

Parágrafo único: O aproveitamento destina-se à produção, transmissão, transformação e distribuição de energia hidro-elétrica, para serviços públicos federais, estaduais e municipais, para serviços de utilidade pública e para comércio de energia elétrica ao Município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2.º O concessionário obriga-se a:

I — Apresentar dentro do prazo de seis (6) meses, sob pena de ficar de nenhum efeito o presente decreto, a segunda e terceira vias e respectivo orçamento do projeto constante do processo D. A. 952-39;

II — Registrar o presente decreto na Divisão de Águas do Ministério da Agricultura, de acordo com o Decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935;

III — Assinar o contrato de concessão dentro do prazo de dois (2) meses, contados da data da publicação da respectiva aprovação da minuta pelo Ministro da Agricultura;

IV — Apresentar o contrato de concessão à Divisão de Águas para os fins de registro de que trata o Decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935, sessenta (60) dias depois do registro do mesmo no Tribunal de Contas.

Art. 3.º A minuta do contrato disciplinar desta concessão será preparada pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, e submetida à aprovação do Ministro da Agricultura.

Art. 4.º A presente concessão vigorará pelo prazo de trinta (30) anos, contados da data do registro do respectivo contrato na Divisão de Águas.

Art. 5.º O capital a remunerar será o efetivamente invertido nas instalações do concessionário, em função de sua indústria, concorrendo, de forma permanente, para a produção, transmissão, transformação e distribuição de energia elétrica.

Art. 6.º As tabelas de preço da energia serão fixadas pela Divisão de Águas, no momento oportuno, e trienalmente revistas, de acordo com o disposto no art. 180 do Código de Águas, sendo que a justa remuneração do capital será fixada no contrato disciplinar da presente concessão.

Art. 7.º Para a manutenção da integridade do capital a que se refere o art. 5º do presente decreto será criado um fundo de reserva que proverá às renovações, determinadas pela depreciação ou unpostas por acidentes.

Parágrafo único. A constituição desse fundo, que se denominará "Fundo de Estabilização", será realizada por quotas especiais, que incidirão sobre as tarifas, sob forma de percentagem. Estas quotas serão determinadas tendo-se em vista duração média do material a cuja renovação o dito fundo terá que atender, podendo ser modificadas, trienalmente, na época da revisão das tarifas.

Art. 8.º Findo o prazo da concessão, reverterá ao Governo do Estado do Paraná toda a propriedade do concessionário, que no momento existir em função exclusiva e permanente da produção, transmissão, transformação e distribuição da energia elétrica, referente ao aproveitamento concedido, mediante indenização do custo histórico deduzido da depreciação e da amortização existente, de conformidade com o estipulado no art. 163 do Código de Águas.

Art. 9.º Se o Governo do Estado do Paraná não fizer uso do direito que lhe concede o artigo precedente, o concessionário poderá requerer, ao Governo Federal, na forma que for estipulada no contrato da presente concessão, renovação da mesma.

Art. 10. O concessionário gozará, desde a data do registro de que trata o art. 4º, enquanto vigorar esta concessão, dos favores constantes do art. 151 do Código de Águas.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 6.143—3-7-39—130\$600.)

DECRETO N. 4.268 — DE 21 DE JUNHO DE 1939

Prorroga por dezoito meses, a partir da publicação deste, o prazo fixado no art. 3º do Decreto n. 2.122 de 9 de novembro de 1937, que concedeu à "Companhia de Mineração Santa Luzia", a título provisório, a lavra aos aluviões auríferos, existentes em dois trechos do leito e margens devolutas do rio das Velhas, nos municípios de Sabará, Santa Luzia e Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil usando das atribuições que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição Federal, e atendendo ao requerimento da Companhia de Mineração Santa-Luzia, devidamente processado na Repartição competente, decreta:

Art. 1.º Fica prorrogado por dezoito meses, a partir da data da publicação deste, o prazo para a montagem de dragas para extração e tratamento de cascalhos auríferos, com capacidade no total igual ou superior a 4.000 metros cúbicos diários, a que foi obrigada a Companhia de Mineração Santa-Luzia, pelo art. 3º do Decreto número 2.122, de 9 de novembro de 1937, que lhe concedeu, a título pro-

visório, a lavra dos aluviões auríferos existentes em dois trechos do leito e margens devolutas do Rio das Velhas, sendo um de vinte e cinco (25) quilômetros situado no município de Sabará e outro de duzentos (200) quilômetros situado nos municípios de Santa Luzia e Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 6.136—3-7-39—40\$800.)

DECRETO N. 4.271 — DE 21 DE JUNHO DE 1939

Autoriza, a título provisório, o cidadão brasileiro Jaime Augusto Ferreira, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar minério de cobre e associados, em terras de Pedro Farias e outros, na Serra do Gorapongar, distrito de Paranai, município de Bocaiuva, no Estado do Paraná.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição Federal, tendo em vista o Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e que a jazida mineral, objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras do domínio privado particular, pertence à União, em conformidade com o estatuto na letra "b" do n. II do art. 2.º do Decreto-Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, por não ter sido manifestada ao poder público, na forma do art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, o cidadão brasileiro Jaime Augusto Ferreira, por si ou sociedade que organizar, na forma da legislação em vigor, a pesquisar minério de cobre e associados, em uma área de duzentos e trinta e cinco hectares (235 Ha) para a fase I e no máximo cinquenta hectares (50 Ha) para a fase II a se definir, estando a referida área de 235 Ha em terras de Pedro Farias e outros e assim definida: partindo da estaca n. 2, do caminhoamento feito para levantamento da área de pesquisas requerida por Francisco Hugo Arduino, segue para Leste até atingir a estaca n. 3, com uma distância aproximada de 1.400 metros, daí rumando para Sul com uma distância aproximada de 1.200 metros, atingindo a estaca n. 4, onde deflexiona para Sul-oeste até alcançar a estaca n. 5, com uma extensão aproximada de 1.500 metros, seguindo finalmente no rumo Norte até a estaca n. 2, onde foi iniciada a poligonal, o que se atinge com extensão aproximada de 2.000 metros — outorga esta que é feita mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4.º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo de pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura, um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a 10 (dez) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3.º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936 (Classe I), só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Se não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Se, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5.º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(C. 6.135 — 3-7-1939 — 126\$500)

DECRETO N. 4.275 — 21 DE JUNHO DE 1939

Autoriza, a título provisório, o cidadão brasileiro Bento José Luiz, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar ouro na fazenda "Bezerra de Menezes", município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisas pertence a Bento José Luiz, em conformidade com o estatuto no n. I do art. 2.º do Decreto-Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, por ter sido manifestada na forma do art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, o cidadão brasileiro Bento José Luiz, por si ou sociedade que organizar, na forma da legislação em vigor, a pesquisar ouro numa área de sessenta e três (63) hectares para a fase um (I) e, no máximo, cinquenta (50) hectares para a fase dois (II), localizada na fazenda "Bezerra de Menezes", no município de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, área esta limitada ao sul pelo arroio Cambaf Grande, a oeste pela estrada que vai a São Sepé até o posto telefônico de número seiscientos e quarenta e oito (648), ao norte por uma linha que, partindo deste posto, vai até a divisa com os terrenos de Raul Moraes, e a leste por estas terras e as de propriedade do Doutor Santayana e Gabriel Dias da Silva, — autorização esta que é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título desta autorização, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4.º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização durará dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do disposto no art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder os limites dos terrenos mencionados no mesmo artigo;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito nos terrenos, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume e teor médio em ouro por metro cúbico de minério ou cascalho, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação da jazida;

VI — Do minério e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, de conformidade com o disposto no art. 3.º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936 (Classe I), só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os direitos de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados a partir da data do registro a que se refere o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos contados a partir da data do registro a que se refere o art. 4.º deste decreto, sem ter sido renovada a autorização na forma do art. 20 do Código de Minas, — não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V, do art. 1.º.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de cento e cinquenta mil réis (150\$000) e só será válido depois de transcrito no livro de registro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5.º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 6.134 — 3-7-1939 — 124\$400)

DECRETO N. 4.277 — DE 21 DE JUNHO DE 1939

Autoriza, a título provisório, o cidadão brasileiro José Teixeira Portella, por si ou sociedade que organizar, a pesquisar dolomita na "Fazenda de Rocha Negra", município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição Federal, tendo em vista o Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas) e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras do domínio privado particular, pertence à União por não ter sido manifestada ao poder público na forma do art. 10 do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, o cidadão brasileiro José Teixeira Portella, por si ou sociedade que organizar na forma das leis em vigor, a pesquisar dolomita numa área de 50 hectares situada na "Fazenda de Rocha Negra", município de Vassouras do Estado do Rio de Janeiro, área esta limitada: ao norte pelo ramal da Vassouras da Estrada de Ferro Central do Brasil numa extensão de 398 metros contados a partir do quilômetro 118 na direção do quilômetro 119; a leste por uma linha de 1.250 metros que partindo do mesmo ponto vai ter à Estrada do Merandú; ao sul por esta Estrada numa extensão de 400 metros; a oeste por uma linha de 1.254 metros ligando os extremos da primeira e da terceira acima nomeadas; autorização esta que é outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4.º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder a área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura, um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades

que não excedam a 5 toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3.º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936 (Classe 4), só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3.º Si o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de 200\$000 (duzentos mil réis) e só será válido depois de transcrito no livro competente da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5.º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 6.133 — 3-7-1939 — 114\$200)

DECRETO N. 4.322 — DE 30 DE JUNHO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, um (1) cargo excedente da classe "D", da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", e um (1) da classe "F", da carreira de "Maquinista de Estrada de Ferro", do Quadro XIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos nas referidas carreiras, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 4.323 — DE 30 DE JUNHO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe "D", da carreira de "Carteiro", do Quadro XXVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 28 de junho de 1939 e nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril último, foram nomeados membros em comissão, do Departamento Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Mário Freire Marinho, Joaquim Inácio de Carvalho Filho, Ubaldo Bezerra e João Medeiros e designados Mário Freire Marinho para a respectiva presidência e Joaquim Inácio de Carvalho Filho para substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

— Por outros de 29 de junho de 1939, e nos termos do citado artigo, foram nomeados membros, em comissão, do Departamento Administrativo do Estado do Paraná, Cactano Munhoz da Rocha, Roberto Glasser, Manuel de Alencar Guimarães e Epaminondas Santos e designados Cactano Munhoz da Rocha para a respectiva presidência e Roberto Glasser para substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

— Por decretos de 30 de junho de 1939 e nos termos do citado artigo, foram nomeados membros, em comissão, do Departamento Administrativo do Estado de Goiás, Oscar Campos Júnior, Hildebrando Veloso do Carmo, Belarmino Cruvinel e Adelino Ferreira da Silva, e designados Oscar Campos Júnior para a respectiva presidência e Hildebrando Veloso do Carmo para substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

— Por decreto de 3 de julho de 1939, foi declarado sem efeito o de 21 de junho findo, que nomeou Horácio Lafer para, em comissão, exercer as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de São Paulo e, por outro da mesma data, foi nomeado, nos termos do art. 13, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril último, Mário Lins para exercer, em comissão, as referidas funções.

— Por decretos da mesma data e nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril último, foram nomeados membros, em comissão, do Departamento Administrativo do Estado do Amazonas, Joaquim Augusto Tanajura, Leopoldo Peres, Alfredo Garcia e João Nogueira da Mata e designados Joaquim Augusto Tanajura para a respectiva presidência e Leopoldo Peres para substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

— Por outros da mesma data e nos termos do citado artigo, foram nomeados membros, em comissão, do Departamento Administrativo do Estado do Espírito Santo, Américo Ribeiro Coelho, Olinto Couto Aguirre, Oscar Neiva e Pedro Nolasco da Cunha e designados Américo Ribeiro Coelho para a respectiva presidência e Olinto Couto Aguirre para substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

— Por decretos de 4 de julho de 1939 e nos termos do citado artigo, foram nomeados membros, em comissão, do Departamento Administrativo do Estado do Ceará, Dracon Barreto, Antônio Fiuza Pequeno, Raul Calbral, Olavo Oliveira e Antônio Gentil e designados Dracon Barreto para a respectiva presidência e Antônio Fiuza Pequeno para substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Ministério da Marinha

Decretos de 30 de junho de 1939

O Presidente da República resolve:

Conceder aposentadoria a Manuel Luiz de Franca, no cargo da classe D, da carreira de "marinheiro", do quadro I, do Ministério da Marinha, nos termos da legislação em vigor.

Conceder aposentadoria a Vitorino de Sousa, no cargo de "servente", classe D, do quadro I, do Ministério da Marinha, nos termos da legislação em vigor.

Tornar sem efeito o decreto de 10 de maio de 1939, que nomeou Osório Alves da Costa, para o cargo da classe B, da carreira de "servente", do quadro I, do Ministério da Marinha, visto o referido titular não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Tornar sem efeito o decreto de 10 de maio de 1939, que nomeou José Mendes Adão Júnior, para o cargo da classe B, da carreira de "servente", do quadro I, do Ministério da Marinha, visto o referido titular não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Ministério da Guerra

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Por decretos de 30 de junho de 1939:

Aposentar:

Domingos Manuel Coelho no cargo de Operário de Material Bélico, classe F, Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos da legislação em vigor.

Classificar:

O major Augusto da Cunha Magessi Pereira no 9º Regimento de Infantaria, retificado, assim, o decreto de 19 de maio findo.

Conceder aposentadoria:

No cargo de professor catedrático do extinto Colégio Militar do Barbaena, em exercício no Colégio Militar do Rio de Janeiro, ao coronel da reserva da 1ª linha Francisco d'Ávila Garcez, nos termos da legislação em vigor;

A José Alves, no cargo de Enfermeiro, classe G, Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos da legislação em vigor;

A Cândido Ferreira do Nascimento, no cargo de Escrevente da classe F, em exercício na Diretoria de Aeronáutica, de acordo com a legislação em vigor;

A José Joaquim de Santana, no cargo de Servente da classe E, Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos da legislação em vigor.

Conceder demissão:

A Jorge Pereira do cargo de Operário de Material Bélico, classe A, Quadro III, do Ministério da Guerra.

Conceder reforma:

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1º, letra d, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao 2º sargento do Contingente Especial do Serviço Central de Transportes do Exército Olímpio Gonçalves Ribeiro, e ao 2º sargento do 1º Regimento de Artilharia Montado Rivadávia Caminha, visto terem sido julgados definitivamente incapazes para o serviço, por sofrerem de moléstia contagiosa e incurável.

Conceder transferência:

Nos termos dos arts. 11, letra b, e 32, *in fine*, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército, ao sub-tenente da Formação Sanitária da 1ª Região Militar João Ferreira Cardoso, no posto de 2º tenente, de acordo com os arts. 25 e 26 do decreto n. 23.547, de 13 de novembro de 1933; no posto de 2º tenente e com as vantagens de que trata o decreto n. 24.887, de 29 de setembro de 1932, ao amanuense de 1ª classe Francisco Costa; e ao soldado clarim de 1ª classe do 6º Regimento de Cavalaria Independente Emérito Teles, com a graduação imediata, tudo de acordo com o decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

Nos termos dos arts. 11, alínea a, 14, n. III, e 32, *in fine*, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército ao soldado do 2º Regimento de Infantaria João Pedro da Silva; e ao soldado do 27º Batalhão de Caçadores Pedro Joaquim dos Santos, de acordo com o decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, ambos por haverem completado a idade limite para a permanência no serviço ativo do Exército, contando o último mais de 20 anos de serviço.

Declarar:

Que a reforma do 2º tenente de administração Setembrino de Oliveira Palma, por decreto de 5 de maio último, se enquadra na alínea b, § 1º, art. 15, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, com as vantagens de que trata a letra f, n. I, do art. 29 do citado decreto lei, visto haver provado que houve relação entre a causa e o efeito do acidente de que foi vítima.

Demitir:

Guilherme Mendes da Silva do cargo de Servente, classe A, Quadro III, do Ministério da Guerra, a bem da disciplina

Exonerar:

Por necessidade do serviço, o coronel médico Dr. Hermogêneo Pereira de Queiroz e Silva, do cargo de chefe do Serviço de Saúde da 4ª Região Militar, e os maiores médicos Dr. Emanuel Marques Porto e Dr. Alcebíades Selmeider, dos cargos de diretor do Hospital Militar, respectivamente, de Uruguaiana e Santana do Livramento;

Luiz Dionísio Alves, do cargo de Escrevente, classe G, Quadro I, do Ministério da Guerra.

Licenciar:

Nos termos do art. 3º, letra a, do decreto n. 24.221 de 10 de maio de 1934, conforme pede, o 2º tenente de administração da Reserva, convocado, Pedro Damião da Silva;

Nos termos do art. 3º, letra a, § 3º, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, o 2º tenente da Reserva, convocado Alvaro Cardoso, visto haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo.

Mandar:

Contar de 11 de fevereiro de 1938 antiguidade de posto, na Reserva de 1ª classe, ao tenente-coronel César Monte de Almeida;

Em face das razões constantes da exposição de motivos apresentada pelo ministro do Estado da Guerra, considerar o capitão Paulo Pinto da Silva Vale transferido para a Reserva do Exército, a partir de 3 de setembro de 1934, ficando, assim, retificado o decreto da mesma data na parte que reformou administrativamente o aludido oficial.

Nomear:

O coronel da arma de Infantaria Mário Pinto da Silva Vale chefe da 15ª Circunscrição de Recrutamento;

O coronel da arma de Infantaria Napoleão de Lima Costa chefe da 20ª Circunscrição de Recrutamento;

O coronel da arma de Infantaria Alberto Guedes da Fontoura chefe da 11ª Circunscrição de Recrutamento;

O coronel médico Dr. Sebastião de Alencastro Guimarães chefe do Serviço de Saúde da 4ª Região Militar;

O tenente-coronel Leonam de Andrade Muniz diretor geral da Fábrica de Pólvora da Estrela;

O tenente-coronel Manuel de Azambuja Brillante para o cargo de chefe do Estado Maior da Inspeção da Arma de Cavalaria;

O major médico Dr. Alcides Romeiro da Rosa diretor do Hospital Militar de Uruguatana.

De acordo com os arts. 40 e 41 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Silvestre Horácio de Sousa e José Mendonça Rodrigues, para exercerem os cargos da classe B, da carreira de Servente do Quadro I, do Ministério da Guerra, vãos conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Promover:

Na forma do art. 33 do Código da Justiça Militar, a auditor de 1ª entrância para servir na Auditoria da 9ª Região Militar o bacharel, promotor de 1ª entrância, Francisco Cavaleanti de Sousa;

Ao posto de 1º tenente o 2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª linha Francisco Xavier de Paula Barros;

Na arma de Infantaria ao posto de 2º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª linha o aspirante a oficial Otávio Vilas Boas Machado.

Reformar:

Nos termos do art. 15, letra a, e § 1º, letra c, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, o capitão Paulo Brasiliense de Marceles, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço.

Tornar:

Sem efeito o decreto de 16 do corrente, que concedeu transferência para a Reserva do Exército ao 3º sargento do 6º Grupo de Artilharia de Dorso José Ferreira Lima, visto haver incidido na disposição do art. 60 do Regulamento Disciplinar do Exército.

Transferir:

Do Quadro Ordinário para o de Estado Maior o coronel da arma de Artilharia José Agostinho dos Santos; e o tenente-coronel da arma de Infantaria Mário Travassos;

Do Quadro Suplementar Geral para o de Estado Maior o tenente-coronel da arma de Artilharia Alvaro Ribeiro Saldanha;

O tenente-coronel Bernardo José Teixeira Ruas, do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral, e o major Antônio Moreira de Abreu Fialho, deste para aquele quadro, sendo classificado no 4º Regimento de Cavalaria Independente (Santo Angelo);

Do Quadro Ordinário para o de Estado Maior o major da arma de Cavalaria Dagoberto Gonçalves;

Do Quadro de Estado Maior para o Suplementar Geral o major da arma de Infantaria Inácio de Freitas Rolim.

Nos termos do art. 32 do decreto-lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrivão da classe E, Quadro I, do Ministério da Guerra, Oscar da Cunha Moreira, da Diretoria de Fundos do Exército para a 4ª Circunscrição de Recrutamento, no mesmo cargo e igual classe; o escrevente da classe G Segismundo José de Sousa Filho, o da classe F Deleílio Palmeira e o servente da classe C Nestor Machado de Avelar, Quadro I, do Ministério da Guerra, — todos da extinta Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, o primeiro para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra, o segundo para a "Missão Militar Francesa" e o terceiro para a Diretoria de Remonta e Veterinária, — no mesmo cargo e igual classe; o escrevente da classe G, Quadro I, do Ministério da Guerra, Sílvia Ribeiro de Seixas, do Quartel General da 8ª Região Militar para a Diretoria de Saúde do Exército, no mesmo cargo e igual classe; Manuel Sabino da Silva e Alberto da Costa Nunes, serventes da classe C, Quadro I, do Ministério da Guerra, o primeiro do Serviço Central de Transportes para o Hospital Central do Exército e o segundo deste hospital para aquele Serviço, ambos no mesmo cargo e igual classe; e Maurílio Valdino dos Santos, servente da classe B, Quadro I, do Ministério da Guerra, da Comissão de Eficiência para a Divisão de Expediente do Gabinete do Ministro da Guerra, no mesmo cargo e igual classe.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 24 de junho de 1939

O Presidente da República resolve:

Dispensar, conforme pedin, o engenheiro da classe N, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, Silvestre Gomes de Araújo, do cargo de superintendente, em comissão, da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar, a pedido, o engenheiro Roberval Germano de Medeiros, do cargo de gerente, em comissão, da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar Alberto Donádio Fleis de membro do Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar Artur Lacerda Pinheiro de membro do Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar Jorge de Abreu Schilling de membro do Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar José Joaquim da Gama e Silva de membro do Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar o engenheiro Maurício Joppert da Silva de membro do Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar Oscar Garcia de Sousa de membro do Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar Ricardo Chaves de membro do Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar Alberto Edmundo Jones de suplente do Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar Gastão Olavo d'Almeida de suplente do Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar João Daylongue de suplente do Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Dispensar José Manuel Fernandes de suplente do Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro.

(Referência: processo n. 18.461-39.)

Decretos do dia 3 de julho de 1939

O Presidente da República resolve:

Designar, de acordo com o § 1º do art. 2º do decreto-lei número 684, de 15 de setembro de 1938, José Alexandre Teixeira de Melo, para exercer, em comissão, o cargo de superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Designar, de acordo com o § 4º do art. 2º do decreto-lei número 684, de 15 de setembro de 1938, Cássio Tamborindenguy, para exercer, em comissão, o cargo de gerente da Administração do Porto do Rio de Janeiro.

(Referência: processo n. 18.460-39.)

Designar, para fazer parte da comissão a que se refere o artigo 5º da lei n. 420, de 10 de abril de 1937:

Admar Vieira, oficial administrativo, classe J, do Quadro II do Ministério da Fazenda;

Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, engenheiro, classe N, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas;

Cândido de Abreu e Sousa, contabilista, classe J, do Quadro I do Ministério da Fazenda;

Francisco Mendes, diretor, padrão N, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas;

Humberto Berutti Augusto Moreira, engenheiro, classe K, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas.

(Referência: processo n. 17.033-39.)

Decreto do dia 14 de junho de 1939

O Presidente da República resolve:

Declarar sem efeito o decreto de 13 de fevereiro de 1939, que nomeou o diretor, em disponibilidade, do Horto Florestal de Itaipava, Joaquim Barreto Costa, para exercer o cargo da classe "I", da carreira de "oficial administrativo", do Quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal — do Ministério da Viação e Obras Públicas, devendo voltar o mesmo à sua anterior situação. (Proc. 16.567-39).

Decreto do dia 26 de junho de 1939

O Presidente da República resolve:

Conceder aposentadoria a Maria Gonçalves Soares de Andeça, no cargo da classe "F", da carreira de "telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 177, da Constituição Federal e da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938. (Proc. 15.977-39).

Decretos do dia 3 de julho de 1939

O Presidente da República resolve:

Conceder aposentadoria a Rodolfo Carvalho Lima, no cargo da classe "I", da carreira de "maquinista de estrada de ferro", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (Proc. 16.945-39).

Conceder aposentadoria a Olegário da Costa Maia, no cargo da classe "II", da carreira de "telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (Proc. 16.842-39).

Conceder aposentadoria a Eduardo Mendes Ribeiro, no cargo da classe "I", da carreira de "carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (Proc. 17.003-39).

Conceder aposentadoria a Paulo Thomsen, no cargo da classe "E", da carreira de "guarda fios", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos da legislação em vigor. (Processo 16.832-39).

Demitir, de acordo com o artigo 130, n. C, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o artigo 14, § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, Dager de Sousa Serro, do cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 14.650-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Proc. 14.650-39).

Demitir Lafayette Alfredo Martins, do cargo da classe "C", da carreira de "agente de estrada de ferro", do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo 15.062-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Proc. 15.062-39).

Demitir Leonor Menezes de Oliveira, de acordo com o art. 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, do cargo de ajudante da agência postal telegráfica de "Indaial", na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Santa Catarina. (Proc. 15.859-39).

Demir, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, Fernando de Araújo Monteiro, do cargo da classe "C" da carreira de "carteiro", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 16.131, de 1939, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Processo 16.131-39).

Demitir, de acordo com o artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, Sebastião da Costa Ferreira, do cargo de ajudante da agência postal telegráfica de Anápolis, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, tendo em vista o que consta do processo n. 17.314-39 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Proc. 17.314-39).

Conceder exoneração a José Waldert Filho, do cargo de agente postal de Santo Inácio da Feliz, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul. (Proc. 17.101-39).

Conceder exoneração a José Galileu Carneiro da Costa, do cargo da classe "B", da carreira de "agente", do Quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Pr. 14.722-39).

Conceder exoneração a Francisca Eulámpia de Araújo, do cargo de agente, da agência postal-telegráfica de "São João Batista" na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão. (Processo 17.228-39).

Exonerar, nos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, Lauro José Ferreira, do cargo da classe "G", da carreira de "telegrafista", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Proc. 16.998-39).

Exonerar Valdemar Madeira, do cargo, que exerce, interinamente, da classe "H", da carreira de "oficial administrativo", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 4.928-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Proc. 4.928-39).

Exonerar Benedito Ferreira Freire, do cargo, que exerce, interinamente, da classe "H", da carreira de "oficial administrativo" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 4.928-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Proc. 4.928-39).

Exonerar, nos termos do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, José Rodrigues Campos, do cargo da classe "F", da carreira de "escriturário", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas. (Proc. 16.833-39).

Exonerar Epaminondas Braga, do cargo de "ajudante de tesoureiro", padrão "F", do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter aceitado nomeação para outro cargo público. (Proc. 17.327-39).

Nomear, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Diva da Silva Braga, para exercer o cargo de "ajudante de tesoureiro", padrão "F", do Quadro XXX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular — Epaminondas Braga. (Proc. 17.327-39).

Readmitir Joaquim Pereira Marques, no cargo da classe "C", da carreira de "servente", do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento do respectivo titular — Aristides Júlio de Oliveira. (Proc. 12.964-39).

Efetivar o engenheiro, classe "J", do Quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Joaquim Guedes Martins, no cargo da classe "J", da mesma carreira, que ocupava interinamente, à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público. (Proc. 13.778-39).

Efetivar o engenheiro, classe "I", do Quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Rodrigues Machado, no cargo da classe "I", da mesma carreira, que ocupava interinamente (à vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público. (Proc. 13.778-39).

Transferir, por permuta, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Domingos Soares da Silva, do cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro V do mesmo Ministério.

Manuel José do Espírito Santo, do cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro XIV do mesmo Ministério. (Proc. 17.469-39).

Transferir, a pedido, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 35, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Carlos Sidou, do cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro III do mesmo Ministério, na vaga resultante da demissão do respectivo titular — Inah de Paula Ramos. (Proc. 17.667-39).

Transferir, a pedido, de acordo com o artigo 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, José Domingos de Matos, do cargo da classe "K", da carreira de "engenheiro", do Quadro XII do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "K", da carreira de "engenheiro (I.F.E. e D.N.E.R.)", do Quadro I do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (Proc. 16.410-39).

Transferir, a pedido, de acordo com o artigo 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Virgílio Marques Santa Rosa, do cargo da classe "K", da carreira de "engenheiro", do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "K", da carreira de "engenheiro (I.F.E. e D.N.E.R.)", do Quadro I do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei. (Proc. 16.156-39).

Declarar sem efeito o decreto de 22 de novembro de 1938, que nomeou, nos termos do artigo 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Boleslau Gualtine Jucha, servente, em disponibilidade, classe "D", da extinta Secretaria do Tribunal Eleitoral, do Estado de São Paulo, Quadro V do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "servente", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, perdendo o mesmo direito à situação de disponível, de acordo com o artigo 4º do citado decreto n. 20.486, tendo em vista o que consta do processo n. 12.811-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas. (Proc. 12.811-39).

Declarar sem efeito, o decreto de 30 de dezembro de 1938, que nomeou, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Flávio Luck Júnior, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo número 16.848-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Declarar sem efeito o decreto de 30 de dezembro de 1938, que nomeou, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Joel Macedo Soares Pereira, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 16.848-39, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Tornar sem efeito o decreto de 24 de novembro de 1938, em virtude do qual Mariano Sepulveda da Cunha, engenheiro da classe "L", (I.F.E. — D.N.E.R.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, foi demitido do cargo, que exercia em comissão, de diretor da Estrada de Ferro Bafa e Minas, tendo em vista o que consta do processo n. 27.294-38, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Conceder exoneração a Mariano Sepulveda da Cunha, engenheiro da classe "L", (I.F.E. — D.N.E.R.), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, do cargo, que exerce, em comissão, de diretor da Estrada de Ferro Bafa e Minas, produzindo este ato todos os seus efeitos a contar de 24 de novembro de 1938. (Processo 27.294-38).

Decretos de 29 de abril de 1939

(Para nova publicação, por ter saído com incorreções no "D.O." de 3-7-39):

O Presidente da República, de acordo com o art. 33 da lei número 284, de 28 de outubro de 1936, resolve:

Promover, por antiguidade:

Antônio Mascarenhas dos Santos Silva, na vaga decorrente de promoção do respectivo titular — Antenor do Nascimento Braga.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

40ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE JUNHO DE 1939

Realizando a quadragésima sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Yttrio Correia da Costa, comandante Helvécio Coelho Ro-

drigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo e Dr. Alair Prata Soares, deixando de comparecer os conselheiros Dr. Raul de Araujo Maia, Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa e o major Antônio Bastos, este último ainda não empossado.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada e assinada pelo senhor presidente e senhores conselheiros presentes.

O Conselho deliberou conceder autorização para importação de derivados de petróleo, satisfeitas as exigências legais e nos termos dos respectivos requerimentos, às seguintes empresas: Gonçalves Fonseca & Cia., Bromberg S. A., Bromberg & Cia., Anglo Mexican Petroleum Company, Theodor Wilson & Cia. Ltda., Prefeitura de Livramento, Cia. Brasileira de Artefatos de Borracha, Cia. Fiação e Tecidos Guaratinguetá, S. A. Frigorífico Anglo, Cia. Frigorífica de Santos, S. A. Brasileira Estabelecimentos Metie & Blatgé, 1ª Bata-lhão Rodoviário, Cruz & Cia., Dantas & Krauss, The São Paulo Tramway Light & Power, Martins Pimenta & Cia., Ala Littoria S. A. e The Leopoldina Railway Company Limited.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO

ATA DA 53ª SESSÃO (15ª EXTRAORDINÁRIA), EM 19 DE JUNHO DE 1939

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, às dezessete horas, presentes em uma sala do Ministério das Relações Exteriores, servindo como sala das sessões do Conselho, os senhores conselheiros consil geral João Carlos Muniz, major Aristóteles Lima Câmara, Artur Hehl Neiva, Dulfé Pinheiro Machado, José de Oliveira Marques e Luiz Betim Pais Leme, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a 53ª sessão, 15ª extraordinária. Estiveram, igualmente, presentes os senhores ministros Labieno Salgado dos Santos e Ildeu Vaz de Melo, e Henrique Dória de Vasconcelos, Antônio Pedro de Andrade Muller e Francisco de Paula Assis Figueiredo, observadores dos Estados de São Paulo e Minas Gerais.

Tomando a palavra, o major Aristóteles Lima Câmara fez uma exposição sobre a sua viagem à região de concentração dos nordestinos, relatando as providências imediatamente tomadas, não só atinentes ao alojamento e alimentação daqueles trabalhadores nacionais, mas, também, quanto à regularização de seu embarque para São Paulo. Estabelecido esse sistema de socorro, fez-se logo sentir uma atenuação sensível da crise que, no momento, já perdeu o seu caráter agudo. Os membros componentes da missão continuam em Montes Claros e estão incumbidos de continuar a prestar todos os auxílios necessários. Referindo-se ao problema em geral, o major Aristóteles Lima Câmara acrescentou que urge sejam tomadas medidas de caráter permanente, destinadas a solucionar completamente a questão. Recontou ser esse um assunto complexo, que exige um esforço prolongado e seguro, mas que poderá ser resolvido. Aludindo ainda à formação e orientação dessas correntes migratórias, que já existem há cerca de cinquenta anos, terminou dizendo que na próxima sessão do Conselho apresentaria um relatório sobre a sua missão em Montes Claros.

O senhor Henrique Dória de Vasconcelos, historiando as medidas tomadas pelo Estado de São Paulo desde 1938, destinadas a ministrar a situação dos retirantes nordestinos apresentou um relatório a respeito. O senhor presidente determinou que o mesmo seja copiado pela Secretaria e distribuído a todos os membros.

O conselheiro Dulfé Pinheiro Machado informou, em seguida, o Conselho de que havia providenciado no sentido de aparelhar convenientemente a Hospedaria de Imigrantes, na Ilha das Flores, com o fim de que possa receber um maior número de nordestinos, caso haja necessidade. Desse modo, já está a referida Hospedaria pronta para acolher 1.500 pessoas.

O senhor presidente, agradecendo aos senhores major Aristóteles Lima Câmara, Dória de Vasconcelos, Dulfé Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques os esforços empregados na solução desta importante questão, apresentou uma proposta para a constituição de uma comissão incumbida de sugerir as medidas que se tornem necessárias para a regularização das migrações de trabalhadores nacionais. Essa comissão seria composta de membros do Conselho e de representantes dos Ministérios interessados e deverá entrar em funções com toda a brevidade. Foi aprovado.

A seguir, o Conselho passou a tratar do ante-projeto relativo aos núcleos coloniais. Depois dos senhores Henrique Dória de Vasconcelos e conselheiro José de Oliveira Marques terem falado a respeito, o senhor presidente propôs que fosse entregue uma cópia do referido ante-projeto a todos os senhores observadores dos Estados junto ao Conselho, afim de que pudessem apresentar seus pareceres, visto tratar-se de um assunto de grande importância.

A sessão foi encerrada às 19 horas.

Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1939. — O presidente: João Carlos Muniz. — O secretário: João Emilio Ribeiro.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.062 — Em 29 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Vitoriano Cantanhede de Almeida Engenheiro, classe J, do Quadro III — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

2. O pedido tem amparo no § 2º do art. 35 da Lei do Reajustamento e não contraria as instruções aprovadas por Vossa Excelência e propostas por este Departamento na Exposição de Motivos n. 245, de 13 de fevereiro último, podendo, portanto, ser feita a transferência requerida, desde que a mesma fique subordinada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado. Em 1-7-39. — G. VARGAS.

1.096 — Em 29 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeto Vossa Excelência a estudo deste Departamento a anexa exposição de motivos em que o Ministério da Agricultura, comunica a instalação, em fevereiro último, do curso de enologia e a designação, para ministrá-lo, do agrônomo Manuel Mendes da Fonseca, e, como seus assistentes, a dos agrônomos Childerico Bevilacqua, Hélio Mauro Lopes da Cruz e o oficial administrativo Elói Franqueira Soares.

2. Considera justo aquele Ministério que se abone aqueles funcionários uma gratificação mensal, desde que, sem prejuízo das funções de seus cargos, vêm prestando serviços a aquele curso.

3. Por esse motivo, propõe aquele Ministério:

a) que seja destacada, do crédito de 2.500:000\$0, a importância necessária para atender ao pagamento da gratificação mensal, de 400\$0, a cada um daqueles funcionários; e

b) que essa gratificação seja paga durante o período do curso.

4. O Decreto-Lei n. 826, de 28 de outubro de 1938, que modificou a Lei n. 549, de 28 de outubro de 1937, determinou, em seu art. 26, que

“fica aberto o crédito especial de 2.500:000\$0, para instalação das repartições criadas pelo art. 21, da presente lei”.

5. Criou, ainda, esse decreto-lei em seu parágrafo único, do art. 22, uma gratificação de função, na importância anual de 9:600\$0, para o funcionário que fosse designado para ministrar esses cursos.

6. Nada dispõe, porém, quanto ao pagamento de gratificação a outros funcionários nem autoriza a designação feita.

7. Está em elaboração um projeto de decreto-lei, regulando a organização e o funcionamento dos cursos de especialização a que se refere a Lei n. 284, de 1936, entre os quais se inclui o de enologia.

8. Nessa conformidade, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o processo e de opinar que se aguarde a expedição do referido decreto-lei, que, de modo geral, resolverá o assunto, a partir do segundo semestre deste ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado. Em 1-7-39. — G. VARGAS.

1.098 — Em 29 de junho de 1939 — Exmo. Sr. Presidente da República — Submeto V. Ex. ao exame deste Departamento o processo referente à investidura do segundo tenente reformado, Claro Dias Primo, na função de Agente da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais, em Januária.

2. Esclarecendo o caso, à vista de uma denúncia apresentada a V. Ex. pelo Sr. Eurico Teixeira da Rocha, daquela cidade mineira, de que o aludido tenente

“acumula cargo e vencimentos com os de suboficial reformado da Armada”,

declarou o Sr. Ministro da Marinha

“que o segundo tenente, ora servindo como Agente da Capitania dos Portos, em Januária, aos seus vencimentos de reformado acresce apenas, como gratificação, a diferença para os vencimentos que lhe caberiam, se na ativa estivesse”.

3. Fundamentando essa informação, invoca o Sr. ministro da Marinha o disposto no art. 5º do Decreto-Lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, *in verbis*:

"não se compreende na proibição dos artigos precedentes o recebimento de ajudas de custo, diárias, representação, gratificações por serviços extraordinários e gratificações de função, legais ou regulamentares,"

combinado com os preceitos que se contêm nos arts. 19 e 620 do Regulamento para as Capitânicas de Portos, aprovado pelo Decreto número 220-A, de 3 de julho de 1935, respectivamente:

"as agências serão dirigidas por terceiros escriturários, em comissão, ou, por conveniência da Administração, por suboficiais, e terão o pessoal constante do respectivo Quadro;... os terceiros escriturários exercerão, em comissão, os cargos de agentes, de conformidade com o que prescreve este regulamento. Parágrafo único. Por conveniência do serviço, poderão ser designados suboficiais para exercê-los, em comissão".

4. A espécie foi, por duas vezes, submetida à apreciação do senhor Ministro da Justiça, que a impugnou, sob o fundamento de que lhe é aplicável o art. 7º do referido Decreto n. 24, de 1937, que assim dispõe:

"o funcionário civil, ou o militar, que aceitar nomeação para exercer cargo em comissão com vencimentos fixados em lei, perderá, enquanto durar esse exercício, os proventos do cargo efetivo, mas a este voltará desde que cesse a comissão".

5. Vem de muito longe, entre nós, a luta do Poder Público contra as acumulações remuneradas, tanto assim que o Decreto de 18 de junho de 1822 dispozo sobre a matéria, representava, àquele tempo, uma ratificação de várias outras tentativas, feitas nesse sentido, que remontavam à Carta Régia de 6 de maio de 1623 e compreendiam diversos e sucessivos Alvarás e Decretos, a respeito expedidos.

6. De 1822 a esta parte, outras providências vieram, entre as quais podem ser citadas a Lei n. 3.396, de 24 de janeiro de 1888, última do Império, a Constituição republicana de 1891, a Constituição reformada, de 1926, a Constituição de 1934, emendada em 1935, a Constituição de 1937 em vigor, e, por último, o Decreto-Lei n. 24, de 29 de novembro, também de 1937.

7. A lei n. 3.396, de 1888 estatuiu no art. 33:

"da data desta lei em diante, o funcionário público de qualquer ordem ou categoria, que depois de aposentado ou jubilado, aceitar do Governo Geral ou Provincial emprego ou comissão remunerada, perderá, durante o exercício, todas as vantagens da aposentadoria, jubilação ou reforma".

8. A Constituição de 1891, no seu art. 73, *in fine*, estabelecia, expressamente, a proibição, e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que a princípio se mostrara vacilante, firmou-se, afinal, em 1919, no sentido de que era vedada a acumulação de qualquer espécie, qualquer que fosse a sua modalidade, estivesse ou não o funcionário no exercício de todos os cargos acumulados, vale dizer: fosse ou não aposentado, jubilado ou reformado.

9. Não podendo, portanto, acumular, somente restava ao funcionário optar entre os proventos que, por efeito da aposentadoria, jubilação ou reforma, já recebia, e os que deveria perceber no novo cargo ou função, sem que, entretanto, se levasse em conta o direito que se dissesse adquirido e que lhe assistia aos vencimentos da sua inatividade, isto porque, como é elementar, não há direito adquirido contra a lei.

10. A Constituição de 1926 nenhuma modificação trouxe a essa respeitável tradição do nosso Direito Público, visto que conservou literalmente, sob o mesmo número, o canon anterior.

11. A Constituição de 1934 prescrevia no art. 172, § 4º:

"a aceitação de cargo remunerado importa a suspensão dos proventos da inatividade".

12. A Constituição vigente preceitua, expressamente no artigo 159:

"é vedada a acumulação de cargos públicos remunerados da União, dos Estados e dos Municípios".

13. O Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, dispõe no artigo 1.º:

"é vedada a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados da União, dos Estados ou Municípios, bem como de uma e outra dessas entidades, qualquer que seja a forma da remuneração".

14. A proibição, como se vê, vem sendo, inalteravelmente, mantida no sentido de abranger todos os aspectos da acumulação de cargos e de proventos, importando pouco que decorram estes de aposentadoria, jubilação ou reforma e, muito menos, a denominação que, porventura, se lhes dê de gratificação, subsídios, soldos, etc.

15. Por outro lado, a lei em vigor fala em "remuneração", e é o quanto basta para que compreenda qualquer designação, nome ou forma por que aquela se concretize: vencimentos, ordenados, gratificações, subsídios, soldos, etc.

16. Para que assim, com segurança e lógica, se conclua, é bastante que se tenha em vista que "remuneração" é compensação, gratificação, honorários, prêmio, recompensa, retribuição de serviços prestados, salário, soldo; "remunerar" é gratificar, pagar, recompensar, retribuir, satisfazer o devido; "gratificar" é pagar o trabalho extraordinário; "gratificação" é um suplemento ao ordenado ou soldo ou subsídio, aos proventos, enfim, que já pagam ao funcionário ou empregado.

17. Mas para que se conheça a aplicação que, do preceito contido no artigo invocado, faz o Sr. ministro da Marinha, é necessário um exame das disposições anteriores, uma vez que o aludido artigo 5.º consubstancia uma exceção às normas que se contêm nos artigos 1º ao 4º do mesmo Decreto-lei.

18. O artigo 1.º veda a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados; o artigo 2.º estipula o prazo de trinta dias para a respectiva opção; o artigo 3.º pune com a demissão, de plano, quantos excedam, em silêncio, esse prazo, salvo o caso de boa-fé, sendo em qualquer hipótese, obrigado o funcionário a repor o que haja, indevidamente, recebido; o artigo 4.º proíbe a acumulação dos proventos dos inativos, bem como desses mesmos proventos com os de função ou cargo público; e o artigo 5.º, como se viu (item 3º), estabelece as exceções a essas regras.

19. Mas o aludido artigo 5.º faz referências que, dada a razão de ser da lei e a sua finalidade, terão de ser consideradas do ponto de vista taxativo, atendendo a que, na execução, é defeso ampliá-las ou restringi-las.

20. Conforme o dito artigo 5.º não se entende como acumulação remunerada o recebimento de ajudas de custo, diárias, representação, gratificações por serviços extraordinários e gratificações de função, legais ou regulamentares.

21. Deante, portanto da interpretação que se pode dar ao artigo 5.º, combinado com as expressões finais do artigo 1.º "*qualquer que seja a forma da remuneração*", bem se está a ver que não há modo de conciliar a situação do 2.º tenente Claro Dias Primo com os insofismáveis preceitos legais citados, visto que a sua investidura na função de agente da Capitania dos Portos, em Januária, na forma por que está feita, fere de frente a legislação vigente proibitiva das acumulações remuneradas.

22. Além de tudo, se a lei veda a acumulação de funções ou cargos públicos remunerados (art. 159 da Constituição e art. 1º do Decreto-lei 24, de 1937), não há, necessariamente, admitir a acumulação de remunerações atribuídas, como no caso corrente, a dois cargos ou funções, dos quais somente um realmente se exerce.

23. A vista de todas essas considerações, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se de acordo com o parecer do Sr. Ministro da Justiça no sentido de que o Sr. Claro Dias Primo, poderá continuar no exercício da função de Agente de Capitania dos Portos, em Januária, Estado de Minas Gerais, desde que opte pelos proventos da reforma ou pela gratificação que lhe foi atribuída.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente. — Aprovado. Em 1-7-39. — G. VARGAS.

1.099 — Em 29 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento o processo em que Antonio Augusto Coelho, maquinista marítimo, classe G, Quadro I, Ministério da Marinha, aposentado, pede o cancelamento das consignações averbadas em sua folha de pagamento.

2. O peticionário foi aposentado, nos termos do artigo 177 da Constituição da República, em 30 de dezembro de 1937.

3. Percebia, quando na atividade, novecentos mil réis (900\$00), mensais e, dentro do limite legal, contraiu empréstimos que oneraram o seu vencimento.

4. Com a aposentadoria, que lhe sobreveiu, dado naturalmente o tempo de serviço que então contava, passou a perceber, por mês, a quantia de cento e vinte mil réis (120\$00).

5. À vista disto, e ainda nos termos da lei sobre consignações, foram todas as respectivas contribuições ajustadas ao limite legal de trinta por cento (30 %), reduzindo de 229\$6 para 36\$0 os seus descontos mensais.

6. Nenhuma disposição de lei vigente autoriza, no caso, solução diversa.

7. O deferimento do pedido não tem apoio legal, assim como não se compreende nem justifica que a administração pública se imponha esse dever, que excede de muito os amplos limites da proteção ou assistência que o Estado deve aos seus servidores.

8. Além disso, onde a lei resolve com justiça não há lugar para favores e muito menos sendo estes onerosos para os cofres públicos.

9. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Indeferido. Em 1-7-39. — G. VARGAS.

1.100 — Em 29 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Alarico da Silva Bonates, agente embarcado da classe F, Quadro XVI — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e Murat Reis, agente embarcado, classe F, Quadro XV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Amazonas e Acre, do mesmo Ministério, solicitam permuta dos respectivos cargos.

2. O pedido tem amparo no § 2º do artigo 35 da Lei do Reajustamento e não contraria as instruções aprovadas por Vossa Excelência e propostas por este Departamento na Exposição de Motivos 245, de 13 de fevereiro último, podendo, portanto, ser autorizada a permuta requerida, desde que os interessados passem a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe em que pretendem ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 1-7-39. — G. VARGAS.

1.101. Em 29 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Elzio de Oliveira estava em disponibilidade como oficial, classe I, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Mato Grosso, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, percebendo os proventos de 2:530\$7 anuais.

2. Em novembro do ano findo, propôs este Departamento, e Vossa Excelência aprovou, o seu aproveitamento na classe II, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro VI, do mesmo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, tendo sido expedido o decreto respectivo, no dia 24 daquele mês e ano.

3. Estava, assim, Elzio de Oliveira nomeado, quando, por proposta do Ministério da Fazenda, foi aproveitado no cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas — daquele Ministério, invocando-se nessa nova nomeação, a sua situação de disponível, já não existente nessa época.

4. Tomando conhecimento desse ato, pelo "Diário Oficial" de 26 de maio findo, e tendo este Departamento em consideração o fato de haver a nomeação fugido ao critério seguido no aproveitamento do pessoal em disponibilidade, propôs a Vossa Excelência, na Exposição de Motivos n. 878, do dia 31 desse mês, a sua anulação, afim de ficar mantido o aproveitamento anterior.

5. Essa Exposição de Motivos foi por Vossa Excelência aprovada a 1º do corrente.

6. No requerimento anexo, submetido por Vossa Excelência ao estudo deste Departamento, Elzio de Oliveira pede a reconsideração daquele despacho, solicitando seja mantida a sua nomeação para o cargo de Oficial Administrativo, classe I, do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda, não como aproveitamento, em virtude de não estar mais em disponibilidade, mas sim como transferência, nos termos do § 2º, do artigo 35, da lei do Reajustamento.

7. O requerente não oferece argumentos que possam modificar o despacho recorrido nem é possível a transferência pretendida, não só por contrariar as instruções aprovadas por Vossa Excelência e propostas por este Departamento, na Exposição de Motivos n. 245, de 13 de fevereiro último, visto não contar o requerente dois anos de efetivo exercício no cargo que exerce, como também, e principalmente, por não permitir a lei que do ato de transferência possa resultar promoção, como aconteceria no caso em estudo.

8. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir o requerimento anexo a Vossa Excelência e de opinar pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Arquite-se. Em 1-7-39. — G. VARGAS.

1.102. Em 29 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No requerimento anexo, Maria Leonora Assunção de Araújo, extranumerário-mensalista, servindo na Biblioteca do Serviço de Estatística da Produção, no Ministério da Agricultura, pede a Vossa Excelência sua nomeação, interina, para o cargo da classe inicial da carreira de Bibliotecário, de qualquer Ministério.

2. Alega em favor de sua pretensão ser diplomada pelo curso de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional.

3. A legislação relativa a este curso ampara a pretensão da requerente.

4. Existem no Ministério da Agricultura, na classe inicial da pretendida carreira, dois cargos vagos, que podem ser providos.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a anexa petição e de manifestar-se favoravelmente ao deferimento do pedido, sendo encaminhado o processo ao Ministério da Agricultura, para que, tendo em vista a classificação obtida pela requerente no referido curso, se digne lavar e submeter à assinatura de Vossa Excelência o decreto de sua nomeação, interina, para uma daquelas vagas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 1-7-39. — G. VARGAS.

1.104 — Em 29 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Encaminhou Vossa Excelência a este Departamento a carta em que o Senhor João do Rego Barros, alegando exercer, há três anos, por designação ministerial, as funções de membro da Comissão de Censura Cinematográfica, diz nada receber como retribuição pelos seus serviços e pede providências no sentido de ser pago.

2. Acrescenta, haver dado entrada, neste Departamento, a um requerimento reivindicando equiparação aos demais membros da aludida Comissão, isso há seis meses, sem que qualquer solução fosse dada até o presente.

3. Ao restituir a carta, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência, quanto à primeira parte, que, segundo informa o Departamento de Propaganda e Difusão Cultural, ao qual está subordinada a Censura, as funções do reclamante são as de representante de uma instituição particular, a quem compete pagar, a exemplo do que acontece com o representante das agências cinematográficas.

4. Em relação à segunda parte, é verdade haver o Senhor Rego Barros requerido ao D. A. S. P. o pagamento de atrasados e o aproveitamento, em caráter efetivo, no cargo de membro da Comissão em causa. Verbalmente, foi ele informado da inexequibilidade de qualquer processo para pagamento de atrasados, visto tratar-se de dívida inexistente e quanto ao aproveitamento, deveria aguardar a reforma do Departamento de Propaganda, cujo projeto já foi apresentado a Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 1-7-39. — G. VARGAS.

1.105 — Em 29 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Em telegrama dirigido a este Departamento, o Senhor Américo Souza Braga, signatário de um requerimento endereçado a Vossa Excelência, denunciando pretensas irregularidades ocorridas no provimento de determinada cadeira na Escola Nacional de Veterinária, diz que a comissão designada para apurar a denúncia "está constituída, na quasi totalidade, por cidadãos que funcionarão como juizes em causa própria, a começar pelo Diretor da referida Escola, diretamente visado".

2. Relativamente ao assunto, cumpre-me esclarecer que o requerimento mencionado foi, por Vossa Excelência, despachado ao Ministério da Agricultura, cuja Comissão de Eficiência teve oportunidade de manifestar-se e, em seguida, o titular daquela pasta o remeteu a este Departamento.

3. A Divisão do Funcionário, depois de examinar detidamente o caso, chegou à conclusão de que, a respeito, devia manifestar-se a Comissão Especial, designada pelo Senhor Ministro da Agricultura para apresentar as bases da reorganização do ensino veterinário no país.

4. Concorrendo com esse parecer, foi ele submetido a Vossa Excelência, que se dignou aprová-lo, na exposição de motivos n. 912, de 5 do corrente mês.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente — Agricultura — Em 3-7-39.

1.106 — Em 29 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu o Senhor Ministro da Marinha, à apreciação deste Departamento, a proposta da criação da carreira de Almojarife, no respectivo Ministério.

2. As funções próprias de almoxarife eram desempenhadas, antes da Lei do Reajustamento, pelos chamados "Fieis Cíveis", que passaram, após esta, a integrar a carreira de Escriturário.

3. Embora assim classificados, continuaram eles no exercício das suas atribuições especializadas, respondendo por bens da União que atingem a cifras elevadíssimas.

4. A prática demonstrou que semelhante classificação não atendeu às exigências do serviço e que este não pode prescindir da cooperação daqueles funcionários.

5. O Diretor Geral do Pessoal achou conveniente a criação da carreira em apreço.

6. A Comissão de Eficiência, depois de ouvir a Diretoria do Armamento, opinou no sentido de ser baixado um decreto-lei criando a carreira de almoxarife, no referido Ministério, constituindo-a de 10 cargos distribuídos em 4 classes, providos pelo aproveitamento dos antigos Fieis Cíveis.

7. Estudando detidamente o assunto, este Departamento, em vista da existência, de fato e em caráter permanente, das aludidas funções, julga necessário criar-se a carreira de almoxarife, no Quadro I, do Ministério da Marinha.

8. O preenchimento pela forma exarada no parecer da Comissão de Eficiência não é aceitável, pois vai de encontro aos preceitos da legislação em vigor, que, além da admissão pela classe inicial, por meio de concurso, apenas permite o provimento de cargos públicos por aproveitamento de pessoal em disponibilidade ou trans-

ferência de funcionários de carreira distinta, mediante prova de habilitação.

9. No caso em exame, a última hipótese é a mais aconselhável, porque concilia o imperativo da lei com as necessidades do serviço, visto que os escriptorários, aos quais estão afetas atividades de almoxarife, poderão, satisfeita a exigência do art. 35 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, obter a transferência de carreira.

10. A carreira de almoxarife nesse Ministério, à semelhança do que aconteceu nos outros, deverá ter o seu nível inicial na classe E, com a seguinte estrutura:

Almoxarife

- 1 classe H.
- 2 classe G.
- 3 classe F.
- 4 classe E.

11. O aumento de despesa será de 88:800\$0 anuais e, no presente exercício, de 44:400\$0.

12. Nestas condições, este Departamento tem a honra de apresentar à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Fazenda. Em 3-7-39.

N. 1.108 — Em 30 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Quando este Departamento estudou a fixação de uma tabela numérica para a Faculdade Nacional de Medicina, procurou, embora a despesa fosse grande, manter o pessoal extranumerário-mensalista que ali já vinha trabalhando, por falta de elementos que autorizassem outra orientação.

2. Acontece, porém, que, posteriormente, o Ministério da Educação e Saúde fez diversas indicações de mensalistas, para, naquela Faculdade, substituir outros que pediram dispensa.

3. Essas propostas, que, aliás, atenderam aos dispositivos legais vigentes, tiveram parecer favorável deste Departamento e foram autorizadas por Vossa Excelência.

4. Elas, entretanto, se vão, dia a dia, sucedendo e esse grande número de pedidos de admissão de extranumerários-mensalistas para a referida Faculdade está a merecer cuidadoso estudo, parecendo mais conveniente que, sem prejuízo do serviço, estude o Ministério da Educação e Saúde a possibilidade de ser comprimida a respectiva tabela numérica, quer suprimindo-se as funções atualmente vagas, quer propondo-se a dispensa do pessoal excedente a partir de 31 de dezembro, fazendo-se unicamente as admissões estritamente necessárias.

5. Dentro desta ordem de considerações, este Departamento tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência os processos anexos, relativos todos à admissão de extranumerários-mensalistas na Faculdade em apreço, sugerindo a devolução dos mesmos ao Ministério da Educação e Saúde para o fim indicado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. — Em 3-7-39. — G. VARGAS.

N. 1.111 — Em 30 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O senhor ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a tabela numérica e a relação nominal, suplementares, do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos serviços do Horto Florestal.

2. Está esclarecido no processo que se trata de pessoal que, no exercício passado, trabalhou na qualidade de extranumerário-mensalista, sendo, este ano, transformado em diarista.

3. Sobre o assunto, este Departamento, em ofício n. 899, de 26 de maio último, dirigido a Senhor Ministro da Agricultura, manifestou-se favorável à recondução desse pessoal às antigas funções e sugeriu que fosse solicitada a Vossa Excelência a necessária transposição da verba, do item de diaristas para o item de mensalistas, a qual foi determinada pelo decreto-lei n. 1.329, de 7 do corrente.

4. Foi em virtude desse ato que aquele Ministério organizou as tabelas, ora apresentadas, feitas na conformidade do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, pelo que este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso, tem a honra de opinar pela aprovação da proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 3-7-39. — G. VARGAS.

1.119 — Em 30 de junho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Agricultura submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a proposta de admissão de Carlos Gayer, para, na qualidade de extranumerário-contratado, exercer função especializada, necessária aos serviços da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

2. O proposto será encarregado dos trabalhos sobre genética do trigo e de outros cereais de inverno, mediante o salário mensal de 1:600\$0, pelo prazo de três anos, a partir do registro do respectivo termo de contrato no Tribunal de Contas.

3. Cumpre, entretanto, impugnar a cláusula segunda da minuta anexa ao processo, na qual se estabelecem em 30\$0, as diárias a serem atribuídas ao contratado. As diárias são fixadas em tabelas próprias, organizadas para cada Ministério, estando ainda em estudo a do Ministério da Agricultura, que, oportunamente, poderá ser aplicada ao Senhor Carlos Gayer.

4. Nestas condições, este Departamento, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo anexo, tem a honra de opinar pelo atendimento da proposta, desde que seja suprimida a cláusula apontada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 3-7-39. — G. VARGAS.

1.126 — Em 3 de julho de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar a admissão, nos serviços deste Departamento, como contratados, do Doutor Florduardo Borges Sampaio e de Valter de Toledo Pisa, o primeiro nas funções de médico de 2ª classe, percebendo a remuneração mensal de novecentos mil réis (900\$0) e o segundo nas de sub-assistente técnico de 5ª classe, com a de um conto, cento e cinquenta mil réis (1:150\$0).

2. O Doutor Borges Sampaio terá exercício no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, onde são submetidos a exame de sanidade todos os candidatos em concursos abertos por este Departamento e onde o serão também os funcionários do próprio Departamento, sempre que disso houver necessidade, para fins de direito.

3. Quanto ao Senhor Toledo Pisa, por tratar-se de técnico especializado em assuntos educacionais, irá trabalhar, na Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, na organização de programas de concursos e na execução destes.

4. A verba por onde deverá correr a despesa oferece saldo suficiente e os candidatos indicados preenchem as exigências do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 3-7-39. — G. VARGAS.

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salários de extranumerários para o atual exercício:

Ministério da Viação e Obras Públicas:

1.109, 1.110, 1.115, 1.114, 1.113 e 1.116, de 30-6-39, as três primeiras, para a Rede de Viação Cearense, e as demais, respectivamente, para a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás e para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

Ministério da Agricultura:

1.112 e 1.118, de 30-6-39, respectivamente, para a Superintendência do Ensino Agrícola e para a Secção de Irrigação da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS DO DIRETOR DENTRO DA DIVISÃO

Processo n. 2.480-38 — Luiz Augusto de Azevedo Marques, Agrônomo Biologista do quadro único do Ministério da Agricultura, pede sua promoção para a classe L da carreira de biologista. Despacho: Apresente o requerente documentos, títulos científicos e trabalhos que comprovem sua habilitação como biologista, para exame da possibilidade de sua transferência para esta carreira. D.S. do D.A.S.P., em 15-6-39. — *M. Brito*.

Processo n. 3.961-39 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, Estatístico, classe J, ocupando o cargo de Secretário da Divisão de Seleção do D.A.S.P., pede exoneração dessas funções. Despacho: Como pede. Livre-se a portaria dispensando o funcionário. Publique-se e archive-se. Em 1-7-39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Contabilidade

Expediente do dia 21 de junho de 1939

Segunda secção

Avisos:

Ao Sr. inspetor geral Penitenciário do Distrito Federal:

N. 22 — Solicitando providências no sentido de ser paga a M. S. Lino & Cia., a importância de 48:500\$000, de acordo com a condição 27, do edital de concorrência pública que faz parte integrante do contrato lavrado em 5 de novembro de 1938, entre o Escritório de Obras deste Ministério e a firma mencionada, para fornecimento e colocação de grades, portões e caixilhos metálicos, na Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

— Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal:

N. 77 — Comunicando ter sido autorizada a doação de dois terrenos, em Bangü, nesta Capital, por parte do diretor da Companhia Progresso Industrial a este Ministério, para neles serem construídos um Hospital para os sentenciados tuberculosos e um Reformatório das mulheres.

— Ao Sr. comandante do Corpo de Bombeiros:

N. 106 — Comunicando ter resolvido autorizá-lo a fazer entrega ao comandante da Polícia Militar, mediante as formalidades legais, da faixa de terreno da antiga invernoada daquela Corporação, situada na Estação de Olaria, e bem assim das benfeitorias nela existentes, devendo ser enviados a esta Secretaria quatro cópias autenticadas do respectivo termo de cessão.

N. 107 — Solicitando informações que habilitem esta Secretaria de Estado a decidir sobre o requerimento em que o 2º tenente reformado daquela Corporação, Joaquim Campos, pede sejam enquadadas nas disposições dos Decretos-Leis n. 312 e 391, de 3 de março e 26 de abril do ano próximo passado, as suas consignações em folha de pagamento.

Ofício:

Ao Sr. representante do Sindicato Condor Ltda.:

N. 7 — Solicitando providências no sentido de serem fornecidas ao bacharel Teodoro Vaz Abreu Assunção, nomeado juiz de direito da Comarca de Feijó, duas passagens inteiras, sendo uma de Manaus, Estado do Amazonas, a Rio Branco e outra dali a Feijó, no Território do Acre.

Circular n. 22:

Reiterando, afim de atender a solicitação do Domínio da União, o pedido constante da circular n. 27, de 22 de dezembro do ano findo, desta Diretoria, no sentido de ser enviada à esta Secretaria de Estado a estimativa, ainda que global, do valor dos bens da União, a cargo da repartição, e, bem assim, os necessários esclarecimentos sobre o que determinam os arts. 11 do Decreto-Lei n. 710, de 17 de setembro de 1938, e 822, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

Idênticos para os seguintes diretores:

Imprensa Nacional;
Arquivo Nacional;
Escola João Luiz Alves;
Escola 15 de Novembro;
Casa de Detenção;
Casa de Correção;
Instituto 7 de Setembro;
Estatística Geral;
Departamento de Propaganda e Difusão Cultural;
Depósito Público Geral;

Penitenciária Agrícola do Distrito Federal;

Patronatos Agrícolas Artur Bernardes e Venceslau Braz;

Inspetor Geral Penitenciário.

— Ao Sr. representante da Amazon River:

N. 36 — Solicitando providências no sentido de serem fornecidas ao bacharel Teodoro Vaz Abreu Assunção, nomeado juiz de direito da Comarca de Feijó, duas passagens inteiras, duas meias e quatro quartos, de 1ª classe e duas inteiras de 3ª classe, para seu transporte, de sua família e empregadas de Cruzeiro do Sul, no Território do Acre, a Manaus.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 234 — Consultando sobre a possibilidade e condições de ser atendida a solicitação do Exmo. Sr. juiz de direito da Comarca de Presidente Venceslau, no Estado de São Paulo, no sentido de ser enviada àquele Juizado uma coleção das Leis e Decretos do Governo Federal, do ano de 1930 até esta data.

N. 237 — Solicitando providências no sentido de serem fornecidos ao Serviço do Pessoal deste Ministério, os impressos que menciona.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

(*) Por portarias de 19 de junho de 1939, foram admitidos como extranumerários mensais, em caráter de prorrogação, à vista das portarias anteriores, pelo prazo de doze meses, Maria Barcelos Leição Braga e Jessie de Brilo Rodrigues, para desempenharem as funções de auxiliar de escrita de 5ª classe da Diretoria de Estatística Geral deste Ministério, com o salário mensal de 500\$000; e Anita Leão Silva, Nair Rosa de Castro, Luiza Correia de Magalhães Penha, Emilia Couto de Oliveira Braga, Hermina de Oliveira Eichin, Rui de Castro Fernandes, Júlio Rodrigues dos Santos, Eloá Barbosa de Faria, Nicolina Barbosa, Eugênio Cavalcanti Cunha, Gastão Ferreira de Sousa, Alcida Fernandes da Costa Matos, Alice Dutra e Silva, Alfredo Valdetaro da Fonseca, Maria Adelaide Soares Brandão e Maria Júlia Timóteo da Costa, para desempenharem as funções de auxiliar de 1ª classe da Diretoria de Estatística Geral deste Ministério, com o salário mensal de 450\$000. (Proc. SA-38-4.966).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Classificação por ordem de antiguidade que se publica para os efeitos do disposto no art. 39 do Decreto n. 2.290, de 23 de janeiro de 1938, retificado pelo Decreto n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano

QUADRO I

Carreira de Eletricista

Classe "E"

1. Augusto Pinto Vieira.
2. Américo Pereira Sarmento.

Classe "D"

1. Manuel Nunes de Oliveira.
2. João da Silva Mota.

Retificação da publicação feita no *Diário Oficial* no dia 29-5-1939, página 15.514

QUADRO III

Carreira de Pautador

Classe "E"

1. Daniel Frontino da Costa.
2. Augusto Austin.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de junho de 1939

Joaquim Alves Martins. (M. 70.379/39). — Certifique-se o que constar.

Dia 1 de julho de 1939

Manuel da Silva Barbosa Júnior. (P. 16.453/39). — Certifique-se o que constar.

(*) Reproduz-se por haver saído com incorreção no *Diário Oficial* de 23 de junho de 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de junho de 1939

Requerimentos despachados:

Maria da Penha Haddock Lobo de Afonseca e Cecília Helena de Oliveira Roxo. — Deferido (proc. n. 20.570-39).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de junho de 1939

Portarias:

N. 189 — Tornando sem efeito, em virtude da conclusão do inquérito policial instaurado pela Delegacia Regional de Polícia de Petrópolis, no Estado do Rio, a portaria n. 833-E, de 13 de abril último, pelo qual foi suspenso preventivamente o guarda fiscal de 5ª classe, do Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal, Ceciliano Hermes.

N. 1.168-E — Dispensando, a partir de 1 de junho do corrente ano, Pedro Luiz Pereira de Sousa das funções de "praticante" de 3ª classe, extranumerário-mensalista, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de julho de 1939

Licença:

A Albino Artur da Silva Leitão, professor catedrático, padrão L, Quadro V, em exercício na Faculdade de Medicina da Bahia seis (6) meses nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondente ao decênio de 23 de junho de 1925 a 22 de junho de 1935, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de oito dias, contado da data de sua publicação.

Dia 3 de julho de 1939

Requerimento despachado:

Oscar Dâmaso da Silva Santos. — Indeferido, porque o requerente não fez prova de sua incapacidade total para comparecer ao serviço no dia em que se verificou a falta, nem, tampouco, de ter procedido, oportunamente, de acôrdo com a parte inicial do art. 6º do decreto n. 14.663, de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de junho de 1939

Apostilas:

No decreto de 5 de janeiro de 1938, pelo qual foi designada Nadile Lacaz de Barros para exercer, interinamente, e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimento de ensino secundário no Distrito Federal, foi declarado que a referida funcionária passa a chamar-se, em virtude de casamento, Nadile de Barros Marcarian.

Dia 3 de julho de 1939

No decreto de nomeação de Benjamim da Cunha Júnior para exercer o cargo, em comissão, padrão H, da cadeira de "Pontes — Grandes estruturas metálicas e em concreto armado", da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, do Quadro I, foi declarado que o seu nome é Benjamim Ferreira da Cunha Filho.

Requerimento despachado:

Guilherme Pacheco. — Complete o selo (Proc. n. 19.614-39).

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular n. 7-38, de 16 de agosto de 1938, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma do despacho do Sr. ministro, de 20 de junho de 1939, constante do respectivo processo e de acôrdo com a permissão contida no art. 89, do regulamento desta Secretaria de

Estado, aprovado pelo decreto-lei n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com os arts. 399 e 400, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jus à gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente normal, no Internato do Colégio Pedro II, no período de 20 a 30 de junho deste ano:

Antônio Gomes Pereira Fortes, inspetor de alunos H..	128\$300
José Presa, almoxarife G.....	110\$000
Nelson Santos, escriturário F.....	110\$000
José Maria Pereira, roupeiro E.....	66\$000
Bento Felix dos Santos, atendente E.....	66\$000
José Antônio Peixoto, aloxarife E.....	73\$300
José Faria de Oliveira, chefe de portaria E.....	91\$700
Manuel Batista dos Santos, roupeiro D.....	58\$700
Ruben Seixas, inspetor de alunos E.....	42\$200
Elizardo Iglézias Carides, bibliotecário E.....	25\$700
Paulo Torres Marques, zelador E.....	36\$700
José Avelino dos Santos Júnior, zelador C.....	36\$700
Pedro Bareto Galvão Neto, zelador C.....	36\$700
Fleurville Portela, inspetor de alunos E.....	66\$000
Alfredo Rodrigues Fontes, inspetor de alunos E.....	82\$500

Total 1:030\$500

Secção de Controle, 4 de julho de 1939. — A. Alves de Sá, chefe da Secção.

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1939

N. 2.539-39 — Adolfo Marques de Oliveira. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diploma:

N. 20.977-39 — Rubens de Araujo. — Deferido.

N. 21.374-39 — Abelardo Pinto Magalhães. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 11.067-39 — Ciro Correia Rabelo. — Dirija-se à Comissão Fiscalizadora da Universidade de Minas Gerais.

N. 14.581-39 — Agenor Nunes Aragão. — Sele, devidamente, os documentos que juntou.

N. 15.877-39 — Francisco Bustamante Moreira. — Prove a regularidade do seu curso secundário e que realizou exames vestibulares.

N. 21.097-39 — Delcia Vieira. — Registe, previamente, o seu diploma na Reitoria da Universidade do Brasil.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 26 de junho de 1939

Requerimento despachado:

Jardel Jercolis. — Pague-se 50:000\$000 (P. 21.630-39).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1939

Requerimentos despachados:

Henrique Chaves. — Arquite-se (P. 43.433-38).

Antônio Sampáio. — Arquite-se (P. 13.657-39).

Pedro Gonçalves (Dudú). — Arquite-se (P. 5.409-39).

Virgílio Azevedo Brito. — Arquite-se (P. 14.497-39).

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAUDE

CENTRO DE SAUDE N. 1

Despachos exarados no dia 3 de julho de 1939

Vacância n. 2.232, avenida Rainha Elisabeth n. 114. — Pode habitar, ficando dispensado da exigência do item 7, até ulterior deliberação.

Requerimento n. 2.387, avenida Rainha Elisabeth n. 114 — Deferido.

Vacância n. 2.202, rua Osório de Almeida n. 19. — Pode habitar, sem prejuizo da exigência do item 19.

Vacância n. 1.884, rua Voluntários da Pátria n. 75. — Pode habitar.

Vacância n. 1.755, rua da Passagem n. 239. — Pode habitar.

Vacância n. 2.370, rua Domingos Ferreira n. 12. — Pode habitar.

Vacância n. 2.391, rua Dom Pedrito n. 5. — Pode habitar

Vacância n. 2.414, rua Marquês de São Vicente n. 336. — Pode habitar.

Vacância n. 2.435, rua Viuva Lacerda n. 39. — Pode habitar.

Vacância n. 2.438, avenida Atlântica n. 952. — Pode habitar.

Vacância n. 2.434, rua Viuva Lacerda n. 35. — Pode habitar.

Vacância n. 2.445, rua Otávio Correia n. 34. — Pode habitar.

Vacância n. 2.439, avenida Ataulfo de Paiva n. 115. — Pode habitar.

Requerimento n. 2.431, rua Visconde de Caravelas n. 103. — Indeferido por estar fora do prazo regulamentar.

Requerimento n. 2.369, rua Projetada n. 64. — Aprovo.

Despachos exarados no dia 4 de julho de 1939

Vacância n. 2.453, rua Djalma Ulrich n. 373, apartamento 16. — Pode habitar.

Vacância n. 2.458, rua Davi Campista n. 12, apartamento 10. — Pode habitar, sem prejuízo da exigência do item 19.

Vacância n. 2.459, rua Xavier da Silveira n. 112. — Pode habitar.

Requerimento n. 2.472, avenida Atlântica n. 952. — Certifique-se.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofício n. 1.168, aos diretores dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal e de Puericultura do Distrito Federal.

"Transcrevo, para vosso conhecimento, a seguinte determinação Sr. ministro, solicitando dela dar conhecimento às repartições desse Serviço:

"Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde.

Recomendo-vos providências junto aos serviços locais de saúde, transferidos para a Prefeitura do Distrito Federal, em virtude do contrato assinado em 17 de junho corrente, no sentido de não ser feita qualquer alteração na organização até aqui existente, seja com relação a pessoal seja com relação a material, instalações e normas de funcionamento, até que se consuma a referida transferência em outubro próximo futuro.

Saudações atenciosas. Em 30 de junho de 1939. — *Capitão.*"

Saudações cordiais. — *Samuel Libanio*, diretor geral, interino."

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1939

Ofícios:

N. 867 — Ao Sr. ministro, sobre modificação na distribuição de verba.

N. 868 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, renova a solicitação do ofício n. 737, de 25-1-938.

N. 869 — Ao Sr. coronel comandante do Grupamento de Oeste da 1ª Região Militar, sobre abastecimento d'água.

N. 870 — Ao Sr. chefe da Secção Administrativa da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, remete laudo de inspeção de saúde.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Ofícios:

N. 726 — Ao Sr. chefe da Secção de Controle da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, folha de pagamento.

N. 727 — Ao Sr. diretor de Tomada de Contas — Tribunal de Contas, processo de tomada de conta.

N. 728 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de tempo de serviço de André Porcino da Costa.

N. 729 — Ao Sr. chefe da Divisão da D. P. A. E. da Secretaria Geral de Educação da Prefeitura do Distrito Federal, abastecimento d'água.

N. 730 — Ao Sr. eng. chefe da 5-D.V. da Diretoria de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, sobre consertos em canalização d'água.

N. 731 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 8.803/39.

N. 732 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitui o processo n. 33.488/38.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 1.484/39 — Vitorino Ribeiro da Silva. — Deferido.

N. 6.802/39 — Alberto José Ferreira. — Idem.

N. 7.479/39 — Gabriel Tomaz Fernandes. — Idem.

N. 5.546/39 — Marcos Pirim. — Idem.

N. 7.614/39 — Antônio Gouveia. — Idem.

N. 7.616/39 — Soc. A. Imobiliária Globo. — Prove na S. de Expediente, ser a atual proprietária do imóvel.

N. 7.782/39 — Antônio Menezes Cardoso. — Junte na S. de Expediente, em esboço que reproduza exatamente o que existe no local.

N. 7.798/39 — Fernando Montenegro. — Deferido.

N. 7.801/39 — Benjamin Cahen. — Compareça ao Segundo Distrito.

N. 7.833/39 — Isabel Batista. — Deferido.

N. 7.848/39 — Antonieta A. Sales. — Idem.

N. 7.907/39 — Maria da Cruz Teixeira. — Idem.

N. 7.983/39 — Jaime de C. Pontes. — Idem.

N. 8.086/39 — José Maurício de Andrade. — Idem.

N. 8.126/39 — Adelino do Nascimento. — Idem.

N. 8.156/39 — Maria Chatron Vilar. — Cancele-se o auto de infração.

N. 8.189/39 — Antônio José da Fonseca. — Deferido.

N. 8.190/39 — Joaquim Matias. — Idem.

N. 8.268/39 — Lucinda de Jesus. — Idem.

N. 8.330/39 — José Alves dos Santos. — Idem.

N. 8.353/39 — João Manuel dos Santos. — Idem.

N. 8.361/39 — Maria Natalina Casemiro. — Idem.

N. 7.386/39 — Adelino Sebastião Neto. — Compareça ao 1º Distrito.

N. 12.300/39 — Gaspar Inácio Vidal. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

N. 6.643/39 — Rua Marechal Bittencourt n. 122-XV. — Deferido. (26-6-939).

N. 3.794/39 — Rua do Núncio n. 14. — Idem, idem.

N. 5.516/39 — Rua do Rezende n. 133. — Idem, idem.

N. 6.609/39 — Rua Valença n. 34. — Idem, idem.

N. 6.327/39 — Rua Figueira de Melo ns. 402, 101 e 202. — Idem, idem.

N. 6.993/39 — Rua Miguel de Lemos n. 103. — Idem. (27 de junho de 1939).

N. 5.101/39 — Rua Professor Valadares n. 132-A. — Deferido. (28-6-939).

N. 6.866/39 — Rua Cardoso Júnior ns. 12, 101 e 302. — Deferido, idem.

N. 5.217/39 — Rua da Gávea n. 94. — Idem, idem.

N. 6.302/39 — Rua Inglês de Sousa n. 63. — Idem, idem.

N. 4.784/39 — Lad. dos Tabajaras n. 346. — Idem, idem.

N. 4.062/39 — Rua Haddock Lobo n. 133. — Idem, idem.

N. 6.973/39 — Rua Marechal Tromposwky n. 111. — Idem, idem.

N. 3.365/39 — Av. Rodrigues Alves (Imprensa Nacional). — Idem, idem.

Rua Inglês de Sousa n. 122. — Idem, idem.

N. 6.563/39 — Rua Gonçalves Fontes n. 11. — Idem, idem.

N. 5.496/39 — Rua Ebroino Uruguai n. 207. — Deferido. (29-6-939).

N. 4.9197/39 — Rua Lopes Quintas n. 207. — Deferido, idem.

N. 6.995/39 — Rua José dos Reis n. 202. — Idem, idem.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Fazenda

Processos despachados:

Pelo Sr. Presidente da República:

N. 50.158-39 — Carta de Manuel Bernardino de Sousa, pedindo a expedição de um decreto anulando as execuções das propriedades, que, na respectiva praça, tenham alcançado a metade do valor pelo qual foram hipotecadas. — Arquite-se.

N. 19.226-39 — Processo de pagamento da importância de Rs. 46:833\$000, equivalente a £ 583-6-8, à firma E. G. Fontes & Cia., por fornecimentos feitos à Chefatura de Polícia do Distrito Federal, em 1930. — Aprovado. Proceda-se de acordo com este parecer.

É o seguinte o parecer a que se refere o despacho supra:

O Senhor Presidente da República submete ao exame desta Consultoria o processo referente ao pagamento de 46:833\$000 à firma E. G. Fontes & Cia., por fornecimentos feitos à Chefatura de Polícia do Distrito Federal em 1939 e equivalente a £ 583-6-8.

A divergência suscitada entre a Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante e o Tribunal de Contas versa a forma de pagamento dessa dívida. Aquele entende que o pagamento tem de ser feito pela taxa em vigor na véspera do dia em que se efetuou o acordo na mesma Comissão. O Tribunal opina pela conversão da moeda de acordo com a taxa em vigor no dia do fornecimento do material.

A meu vêr, a jurisprudência do Tribunal de Contas inspira-se nos princípios da Legislação vigorante sobre o assunto e atende ao interesse público que aquela procura defender.

O decreto n. 23.501, de 27 de novembro de 1933 declarou no artigo 1º ser "nula qualquer estipulação de pagamento em ouro, ou em determinada espécie de moeda, ou por qualquer meio tendente a recusar ou restringir, nos seus efeitos, o curso forçado do mil réis papel". No artigo 2º vedou, sob pena de nulidade, a estipulação de pagamento, nos contratos executáveis no Brasil, em moeda que não seja a corrente, pelo seu valor legal".

Não se discute a aplicação imediata da lei. Sendo ela de ordem pública, alcançou as estipulações anteriores, declarando-as nulas, e os contratos em curso, declarando-os inexequíveis.

A divergência é sobre o modo de operar a conversão da moeda em que foi feita a estipulação do serviço prestado ou do contrato de fornecimento de material efetuado.

Essa divergência não pode ser resolvida pela simples invocação a princípios expressos na legislação civil e comercial anterior ao decreto, que representa alteração profunda nas relações oriundas da aplicação das leis de ordem monetária. No exame da divergência deve-se atender antes de tudo ao espírito da lei e à sua finalidade, considerando-a como um todo e não buscando uma interpretação que lhe restrinja ou anule os efeitos. A decisão do Tribunal de Contas firmou-se acertadamente nessa orientação.

Respeitando a essência do dispositivo legal, que visou atenuar os efeitos da depressão cambial e o aviltamento da moeda nacional, deu-lhe nos casos ocorrentes a aplicação consentânea com os seus intuitos salvaguardadores dos interesses da Fazenda Pública.

O erudito parecer do ministro relator Rubem Rosa, em caso de conversão de moeda para pagamento de serviços prestados, desenvolve de modo concluyente as razões em que se apoiou aquele Tribunal, reafirmando as suas decisões, tomadas em conformidade com o Tesouro, não só quanto à restituição de direitos, como quanto aos pagamentos de adicional em ouro e aos pagamentos de contratos internos de serviço público. Em todos esses casos têm sido calculada a conversão pela taxa legal vigente de 24 de setembro de 1937).

Não ha razão plausível para se alterar a uniformidade dessa orientação, que resguarda a lei de uma aplicação tendente a inutilizar o seu alcance e efeitos.

Quasi todos os países realizaram igualmente importantes modificações no seu sistema monetário, as quais vieram fundamente refletir nas relações com os particulares. Nos Estados Unidos a Joint Resolution de 5 de junho de 1933, declarou nula qualquer cláusula que "faculte ao credor o direito de exigir o pagamento em ouro ou determinada espécie de moeda ou em soma equivalente de dinheiro dos Estados Unidos calculada sobre tal base" e determinou que "qualquer obrigação anteriormente contraída, embora nela se contenha semelhante disposição, será resgatada pelo pagamento dollar por dollar, em qualquer moeda metálica ou papel de curso legal".

Teve a Suprema Corte de se pronunciar sobre a lei. Em defesa dela o Attorney General Cummings, depois de enumerar a serie de leis e de atos da administração, que alteraram a estrutura financeira e monetária do país, doutrinou: — Now, I undertake to suggest that no one can considerer this series of acts without sensing their continuity and realizing their consistent purpose. Moreover, these measures must be read as a whole, and read against the background of other national need". (Norman V.B. O.R.R., 294 U.S. 240, 255, 1935). Nesse mesmo caso, a Corte decidiu que "those contracts dealing with subject matter (money) within the power of Congress were made with fullknowledge of Congress power. They had a "congenital infirmity" and the parties could not remove their transactions from the reach of congressional power by making contracts about them".

A influência desta decisão foi tal que, em livro recente, asseveram professores da matéria: — This decision settled the momentous issue. It dispelled uncertainty as to the power of Congress over payable in gold" (Rohling, Carter, West and Hervey, Business and government, 1938).

Não é só no campo do direito público que opera o "dirigismo" dos contratos. No direito privado são relevantes as restrições opostas pelo legislador à liberdade de contratar e aos efeitos dos contratos em curso. Em face da legislação moderna e dos arrestos dos tribunais, Josseland assevera — ao mesmo tempo que a economia dirigida e a moeda dirigida, a nossa época conhece o "contrato dirigido" e dirigido do começo ao fim, desde a preparação até a execução". Na

redução das dívidas, o dirigismo contratual, acrescenta o decano da Faculdade de Direito de Lyon, atingiu o máximo da eficiência; a "lei das partes" é batida pela lei "tout court". (De l'esprit des droits et de leur relativité, 1939).

Em conclusão, sou de parecer que deve ser mantida a decisão do Tribunal de Contas, no sentido de se fazer a conversão pela taxa em vigor no dia em que se verificou o fornecimento constante do processo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1939. — Anibal Freire da Fonseca"

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de junho de 1939

Ao Sr. juiz da 1ª Vara Cível:

N. 254 — Comunicando, para os fins convenientes, que, por despacho de 15 do corrente, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 32.137, deste ano, autorizou o pagamento da quantia de 274\$100 a D. Maria Luiza Fernandes, satisfazendo, assim, a solicitação constante do officio de 17 de abril último, desse Juízo.

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização dos Clubes de Mercadorias:

N. 253 — Transmitindo o exemplar, de 15 do corrente mês, do jornal "Diário da Manhã", que se edita em Niterói, no Estado do Rio, solicita, com urgência, audiência a respeito da publicação ali inserida sob o título "A Bonus Limitada".

— Ao Dr. juiz da 4ª Vara Cível:

N. 255 — Comunicando, para os fins convenientes, que, por despacho de 21 do corrente mês, exarado no processo fichado sob o número 40.205, deste ano, autorizou a entrega, a Antônio de Melo Cardoso, da caução de 40:000\$ (quarenta contos de réis) representada por quarenta apólices da Dívida Pública, com exclusão dos coupões de juros referentes aos semestres de 1932 e primeiro de 1933, por se achar prescrita a dívida relativa aos mesmos, conforme esclarece o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, do qual junto cópia autenticada.

Fica, assim, cumprido o alvará de autorização de 26 de setembro último, expedido por esse Juízo.

— Ao Sr. juiz de direito de Caçapova no Rio Grande do Sul:

N. 256 — Comunicando, para os fins convenientes, que, por despacho de hoje, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 36.508, deste ano, autorizou o pagamento da quantia de dez contos cinquenta e nove mil e novecentos réis (10:059\$900) a D. Silvana Chaves Dias Dutra, dando, assim, cumprimento ao alvará de autorização de 19 de abril último, expedido por esse Juízo.

Dia 26

Ao Sr. diretor das Rendas:

N. 281 — Transmitindo, para as providências necessárias, a convocação do Sr. presidente do Tribunal do Juri.

— Ao Sr. diretor da Despesa:

N. 280 — Transmitindo, para as providências necessárias, a convocação do Sr. presidente do Tribunal do Juri.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 188 — Solicitando providências no sentido de ser transferida da conta "Receita da União" para crédito do "Instituto Nacional de Previdência" a importância de dois contos trezentos e setenta e seis mil réis (2:376\$000).

— Ao Sr. diretor do Departamento de Portos e Navegação:

N. 262 — Em referência ao assunto constante do officio n. 1.966, de 5 do corrente mês, informa que esta Diretoria Geral, atendendo a solicitação anterior desse Departamento, feita pelo officio 1.409, de 24 de abril último, autorizou a Delegacia fiscal na Baía, pela ordem telegráfica n. 80-G, de 11 de maio findo, a designar um funcionário do quadro daquela repartição para, como representante da Fazenda Nacional, fazer parte da Comissão de tomada de contas do 1º trimestre do corrente ano nas obras da Avenida Jequitáia, do porto da Baía.

— Ao Senhor presidente do D. A. S. P.:

N. 261 — Submetendo à apreciação o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 20.303, deste ano, no qual Hélio Chiesa e outros solicitam abertura de concurso para escrivães de coletorias federais no Rio Grande do Sul.

— Ao Senhor diretor do Serviço do Pessoal:

N. 283 — Comunicando, para os fins convenientes, que o Senhor ministro, tendo em vista o que solicitou o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolveu designar o intendente da classe "L", do Quadro I — Tesouro Nacional — engenheiro Ari Azambuja — para, como representante deste Ministério, fazer parte da comissão incumbida de organizar e executar um programa de festas comemorativas do cinquentenário da República.

N. 284 — Comunicando, para os fins convenientes, haver resolvido, nesta data, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo no interior da Paraíba — Gersino Tavares de Melo — de auxiliar da fiscalização do selo nas operações bancárias no Estado do Amazonas.

— Ao Senhor presidente da Comissão Central de Compras.

N. 257 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 38.545, deste ano, solicita a audiência sobre o assunto.

N. 260 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 35.244, de 1938, solicita a audiência sobre o assunto.

— Ao Senhor diretor da Casa da Moeda:

N. 259 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 39.476, deste ano, solicita a audiência sobre o assunto.

— Ao Senhor presidente do Tribunal de Contas:

N. 70 — Com os esclarecimentos prestados pela Delegacia Fiscal da Bahia, restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob o número 44.466, deste ano.

N. 69 — Com os esclarecimentos prestados pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, restitue o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 24.983, deste ano.

Ao Sr. presidente do D.A.S.P.:

N. 258 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 8.729, deste ano, no qual é interessado Mário Albuquerque Alencar, candidato aprovado em concurso de Fazenda.

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 8 — Em solução ao assunto constante do aviso DC-1^a S-406, de 18 de março último, dessa Secretaria de Estado, comunica que, em 30 de março citado, foi entregue pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, ao Sr. Nestor Veríssimo da Fonseca, diretor da Colônia Agrícola de Fernando de Noronha, a quantia de 751:500\$000, por conta do crédito total de 801:500\$000, distribuído àquela repartição, ficando em "ser" conforme solicitação deste Ministério, os restantes 50:000\$000.

Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 282 — Comunicando, para os fins convenientes, que o Ministério da Viação, atendendo ao que solicitou esta Diretoria Geral, já providenciou no sentido de ser considerada oficial a correspondência postal-telegráfica que, em objeto de serviço, for apresentada, no corrente exercício, pelo funcionário Flávio Góis dos Santos, encarregada de inspecionar as Alfândegas de Fortaleza, Natal, João Pessoa e São Luiz.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 285 — Comunicando para os fins convenientes, haver resolvido, nesta data, designar o escriturário da classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Eduardo Pinto Pessoa Sobrinho, para servir como ajudante do Fiscal Geral de Loterias, durante o mês de Julho próximo vindouro.

Dia 28

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — Tendo-se procedido a concorrência administrativa para o fornecimento de uniformes aos contínuos, correios, serventes e ascensoristas do Tesouro Nacional, no corrente exercício, transmite cópia do edital publicado no "Diário Oficial", de 19 de maio findo, relativo à abertura da mesma concorrência, bem como as primeiras vias das relações de preços oferecidos, o quadro demonstrativo desses preços e a relação dos uniformes a serem fornecidos.

2. Outrossim, comunica que esta Diretoria, por despacho de 24 deste mês, exarado no processo fichado sob o n. 50.052, deste ano, mandou inscrever os proponentes: A. Rodrigues Costa, para o fornecimento de uniformes de casemira e bonets e Cardoso Costa & Comp. para o de uniformes de brim com bonets e capotes, de acordo com o parecer que, no mesmo processo, emitiu o chefe do Serviço de Comunicações.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 5 — Em solução ao assunto constante do aviso n. 316, de 4 de maio findo, dessa Secretaria de Estado, comunica que, ouvida a respeito, a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, informou que a subvenção à Sociedade Pernambucana de Combate à Lepra, foi requerida em 14 de abril último e entregue a 19 do mesmo mês, havendo, portanto, decorrido somente cinco dias para as formalidades legais indispensáveis.

Dia 30

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 264 — Transmitindo para os fins convenientes, as vias da requisição n. 422.048, de uma máquina de escrever "Royal", para uso de Procuradoria Geral da Fazenda.

2. A preferência dada à marca "Royal", é justificada pelo fato de ser idêntica à das máquinas existentes naquela repartição, a qual tem dado os melhores resultados.

Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 195 — Comunicando, para os devidos fins, que a obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desemparelhados da Cidade do Rio de Janeiro arquivou, hoje, no Tesouro Nacional uma certidão da procuração em notas do tabelião do 18º Ofício desta Capital, concedendo poderes especiais e irrevogáveis ao Banco do Brasil para receber a subvenção de trezentos contos (300:000\$000), concedida à referida instituição pelo Ministério da Educação e Saúde, arbitrada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, para o corrente ano, conforme consta do "Diário Oficial" de 27 do corrente.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 292 — Transmitindo, para os devidos fins, o ato que designa o Oficial Administrativo da classe I — Quadro VIII — Alfândegas — Manuel Alves Garcia, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

N. 291 — Transmitindo, para os devidos fins, o ato que designa o Escriturário da classe F — Quadro VIII — Alfândegas — João Lício Borralho, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

N. 290 — Transmitindo, para os devidos fins, o ato que designa o Escriturário da classe E — Quadro VIII — Alfândegas — Eros Chayes Moura, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

N. 287 — Transmitindo, para os devidos fins, o ato que designa o Escriturário da classe C — Quadro VIII — Alfândegas — Irene Rodrigues Dantas, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

N. 289 — Transmitindo, para os fins convenientes, o ato que dispensa, a pedido, o Oficial Administrativo — Antônio de Andrade Carneiro, da comissão em que vinha servindo no Quadro Movel do Tesouro Nacional.

N. 288 — Transmitindo, para os fins convenientes, o ato que designa o escriturário da classe F — Quadro VII — Delegacias Fiscais — Olavo Medeiros, para servir, em comissão, no Quadro Movel do Tesouro Nacional.

Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal:

N. 294 — Comunicando, para os fins convenientes, haver resolvido, nesta data, dispensar o escriturário da classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Olavo Medeiros — da comissão em que vinha servindo na Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes.

N. 293 — Comunicando para os devidos fins, haver resolvido, nesta data, que o escriturário da classe F, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Olavo Medeiros, tenha exercício na Diretoria da Despesa Pública.

N. 295 — Comunicando para os fins convenientes, haver resolvido, nesta data, designar o escriturário da classe F, do quadro VII — Delegacias Fiscais — Ernesto Frederico Roller — para servir, em comissão, na Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Dia 4

Ao Sr. presidente do D.A.S.P.:

N. 266 — Submetendo à apreciação o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 17.583, deste ano, referente ao concurso para provimento de cargos da carreira de guarda aduaneiro do quadro VIII — Alfândegas — deste Ministério, realizado no Estado da Bahia, no ano de 1935.

— Ao Sr. ministro Otávio Kelly:

N. 265 — Atendendo à solicitação constante do ofício n. 107, de 13 de junho último, encaminha o processo, que tem por base a certidão de dívida, inscrição n. 132, extraída contra Fêres Assaf (processo n. 84.109, de 1935).

Afora esse, os demais processos protocolados no Tesouro Nacional, respectivamente, sob ns. 84.107, de 1935 e 91.242, de 1937, foram encaminhados ao senhor procurador da República — Dr. Carlos Olinto Braga, com o meu ofício n. 335, de 21 de setembro de 1938.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 268 — Encaminhando o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 33.103, deste ano, solicita a audiência sobre o assunto.

— Ao Sr. chefe do Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional:

N. 267 — Solicitando providências no sentido de ser fornecido à Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, que funciona à rua General Câmara n. 19, 3º andar, nesta Capital, uma assinatura, para o corrente exercício, do "Diário Oficial".

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 296 — Transmitindo para os devidos fins, o ato que dispensa o escriturário da classe D, do quadro VIII — Alfândegas — Marcel Vergara Lopes, da comissão em que vinha servindo na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministério da Educação:

N. 6 — Acusando o recebimento do ofício-circular de 19 de junho findo, em que comunica haver assumido as funções de diretor da Divisão de Contabilidade do Departamento Administrativo desse Ministério, agradece a gentileza da comunicação.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 40 — Transmitindo para conhecimento e devidos fins, o processo fichado no Tesouro Nacional, sob o n. 16.664, deste ano.

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 37 — Solicitando providências no sentido de ser concedida, no corrente exercício, franquia postal-telegráfica, em objeto de serviço ao oficial administrativo, Lino de Barcelos, designado para chefiar a comissão de inspeção junto à Alfândega do Pará.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Proc. 33.777-39. — Exposição de motivos n. 846, de 30 de maio de 1939, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Exmo. Sr. Presidente da República.

O diretor do Domínio da União indica neste processo o senhor Hamilton Pospissil para exercer as funções de "auxiliar técnico de 3ª classe" do Serviço Regional do Domínio no Estado do Para-

ad. Na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista dos Serviços Regionais do Domínio da União nos Estados, aprovada por V. Excia. em 7 de fevereiro p. findo e publicada no suplemento ao "Diário Oficial" de 14 do mesmo mês, consta, efetivamente, a criação de 10 lugares de "auxiliar técnico de 3ª classe" — salário mensal 500\$000, cujo provimento far-se-á por candidatos que revelem conhecimentos e prática de desenho topográfico. A proposta foi formulada com observância dos requisitos legais, tendo a Comissão de Eficiência deste Ministério se manifestado pela acceitação da mesma. Nestas condições, estou em que o expediente em aprego merece aprovação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1939. — A. de Sousa Costa. — **APROVADO.** — GETULIO VARGAS.

Proc. 13.299-38. — Gabriel Batista Ferrer solicita sua reintegração no cargo de Coletor Federal em Silvestre Ferraz, Estado de Minas Gerais. A deliberação superior. Gabriel Batista Ferraz, nomeado coletor das rendas federais em Rio Novo, no Estado de Minas Gerais, por decreto de 9 de janeiro de 1935, que foi declarado sem efeito pelo de 13 de novembro do mesmo ano, pode sua reintegração ou aproveitamento no cargo de escrivão da Colômbia de Silvestre Ferraz, por ele exercido no período de fevereiro a julho de 1936. Não consta no Tesouro Nacional nem na Delegacia Fiscal em Minas Gerais o motivo por que foi declarado sem efeito o ato de nomeação do requerente para coletor de Rio Novo, e, nestas condições, sou de parecer que se o aproveite em cargo equivalente, quando houver oportunidade.

Rio, 20-6-39. — A. de Sousa Costa. — Sim. — GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

(*) ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

Pelas portarias de 26 de junho de 1939, números 1.606, 1.607 e 1.608, respectivamente, foram admitidas como extranumerários mensalistas: Regina Braga, Maria Helena Pedrosa Caldas e Maria do Carmo Lopes Curi, para desempenharem as funções de auxiliar de 3ª classe na Diretoria do Imposto de Renda, pelo prazo de seis meses e quatro dias, mediante o salário mensal de 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portaria de 30 de junho de 1939, foi concedida a seguinte licença:

De um ano, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 12, de 15 de abril de 1935, ao escrivão da Colômbia das Rendas Federais em Pium-1, Estado de Minas Gerais, Augusto Rodrigues da Cunha, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

Por portaria de 3 de julho de 1939, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis meses, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 12, de 15 de abril de 1935, ao protocolista da classe G, do Quadro I, deste Ministério, Luiz Vieira, com exercício no Tesouro Nacional, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença.

De trinta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escriturário da classe F, do Quadro VII, deste Ministério, Antônio Ramalho Pedrosa, com exercício na Delegacia Fiscal em Recife, Estado do Pernambuco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHOS

Proc. 50.561-39. — José Martins de Oliveira Nunes, escriturário da classe F, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, solicita sua nomeação para a carreira de Perito Contador. — Sele os documentos de fls. 3 e 4, na forma do disposto no § 1º, n. 60, da tabela B, anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. S.P., em 30-6-39. — **Nero de Macedo.**

Proc. 43.722-39. — Alvaro Leite, guarda-livros da classe G, do Quadro I deste Ministério, com exercício na Contadoria Seccional junto a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Alagoas, solicita sua transferência para a carreira de Perito Contador. — O pedido tem apoio no art. 34 do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março último, podendo, assim, ser atendido. A consideração da Superior Autoridade. S.P., em 30-6-39. — **Nero de Macedo.**

Proc. 31.363-39. — Alfredo Soares Oliveira solicita sua nomeação para o cargo da carreira de Perito Contador. — Sele o documento de fls. 4, na forma do disposto no § 1º, n. 60, da tabela B, anexa ao regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. S.P., em 30-6-39. — **Nero de Macedo.**

Proc. 48.263-39. — João Machado da Costa, guarda-livros da

classe F, do Quadro I, deste Ministério, transferido por conveniência do serviço público, da Contadoria Seccional junto a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, solicita pagamento da ajuda de custo de primeiro estabelecimento. — Indeferido o pedido, nos termos do parecer. S.P., em 30-6-39. **Nero de Macedo.**

O parecer foi o seguinte: De conformidade com a circular n. 28, de 24 de maio de 1923, deste Ministério, a ajuda de custo de primeiro estabelecimento só é devida ao funcionário quando removido ou promovido de uma repartição para outra, em sede diferente, ou nomeado chefe de repartição.

Proc. 7.471-37. — Manuel Bento da Vale Junior, candidato classificado no último concurso para provimento de lugares na Polícia Aduaneira da Alfândega do Rio de Janeiro. — Tendo o interessado deixado de satisfazer a exigência aludida no despacho deste Serviço, de 24 de novembro de 1938, publicado nos "Diários Oficiais" de 9 de dezembro do mesmo ano, 1 de fevereiro, 22 de março e 22 de maio último, archive-se o processo. S.P., em 30-6-39. — **Nero de Macedo.**

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Relação dos funcionários da Caixa de Amortização, que fizeram jus à gratificação por serviços extraordinários, executados fora das horas do expediente, durante o mês de junho, p. findo, para ser publicada no "Diário Oficial".

Nomes — Cargos — Importâncias

José Armando Lins de Azevedo, oficial administrativo L	600\$0
Atila Schultz Ribeiro, idem K.....	400\$0
Manuel de Paula Alvarenga, idem K.....	400\$0
João Drumond Camargo, idem K.....	400\$0
Luiz de Menezes Machado, idem K.....	400\$0
Alberto Lustosa Munhoz, idem K.....	400\$0
Luiz Fernandes da Silva, idem K.....	400\$0
Carlos de Lira e Oliveira, idem J.....	400\$0
Felipe Santiago Dias Paredes, idem J.....	400\$0
Rodolfo Tinoco Filho, idem J.....	400\$0
José da Costa Carvalho, idem J.....	400\$0
Xisto Menezes, idem J.....	400\$0
Stênio Guaraná de Barros, idem J.....	400\$0
Orlando Avila, idem I.....	400\$0
Omar da Silva Brito, idem I.....	400\$0
Silvio de Mendonça Habibe, idem I.....	400\$0
José Guedes Correia Gondim, idem I.....	400\$0
Luiz da Costa e Silva, idem I.....	400\$0
Juliano Canriata, idem I.....	400\$0
Maurício Martins Fontes, idem H.....	400\$0
Luiz Ibraviv Gomes, idem H.....	400\$0
Clelio Batalha, idem H.....	400\$0
Jorge Paiva, idem H.....	400\$0
Idila de Medeiros Maia, escriturário E.....	400\$0
Augusto Barroso Junior, carimbador I.....	400\$0
Clovis Moura de Faria, auditor J.....	400\$0
Emílio Cascardo, idem J.....	400\$0
Cassilandro Nascimento Vernes, idem J.....	400\$0
Mário Garcia de Sousa, idem J.....	400\$0
Altair Cirne Maia, ajudante de tesoureiro J.....	400\$0
Artur Gonçalves Valença, idem J.....	400\$0
Lourenço Afonso Alves, idem J.....	400\$0
Norival Barbosa da Silva, escriturário F.....	400\$0
Ernesto Adolfo de Melo Vaz, idem E.....	400\$0
Juvêncio Eurides de Sousa, idem E.....	400\$0
Argemiro da Mota e Silva, chefe da portaria H.....	300\$0
Procônio Antônio de Miranda, contínuo F.....	200\$0
José Seix Barreiros, servente E.....	200\$0
Olimpio João Teixeira, idem E.....	200\$0
Romeu de Sena, idem E.....	200\$0
João Antônio da Costa, idem E.....	200\$0
Estevão Pereira de Sousa, idem E.....	200\$0

15:700\$0

Confere e importa a presente folha de gratificações na importância bruta de quinze contos e setecentos mil réis (15:700\$0).

Primeira Secção da C. de Am., em 3 de julho de 1939. — **Ernesto A. de Mello Vaz**, escriturário "E".

Visto — A. de Azevedo, chefe de Secção.

PORTARIAS

N. 53, de 1 de julho de 1939 — O diretor do Serviço do Pessoal: — Resolve que a auxiliar de escrita de 5ª classe, extranumerária, Angela Garw Boldrini, com exercício na Secretaria, tenha o seu expediente prorrogado, durante o corrente mês, na conformidade da Representação n. 1, de 2 de janeiro último e da portaria n. 39, de 27 de abril pretérito, ambas deste Serviço. — **Nero de Macedo.**

N. 54, de 3 de julho de 1939 — O diretor do Serviço do Pessoal: — Resolve que o servente, extranumerário, Ailton de Almeida, com exercício na Secretaria, tenha o seu expediente prorrogado, a partir desta data e durante o período em que o servente, extranumerário, Fernando Faria, encontrar-se em gozo de férias — na conformidade da Representação n. 1, de 2 de janeiro último e da portaria n. 39, de 27 de abril p. findo, ambas deste Serviço. — **Nero de Macedo.**

Relação de funcionários, por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39 do decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço no período de 1-1-1937 a 30-4-1939:

QUADRO VIII

Carreira — Trabalhador

Classe — "B"

	Dias
1. José Bruno Micheles.....	850
2. João Francisco de Freitas.....	850
3. Salvador Pereira da Silva.....	850
4. Manuel Minervino da Silva.....	850
5. João José de Sousa.....	850
6. Manuel Cândido de Sousa.....	850
7. Joaquim Assunção.....	850
8. João Ferreira da Silva.....	850
9. Maria Beatriz Marques.....	850
10. Maria do Carmo Maranhão de Sousa.....	850
11. Eusébio Antônio Lobo.....	850
12. Sátiro dos Santos Martins.....	850
13. Antônio Cordeiro Sobrinho.....	850
14. João Aristides da Conceição.....	850
15. Manuel Timóteo de Oliveira.....	850
16. Antônio Coelho de Sousa.....	850
17. José Pereira de Góis.....	850
18. Raulino Alcides Moreira.....	850
19. Laurindo Franklin de Sousa.....	850
20. Zeferino Rodrigues da Silva.....	850
21. Osvaldo Benício Teixeira.....	850
22. Adolfo Soares Fortkamp.....	850
23. Manuel Alves Garcia.....	850
24. Roldão Tomé de Borges.....	850
25. Vicente Portela Cabral.....	850
26. Horácio Rocha.....	850
27. Isaias Francisco Catanhede.....	850
28. Alexandre Ricardo Vieira.....	850
29. Joaquim Oliveira Lima.....	850
30. Antônio Frota Lima.....	850
31. Manuel Alexandre Cardoso.....	850
32. João Lúcio de Queiroz.....	850
33. Francisco Pinto Menezes.....	850
34. Manuel Vercosa Sobrinho.....	850
35. Francisco Chagas Lima.....	850
36. José Januário Ferreira.....	850
37. Manuel Patilino da Silva.....	850
38. Filomeno José da Silva.....	850
39. Antônio do Livramento Abreu.....	850
40. João Lourenço de Castro.....	850
41. Getúlio Alves da Costa.....	850
42. Ciriaco Alves Bezerra.....	850
43. José Caloso.....	850
44. Manuel Justiniano da Pás.....	850
45. João Auto Schüler.....	850
46. Leopoldo Jerônimo Casas-Novas.....	850
47. João Vivaldino Tavares.....	850
48. Francisco Ferreira Lima.....	850
49. Hermínio Pinheiro.....	850
50. Sabino Clemente Pires.....	850
51. José Batista de Sousa.....	850
52. José Lopes.....	850
53. Jorge João do Amaral.....	850
54. João Gomes de Faria.....	850
55. Cornélio Gonçalves Soares.....	850
56. Olímpio Ilha.....	850
57. João Pereira de Santana.....	850
58. Virgínio Tomé de Borja.....	850

S. A. do Serviço do Pessoal, 30 de junho de 1939. — José Baptista de Moraes, oficial administrativo II, Quadro VII.

Visto. — Paulo Cesar de Aguiar, chefe da S. A.

Relação de funcionários, por ordem de antiguidade de classe, que se publica para efeito do disposto no art. 39 do decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938, retificado pelo decreto n. 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano. Tempo líquido de serviço no período de 1-1-1937 a 30-4-1939:

QUADRO VIII

Alfândegas

Carreira — Trabalhador

Classe — "A"

	Dias
1. Manuel Virgínio dos Santos.....	850
2. José Agripino dos Santos.....	850
3. Antônio Pedro Lima.....	850
4. João Monteiro da Silva.....	850
5. Francisco Firmiano de Lima.....	850
6. José Vitorio de Santana.....	850

	Dias
7. Francisco Machado dos Santos.....	850
8. Alexandre Gomes Moreira.....	850
9. Manuel Canário de Oliveira.....	850
10. Pedro Lauriano da Costa.....	850
11. Manuel Belarmino da Silva.....	850
12. Luiz Pinheiro Dantas.....	850
13. Paulo Clemente dos Anjos.....	850
14. Manuel Justino dos Passos.....	850
15. João dos Santos.....	850
16. João Batista dos Santos.....	850
17. Otemário de Oliveira.....	850
18. José Maria da Cruz.....	850
19. Raimundo Ribeiro dos Santos.....	849
20. Robson Batista de Sousa.....	849
21. Guilhermino Valdemiro dos Santos.....	846
22. Nelson Magalhães.....	846
23. Abdon Correia da Silva.....	844
24. Antônio Nunes da Mota.....	842
25. Lauro Ferreira da Silva Machado.....	826
26. Severino Gomes da Silva.....	820
27. Domingos Fernandes dos Santos.....	760
28. Aureo Muniz Cerqueira.....	375

S. A. do Serviço do Pessoal, 30 de junho de 1939. — José Baptista de Moraes, oficial administrativo II, Quadro VII.
Visto. — Paulo Cesar de Aguiar, chefe da S. A.

offícios

Dia 19 de junho de 1939

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 327 — Comunicando que, nesta data, foram solicitadas à Estrada de Ferro Central do Brasil providências, no sentido de ser fornecida ao superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias a caderneta quilométrica de que trata o ofício n. 192, de 12 de junho corrente, daquela Diretoria. (Ofício n. 192, da D. R. I.).

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 55 — Solicita providências, no sentido de ser fornecida ao superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, Heitor Monteiro Espinola, uma caderneta quilométrica com 5.000 quilômetros, em todo o percurso daquela ferrovia, para uso do referido funcionário, quando em objeto de serviço. (Ofício n. 192, da D. R. I.).

Dia 21

Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 121 — Comunicando que o cidadão Clóvis de Vasconcelos Dantas, transferido, por decreto de 4 de maio último, para o cargo de classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro VIII — Alfândegas, tomou posse do respectivo cargo, tendo satisfeito as exigências, de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1938, conforme cópia do documento apresentado.

Dia 22

Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 335 — Transmitindo, para os devidos fins, a portaria do senhor ministro, n. 1.603, de 12 do corrente, admitindo, como extra-meritário-mensalista, Carlos Pena Sobrinho para exercer as funções de auxiliar técnico de 3ª classe, no Serviço Regional do Domínio da União, no Estado do Espírito Santo. (Processo n. 21.368-39).

N. 336 — Tendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado solicitado fosse averbado na folha do desenhista Paulo Marino Paca, o desconto de 416\$700, a título de amortização de valor de imóvel, pelo mesmo adquirido, solicita providências, no sentido de ser convidado o funcionário em causa a pedir, em requerimento, aquela averbação. (Processo n. 39.765-39).

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 124 — Apresentando Cléio de Sousa, que tomou posse em 21 do corrente, do cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro V, para o qual foi nomeado por decreto de 31 de maio último.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio:

N. 108 — Com referência ao ofício n. 3.535, de 12 de setembro do ano próximo passado, daquela repartição, relativo ao pedido de nomeação do maquinista marítimo, classe C, Quadro VIII, Louival Lidiano de Albuquerque, comunica que, por ser vedado ao funcionário solicitar, por qualquer forma, sua promoção, sob pena de ser advertido por escrito, foi ordenado o arquivamento do processo. (Processo n. 70.054-38).

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 128 — Comunicando que o cidadão Antônio Siqueira Horta, nomeado, por decreto de 25 de maio último, para o cargo da classe D, da carreira de Escrivão, do Quadro VII, tomou posse do respectivo cargo, tendo satisfeito as exigências, de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1938, conforme cópia do documento apresentado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 53 — Transmitindo, para os devidos fins, o decreto de 25 de maio último, nomeando Maria Antonieta dos Santos para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escrivão, do Quadro VII — Delegacias Fiscais, devendo ter exercício naquela Delegacia, que fica autorizada a dar ao referido funcionário a posse do respectivo cargo, observado o item 9, da circular n. 3, de 21 de fevereiro. (Processo n. 87.587-38).

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 86 — Transmittindo o processo oriundo do requerimento em que Leonidas de Lima Wanderley, ex-coletor de Princesa, pede sua readmissão, em cargo equivalente, solicite audiência daquela repartição sobre o assunto. (Processo n. 43.749-39).

N. 87 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Milton da Mata Guedes de Vasconcelos, feitor de 3ª classe da Fiscalização dos Portos nesse Estado, pede nomeação para o cargo inicial da carreira de guarda-livros do Quadro I, solicite providências no sentido de ser o requerente convidado a apresentar certidão do seu tempo de serviço público federal, visto haver ultrapassado o limite de idade fixada para a nomeação pleiteada. (Processo número 88.412-38).

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 68 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do escriptorário da classe G, do Quadro VIII, José Casimiro da Costa, que tinha exercício na Alfândega de Maceió, solicite seja o interessado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, e, ainda, que seja anexado um quadro demonstrativo, discriminando vencimentos, ordenado, quotas, diferenças, etc., atribuídas ao mesmo no exercício de 1938. (Processo n. 32.620-39).

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 115 — Restituindo, para os fins indicados no parecer, o processo referente a aposentadoria do guarda aduaneiro, da classe F, Ambrósio Garcia da Fonseca, do Quadro VIII — Alfândegas. (Processo n. 8.374-39).

N. 116 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do coletor federal em Barra do Rio Grande, Agnelo Torres Negrão, solicite providências no sentido de ser o interessado convidado a fazer a prova de que trata o art. 2º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937; e ainda, que seja anexado um quadro demonstrativo, discriminando vencimentos, ordenado, percentagens, diferenças, etc., atribuídos ao mesmo, no exercício de 1938, com a declaração expressa de que as percentagens foram calculadas pela renda líquida da Coletoria, informando, também, si foram tomadas as suas contas, si existe processo nesse sentido, e qual a sua situação perante a Fazenda Nacional. (Processo n. 31.800-39).

N. 117 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do coletor federal em Pirajuba, pede providências no sentido de ser o interessado, Genésio Martins, convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas à vista dos respectivos balancetes, em harmonia, porém, com a circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal. E solicite que seja anexado um quadro demonstrativo, discriminando vencimentos, ordenado, percentagens, diferenças, etc., atribuídos ao mesmo, no exercício de 1938, com a declaração expressa de que as percentagens foram calculadas pela renda líquida da Coletoria, informando, ainda, si foram tomadas as suas contas, si existe processo nesse sentido e qual a sua situação perante a Fazenda Nacional. (Processo n. 39.647-39).

N. 118 — Restituindo, para os fins indicados no parecer, o processo relativo à aposentadoria do marinheiro, da classe C, Manuel Silva Nascimento, do Quadro VIII — Alfândegas. (Processo número 34.345-39).

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 59 — Com referência ao ofício n. 121, de 24 de maio último, daquela delegacia, solicite providências, no sentido de ser organizada nova lista triplíce, para o provimento do cargo de coletor em Guarapari, observadas as disposições contidas no art. 26, do decreto n. 24.582, de 1934, visto como a que alude aquele ofício não pode ser aceita, por contrariar tais disposições. (Processo número 42.235-39).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 344 — Comunicando que fica concedido àquela Repartição o crédito de um conto e duzentos mil réis à conta da Verba 1ª — Pessoal — Consignação IV — Gratificações, etc. — Subconsignação 23 — Ajudas de custo, etc., alínea 02) — Administração da Fazenda Nacional, do atual orçamento do Ministério da Fazenda. E que dito crédito se destina ao pagamento de ajudas de custo de primeiro estabelecimento que compete ao oficial administrativo, classe H, do Quadro III — Recebedorias Federais — João Montalvão Matos, em virtude de ter sido nomeado para o referido cargo, por decreto de 15 de maio último, e ter exercício na Recebedoria Federal naquele Estado (P. 43.785-39).

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 96 — Restituindo o processo, relativo ao pedido de pagamento da importância de trezentos e trinta e três mil e seiscentos réis, proveniente da diferença de abono provisório a menos, recebido em 1936, pelo agente fiscal do Imposto de Consumo, Raimundo José Coqueiro Watson, solicite providências quanto à exigência de folhas, afim de esclarecer em virtude de que autorização foi efetuado o pagamento da gratificação "Lira", referente ao ano de 1936, juntando, se necessário, o respectivo processo, e cumprindo a Circular n. 56, de 31 de outubro do mesmo ano (P. 27.954-39).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 246 — Transmittindo, para os devidos fins, a portaria do senhor Ministro, n. 1.604, de 12 do corrente, admitindo como extra-numerário, mensalista, Amálio Cardoso de Aguiar, para desempenhar as funções de guarda de 1ª classe, no Serviço de Repressão do Contrabando naquele Estado (P. 22.024-39).

N. 247 — Transmittindo, para os devidos fins, o decreto de 8 de junho corrente, promovendo o escriptor da Coletoria das Rendas Federais em Osório, Carlos Sarconi, para idêntico lugar, na Coletoria das Rendas Federais em Júlio de Castilhos. E autorizando a dar ao funcionário o exercício do respectivo cargo, observada a parte final do item 9, da Circular n. 3, de 21 de fevereiro do ano próximo passado (P. 7.012-39).

N. 248 — Transmittindo, para os devidos fins, o decreto de 8 de junho corrente, promovendo o escriptor da Coletoria das Rendas Federais em Carazinho, Platão Mota, para idêntico lugar, na Coletoria das Rendas Federais em Santa Maria. E autorizando a dar ao referido funcionário o exercício do respectivo cargo, observada a parte final, do item 9, da Circular n. 3, de 21 de fevereiro do ano próximo passado (P. 7.012-39).

— Ao Sr. delegado fiscal de Mato Grosso:

N. 63 — Encaminhando o processo, relativo à aposentadoria de Joaquim Mariano Pais de Carvalho, oficial administrativo, da classe K, Quadro VII, Delegacias Fiscais, solicite providências, afim de que o interessado seja convidado a completar a sua certidão de tempo de serviço, até a véspera de publicação do seu decreto de aposentadoria, no "Diário Oficial". E que poderá ser concedido ao aposentado o abono provisório, de que trata o decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934 (P. 25.356-39).

N. 64 — Transmittindo, para os devidos fins, o decreto de 7 de junho corrente, nomeando o ex-guarda da Mesa de Rendas de 1ª ordem, de Bela Vista, Ceciliano Brunet, para exercer o cargo da classe C, da carreira de Guarda Fiscal, no Quadro IX, Agências Fiscais, devendo ter exercício naquela Mesa de Rendas. E autorizando a dar ao funcionário a posse do respectivo cargo, observado o item 9, da Circular n. 3, de 21 de fevereiro.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Manaus:

N. 105 — Transmittindo, para os fins convenientes, a portaria da Diretoria Geral, n. 419, de 16 de junho corrente, concedendo cinco meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda-livros, da classe F, do Quadro I, José Elói Carneiro Leão, com exercício na Contadoria Seccional, anexa àquela Alfândega (P. 44.388-39).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 149 — Transmittindo, para os devidos fins, o decreto de 8 de junho corrente, removendo, a pedido, o sargento aduaneiro, classe G, do Quadro VIII — Alfândegas, Teodoro Firmino Vieira, com exercício na Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para aquela Alfândega, que fica autorizado a dar ao funcionário o exercício do respectivo cargo (P. 33.851-39).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Corumbá:

N. 65 — Comunicando, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, à vista do parecer da Comissão de Eficiência, declarou, por despacho de 6 do corrente, que não pode ser atendido, por falta de vaga, o pedido de remoção para a Aduana de Fortaleza ou João Pessoa, feito pelo escriptorário classe E, Quadro VIII — Alfândegas — José Milton Negreiros, com exercício naquela repartição (P. 35.410-39).

— Ao Sr. diretor dos Serviços Hollerith:

N. 263 — Levando ao seu conhecimento haver o Sr. diretor geral comunicado ao S.P., em ofício n. 269, de 16 do corrente, que o Sr. ministro, por portaria n. 23, de 13 do mesmo mês, resolveu designar o oficial administrativo, da classe H, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — servindo no Quadro Movei do Tesouro Nacional — José Batista de Moraes, para, sem prejuízo de suas funções próprias, fazer o curso de Organização do Departamento de Educação dos Serviços Hollerith.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 338 — Levando ao seu conhecimento haver o Sr. diretor geral resolvido dispensar o agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior do Estado da Paraíba — João Viana Brigido — das funções de auxiliar da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, em Santos, no Estado de São Paulo, conforme comunicação feita ao S.P., em ofício n. 275, de 21 do corrente.

N. 339 — Levando ao seu conhecimento haver o Sr. diretor geral resolvido dispensar o agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior de Minas Gerais — Joaquim Rodrigues Cajazeiras — das funções de auxiliar da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, no Estado do Rio de Janeiro, conforme comunicação feita ao S.P., em ofício n. 276, de 21 do corrente.

N. 340 — Levando ao seu conhecimento haver o Sr. diretor geral resolvido dispensar o agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior do Paraná — Luiz Floriano Vieira Guimarães — das funções de auxiliar do Serviço de Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, naquele Estado, conforme comunicação feita ao S.P., em ofício n. 279, de 21 do corrente (P. 43.224-39).

N. 341 — Levando ao seu conhecimento haver o Sr. diretor geral resolvido dispensar o agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior do Ceará — Quintor Café Nascimento — das funções de auxiliar da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, no Estado da Bahia, conforme comunicação feita ao S.P., em ofício n. 278, de 21 do corrente. (P. 43.228-39).

N. 342 — Levando ao seu conhecimento haver o Sr. diretor geral resolvido dispensar o agente fiscal do Imposto de Consumo, no interior do Rio Grande do Sul — José Cândido Leal Barcelos — das funções de auxiliar da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, no Distrito Federal, conforme comunicação feita ao S.P., em ofício n. 277, de 21 do corrente (P. 43.230-39).

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 337 — Levando ao seu conhecimento haver o Sr. diretor geral comunicado ao S. P., em officio n. 270, de 16 do corrente, que o senhor ministro, por portaria n. 22, de 13 do mesmo mês, resolveu designar aquele diretor para representar o Ministério da Fazenda na Diretoria Central do Conselho Nacional de Geografia e Estatística.

— Ao Sr. contador geral da República:

N. 66 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, resolveu, por despacho de 10 do corrente, exarado no processo n. 28.411-39, que o guarda-livros, classe G, Hélio Albano, com exercício na C. S. junto à Delegacia Fiscal em Minas Gerais, passe a servir na C. S. junto à Polícia Civil do Distrito Federal. (Processo n. 28.411-39).

N. 67 — Levando ao seu conhecimento haver o Sr. diretor geral resolvido, por despacho de 17 do corrente, autorizar o desligamento do contabilista, Jarbas Ferreira Deschamps, classe J, do Quadro I, posto à disposição do Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme despacho exarado pelo Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. 969, de 12 deste mês, do presidente daquele Departamento. (Processo n. 47.953-39).

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 125 — Comunicando, para os devidos fins, com referência ao officio n. 76, de 8 de maio último, daquela repartição, que o senhor diretor geral, por despacho de 1 de junho corrente, indeferiu, à vista do laudo de inspeção de saúde e parecer do S. P., o requerimento em que o técnico de Laboratório, classe I, Geraldo Cabral, pede cinco meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. (Processo n. 35.038-39).

N. 126 — Levando ao seu conhecimento haver o Sr. diretor geral resolvido, no interesse do serviço, que passe a ter exercício na Contadoria Seccional junto àquela repartição, o guarda-livros da classe F, do Quadro I, Jobel Tinoco, atualmente servindo na Seccional anexa à Delegacia Fiscal na Paraíba, conforme comunicação feita ao S. P., em officio n. 266, de 16 do corrente.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 114 — Transmittindo, para o fim indicado no parecer, o processo relativo ao pedido de licença, do official administrativo, classe J, do Quadro XII, Marciano Padilha, com exercício na Secção do Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 44.169-39).

N. 115 — Transmittindo o processo relativo ao pedido de ajuda de custo feito pelo contabilista, da classe J, do Quadro XII, José Pereira Caldas, transferido para a Secção no Estado do Paraná, solicita a audiência daquela repartição. (Processo n. 44.136-39).

N. 116 — Solicitando providências, no sentido de ser cientificado o auxiliar de 3ª classe, extranumerário, mensalista, daquela repartição, Eraldo da Silva Rabelo, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 8 de junho corrente, exarado no requerimento em que aquele funcionário pediu sua nomeação para o lugar de guarda-aduaneiro, resolveu que o mesmo deve aguardar a sua vez, visto ter sido classificado no 6º lugar, no concurso que prestou. (Processo n. 21.763-39).

Ao senhor contador Seccional na Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 265 — Comunica, para os devidos fins, que o senhor diretor geral, resolveu, por despacho de 10 do corrente, exarado no processo n. 28.411-39, que o guarda-livros, classe G, Hélio Albano, com exercício na C. S. junto à Delegacia Fiscal em Minas Gerais passe a servir naquela Contadoria. (P. 28.411-39).

Ao senhor presidente do D. A. S. P.:

N. 194 — Levando ao seu conhecimento have o senhor diretor geral resolvido, por despacho de 17 do corrente, autorizar o expediente de desligamento do contabilista — Jarbas Ferreira, Deschamps, classe J, do Quadro I, posto à disposição daquele, conforme despacho exarado pelo Senhor Presidente da República, na exposição de motivos n. 969, de 12 deste mês, do mesmo Departamento. (P. 47.959-39).

Ao senhor diretor do Funcionário Público do DASP.:

N. 267 — Transmittindo, para os devidos fins, a portaria do senhor diretor geral, n. 420 de 23 do corrente mês, concedendo três meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda-livros da classe F, do Quadro I, Silva Motta Barthel Rosa, com exercício naquela Divisão.

Ao senhor diretor da E. F. Central do Brasil:

N. 59 — Solicitando o fornecimento de uma caderneta quilométrica, com cinco mil quilômetros, válida entre as estações de Conselheiro Lafaiete, Marcez, Lima Duarte, Luiz de Fora e intermédias, para uso, em objeto de serviço, do agente fiscal do Imposto de Consumo, Humberto Marini. (P. 44.051-39).

N. 60 — Solicitando seja cientificado o escrevente de 2ª classe, mensalista, do Tráfego daquela Estrada — Ivo Soares de Sousa — que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 8 de junho corrente, exarado no requerimento em que aquele funcionário pediu sua nomeação para o lugar de guarda-aduaneiro, resolveu que o mesmo deve aguardar a vez, visto ter sido classificado no 70º lugar, em chave, no concurso que prestou. (P. 38.109 de 1939).

Ao senhor delegado fiscal no Pará:

N. 93 — Restituindo, para os fins indicados no parecer, o incluso processo, relativo à reversão de montepio, de D. Rosa Moreira

Seixas Duarte, para sua filhas — Dulce, Consuelo e Dagmar Seixas Duarte. (P. 42.692-93).

Ao senhor delegado fiscal no Maranhão:

N. 71 — Remetendo, o processo relativo à aposentadoria do servente da classe C, do Quadro VII, Primo Feliciano da Costa Leite, solicita providências no sentido de ser o interessado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da Circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal. (P. 42.417 de 1939).

Ao senhor delegado fiscal na Paraíba:

N. 88 — Transmittindo o processo, em que Francisco Acioli de Lucena e José Meireles Ponchet, respectivamente, coletor e escrivão da 1ª Coletoria em Santa Rita, pedem pagamento de diferença de vencimentos, solicita audiência daquela repartição sobre o assunto. (P. 43.143-39).

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 89 — Levando ao seu conhecimento haver o Sr. diretor geral resolvido, no interesse do serviço, que passe a ter exercício na Contadoria Seccional junto à Casa da Moeda, o guarda-livro, classe "F", do Quadro I — Jobel Tinoco, atualmente servindo na Seccional anexa àquela Delegacia. (Officio 266 da D. G.).

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 99 — Comunicando, para os fins devidos, que, à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, o Senhor Presidente da República, por despacho de 7 do corrente, indeferiu o requerimento, em que Adelaide Pereira da Silva Campos, Carolina Pereira da Silva Campos e Clotilde Pereira da Silva Campos, pedem diminuição, para 98\$083 do foro anual de 384\$917 a que estão sujeitas, relativamente a um terreno acrecido de marinhas, situado naquele Estado e, bem assim, o registe parcelado do débito, na importância de 3:164\$253, dos exercícios de 1930 a 1938.

N. 100 — Transmittindo, para os devidos fins, a portaria do senhor ministro, n. 1.605, de 16 do corrente, admitindo como extranumerário, mensalista, Benedito Pinto Pessoa, para desempenhar as funções de guarda fiscal de 2ª classe, no Serviço de Fiscalização das Estradas de Rodagem naquele Estado. (P. 23.895-39).

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 54 — Comunicando, para os fins devidos, que, por despacho de 10 do corrente, exarado no processo n. 18.752, de 1929, o senhor diretor geral indeferiu o requerimento, em que Maximiano Messias de Jesus, servente da Caixa Econômica Federal, anexa àquela Delegacia, pelo aumento de vencimentos. (P. 18.752-39).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 123 — Comunicando, que fica concedido àquela Repartição o crédito de um conto e duzentos mil réis, à conta da verba 1.ª Pessoal, Consignação IV — Gratificações, etc., Sub-consignação 23 — Ajuda de Custo, etc., alínea 02 — Adm. da Fazenda Nacional. E que dito crédito se destina ao pagamento de ajuda de custo, que compete ao coletor Armando Portugal Diniz, em virtude de ter sido transferido da 2ª Coletoria de Plataforma, do da Baía para a do Cantagalo, naquele Estado. (P. 42.339-39).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 345 — Remetendo, o processo, relativo à aposentadoria do official administrativo, da classe "J", do Quadro VIII, Francisco Plínio dos Santos, solicita providências, no sentido de ser o interessado convidado a fazer a prova de que trata o art. 2.º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937, e, ainda, que seja anexado um quadro demonstrativo, discriminando vencimentos, ordenado, quotas, diferenças, etc., atribuídos ao mesmo, no exercício de 1938, devolvendo, o aludido processo. (P. 17.369-39).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 249 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do escriptorário, da classe "G", do quadro VIII — Ricardo Pereira de Macedo, solicita providências, no sentido de ser o interessado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da Circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal, e, ainda, que seja anexado um quadro demonstrativo, discriminando vencimentos, ordenado, quotas, diferenças, etc., atribuídos ao mesmo, no exercício de 1938. (P. 22.084-39).

N. 250 — Transmittindo, para os devidos fins, o decreto de 8 de junho corrente, promovendo o escriptorário da Coletoria das Rendas Federais em Viamão, Hugo Madureira Coelho, para idêntico lugar, na Coletoria das Rendas Federais em Encantado. E autorizando a dar ao referido funcionário o exercício do respectivo cargo, observada a parte final, do item 9, da Circular n. 3, de 21 de fevereiro, do ano p. passado.

N. 251 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que Salvador Martins, comandante aduaneiro, da classe G, do Quadro VIII — Alfândegas —, removido da Aduana de Uruguaiana para a de Porto Alegre, pede pagamento, por indenização, na importância de 645\$7, e, bem assim, ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, solicita providências no sentido de serem satisfeitas as exigências aludidas no parecer. (P. 11.105-39).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 186 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral resolveu, por despacho de 10 do corrente, exarado no processo n. 29.411-39, que o guarda-livros, classe G, Hélio Albano, com exercício na C.S. junto àquela delegacia, passe a servir na C.S. junto à Polícia Civil do Distrito Federal. (P. 28.411-39.)

N. 187 — Restituindo, para os fins indicados no parecer, o processo relativo à transferência do agente fiscal do imposto de consumo Vicente Manso Teixeira, do interior daquele Estado para o interior de S. Paulo. (P. 87.711-39.)

N. 188 — Comunica que, nesta data, foram solicitadas providências à Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de ser fornecida uma caderneta quilométrica, com 5.000 quilômetros, válida entre as estações de Conselheiro Lafaiete, Mercês, Lima Duarte, Juiz de Fora e intermediárias, para uso, em objeto de serviço, do agente fiscal do imposto de consumo Humberto Ma. (P. 44.051-1939.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 45 — Transmitindo, para os devidos fins, o decreto de 15 do corrente mês, concedendo exoneração a José Maria de Barros Vasconcelos, oficial administrativo da classe I, do Quadro III, das funções, em comissão, de delegado fiscal naquele Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 66 — Confirmando a ordem telegráfica n. 1.224, de 16 do corrente, comunica que fica concedido àquela repartição o crédito de quatorze contos cento e trinta e três mil réis, à conta da seguinte classificação:

1939 — Ministério da Fazenda

Verba 1ª — Pessoal

I — Pessoal Permanente

8 — Quadro VIII — Alfândegas:

Importância, etc..... 6:933\$0

14 — Porcentagens, etc.:

03) Quadro VIII — a) Para atender, etc.:

Importância, etc..... 7:200\$0

do atual orçamento deste ministério.

E que dito crédito se destina ao pagamento de vencimentos ao inspetor da Alfândega de Corumbá, Joaquim Teles de Almeida, no período de maio a dezembro do corrente ano. (P. 45.291-39.)

— Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal em S. Paulo:

N. 346 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, por despacho de 16 de junho corrente, resolveu conceder-lhe as férias regulamentares do corrente exercício. (Of. 267 da D.G.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Fortaleza:

N. 63 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, à vista do parecer da Comissão de Eficiência, indeferiu, por despacho de 26 de abril último, exarado no processo n. 18.854-39, o requerimento em que José Gomes da Cunha, marinheiro, classe B, Quadro VIII — Alfândegas —, com exercício naquela aduana, pede remoção para a de Recife, no Estado de Pernambuco.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de julho de 1939

N. 375 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o requerimento em que Domingos Demarchi, concessionário da Loteria Federal do Brasil consulta se deverá ser efetuada amanhã, 5, a extração da mesma Loteria anunciada para esse dia, declara ao fiscal geral de Loterias que sendo o feriado municipal, nada impede o sorteio em causa, que deverá ser efetuado no dia previamente designado.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 16 de junho de 1939

N. 32.527-39 — "Carteira de Crédito Garantido S/A: referido ao seu requerimento para recolher quota de fiscalização bancária correspondente ao 2º semestre de 1938, na proporção do seu capital social de 500:000\$000:

1) A "Carteira de Crédito Garantido S. A., em 24 de abril de 1935 (fls. 38), obteve autorização para a prática de operações bancárias, sendo o seu capital de 20:000\$000. Posteriormente, por despacho ministerial de 3 de agosto de 1936 (fls. 53 v.) — foi, também, autorizada a operar mediante consignação em folha de pagamento.

2) — Em 6 de junho de 1936 (fls. 79), reformou o art. 2º dos seus estatutos, para o fim de aumentar o seu capital social para 500:000\$000. A sociedade, como vimos, tinha duas carteiras: uma, destinada a prática de operações bancárias, e outra, cuja finalidade era o negócio de consignações.

Em petição datada de 12 de agosto de 1936 (fls. 89), esclareceu que o seu capital, inclusive o aumento, teria a seguinte discriminação:

a) 20:000\$000, para a secção bancária; e

b) 480:000\$000, para a secção de consignações.

E o decreto n. 1.188, de 11 de novembro de 1936, que aprovou dito aumento, tem a seguinte redação (*Diário Oficial*, 18-11-36):

"O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a "Carteira de Crédito Garantido", sociedade anônima, autorizada a transigir com os funcionários públicos, mediante consignação em folha de pagamento, pelo decreto n. 294, de 15 de agosto de 1935, e, tendo em vista os documentos apresentados, resolve aprovar o aumento para 480:000\$000, do capital destinado a sua Carteira de Consignações, conforme a deliberação da assembléia geral realizada em 18 de maio do corrente ano."

Não é preciso, portanto, repetir que o aumento aprovado foi o relativo a carteira de consignações da requerente.

3) Pede, agora, a sociedade em questão, alegando que deixou de existir aquela carteira de consignações, que a quota de fiscalização bancária, que recolhe semestralmente, seja paga sobre 500:000\$000, que é o montante de todo o seu capital, e não sobre 20:000\$000, que é o capital destinado a sua Secção Bancária.

É desnecessário acentuar que a secção bancária de uma firma, de uma sociedade de responsabilidade limitada, ou de uma sociedade anônima, tem vida própria.

Já a antiga Consultoria Geral da Fazenda, na consulta em que uma firma do Espírito Santo indagava si a sua secção bancária devia ter escrituração em livros próprios, independentes daqueles destinados à escrituração do negócio não bancário, declarou que *ha imperiosa necessidade dessa separação*. (In Revista Fiscal — 1933 — Outros Assuntos — Pág. 43). Si o aumento aprovado não diz respeito a secção bancária, não é possível atender-se a solicitação que, evidentemente, importaria em uma aprovação tácita do aumento do capital da mesma secção bancária. Mas, não é demasiado repetir, o aumento de capital de uma secção bancária, requer formalidades especiais. E, para ser aprovado, essas formalidades têm de ser observadas, inclusive as decorrentes do art. 145 da Constituição Federal.

À vista do exposto, indefiro o pedido.

Publique-se e cumpra-se."

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 16 de junho de 1939. — *Romero Estellita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de junho de 1939

N. 47.068-1939 — "Casa Bancária Sociedade Administradora Paulista S. A.", solicitando autorização para praticar operações bancárias. — Atestada a idoneidade do requerente por um dos procuradores da República e tendo sido alterado o primitivo contrato social e feita a prova de que estava realizado o capital mínimo de 250:000\$, na forma da circular ministerial n. 22, publicada no "Diário Oficial" de 1 do corrente mês, deferiu esta Diretoria o pedido de autorização para o funcionamento da casa bancária a que se alude no processo.

No caso em apreço, porém, aquele capital mínimo ainda não foi realizado. Por outro lado, é necessário que seja modificado o artigo 5º dos estatutos da requerente, de modo a que fique consignado, ali, expressamente, que a transferência das ações só poderá ser feita a pessoa física brasileira.

Satisfaçam, portanto, essas exigências da lei.

Publique-se.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 23 de junho de 1939. — *Romero Estellita*.

FISCALIZAÇÃO DA GARIMPAGEM E DO COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

N. 3.267-39 — Manuel Felix, apresentando documentação do reforço de sua caução para 5:000\$000. — Satisfaça a exigência.

Dia 29 de junho de 1939

N. 48.115-1939 — Luiz Daniel do Nascimento, solicitando registro de procuração. — Satisfaça a exigência.

N. 48.513-1939 — Tomaz de Aquino Pimenta, solicitando registro de procuração. — Satisfaça a exigência.

N. 46.248-1939 — Carlos Irineu da Rocha, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaça a exigência.

N. 46.458-1939 — Fabrício Soares Caldeira, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaça as exigências.

N. 3.227-1939 — Davi Sebastião dos Santos, apresentando documentação probatória do reforço de sua caução. — Satisfaça a exigência.

N. 3.231-1939 — Francisco de Queiroz Viana, apresentando documento probatório do reforço de sua caução. — Complete o selo do documento de fls.

N. 3.201-1939 — Roy Smith, apresentando documentação probatória do reforço de sua caução. — Satisfaça as exigências.

N. 3.185-1939 — Olaviano Alves, apresentando documentação probatória do reforço de sua caução. — Satisfaça a exigência.

N. 3.199-1939 — Felipe Gavem, apresentando documentação probatória do reforço de sua caução. — Satisfaça as exigências.

N. 3.225-1939 — Pires & Lopes, apresentando documentação probatória do reforço de sua caução. — Satisfaça as exigências.

Coletoria Federal de Botucatu, Estado de São Paulo.
Relação dos comerciantes de joias e objetos de ourives estabelecidos neste município:

Camilo Pedutti — Rua Amando de Barros.

Cesar Pedutti — Rua Amando de Barros.

Francisco Dicolla — Rua Amando de Barros.

Antônio Pedutti — Avenida Floriano Peixoto.

Coletoria das Rendas Federais em Botucatu, 1 de junho de 1939.
Antonio de Campos Melo, coletor federal.

Primeira Coletoria das Rendas Federais em Ribeirão Preto — Estado de São Paulo.

Relação das firmas registradas para o comércio de "Joias e obras de ourives" no exercício de 1939. (Artigo 70, do decreto número 739, de 24 de novembro de 1938):

Raul Valada & Sampaio — Rua General Osório n. 83.

Beschizza & Comp. — Rua Saldanha Marinho n. 171.

Espólio Mário Bertani — Rua General Osório n. 43.

Edmundo Russomano — Rua General Osório n. 20.

Guilherme Crocio — Rua General Osório n. 39.

Afonso Russomano — Avenida Amador Bueno n. 45.

Bertani & Irmão — Rua General Osório n. 9.

Idio Valada — Rua General Osório n. 106.

Viúva Francisco Miller — Rua General Osório n. 74.

Salvador Neves — Rua General Osório n. 96.

Giacomo & Magalini — Rua General Osório n. 71.

Primeira Coletoria das Rendas Federais em Ribeirão Preto, 30 de abril de 1939. — Visto. José Del Chiaro, coletor. — Salvador Dalta, escrivão.

Coletoria Federal de Lavras — Estado de Minas Gerais.

Relação dos contribuintes registrados na Coletoria Federal de Lavras, no exercício de 1939, para o comércio de joias e obras de ourives (art. 70 do Reg. do Imp. do Consumo):

Antônio Teixeira, varejista — Rua Dr. Francisco Sales.

Túlio de Aquino Pádua, varejista — Praça Dr. Augusto Silva.

J. Procópio de Alvarenga, varejista — Rua Dr. Getúlio Vargas.

Anízio Haddad & Irmão, varejista — Rua Dr. Francisco Sales.

Nota — Não existem neste município fábricas de tintas e vernizes.

Coletoria Federal de Lavras, 10 de junho de 1939. — Luiz.

Segunda Coletoria Federal de Petrópolis — Estado do Rio de Janeiro.

Relação dos comerciantes registrados para a venda de "Joias e obras de ourives", relativa ao exercício de 1939:

1. Guilherme J. B. Rittmeyer, ourivesaria — Avenida 15 de Novembro n. 790.

2. Manuel Rodrigues, ourivesaria — Avenida 15 de Novembro número 1.076.

3. Valdir Hottum, ourivesaria — Avenida 15 de Novembro n. 718.

Nota — O n. 3 veio da 1ª Coletoria Federal desta cidade, com transferência.

Segunda Coletoria Federal de Petrópolis, 8 de junho de 1939. — O escrivão, Wanderlina Botelho Figueira de Melo. — Visto. Em 5 de junho de 1939. — O coletor, Armando Frederico Vilar.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 30 de junho de 1939

Processo despachado:

N. 44.617/39 — Requerimento em que Moore-MC Cormack (Navegação) S/A, pede regalias de pacote para os navios "Mormacport" e "Mormacsun". — Consoante exigências da Diretoria Geral Geral em caso idêntico, faça-se prova da tonelagem dos vapores.

Dia 1 de julho de 1939

Offícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 312 — Transmite relações de material apresentadas pela Elektro Química Brasileira S/A, as quais se achavam anexadas ao processo n. 35.319/39, cuja resolução foi comunicada pela ordem número 207, de 15 de maio último.

Dia 4

Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Francisco:

N. 9 — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, à vista do parecer do Departamento Administrativo resolveu mandar arquivar, por despacho de 15 de junho findo, o processo fichado no Tesouro sob n. 31.688, deste ano, em que funcionários desta Diretoria e dessa Alfândega solicitam solução do processo n. 174 de 1938, referente à retificação de classe.

O parecer de que se trata está concebido nos seguintes termos: "Encaminhou V. Ex. a este Departamento o processo incluso, originado de requerimentos em que funcionários do quadro VIII Al-

fândegas, do Ministério da Fazenda, com exercício na Diretoria das Rendas Aduaneiras e na Alfândega de São Francisco, solicitam solução do processo n. 174, de 1938, referente à retificação de classificação do pessoal aduaneiro que percebe ordenado e quotas.

2. Em as exposições de motivos ns. 738 e 879, de maio próximo findo, este Departamento teve oportunidade de informar a V. Ex. que a solução do processo referido está subordinada à da questão geral de remuneração por ordenado e quotas ou melhor, que ela virá com o advento de um novo sistema, em elaboração, de classificação do funcionalismo assim remunerado.

3. O assunto, como já se fez sentir, envolve variados aspectos, e não pode, por conseguinte, ser solucionado sem que, sobre o mesmo, seja efetuado um minucioso estudo, tarefa a que este Departamento se propôs e vem executando.

4. E' de esperar, pois, que dentro em breve o trabalho possa ser submetido à apreciação de V. Ex. para decisão final.

Com essas informações Sr. presidente, tenho a honra de devolver a V. Ex. o processo junto, opinando pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito."

Conselho Superior de Tarifa

ATAS DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA

Realizou-se no dia 10 de junho de 1939, às 10 horas, a 58ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira, Odílio Martins de Araújo e Nestor Moura Brasil, membros da Câmara; o Sr. Dr. Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Sisínio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 5 de junho corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Dr. Rodolfo Ortenblad — Ns. 1.941-A, 2.032-A, 2.045-A, 2.137-A, 2.365-A, 2.378-A, 2.542-A, 2.601-A, 2.750-A e 2.761-A.

Ao Dr. Luiz Sucupira — Ns. 1.942-A, 2.035-A, 2.051-A, 2.147-A, 2.367-A, 2.379-A, 2.553-A, 2.607-A, 2.751-A e 2.766-A.

Ao Dr. Moura Brasil — Ns. 2.011-A, 2.043-A, 2.052-A, 2.153-A, 2.369-A, 2.380-A, 2.569-A, 2.659-A, 2.757-A e 2.769-A.

Ao Dr. Odílio Araújo — Ns. 2.031-A, 2.773-A, 2.055-A, 2.327-A, 2.370-A, 2.541-A, 2.598-A, 2.660-A, 2.758-A e 4.892-A.

No expediente, foi concedida preferência para distribuição e julgamento do recurso n. 2.238-A, de interesse da Manufatura de Artefatos de Borracha e Asbesto Ltda., por solicitação do Dr. Nestor Moura Brasil.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.377-AR-1.275 — Indústrias Aliberti Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, resolvendo-se mais, encaminhar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa por equidade e levando ao seu conhecimento as irregularidades verificadas no processo no que diz respeito ao Regulamento de Faturas Consulares, unanimemente. Falaram os Srs. Drs. Alceu Marinho Rego, pela recorrente, e Garcilazo Veloso Freire como representante da Fazenda Pública.

N. 1.744-A-1.267 — Alberto Cocozza — Revisão de despacho — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil. — Tomou-se conhecimento do recurso para, modificando a decisão recorrida recomendar que seja imposta a multa igual aos direitos de que trata a letra "b", inciso 1º do art. 66, do Decreto n. 24.023, de 1934, e a multa de 1 a 5 % por infração do Decreto n. 22.717, de 1933, unanimemente.

N. 2.228-A-1.781 — A. Fonseca & Cia — Faturas consulares — Alfândega de Aracaju — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.239-A-1.782 — Alfândega de Santos — "Ex-officio" — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", afim de ser mantida a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.241-A-1.784 — Companhia Antártica Paulista — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.242-A-1.785 — Dantas & Krauss — Diferença de direitos — Alfândega de Aracaju — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Resolveu-se não conhecer do recurso, por envolver o mesmo matéria de competência da Primeira Câmara deste Conselho Superior de Tarifa, unanimemente.

N. 2.243-A-1.786 — Companhia Telefônica Brasileira — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.259-A-1.788 — Carlos Kuernerz & Cia. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.260-A-1.789 — Acumuladores Varla do Brasil Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.265-A-1.792 — A. Fonseca & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Aracaju — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.276-A-1.793 — Cauás Irmãos — Faturas consulares — Alfândega de Recife — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Tomou-se conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar aplicar a multa de que trata o inciso 6º do art. 55 do Decreto número 22.717, de 1933, unanimemente.

N. 2.283-A-1.796 — A. Fonseca & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Aracaju — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.284-A-1.797 — A. Fonseca & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Aracaju — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.285-A-1.798 — A. Fonseca & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Aracaju — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.287-A-1.800 — A. Fonseca & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Aracaju — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.288-A-1.801 — A. Fonseca & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Aracaju — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.289-A-1.802 — A. Fonseca & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Aracaju — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.308-A-1.279 — Química Bayer Weskott & Cia. — Revisão de despacho — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.318-A-1.283 — Prefeitura Municipal de Campina Grande — Revisão de despacho — Alfândega de João Pessoa — Relator, Moura Brasil. — Deixou-se de conhecer do recurso, por envolver o mesmo matéria que escapa à competência desta Segunda Câmara, resolvendo-se encaminhar o processo à Primeira Câmara deste Conselho Superior de Tarifa, unanimemente.

N. 2.530-A-1.295 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.548-A-1.299 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.554-A-1.303 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.650-A-1.307 — Uzina Serra Grande S. A. — Redução de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Moura Brasil. — Convertendo-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Comissão de Similares, unanimemente.

N. 2.755-A-1.315 — San Paulo Gás Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.935-A-1.323 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.839-A-1.327 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.843-A-1.331 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.247-A-1.742 — Singer Sewing Machine Co. — Faturas consulares — Alfândega de Fortaleza — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.300-A-1.682 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, relativamente ao imposto adicional de 10 % do Decreto n. 24.343, de 1934, unanimemente.

N. 4.340-A-1.686 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, relativamente ao imposto adicional de 10 % do Decreto n. 24.343, de 1934, unanimemente.

N. 4.460-1.756 — Companhia Paulista de Anagens — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.520-1.760 — "Diário Popular" — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.526-1.764 — T. Janés & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.530-1.768 — Empresa "Folha da Manhã" Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.556-1.772 — Kenyon, Paiva & Cia. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.569-1.776 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.594-1.804 — Kenyon Paiva & Cia. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.599-1.805 — Ford Motor Co. Exps. Inc. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.600-1.806 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.605-1.808 — Kenyon, Paiva & Cia. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 10 de junho de 1939. — Sísíno Sequeira, secretário.

Realizou-se no dia 12 de junho de 1939, às 13 1/2 horas, a 59ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior da Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira e Odílio Martins de Araújo, membros da Câmara; o Sr. Dr. Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Sísíno Sequeira, secretário. Faltou, por motivo justificado, o Dr. Nestor Moura Brasil.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 10 de junho corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Dr. Rodolfo Ortenblad — 2.238/A, 2.782/A, 2.787/A, 2.798/A, 2.815/A, 3.105/A, 3.117/A, 3.190/A, 3.199/A, 4.503 e 2.611.

Ao Dr. Luiz Sucupira — 2.774/A, 2.783/A, 2.788/A, 2.800/A, 2.819/A, 3.113/A, 3.128/A, 3.194/A, 3.201/A e 3.207/A.

Ao Dr. Odílio Araújo — 2.776/A, 2.785/A, 2.797/A, 2.807/A, 2.827/A, 3.116/A, 3.188/A, 3.198/A, 3.206/A e 3.299/A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.193/A|1821 — S. A. Marvin — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.202/A|1822 — St. John del Rey Mining Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.750/A|1860 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.753/A|1832 — Panair do Brasil S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.754/A|1833 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.755/A|1834 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.770/A|1836 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.771/A|1837 — The Caloric Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.772/A|1838 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.774/A|1840 — The Caloric Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.776/A|1842 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.550/A|1844 — Grandes Indústrias Minetti Gamba Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.678/A|1845 — Cornélio Pertica & Camps — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.721/A|1846 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.737/A|1.849 — Companhia Brasileira de Fumo em Folha — Faturas consulares — Alfândega de Porto Alegre — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.738/A|1.850 — The Texas Co. (South America) Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Porto Alegre — Relator Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.742/A|1.853 — Companhia Telefônica Brasileira — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.743/A|1.854 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.745/A|1.856 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.747-A-1.857 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.042-221 — Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — Revisão de despacho — Alfândega de Santos — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.527-1.765 — T. Janér & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.528-1.766 — T. Janér & Cia. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.542-1.769 — Cofermat S. A. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.546-1.770 — Kenyon, Paiva & Cia. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.557-1.773 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.573-1.777 — Kenyon, Paiva & Cia. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.585-1.778 — Firestone Tire & Rubber Co. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Luiz Sucupira. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.591-1.780 — Companhia Santista de Papel — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Odílio Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.606-1.809 Zerrener Bulow & Cia. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deixou-se de conhecer do recurso, em virtude de não existir decisão de 1ª instância, unanimemente.

N. 4.614-1.810 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Luiz Sucupira. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 4.617-1.812 — Kenyon, Paiva & Cia. Ltda. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator Odílio Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.626-1.813 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Falta de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deixou-se de conhecer do recurso, em virtude de não ter sido paga a taxa do mesmo, unanimemente.

N. 4.645-1.816 — The Caloric Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Odílio Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Presidente.

N. 4.658-1.817 — Lloyd Nacional S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.657-1.814 — The Caloric Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Presidente.

N. 4.659-1.818 — The Caloric Co. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Presidente.

Adiados — 2.521-118, 2.746-159 e 3.022-212.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 12 de junho de 1939. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

Realizou-se no dia 15 de junho de 1939, às 13 h 12 horas, a 60ª sessão ordinária da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Drs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira e Odílio Martins de Araujo, membros da Câmara; o Sr. Dr. Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Sisínio Sequeira, secretário. Faltou, por motivo justificado, o Dr. Nestor Moura Brasil.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 12 de junho corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Dr. Rodolfo Ortenblad — Ns. 2.865-A — 2.883-A — 2.898-A — 2.902-A — 2.956-A — 3.067-A — 3.071-A — 3.086-A — 9.090-A — e — 3.301-A.

Ao Dr. Luiz Sucupira — Ns. 2.866-A — 2.890-A — 2.899-A — 2.903-A — 2.957-A — 3.068-A — 3.073-A — 3.087-A — 3.091-A — e — 3.319-A.

Ao Dr. Odílio Araujo — Ns. 2.877-A — 2.897-A — 2.901-A — 2.905-A — 3.046-A — 3.070-A — 3.078-A — 3.089-A — 3.109-A — e — 3.346-A.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.723-A-1902 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alf. do Rio — Rel. Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.880-A-1910 — Chimica "Bayer" Weskott & Cia. — Adicional de 10 % — Alf. de Santos — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.929-A-1922 — S. A. Fábricas "Orion" — Adicional de 10 % — Alf. de Santos — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.933-A-1926 — S. A. Fábricas "Orion" — Adicional de 10 % — Alf. de Santos — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.211-A-1825 — Alfândega de Santos — "Ex-officio" — Anglo Mexican Petroleum Co Ltd. — Faturas consulares — Relator, Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, afim de ser mantida a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.212-A-1826 — Alfândega de Santos — "Ex-officio" — The Texas Co (South America) Ltd. — Faturas consulares — Rel. Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, afim de ser mantida a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.221-A-1828 — Cia. Antártica Paulista — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.222-A-1829 — Cia. Antártica Paulista — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.223-A-1830 — Cia. Antártica Paulista — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.531-AR-1.714 — The São Paulo Tramway Light and Power Co Ltd. — Redução de direitos — Alf. de Santos — Rel. Luiz Sucupira. — Deferiu-se o pedido de reconsideração na sua preliminar, para o fim de julgar desnecessária a exigência de depósito nos recursos de atos denegatórios de isenção ou redução de direitos, mesmo quando não atinjam as quantias reclamadas a importância de 5:000\$, e indeferiu-se o mesmo pedido de reconsideração quanto ao seu mérito, unanimemente.

N. 3.751-A-1.862 — The Caloric Co — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.775-A-1.841 — Anglo Mexican Petroleum Co Ltd. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.778-A-1.864 — The Caloric Co — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.783-A-1.869 — The Caloric Co — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.784-A-1.870 — The Caloric Co — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.786-A-1.872 — The Caloric Co — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.790-A-1.874 — Cia. Sousa Cruz — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.794-A-1.876 — Anglo Mexican Petroleum Co Ltd. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.808-A-1.878 — Pará Telefone Co Ltd. — Faturas consulares — Alf. de Belém — Rel. Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, recomendando-se que a multa seja cobrada de acordo com o art. 4º do decreto n. 24.343, de 1934, unanimemente.

N. 3.823-A-1.880 — Anglo Mexican Petroleum Co Ltd. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.824-A-1.881 — Cia. Moinho Central de Ribeirão Preto — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.825-A-1.882 — Cia. Moinho Central de Ribeirão Preto — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.827-A-1.884 — Moinho Paulista Ltda. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.828-A-1.885 — Moinho Paulista Ltda. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.829-A-1.886 — S. A. Moinho Santista — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.831-A-1.888 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.835-A-1.889 — Panair do Brasil, S. A. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.836-A-1.890 — Anglo Mexican Petroleum Co Ltd. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.838-A-1.892 — Anglo Mexican Petroleum Co Ltd. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.839-A-1.893 — Atlantic Refining Co of Brasil — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.840-A-1.894 — Anglo Mexican Petroleum Co Ltd. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.847-A-1.896 — Atlantic Refining Co of Brasil — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.848-A-1.897 — The Caloric Co — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.972-A-1.898 — Leni Elsbach de Warschauer — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.553-A-1.900 — Moinho Paulista Ltda. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Odílio Araujo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.021-211 — Manaus Harbour Limited — Revisão de despacho — Alf. de Manaus — Rel. Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. presidente.

Adiados. — Ns. 2.521-118 — 2.746-159 — 3.022-212 — 2.933-A 1.379 — 4.376-AR-1.278 e 3.011-207.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 15 de junho de 1939. — *Sizínio Sequeira*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 6 de julho de 1939, quinta-feira, às 13 e meia horas:

N. 4.375-AP-1.277 — S. A. Fábricas Orion — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Luiz Sucupira.

N. 4.385-A-2.065 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 4.386-A-2.066 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Luiz Sucupira.

N. 4.389-A-2.069 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 4.390-A-2.070 — Alfândega de Recife — *ex-officio* — Antônio Maria Carneiro — Isenção de direitos — Relator, Luiz Sucupira.

N. 4.403-A-2.074 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Luiz Sucupira.

N. 4.416-A-2.086 — Vição Férrea do Rio Grande do Sul — Isenção de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Luiz Sucupira.

N. 4.460-A-1.691 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil.

N. 4.491-A-1.747 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.

N. 4.547-A-1.931 — Atlantic (Brasil) Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil.

N. 4.549-A-1.735 — Cia. Paulista de Papeis e Artes Gráficas — Revisão de despacho — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil.

N. 4.686-A-1.739 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Faturas consulares — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil.

N. 3.225-303 — Cia. Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Moura Brasil.

N. 3.336-381 — Ademar Barbosa Ferreira de Assunção — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.426-442 — Cia. Telefônica Brasileira — Redução de direitos — Alfândega de Santos — Relator, Luiz Sucupira.

N. 3.703-87 — Alfândega de São Salvador — *ex-officio* — Cerqueira & Pinto — Faturas consulares — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.731-2.097 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.740-2.098 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira.

N. 3.746-2.100 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.750-2.093 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.826-2.109 — Inspetoria de Plantas Têxteis do Ministério da Agricultura — Isenção de direitos — Alfândega de Recife — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.832-2.110 — Estrada de Ferro do Paraná — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Luiz Sucupira.

N. 3.843-2.112 — Estrada de Ferro do Paraná — Rede Vição Paraná-Santa Catarina — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.907-2.121 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.915-2.122 — St. John Del Rey Mining Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira.

N. 3.937-96 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.941-2.125 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.953-2.128 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.956-2.129 — Cia. Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.958-2.130 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Luiz Sucupira.

N. 3.961-2.132 — Chefia do 2º Distrito das Obras contra as Secas — Isenção de direitos — Alfândega de João Pessoa — Relator, Odílio Araujo.

N. 3.973-2.133 — International Harvester Export Co. — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 3.989-2.134 — Carlos Júlio Becker & Cia. — Isenção de direitos — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Luiz Sucupira.

N. 4.026-2.136 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Odílio Araujo.

N. 4.028-2.137 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 4.034-2.138 — The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd. — Isenção de direitos — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Relator, Luiz Sucupira.

N. 4.066-1.507 — Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Rede Vição Paraná-Santa Catarina — Redução de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Moura Brasil.

N. 4.067-2.140 — Estrada de Ferro do Paraná — Isenção de direitos — Alfândega de Paranaguá — Relator, Odílio Araujo.

N. 4.147-921 — Alfândega de Recife — *ex-officio* — Instituto do Açúcar e do Alcool — Faturas consulares — Relator, Rodolfo Ortenblad.

N. 4.309-1.535 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Alfândega do Rio — Relator, Moura Brasil.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 3 de junho de 1939. — *Sizínio Sequeira*, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portarias:

N. 79 — O diretor do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere a alínea 1, art. 2º do decreto n. 3.777, de 2 de março último, resolve designar para ter exercício no Serviço Regional no Ceará o auxiliar técnico de 3ª classe — Sr. Darci Franco Teixeira, admitido por despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente.

Offícios:

Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará, Fortaleza:

N. 909 — Transmite, afim de ser entregue ao interessado, mediante recibo, a portaria em que designa o extranumerário-mensalista, auxiliar técnico de 3ª classe — Sr. Darci Franco Teixeira — para ter exercício nesse Serviço.

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 910 — Comunica haver autorizado ao Sr. chefe do Serviço Regional desta Diretoria no Estado do Ceará a dar exercício ao extranumerário-mensalista, auxiliar técnico de 3ª classe — Sr. Darci Franco Teixeira — e solicita ordens, afim de ser distribuído aquele Serviço o crédito de três contos, cento e dezesseis mil e setecentos réis (3:116\$700) para pagamento de salário do mencionado extranumerário no corrente exercício.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 911 — Comunica haver autorizado ao Sr. chefe do Serviço Regional desta Diretoria no Estado do Ceará a dar exercício ao auxiliar técnico de 3ª classe, extranumerário-mensalista — Sr. Darcy Franco Teixeira.

Dia 28

Portarias:

N. 80 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista a alínea i, art. 2º do decreto n. 3.777, de 2 de março do corrente ano, resolve designar o extranumerário-mensalista auxiliar de escrita de 3ª classe — Sr. João Machado — para ter exercício no Almoxarifado desta Diretoria.

N. 81 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista a alínea i, art. 2º do decreto n. 3.777, de 2 de março do corrente ano, resolve designar a dactilógrafa da classe G, do Quadro I — D. Beatriz Beltrão Santos Dias — para ter exercício na Divisão de Engenharia e Obras.

N. 82 — O diretor do Domínio da União, tendo em vista a alínea i, art. 2º do decreto n. 3.777, de 2 de março do corrente ano, resolve designar a auxiliar de 2ª classe, extranumerária-mensalista — D. Alice Alves — para ter exercício na Procuradoria desta Diretoria.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor gerente da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro:

N. 24-D — Solicita providências afim de que sejam organizadas as especificações e o orçamento para instalação de um cabo submarino entre a praia do Cajú e a ilha de Santa Bárbara.

Ao Sr. gerente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 25-D — Solicita sejam organizadas as especificações e o respectivo orçamento para a instalação, na ilha de Santa Bárbara, de um aparelho telefônico.

Dia 30

Ao Sr. Dr. Frederico Cesar Burlamaqui, M. d. diretor do Departamento de Portos e Navegação:

N. 395-DA — Agradece a remessa de um exemplar do seu relatório referente aos serviços executados por esse Departamento no exercício de 1937 e apresentado a S. Excia. o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas.

Ao Sr. tabelião de Notas do 18º Ofício do Distrito Federal:

N. 403-DA — Solicita seja fornecido a esta Diretoria, traslado da escritura, lavrada nesse Cartório em 1921, livro 26, folhas 73, referente à aquisição pela E. F. C. do Brasil de um terreno de propriedade do Sr. Plínio Rosalino Franklin e sua mulher, situado no município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Pública:

N. 496 — Roga providências afim de ser esta repartição informada sobre o aviso do Ministério da Viação n. 3.240, de 22 de outubro de 1919, em que o mesmo pedia fosse lavrada a escritura de compra e venda ajustada entre a E. F. C. do Brasil e o Sr. Plínio Rosalino Franklin e sua mulher de um terreno situado no município de Vassouras, Estado do Rio, o qual foi encaminhado a essa Procuradoria pela extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, em 28 de abril de 1920.

Processo:

N. 51.185-39 — Pedido de certidão de Artur Teixeira Jordão. — Deferido. Certifique-se o que constar. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 28 de junho de 1939

Processos:

N. 35.845-39 — Requerimento em que o agente classe H da E. F. C. do Brasil, Sr. Alexandre Ferreira da Silva, pede por desconto em folha a compra de pequena faixa de terra na Paraíba do Sul, sob a jurisdição do Ministério da Viação. — Encaminha, para os devidos fins, ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 30

N. 35.700-38 — Requerimento em que Domingos José dos Santos, pede seja demarcada uma área de terreno de marinha à Praia de Pernambuco, ilha Santo Amaro (Guarujá). — Encaminha ao Serviço Regional em São Paulo, para os devidos fins.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de junho de 1939

Processos:

N. 64.607-38 — Afonso Cardoso Ribeiro, solicitando aforamento de terreno de marinha situado à praia de Suape, ilha Madre de Deus Estado da Baía. — Proposta aprovação para concessão solicitada. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

N. 11.588-39 — Requerimento de Valdir Santana, solicitando vista: lo processo n. 70.112-38. Terminado o assunto; proposto arquivamento. — Arquite-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 41.878-39 — Remessa n. 24, do S. R. D. U. na Paraíba relativa aos terrenos, acrescidos e alagados de marinha, situados a norte do "Porto do Capim", no lugar denominado "Zunibi", em João Pessoa, concedidos em ocupação a firma Seixas, Irmãos & Comp. em virtude da impugnação do Ministério da Viação. Proposta devolução do processo ao S. R. D. U. no Estado da Paraíba, de acordo com o parecer da Divisão de Engenharia e Obras, constante de fls. — Aprovado. Ao Serviço Regional para os fins convenientes. — *Ulpiano de Barros*.

Dia 28

Telegramas:

Ao chefe do Serviço Regional no Estado do Ceará:

N. 834 — Respondendo o de n. 115, do corrente mês.

— Ao chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 835 — Respondendo o de n. 61, de 19 de maio findo.

Dia 30

Processo n. 26.583-39 — Representação do engenheiro José Bonifácio de Andrade, solicitando para tomar posse e administrar diretamente o campo de Sapicú, inscrito nos assentamentos da Fazenda Nacional de Santa Cruz como aforado ao barão de Taquara, devido o foreiro estar em comisso e não existir benfeitorias no citado campo. — Verificando-se do processo em apreciação que o foreiro está em débito com os foros desde 1927, declaro por isso — com fundamento no Decreto n. 893, de 26 de novembro de 1938 — extinta a enfiteuse de que se trata, isto é, do terreno foreiro ao Barão da Taquara, correspondente ao "Campo de Sapicú" com área de 973 hectares e 833 metros quadrados, com o foro anual de 1:500\$000, em débito com os foros desde 1927, conforme ofício n. 4, de 23-3-39 da Fazenda Nacional de Santa Cruz (fls. 3) e informação e pareceres de fls. 5 e 5 v. do Serviço Regional desta Diretoria; — e extinta a enfiteuse de que se trata; providencie o Serviço Regional para que ao ser tomada posse do Campo de Sapicú, seja respeitada a posse dos ocupantes que no mesmo campo possuam benfeitorias. — *Ulpiano de Barros*.

Telegramas:

Ao chefe do Serviço Regional no Ceará:

N. 811 — Reterando o de n. 475, de 3 de abril último.

— Ao chefe do Serviço Regional na Baía:

N. 842 — Reiterando o de n. 332, de 17 de março último.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 29 de junho de 1939

Processos:

N. 45.964-39 — Alexandrina Alves das Neves Gomes, requerendo novação de aforamento de terreno próprio nacional situado à praça 15 Mistérios, distrito de Santo Antônio, cidade do Salvador, Estado da Baía. — Encaminhado ao S. R. D. U. naquele Estado, de acordo com o parecer de fls. — A. C. Marchand.

N. 46.870-39 — Ofício n. 126, de 6 de junho corrente, da Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis, remetendo processo em que a Empresa de Pesca e Salga Ibéria Ltda. solicita transferência para seu nome de terreno de marinha situado à praia da Lapa, naquela cidade, ocupado por Júlio Honorato Filho. — Enviado ao S. R. D. U. no Estado do Rio, para audiência. — A. C. Marchand.

Recebedoria do Distrito Federal

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1939

Requerimentos:

N. 2.290-939 — Julião da Almeida. — Reduza-se o valor locativo para 600\$000 e altere-se a classificação para "carvão vegetal" em 1939.

Processos:

N. 19.116-39 — Lowndes & Sons Limitada. — O imposto é indireto e desde que foi o peticionário e não o beneficiário da isenção quem efetuou o pagamento do mesmo, não ha como autorizar a restituição pretendida.

Restitua-se o contrato e conhecimentos juntos e em seguida archive-se.

N. 23.755-39 — Arquive-se, advertindo-se, porém, o denunciante Bianor Alves de Castro de que se continuar a exhibir denúncias falsas de supostas infrações, servindo-se do fisco como instrumento do seu despeito ou appetites inconfessáveis, esta repartição tomará as devidas providências no sentido de coibir esta abusiva e perniciosa prática.

Representações:

N. 291-1939 contra A. Maia — Perante a Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, a firma A. Maia, desta Capital, assinou, em 10 de junho de 1931, o termo de responsabilidade de fls., como lhes faculta a lei, e em virtude do qual se obrigou a apresentar, dentro de 60 dias, àquella Fiscalização, os documentos comprobatórios da aplicação do câmbio comprado, para pagamento de mercadorias importadas, de \$ 851,62, correspondente a 10:585\$600, à taxa de 128\$130, documentos que são: a) fatura consular; b) fatura comercial, e c) uma das vias do despacho de importação, tudo de conformidade com a circular número 5, de 18 de maio de 1931, da antiga Consultoria da Fazenda Pública. E, como não o tenha feito, foi instaurada a competente ação fiscal iniciada com a representação de fls. da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, à vista do que consta do processo n. 19.675, de 1938, da Diretoria das Rendas Internas.

A firma acusada deixou o feito correr à revelia e, assim, não ha a negar que a firma A. Maia remeteu fundos para o exterior sem a prévia autorização exigida pelo artigo 3º e suas alíneas da circular n. 5, já citada, e que tem a sua origem nos arts. 36 e 37 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, pois, não cumprindo com a obrigação que assumira naquele termo, deixou ela de provar perante a Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, única entidade competente para a respectiva verificação, a exata e legitima aplicação do câmbio comprado.

Estando, portanto, provada a infração capitulada na representação de fls., tendo sido ouvida a Fiscalização do Banco do Brasil, — julgo-a procedente e imponho a referida firma A. Maia, de acordo com a doutrina constante do acordo n. 7.810, de 13 de janeiro do corrente ano, do colendo 1º Conselho de Contribuintes (*Diário Oficial* de 20-3-39), a multa correspondente a 50 % do valor da operação em causa, aos termos do art. 71 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as formalidades do decreto-lei n. 607, de 19 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Representação n. 382-39 contra Francisco Lirola Ruiz — multa de 50 % sobre £ 120.

Representação n. 2.440-38 contra Otto Schuback — multa de 50 % RM. 2.670,95.

N. 292-1939 contra Lauro Carvalho & Cia. Ltda. (A Exposição). — Perante a Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, a firma Lauro Carvalho & Cia. Ltda., desta Capital, assinou, em 7 de junho de 1932, o termo de responsabilidade de fls., como lhes faculta a lei, e em virtude do qual se obrigou a apresentar, dentro do prazo de 60 dias, àquella Fiscalização, os documentos comprobatórios da aplicação do câmbio comprado com a respectiva permissão prévia, para pagamento de mercadorias importadas, de libras 848,55, correspondente a 341\$600, à taxa de \$705, documentos que são: a) fatura consular; b) fatura comercial, c) uma das vias do despacho de importação, tudo de conformidade com a circular n. 5, de 18 de maio de 1931, da antiga Consultoria da Fazenda Pública. E, não o tendo feito, foi instaurada a competente ação fiscal iniciada com a representação de fls., da Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, à vista do que consta do processo n. 19.675-38, da Diretoria das Rendas Internas.

A defesa apresentada pela firma acusada não ilide o que está provado neste processo, do qual consta haver a mesma sido repetidas vezes intimada pela fiscalização do Banco do Brasil ou por sua iniciativa junto à referida Procuradoria da Fazenda, sem ser atendida, resolvendo a defendente juntar, agora, aqueles documentos como elemento de sua defesa neste processo, o que vem corroborar os fundamentos da representação de fls., tendo sobre a legitimidade deles sido ouvida a mesma Fiscalização.

Assim, não ha a negar que Lauro Carvalho & Cia. Ltda. remeteu fundos para o exterior sem a prévia autorização exigida pelo art. 3º e suas alíneas da circular n. 5, citada, e que tem sua origem nos artigos 36 e 37 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, pois, não cumprindo com a obrigação que assumira naquele termo, deixou ela de provar perante a Fiscalização do Banco do Brasil — única entidade competente para fazer a devida verificação — a exata e legitima aplicação do câmbio comprado.

Estando, portanto, provada a infração capitulada na representação de fls. — julgo-a procedente e imponho a Lauro Carvalho & Comp. Ltda., a multa de 50 % sobre o valor da operação em causa, nos termos do art. 71 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1924, e à vista do decidido pelo acordo n. 7.810, de 13 de janeiro do corrente ano, do colendo Primeiro Conselho de Contribuintes (*Diário Oficial* de 20-3-39), confirmado pela decisão no recurso n. 7.595-R do mesmo Conselho (*Diário Oficial* de 9-6-39).

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Repm. 286-39 — Contra Campos Heitor & Comp.
Repm. 121-39 — Contra Arnaldo Pereira de Oliveira & Comp.
Repm. 123-39 — Contra F. Leal.
Repm. 76-39 — Contra Fernando Baron.
Repm. 486-39 — Contra Jesus Alvarelhos Barrientos
Repm. 288-39 — Contra Alves & Comp.
Repm. 393-39 — Contra Ribeiro Alves & Comp.
Repm. 219-39 — Colégio São José.
Repm. 291-39 — Contra A. Maia.
Repm. 382-39 — Contra Francisco Lirola Ruiz.
Repm. 2.440-38 — Contra Otto Schuback.
Repm. 17-39 — Contra Guilherme Böock.
Repm. 14-39 — Contra Carlos Biraben.
Repm. 21-39 — Contra M. Calazans Moraes & Comp.
Repm. 127-39 — Contra Almeida & Comp.
Repm. 19-39 — Contra L. K. Lyjan.
Repm. 15-39 — Contra Gaspar Silva.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 3 de julho de 1939

Requerimentos:

N. 25.472 — Manuel Fernandes. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de Manuel Fernandes a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias para se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 25.471 — Ludomila Fraga. — Idem.

N. 10.976 — Francisco Malizia. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos e dê-se baixa *ex-officio* a partir do 2º semestre do corrente exercício no lançamento em nome de João da Silva Bodega a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 16.954 — Rafael di Napoli. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos e dê-se baixa *ex-officio* a partir do exercício de 1940 no lançamento em nome de Angelo Gonçalves a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 22.542 — Vian & Campos. — Dê-se a baixa *ex-officio* a partir do exercício de 1940 no lançamento em nome de Antônio Lopes a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 8.337 — José Dias Gonzales. — Transfira-se *ex-officio* para o nome de José Siaz Gonzalez, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 39.604 — Queiroz & Laércio. — Transfira-se *ex-officio* para o nome da firma Queiroz & Laércio, à qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo às 1ª e 3ª Subdiretorias para dizerem se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 15.159 — Grosman & Tuckerman Ltd. — Transfira-se. Imponho a firma Grosman & Tuckerman Ltd. a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 27.774 — E. Fernandes S.A. — Idem.

N. 31.401 — Cooperativa Central de Avicultores. — Indeferido.

N. 13.857 — Antônio Monteiro da Fonseca. — Transfira-se. Imponho a Antônio Monteiro da Fonseca a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 50 % sobre os emolumentos de registro. Em seguida vá o processo à 1ª Subdiretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 18.301 — Companhia Linha Circular de Carris da Baía. — Proceda-se pelo modo proposto.

N. 21.724 — Jorge de Toledo Dodsworth. — Dê-se a baixa a partir do exercício de 1940.

N. 22.919 — Eduardo Magalhães. — Idem.

N. 23.522 — Maximino Rodrigues Almeida. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Maximino Rodrigues a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 23.523 — Artur de Oliveira. — Idem.

N. 23.516 — Maria de Jesus. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Maria de Jesus a multa de 100\$000, mínimo da lei.

Notificações:

N. 2.217 — Manuel Valente & Irmão, Presidente Barroso n. 89. — Multa de 150\$000, mais a importância de 40\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1939

Offícios expedidos:

N. 193 — Sr. agente da Estrada de Ferro Central do Brasil — Estação de Alfredo Maia — Requisitando passagem para um funcionário desta Diretoria.

N. 396 — Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando providências.

N. 1.143 — Sr. chefe da Secção em Cuiabá — Comunicando remessa de material.

N. 1.144 — Sr. chefe da Secção em Cuiabá — Idem.

N. 1.145 — Sr. chefe da Secção em Teresina — Idem.

N. 1.146 — Sr. chefe da Secção em Curitiba — Respondendo o ofício n. 912, de 17 de junho último.

Telegrama expedido:

N. 154 — Sr. chefe da Secção em Porto Alegre — Fazendo comunicação.

Requerimentos despachados:

Processos:

N. 5.982-39 — Amaral, Lorenzoni & Cia. — Não tendo a requerente prestado os esclarecimentos exigidos, archive-se.

N. 6.429-39 — Davi José Lopes. — Não tendo sido feita a prova exigida, archive-se.

N. 7.446-39 — Bernardino Gomes & Cia. — Sendo o lucro relativo a 9 meses, apenas, deferido. Faça-se a retificação solicitada.

N. 7.744-39 — Emílio Alberto Toller. — Faça-se a retificação pedida.

N. 7.806-39 — José Balbino Paranhos. — Faça-se a alteração pedida.

N. 8.130-39 — Antônio Azevedo. — Faça-se a inclusão pedida.

N. 8.300-39 — José Esteves Leitão da Silva. — Faça-se a retificação pedida.

N. 8.301-39 — Edgar Land de Avelar. — Faça-se a inclusão pedida.

N. 8.304-39 — Sydney Haddock Lobo. — Faça-se a retificação pedida.

N. 8.313-39 — Gabriel Augusto Osório de Almeida. — Façam-se as retificações pedidas.

N. 8.485-39 — Joaquim Moreira Crespo. — Deferido, em termos.

N. 24.320-36 — Temístocles Capone. — Aceito o fiador. Lavre-se o termo, no prazo de 5 dias.

Offícios expedidos:

N. 1.253 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informações sobre o espólio de Emile Joseph Jules Laurent Isard.

N. 1.254 — 7ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre José Pereira da Silva, Cleto Alves de Melo e Maria Chaves de Melo.

N. 1.255 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Onófrio Segismundo.

N. 1.256 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Florípes Guimarães Dias.

N. 1.257 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de América Clapp.

N. 1.258 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Beatriz da Conceição de Carvalho e de José Custódio Fernandes.

N. 1.259 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Jacinto Mascarenhas dos Santos Silva.

N. 1.260 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Ludovina Teixeira de Rezende.

N. 1.261 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Mariano de Aguiar Moreira.

N. 1.262 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Mariana de Araújo Ludolf.

N. 1.263 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Soares da Silva Ignassú.

N. 1.264 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Carlos Medeiros Barão.

N. 1.265 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Abel Rodrigues Moutinho.

N. 1.266 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Augusto da Silva.

N. 1.267 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Constantino Ribeiro.

N. 1.268 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Francisco de Andrade e de Rosa Vargas de Andrade.

N. 1.269 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Antônio Moreira.

N. 1.270 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de José Joaquim Torres.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para o sessão ordinária a realizar-se sexta-feira, dia 7 de julho de 1939, às 14 horas.

RECURSOS

Relatados pelo Sr. Janserico de Assis:

N. 6.798 — Casa Ambrust S. A. — Imposto de consumo — Recbedoria Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Com vista ao Sr. José Francisco de Matos.

N. 7.329 — Romeiro Pinto & Companhia — Imposto de consumo — Recbedoria Fiscal em São Paulo.

N. 7.497 — Gentil Campos — Imposto de consumo — Recbedoria do Distrito Federal.

N. 7.551 — Ferreira Braga & Companhia — Imposto de consumo — Recbedoria do Distrito Federal.

N. 7.650 — Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 7.671 — The Rio de Janeiro Flour Mills And Granaries Ltr. — Imposto de consumo — Recbedoria do Distrito Federal.

N. 7.692 — Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 7.730 — Cunha Rego Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Paraíba.

N. 7.769 — Júlio Armel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 8.448 — Cristóvão Fernandes & Companhia — Imposto de consumo (consulta) — Recbedoria do Distrito Federal — "ex-officio".

N. 8.483 — Fábrica de Arquivos e Móveis de Aço — Imposto de consumo (consulta) — Recbedoria do Distrito Federal — "ex-officio".

Relatados pelo Sr. José Francisco de Matos:

N. 7.248 — Companhia Ferro Brasileira S. A. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 7.295 — Adolfo Droghetti & Filhos — Imposto de consumo — Recbedoria do Distrito Federal.

N. 7.304 — Costa Guimarães & Companhia — Imposto de consumo — Recbedoria do Distrito Federal.

N. 7.307 — Plácido Neri Martins & Companhia Limitada — Imposto de consumo — Recbedoria Fiscal em São Paulo.

N. 7.358 — Ick Hepner e Fuad I. Melo — Imposto de consumo — Recbedoria Fiscal em São Paulo.

N. 7.382 — Silvestre Ribeiro & Companhia — Imposto de consumo — Recbedoria do Distrito Federal.

Relatados pelo Sr. Vicente de Paulo Galiez:

N. 7.801 — Geoiffe Borelli — Imposto de consumo (consulta) — Recbedoria Fiscal em São Paulo.

N. 7.824 — Carlos Galluf — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — "ex-officio".

N. 8.489 — Companhia Castelões — Dec. 15.524, de 1922 (consulta) — Recbedoria Fiscal em São Paulo "ex-officio".

Relatados pelo Sr. Genaro Vidal Leite Ribeiro:

N. 7.624 — Instituto Científico S. Jorge S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recbedoria do Distrito Federal — "ex-officio" — Com vista ao Sr. Janserico de Assis.

N. 7.866 — José Gimenez Machado — Dec. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio".

N. 7.815 — Antônio Dias — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — voluntário e "ex-officio".

N. 7.825 — Sociedade Cooperativa Santo Antônio — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 7.836 — Francisco Seráfico — voluntário — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — S. B. Oliveira — Decs. 17.464, de 1926 e 23.664, de 1933.

N. 7.842 — Afonso Homero — Imposto de consumo — Recbedoria do Distrito Federal — "ex-officio".

N. 8.081 — Instituto Rio Grandense do Vinho — Imposto de consumo — Recbedoria Fiscal em São Paulo (consulta) — "ex-officio" — Com vista ao Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

Relatados pelo Sr. Francisco Brandão Cavalcanti:

N. 7.318 — Pedro Rocha & Companhia — Dec. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Com vista ao senhor Gustavo Linhares Bentzenmüller — Impedido o Sr. Janserico de Assis.

N. 7.342 — José Augusto Godoi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "ex-officio" — Impedido o senhor Janserico de Assis.

N. 7.594 — D. Saviano — Imposto de consumo — Recbedoria Fiscal em São Paulo.

Relatados pelo Sr. Gustavo Linhares Bentzenmüller:

N. 7.321 — Armando Cesarine — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Com vista ao Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

N. 7.749 — José Salum — Decs. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio".

N. 7.805 — Calixto Abud, Irmãos Amadei, José Olávio Faria Marcondes e Orestes Lopes de Oliveira — Decs. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio".

N. 7.943 — Laboratório Científico Moderno Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo.

N. 7.977 — Aziz Nader & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.988 — A. Carvalho Irmão & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.994 — A. Savaiva & Companhia — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.995 — Serafim Evangelista — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 8.004 — Inácio Alves de Loura — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 4 de julho de 1939. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 13 DE JUNHO DE 1939

N. 496 — Companhia Cervejaria Brahma — 22.969, de 1939 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado do certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por sua maioria, considera a mercadoria como utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, do art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo, à vista do laudo técnico e catálogos, aqui juntos; — e os senhores conferentes Flávio Pena, Dr. Amarílio de Noronha e Castelo Branco mantêm o voto anterior, proferido pelo primeiro e concebido nos seguintes termos:

"Classifico o objeto em aprêço — um cilindro de ferro de meio centímetro de diâmetro e 25 de comprimento, tendo numa extremidade um maço de fios de crina formando um pincel e em um dos lados um rol de maços da mesma dimensão constituindo uma escova — como escova para limpar metais e semelhantes, do art. 24, taxa de 7\$800 por dúzia."

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir o referido certificado.

É do seguinte teor o certificado citado:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor examinei na Comissão de Tarifa a amostra registrada sob n. 452.

Essa amostra consiste numa escova de crina formada por dezesseis tufo's ou pinceis distribuídos num suporte tubular de folha de flandres, sendo um na extremidade em prolongamento do cabo e os quinze outros lateralmente, em três grupos de seis e quatro e cinco separados por um intervalo de 5 centímetros, conforme "croquis" junto ao processo.

Junta acha-se um prospecto da máquina de lavar garrafas onde são empregadas tais escovas. Em diligência na sede da companhia requerente pude verificar o emprego das referidas escovas. Valem as entrelinhas dezesseis, quinze, tres e cinco.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães*.

N. 497 — Cia. Electrolux S. A. — 26.843, de 1939 — Despachou pela nota n. 42.926, de 1939, 132 aspiradores de pó conjugados a motores elétricos, pequenos, do art. 1.857, taxa de 5\$700 por quilo, e 450 máquinas operatrizes para encerrar soalho, do art. 1.831, taxa de 3\$090 por quilo.

O conferente Sr. João Miranda verificou pulverizadores de líquido perfumado, para conforto de luxo em ambientes internos de habitações (amostra n. 1), art. 644, taxa 12\$180 por quilo; escovas, para pagamento da taxa de 35\$100 a dúzia (amostras 2 e 3) e discos de lâ (amostra n. 4), representando a respeito. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subcreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Trata-se de mercadoria com todos os seus acessórios — um jogo de escovas grossas para espalhar uniformemente a cera no assoalho, um outro jogo de escovas mais finas, para lustrar e um jogo de rodas de flanela ou feltro para bem fixar o lustre da cera na madeira do assoalho, que pagam direitos juntamente com a máquina. Também o aspirador de pó vem acompanhado de todos os seus acessórios, inclusive um vidro pulverizador de líquido contra traças e outros insetos, nos tapetes, acessórios que pagam direitos juntamente com o aspirador, porque somente nele podem funcionar. Assim, considero a mercadoria bem despachada. Quaisquer desses objetos, separados das máquinas em questão para pagamento de direitos independentemente delas, terão que ser classificados como utensílios não classificados para máquinas, com taxa inferior, porque somente nelas poderão ser aplicados".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como aspirador de pó, conjugado com motor elétrico, pequeno, do art. 1.857, classe 34ª da Tarifa e taxa de 5\$700 por quilo e como máquina operatriz para encerrar soalho, do art. 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de 3\$090 por quilo.

N. 498 — Fábrica de Papel N. S. Aparecida, S/A. — 26.467, de 1939 — Despachou pela nota de importação n. 40.657, de 1939, celulose química em lâminas perfuradas, da taxa de 85\$500 por tonelada, do art. 945 da Tarifa, combinado com o decreto-lei n. 1.278, de 18 de maio deste ano. — O oficial administrativo Sr. Jugurta

Couto informa que as referidas lâminas não obedecem as proceções da nota n. 231, da Tarifa, ainda vigente, em virtude da Circular do Ministério da Fazenda, n. 12, de 5 de abril último, pois as perfurações excedem dos 10 centímetros ali exigidos e impugnou a sua saída, por lhe parecer que, no caso, deve ser observado o que determina a circular do mesmo Ministério, n. 6, de 12 de março de 1938, conforme o resolvido pela Decisão em Comissão da Tarifa, n. 137, de 14 de fevereiro de 1938.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subcreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães:

"A lâmina de celulose presente à Comissão satisfaz a exigência da nota n. 231, exigência necessária e suficiente para a classificação da mercadoria no art. 945 como celulose em lâminas, placas, massa ou pasta, mecânica ou química, a 85\$500 por tonelada, peso bruto — tudo conforme a modificação constante do decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro de 1939. Por isso, assim, tarifa a mercadoria em causa. Mas a impugnação do conferente funda-se na circular n. 12, do Ministério da Fazenda, de 5 de abril último, que, atendendo ao que expôs a Confederação Nacional de Indústria, resolveu "permitir pelo prazo de 180 dias, a contar da data desta circular, o desembaraço da celulose, pagando a taxa de 1ª alínea do art. 945 da Tarifa, desde que essa mercadoria satisfaça as exigências vigentes até a expedição do decreto-lei n. 1.028, de 4 de fevereiro (sic) do corrente ano".

Entre as exigências vigentes até a expedição do decreto-lei número 1.028 citado, uma ha que obriga a que as perfurações sejam "espaçadas de 10 centímetros ou menos". E a mercadoria em causa tem perfurações espaçadas, em regra, de mais de 10 centímetros."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 499 — International Machinery Co. — 24.506, de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 36.748-39, partes de chassis de caminhão, do art. 1.782, taxa de 2\$180 por quilo. O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou câmaras de ar até 5 quilos, artigo 1.783, taxa de 8\$880 por quilo e pneumáticos de mais de 5 até 20 quilos, do art. 1.783, taxa de 5\$460 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifesta: os Srs. conferentes Eugênio Pourchet e Alfredo Seabra estão de acordo com o parecer em separado, dos Srs. conferentes doutor Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho, designados para examinar a mercadoria *in-loco*, e concebido nos seguintes termos:

"Sr. Dr. inspetor — Verificamos no Armazem n. 10, o volume em questão e consideramos que a mercadoria nele contida está bem despachada como partes de chassis de caminhão, da taxa de 2\$180 por quilo, conforme foi resolvido pela Decisão n. 151, da Comissão da Tarifa, de 14 de fevereiro de 1939"; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "Do estudo do processo e principalmente em face da gravura que aí está e da informação dos conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Sr. Euclides de Carvalho, designados para examinar a mercadoria *in-loco*, conclui-se que a mercadoria despachada era constituída por um conjunto, formando um "chassis" de carro reboque, guarnecido de pneumáticos e para ser puxado por automóvel de carga, e que o conferente desembarçou parte do objeto, retendo outra parte — os pneumáticos. Conclui-se também, que o objeto é senão mesmo, igual ao da decisão n. 151, de 14 de fevereiro de 1939.

No processo desta decisão n. 151, proferi o seguinte voto:

"As estampas que estão no processo demonstram que se trata de um "chassis" de carro reboque, guarnecido de pneumáticos e para ser puxado por automóvel de carga. "Chassis" de carro reboque para ser puxado por automóvel de carga não é automóvel de carga; não é "chassis" de automóvel de carga; não é parte nem de automóvel nem de "chassis" de automóvel de carga, porque partes são as peças necessárias e suficientes à formação do todo e o automóvel ou o "chassis" de automóvel de carga, estão perfeitos e completos sem o carro reboque.

É um acessório de automóvel de carga. Não está, porém, inserido nominalmente na Tarifa, e, por isto, deve seguir o regime indicado no art. 1.785: pagar os direitos da Tarifa que lhe competirem, segundo sua qualidade. A matéria predominante é o ferro.

Assim, tarifa: obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, pintado, art. 861, 3\$840 ou 3\$120 por quilo, conforme a origem. Esta é a doutrina da decisão desta Alfândega, n. 242, de 5 de março do ano findo. Note, ainda, que o art. 1.782 taxa a 2\$180 por quilo, apenas as "peças avulsas" que enumera: "armação de chassis (longarinas, travessas, bracaças e peças semelhantes de ligação), caixa de cofre do motor, correntes anti-derrapantes, eixos e freios das rodas e da transmissão, para-choques, para-lamas, radiador e respectivo tanque, rodas, taboleiro ou baú ou carter, tanque de gasolina e pertences, tudo de descarga e silenciador".

É este o meu parecer ainda agora"; — e os Srs. conferentes Flávio Pena, Castelo Branco e Dr. Luiz Trindade estão de acordo com este parecer, reformando o voto anterior em caso análogo.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho, Eugênio Pourchet e Alfredo Seabra.

N. 500 — Parson Crosland C. Ltda. — 23.388 de 1939 — Despachou pela nota n. 35.332, de 1939, forno de ferro simples, do art. 845, taxa de 2\$080 por quilo.

O conferente Sr. Gervásio Castelo Branco verificou no referido forno diversas válvulas de cobre não separáveis do mesmo, razão pela qual considerou a mercadoria sujeita à sobre-taxa de 50% da nota 220 da Tarifa

"A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer supra, dos Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Amarílio de Noronha, designados para examinar a mercadoria "in-loco":

"Sr. inspetor — Em cumprimento ao despacho retro, examinamos no Armazem n. 3, Porta D, a mercadoria questionada o verificamos um forno de ferro, com registros de cobre adaptados ao mesmo por meio de roscas e facilmente desligáveis.

Assim, em face do que a respeito preceitua à nota n. 220 da Tarifa vigente, consideramos:

- I — Forno de ferro simples, do art. 845 e taxa de 2\$080 o quilo;
- II — Registros e válvulas de cobre, do art. 789 e taxa de 7\$280 o quilo.

Salvo melhor juízo".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 501 — Ala Litória S. A. — 18.800 de 1939. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.147, de 8 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido, do, límpido, fluorescente, denso, oleaginoso, de odor especial, apresentando entre outras, a seguinte constante física: densidade a + 15°C, 0,9478 e a seguinte composição centesimal: óleo graxo vegetal, 79,73; óleo mineral, 19,27%; indósidos e nerdas, 1,00%. — é de um óleo lubrificante composto, — por unanimidade de votos, classificar a mercadoria em causa, de acordo com o laudo, como óleo lubrificante composto, do art. 599, classe 17ª da Tarifa e taxa de 26\$000 por tonelada.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 502 — Coimbra & Feral — 24.481 de 1939. — Despacharam pela nota n. 33.705, de 1939, relógios de cima de mesa, com caixas de maneira, medindo até 40 cms. na maior dimensão, do art. 1.575, taxa de 31\$200 por unidade e relógios de cima de mesa, com caixas de madeira, medindo até 40 cms. na maior dimensão, com carrilhão, do art. 1.576, taxa de 46\$800 por unidade.

O conferente Sr. Alfredo Seabra teve dúvida sobre a classificação proposta pela parte, por lhe parecer que as caixas de madeira dos relógios são revestidas com delgadas camadas de baquelite.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.177, de 12 deste mês, demonstrando que a parte lustrosa da frente, lados e do alto da mercadoria examinada, representada por um relógio para cima de mesa, — é de uma fina camada de madeira envernizada com verniz à base de nitrocelulose, — por unanimidade de votos, é de parecer que, nos termos do laudo técnico, a mercadoria em causa está bem despachada como relógios de cima de mesa, com caixas de madeira, medindo até 40 cms. na maior dimensão, do art. 1.576 da Tarifa e taxa de 31\$200 por unidade.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 503 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — 20.821 de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 52.519, de 1939, borracha em lâminas, sem tecido interior, pesando até 500 gramas por metro quadrado, do art. 1.866, taxa de 13\$000 por quilo.

O conferente Sr. José Leite entendeu tratar-se de obra não classificada de borracha, do art. 1.866, taxa de 31\$200 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do resultado da análise que acompanhou o offício retro, número 473, de 6 deste mês do Instituto Nacional de Tecnologia, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pourchet:

"Segundo as conclusões do parecer técnico — Instituto Nacional de Tecnologia (of. n. 473, de 6-6-1939), a mercadoria está bem despachada".

O Sr. inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como borracha em lâminas, sem tecido interior, pesando até 500 gramas por metro quadrado, do art. 1.866, classe 35ª da Tarifa e taxa de 13\$000 por quilo, peso legal.

Publique-se a seguir o referido resultado de análise.

E do seguinte teor o resultado citado:

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Instituto Nacional de Tecnologia. — Rio de Janeiro, D. F.

Em junho de 1939. — Assunto — informar sobre a natureza da mercadoria — borracha.

Procedência — Alfândega do Rio de Janeiro.

Amostra retirada da caixa n. 101, marca C. B. A. B. etc.

Trata-se de borracha laminada, matéria prima para indústrias.

A forma que apresenta é impressa pelos cilindros laminadores logo após a lavagem e decorre do processo e beneficiamento. — R. Descartes de G. Paula, chefe da 2ª Divisão. — De acordo. 5-6-1939. — Fonseca Costa, diretor.

N. 504 — Fábrica Gunther Wagner Ltda. — 25.313, de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 38.804, de 1939, utensílios não classificados, para máquinas, de artes e offícios, do art. 1.859, classe XXIV, taxa de 2\$080, por quilograma, peso legal.

O conferente Sr. Francisco Castelo Branco Nunes verificou obras impressas em uma só cor, do art. 554, classe XVI, e taxa de 18\$200, por quilograma, peso legal, de acordo com as decisões ns. 150 e 151, de 8 de julho de 1938, do Sr. ministro da Fazenda, reformando os acordos ns. 3.050 e 3.100, de 1937, do Conselho Superior de Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Drs. Luiz Trindade e Dr. Amarílio de Noronha subscreevem o seguinte voto do Sr. conferente Eugénio Pourchet:

"Não obstante as razões apresentadas pelo Sr. conferente do despacho, com o fim de fundamentar a impugnação, a mercadoria está bem despachada, segundo doutrina do Conselho Superior de Tarifa, constante de vários acordos, entre os quais os de ns. 4.462, 4.518, 4.620 e 4.878."

Os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho e doutor Espírito Santo estão de acordo com este parecer, em obediência aos acordos citados; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães considera a mercadoria, conforme acordos 4.462, 4.548 e 4.620, do Conselho Superior de Tarifa, bem despachada como utensílios não classificados, para artes e offícios, de máquinas, do art. 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo; e o Sr. conferente Flávio Pena emitiu o seguinte parecer: "Estou de acordo com o conferente do despacho. A decisão proferida pelo Sr. ministro da Fazenda tem inteira aplicação ao caso em apreço."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria como utensílios não classificados, para artes e offícios, de máquinas, do art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo, peso legal.

N. 505 — Gustavo Loesch — 26.152, de 1939 — Despachou pela nota n. 31.524, de 1939, obras de vidro não classificadas, de cor, para outros usos, do art. 617, taxa de 9\$360 por quilo.

O conferente Sr. Leônicio Maia, de acordo com a decisão existente e a nota n. 328 da Tarifa, considera a mercadoria — olho de vidro para bonecas — como brinquedos incompletos, taxa de 18\$200 por quilo, do art. 1.867.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Flávio Pena:

"Classifico o objeto — um olho de vidro para ser usado em bonecas — como partes de brinquedos, do art. 1.867, taxa de 18\$200. Caso idêntico mereceu a mesma classificação pela decisão n. 315 deste ano."

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer, unanimemente.

N. 506 — Hasenclever & Comp. — 24.585, de 1939 — Despacharam pela nota de importação n. 34.652, de 1939, cachimbos de ferro, do art. 808, taxa de 3\$744 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou, de acordo com a decisão 365 deste ano, obras de fio de ferro latonado, do art. 843, taxa de 10\$400 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"De acordo com o Sr. conferente do despacho e tendo em vista a decisão n. 365 deste ano, classifico a mercadoria de que se trata como obras de fio de ferro latonado, da taxa de 10\$400 por quilo, do art. 843 da Tarifa."

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 507 — Herm Stoltz & Comp. — 26.978, de 1939 — Despacharam pela nota de importação n. 42.507, de 1939, duas betoneiras — máquinas operatrizes não classificadas, pesando cada uma mais de 500 até 1.000 quilos, do art. 1.861, taxa de \$750 por quilo, e carros de tração manual para correr sobre linhas férreas ou não, de ferro, do art. 1.779, taxa de 1\$040 por quilo.

Baseados na jurisprudência fiscal aduaneira já firmada pelos acordos do Conselho Superior de Tarifa, ns. 3.915 e 4.597, pedem restituição dos direitos pagos a maior, porque consideram tratar-se de um conjunto, um todo, consistente de uma betoneira montada sobre rodas, o que a torna portátil e deu origem à decisão n. 584, de 1938.

O conferente Sr. Eugénio Pourchet informa que a mercadoria foi assim despachada em obediência ao citado ato, mas, a título de informação, declara que assiste direito aos requerentes o que pleiteiam, visto como, nos termos do que dispõe a letra "d" do art. 17 das Preliminares da Tarifa, a modificação da montagem da betoneira sobre rodas não altera a respectiva classificação de máquina operatriz, que é pela função.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de restituição, por unanimidade de votos subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães:

"A vista da informação do conferente da nota e conforme a doutrina dos acordos ns. 3.915 e 4.597 do Conselho Superior de Tarifa; máquinas operatrizes não classificadas do art. 1.831, pagando conforme o peso de cada conjunto."

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 508 — J. Pinho — 23.644 de 1939. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente doutor Amarílio de Noronha: "Classifico: I — Caixa de madeira ordinária, pintada, semelhante às de talheres, da taxa 13\$000 por quilo, do art. 320 da Tarifa. II — Capa de flanela de lã, até 250 gramas por metro quadrado, para cobrir móveis ou qualquer outro objeto, da taxa de 64\$350 por quilo, do art. 148; e III — Um quadro com moldura de madeira envernizada, provido de ferro e de uma massa plás-

tica imitando vidro, de mais de 10 decímetros quadrados de superfície, por assemelhação, no art. 1.872 da Tarifa, sujeito a direitos na razão de 9\$360 por quilo e mais 60 %, de acordo com a nota 331."

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 509 — L. Figueiredo & Comp. — 15.012 de 1939. — Despacharam pela nota de importação n. 19.881, de 1939, cobre em lâminas simples, de mais de 0,25 mm. de espessura, do art. 736 da Tarifa. O conferente Sr. Genciano Vanderlei verificou obras não classificadas de cobre simples, art. 791, taxa 10\$400 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, é de parecer que, segundo as conclusões do certificado técnico, a mercadoria em causa está bem despachada como cobre em lâminas, de mais de 0,25 milímetros de espessura, simples, do art. 736, classe 20ª da Tarifa e taxa de \$800 por quilo, de acordo com o decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro deste ano. O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

É do seguinte teor o certificado citado:

Em cumprimento à designação retro do senhor inspetor examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob n. 300.

Verifiquei um bloco de cobre fundido, tosco, sem acabamento algum e sem forma geométrica perfeita, medindo aproximadamente 50x20x1,5 centímetros.

Pode-se afirmar pelo aspecto da peça que se trata de cobre obtido por fusão e resfriamento, como demonstra a formação de cristais na superfície.

Trata-se de blocos de cobre usados como anodo nos banhos de galvanoplastia. Esta afirmativa é ainda comprovada pela existência de um corte em uma das extremidades, que serve para a suspensão do bloco na cuba de galvanoplastia.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1939. — *Osvaldo K. Guimarães.*

N. 510 — L. Figueiredo & Comp. — 20.156 de 1939. — Despacharam pela nota n. 32.259, de 1939, máquina motriz a petróleo, de mais de 1.000 quilos, do art. 1.831, taxa de \$750 por quilo. O conferente Sr. Gervásio Castelo Branco verificou além da mercadoria despachada, maçaricos de cobre, do art. 1.830, taxa de 7\$800 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, — por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Euclides de Carvalho: "Sendo o maçarico do tipo comum usado nas oficinas mecânicas e podendo ser retirado do motor para ser usado noutros fins, encontra sua classificação nominalmente no art. 1.830 da Tarifa e taxa de 7\$800 por quilograma"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer: "Pelas razões constantes do parecer técnico, o maçarico é parte integrante da máquina que, assim, está bem despachado."

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

É do seguinte teor o certificado citado:

"Em cumprimento à designação retro do senhor inspetor, examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob n. 399.

Trata-se de um maçarico de cobre, do tipo comum a querosene, utilizado para diversos fins, de fabricação sueca, marca OPTIMUS.

Alega a firma requerente que tal maçarico faz parte integrante do motor à petróleo importado pela nota n. 32.259, deste ano.

Realmente, o motor à petróleo, cuja planta está anexada, necessita de um maçarico para aquecimento da cabeça do cilindro de explosão, afim de dar início ao seu trabalho (operação de arranque). O motor possui um dispositivo onde o maçarico fica preso e na posição de modo a dirigir a chama para o ponto devido.

A favor da pretensão da firma requerente há as seguintes considerações:

a) o maçarico é necessário à operação de arranque do motor;

b) o maçarico que acompanha se ajusta ao motor. Outro qualquer maçarico de outro formato ou tamanho não serve para o motor. Contra a pretensão da requerente pode-se alegar:

a) o motor e o maçarico têm fabricantes diferentes: o motor é Skandia e o maçarico Optimus;

b) o maçarico é do tipo comum usado nas oficinas mecânicas. É destacável a vontade do motor e pode ser utilizado para outros fins quando desnecessário ao motor.

As razões a favor da requerente são mais fortes. Se acompanha o motor um só maçarico, que é imprescindível ao seu funcionamento, é claro que não podemos deixar de considerá-lo como parte integrante do motor. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1939. — *Osvaldo K. Guimarães.*

N. 511 — S. A. Cortume Carioca — 26.219, de 1939. — Despachou pela nota n. 27.245-39, utensílios não classificados de máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou rolos de feltro de lã, compacto, de mais de 5 mm. de espessura, semelhante ao para piano, do art. 158, taxa de 31\$200 por quilo, à vista de decisões existentes e acordãos ns. 3.599 e 4.437, do Conselho Superior de Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Segundo doutrina já firmada por diversos acordãos do Conselho Superior de Tarifa, ns. 3.599, 4.437, a mercadoria deve ser classificada segundo a exigência do Sr. conferente do despacho". O senhor inspetor

decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como feltro de lã, compacto, de mais de cinco milímetros de espessura, semelhante ao para piano, do art. 158, classe 6ª da tarifa e taxa de 31\$200 por quilo.

N. 512 — S. A. Philips do Brasil — 23.711, de 1939. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: "Considero a mercadoria cuja amostra foi apresentada à Comissão da Tarifa, como partes de aparelhos de rádios receptores, pagando a taxa segundo o peso líquido de cada objeto. Art. 1.583 — Classe 30ª". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 513 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — 47.205, de 1939. — Despacharam pela nota de importação n. 26.624, de 1939, kaolin purificado para uso medicinal, do art. 575, taxa de 1\$140 por quilo. No ato da conferência, entendeu que se tratava de kaolin impuro para uso industrial, da taxa de 683\$800 por tonelada e pediu restituição dos direitos pagos a maior. O conferente Sr. Amarílio de Noronha verificou kaolin purificado, para uso medicinal, da taxa de 1\$140 por quilo, do art. 575 da tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de restituição e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.158, de 9 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um pó de coloração amarelada — é de kaolin impuro — por unanimidade de votos, consideram a mercadoria em causa como kaolin impuro, para uso industrial, do art. 573, classe 17ª da tarifa e taxa de 683\$900 por tonelada, peso bruto, à vista do laudo junto ao processo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 514 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 22.527, de 1939. — Despachou pela nota n. 36.021-39, objetos físicos não classificados de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo de acordo com as decisões ns. 110 e 111 deste ano. No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de partes de transformadores estáticos de corrente elétrica, nominalmente classificadas no art. 1.652 da tarifa, para pagamento de direitos segundo o seu peso. O conferente Sr. Fúscio Pourchet verificou aparelhos físicos não classificados de ferro, da taxa de 5\$700 por quilo, como foi despachada a mercadoria, que não pode ser considerada um simples transformador estático, de corrente elétrica, como se pretende. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, de acordo com as decisões ns. 110 e 111 deste ano, bem despachada como objetos físicos não classificados de ferro, do art. 1.657, classe 20ª da tarifa e taxa de 5\$700 por quilo; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Tavares Guimarães consideram a mercadoria como transformadores estáticos de corrente elétrica, do art. 1.652, taxa que lhes compoem segundo seu peso, à vista do laudo técnico junto. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado, é do seguinte teor o certificado citado:

Em cumprimento à designação retro do Sr. inspetor, examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob n. 423.

Trata-se de um aparelho elétrico semelhante sob todos os aspectos aos que foram estudados nos processos ns. 803 e 2.149, do corrente ano, em que era interessada a mesma indústria.

São aparelhos desenhados pela técnica de eletricidade "Isolating Current Transformers".

São transformadores de corrente elétrica que trabalham com o primário em série com o circuito principal e são usados para produzir um circuito secundário isolado da linha principal. — Este isolamento é necessário para se obter um circuito de corrente reduzida, seja para iluminação local, seja para operar instrumentos de medida.

O tipo examinado é para ser utilizado em linhas de 10.500 volts e destina-se unicamente à iluminação. Os que se destinam a operar instrumentos de medidas elétricas se denominam "Instrument Current Transformers".

As lâmpadas iluminativas devem ser montadas em série com o circuito secundário e, como toda a montagem em série, devem ser providas de um dispositivo que permita a passagem da corrente quando a lâmpada saia do circuito. Igual dispositivo de proteção existe para o transformador. Com efeito o tipo de transformador em estudo pode ser ligado em curto circuito indefinidamente, ao passo que em circuito aberto a impedância produz potencial perigoso para a própria integridade do transformador.

O dispositivo de proteção tanto para o transformador, como para as lâmpadas consiste num disco de film cuja existência é suficiente para impedir a passagem da corrente elétrica quando ligado em paralelo, porém que se rompe imediatamente quando ligado diretamente no circuito. Se a lâmpada B, por exemplo, queima-se, o film protetor em F₂ rompe-se e o circuito continua através a AF₁CD₁. E assim acontece se o acidente se verificar com qualquer outra lâmpada. Si entretanto o acidente si der com todas as lâmpadas, ou si houver uma sobrecarga qualquer no circuito secundário, rompe-se o film protetor F e o transformador fica ligado em curto circuito através a b c d.

Tais dispositivos de proteção existem nos aparelhos elétricos sem que por causa disso se possa mudar a denominação e a função principal que exercem.

Sujeitos a enormes prejuízos materiais e a frequentes interrupções ficariam os fornecimentos de energia e iluminação elétrica si não fosse os dispositivos de protecção.

A integridade física de cada um nos seria constantemente ameaçada pelas instalações públicas e particulares si não existissem tais dispositivos de protecção.

O aparelho examinado é um transformador estático de corrente elétrica e a única função que exerce é a de transformar corrente. Os dispositivos de protecção que apresenta não modificam a sua função, apenas protegem-no contra acidentes, dispositivos estes que existem em todos os aparelhos elétricos. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães*.

N. 515 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — 26.814, de 1939. — Despachou pela nota n. 43.676-39, correntes de aço batido, simples, de eixos desligáveis, por acordo n. 2.073, do Conselho Superior de Tarifa, como utensílios não classificados, para máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. — O conferente Sr. João Miranda verificou pedaços de correntes com furos apenas nas extremidades para serem ligadas a outro ou outros pedaços, formando assim uma corrente maior ou menor e, não sendo essas correntes de eixos ou argolas facilmente desligáveis e também não sendo de ferro fundido e sim batido, considerada a mercadoria em causa classificada no art. 833 como: não especificada. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Considero a mercadoria em causa como utensílio para máquina, pois, se trata de uma esteira e não corrente; notando-se que a peça é de ferro fundido e não de ferro batido". O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, do artigo 1859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo.

N. 516 — The Dunlop Pneumatic Tyre Co. (S.A.) Ltda. — 26.150, de 1939. — Despachou pela nota n. 42.762, de 1939, cola preparada não classificada, art. 947, taxa de 6\$210 por quilo. — Alegando tratar-se de cola de borracha, e de questão *sub-judice* do Conselho Superior de Tarifa, pediu a retirada de amostras para serem presentes à Comissão da Tarifa. — O Sr. conferente Sr. Hugo Veiga considera a mercadoria bem despachada. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como cola preparada não classificada, do art. 947, classe 24ª da Tarifa e taxa de 6\$240 por quilo, peso legal.

O senhor inspetor assim decidiu.

Secretaria da Comissão de Tarifa, em 1 de julho de 1939. — *Luiz Simões*, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 29 de maio de 1939.

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 183 — 1925 — 1:171\$400 — Comp. Carris, Luz e Força Rio de Janeiro. — Diligência.

Processo n. 200 — 1923 — 431\$600 — Comp. Carris, Luz e Força Rio de Janeiro. — Diligência.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processo n. 111 — 1926-27 — 5:170\$000 — José Gabriel de Pinho. — Prescrita.

Processo n. 1.130 — 1927 — 570\$000 — Heitor Ribeiro & Comp. — Procedente.

Processo n. 2.966 — 1926 — 16:203\$700 — São Paulo Railway Co. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 105 — 1920 — 7:628\$550 — Comp. Navegação Lloyd Brasileiro. — Diligência.

Processo n. 117 — 1919 — 350\$000 — José de Alencar Landim. — Prescrita.

Relação dos processos julgados na sessão de 31 de maio de 1939.

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 124 — 1930 — 2:154\$600 — Atlantic Refining Co. of Brasil. — Procedente.

Processo n. 161 — 1930 — 11:500\$000 — Vitor Konder. — Procedente.

Processo n. 162 — 1930 — 10:000\$000 — José Pavão. — Procedente.

Processo n. 176 — 1930 — 408:123\$800 — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Diligência.

Processo n. 904 — 1926 — 162\$000 — Comp. Brasileira de Energia Elétrica. — Procedente.

Processo n. 3.510 — 1928 — 6000\$000 — José Nunes. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processo n. 2.530 — 1929-30 — 12:000\$000 — Flávio dos Reis Queiroz. — Improcedente.

Processo n. 2.671 — 1929 — 1:653\$500 — Herundino da Costa Leal. — Improcedente.

Processo n. 2.673 — 1929-30 — 24:000\$000 — Gastão Nunes Coimbra. — Improcedente.

Processo n. 2.675 — 1929-30 — 13:473\$700 — Olávio Gonçalves Peres. — Improcedente.

Processo n. 3.203 — 1928-30 — 11:969\$200 — Fonseca Almeida & Comp. Ltda. — Diligência.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 60 — 1918 — 5:767\$026 — Société Anonyme du Gaz R. de Janeiro. — Prescrita.

Processo n. 222 — 1922 — 254\$898 — Alvaro de Brito. — Prescrita.

Processo n. 241 — 1922 — 833\$565 — Osório Ferreira de Oliveira. — Prescrita.

Processo n. 244 — 1922 — 30\$300 — Rede Sul Riograndense. — Prescrita.

Processo n. 310 — 1923 — 92\$000 — Ribeiro Alves & Comp. — Prescrita.

Processo n. 2.631 — 1930 — 4:086\$200 — Santos Guido, Cunha & Comp. — Improcedente.

Em 8 de junho de 1939. — *Firmino Martins*, secretário.

Relação dos processos julgados na sessão de 2 de junho de 1939.

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 167 — 1925 — 900\$000 — Estefânio Lobas. — Procedente.

Processo n. 171 — 1930 — 12:956\$400 — S. A. Auto Friburguense. — Procedente.

Processo n. 175 — 1930 — 9:034\$000 — João de Sousa Lima. — Procedente.

Processo n. 562 — 1924 — 6:500\$000 — Antenor Ramos de Araujo. — Procedente.

Processo n. 820 — 1925 — 5:040\$334 — The Rio de Janeiro Ligth & Power. — Diligência.

Processo n. 12.800 — 1923 — 11:000\$000 — Boaventura Luiz Pereira da Silva. — Prescrita.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processo n. 94 — 1926 — 197\$000 — Cirilo Correia & Comp. — Procedente.

Processo n. 133 — 1927-28 — 65\$600 — Jaime Nery. — Diligência.

Processo n. 134 — 1925 — 100\$000 — Jacé de Carvalho Ferreira. — Diligência.

Processo n. 136 — 1930 — 75\$000 — Maria Francisca do Nascimento. — Diligência.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 2.969 — 1922 — 12:106\$100 — Leite Barbosa & Comp. — Diligência.

Processo n. 59 — 1918 — 144\$180 — Alberto Viana da Silva. — Prescrita.

Processo n. 142 — 1920 — 564\$400 — Paulo Krell. — Prescrita.

Processo n. 161 — 1914 — 605\$000 — Antônio Jorge da Silva. — Prescrita.

Processo n. 213 — 1922 — 150\$000 — Escrupério Antônio Rocha. — Prescrita.

Processo n. 220 — 1922 — 4:196\$000 — João Câmara & Irmãos. — Diligência.

Despacho do Sr. presidente:

Processo n. 84 — 1918 — 800\$000 — André Ulson Júnior. — Apresente instrumento de mandato que o autorize a transigir em nome do credor.

Relação dos processos julgados na sessão de 5 de junho de 1939

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 391 — 1923 — 174\$200 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro. — Mantida a decisão anterior.

Processo n. 2.024 — 1930 — 600\$800 — Augusto Afonso. — Procedente.

Processo n. 2.271 — 1930 — 5:348\$000 — A. Silva & Comp. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 16 — 1908 — 576\$000 — Otaviano Augusto da Mota. — Prescrita.

Processo n. 26 — 1912 — 3:333\$330 — Eduardo de Andrade Vilarés e Gabriela Dumont Vilarés. — Prescrita.

Processo n. 62 — 1918 — 707\$315 — Companhia de Navegação Baiana. — Diligência.

Processo n. 135 — 1920 — 30\$000 — Manuel de Almeida Neto. — Prescrita.

Processo n. 226 — 1922-23 — 5:747\$500 — Pedro Cabral Ribeiro. — Prescrita.

Processo n. 480 — 1924 — 1:844\$500 — Nilamont Rocha da Costa. — Diligência.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processo n. 109 — 1926 — 3:180\$000 — João Alves de Sousa. — Prescrita.

Processo n. 131 — 1929 — 742\$700 — Cid Carneiro da França. — Diligência.
 N. 140 — 1927 — 759\$200 — Joaquim Inácio Ribeiro de Lima. — Diligência.
 Processo n. 208-39 — Requerimento de Admar Sá & Comp. — A Comissão em sessão plena e por unanimidade de votos, resolve manter a decisão anterior.

Processo n. 104 — 1924 — 1:800\$000 — João Maricá. — Prescrita.

Processo n. 106 — 1930 — 971\$500 — Luiza de Lima. — Diligência.

Processo n. 108 — 1927 — 2:485\$500 — João Francisco Rego. — Prescrita.

Processo n. 110 — 1927 — 83\$000 — Antônio Porfírio da Silva. — Prescrita.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 94 — 1919 — 323\$387 — Dr. Augusto do Couto Maia. — Prescrita.

Processo n. 97 — 1919 — 62\$600 — Companhia Cantareira Viação Fluminense. — Prescrita.

Processo n. 100 — 1919 — 2:729\$164 — Arquimínio José Batista. — Prescrita.

Processo n. 102 — 1919 — 416\$655 — Ana Elvira Góis de Oliveira. — Prescrita.

Processo n. 112 — 1925 — 131\$400 — Vicente Ferreira de Paula. — Diligência.

Processo n. 128 — 1920 — 484\$000 — Murilo José da Silva. — Prescrita.

Relação dos processos julgados na sessão de 14 de junho de 1939

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 11 — 1924 — 4:703\$300 — Alcides Lima. — Procedente.

Processo n. 15 — 1923 — 11:504\$100 — M. Ventura & Comp. — Procedente.

Processo n. 153 — 1924 — 20:817\$800 — Companhia Aliança da Baía. — Procedente.

Processo n. 160 — 1930 — 2:500\$000 — Anísio Bussamara. — Procedente.

Processo n. 2.422 — 1930 — 24:076\$500 — Frederico Diehl & Comp. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processo n. 113 — 1926 — 2:900\$000 — João Vitor Rodrigues. — Prescrita.

Processo n. 114 — 1921-27 — 2:306\$600 — E. F. Maricá e outros. — Prescrita.

Processo n. 115 — Benedito Antônio Fernandes. — Prescrita.

Processo n. 116 — 1923-30 — 7:099\$000 — E. F. do Rio do Ouro e outros. — Improcedente.

Processo n. 117 — 1924 — 432\$000 — André Coxim Bispo. — Prescrita.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 145 — 1920 — 8:835\$670 — J. Guedes. — Diligência.

Processo n. 151 — 1920 — 25:069\$045 — Companhia Ferroviária Este Brasileiro. — Prescrita.

Processo n. 187 — 1921 — 150\$000 — Manuel Francisco Lopes. — Prescrita.

Processo n. 243 — 1922 — 270\$766 — José Augusto de Lima. — Prescrita.

Processo n. 2.090 — 1930 — 69:296\$000 — Dolabela Portela & Comp. Ltda. — Diligência.

Continuação dos processos julgados na sessão de 9 de junho de 1939:

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 50 — 1917 — 2:051\$260 — José Joaquim Vilegas. — Prescrita.

Processo n. 51 — 1917 — 1:600\$000 — Francisco Teixeira Magalhães Filho. — Prescrita.

Processo n. 56-A — 1918 — 9:718\$000 — N. Maia & Cia. — Prescrita.

Processo n. 57 — 1918 — 751\$415 — Claro Aniceto da Silva. — Prescrita.

Processo n. 69 — 1918 — 50\$597 — S.A. du Gaz do R. Janeiro. — Prescrita.

Relação dos processos julgados na sessão de 12 de junho de 1939.

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 83 — 1929 — 500\$000 — Schlick & Nogueira. — Procedente.

Processo n. 790 — 1925 — 2:376\$900 — S.A. du Gaz de R. Janeiro. — Procedente.

Processo n. 808 — 1925 — 1:599\$700 — S.A. du Gaz de R. Janeiro. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processo n. 81 — 1929/30 — 6:190\$000 — Marcelino Martins Ribeiro. — Diligência.

Processo n. 83 — 1929/30 — 3:860\$000 — Benedito Oliveira. — Diligência.

Processo n. 87 — 1924 — 83\$300 — The Leopoldina Railway Co. Ltda. — Prescrita.

Processo 192 — 1918 — 245\$500 — Tibúrcio Esquivel. — Prescrita.

Processo 178 — 1925 — 455\$400 — Cia. Carris Luz Força R. Janeiro. — Diligência.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 50 — 1917 — 2:051\$200 — José Joaquim Vilegas. — Prescrita.

Processo n. 51 — 1917 — 1:600\$000 — Francisco Teixeira Magalhães Filho. — Prescrita.

Processo 56-A — 1918 — 9:718\$000 — N. Maia & Cia. — Prescrita.

N. 57 — 1918 — 751\$415 — Claro Aniceto da Silva. — Prescrita.

Processo n. 69 — 1918 — 50\$597 — S.A. du Gaz de R. Janeiro. — Prescrita.

Relação dos processos julgados na sessão de 12 de junho de 1939:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 2.637 — 1930 — 435\$000 — Pierre Fonochio. — Procedente.

Processo n. 3.427 — 1930 — 3:345\$000 — Manuel Jorge Matos. — Procedente.

Processo n. 3.456 — 1930 — 844\$000 — Botelho Veiga & Cia. Limitada. — Procedente.

Processo n. 3.649 — 1930 — 4:068\$500 — Cxa. Apos. e Pensões Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Procedente.

Processo n. 3.775 — 1930 — 800\$000 — Antônio Correia. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 7 de junho de 1939:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 178 — 1921 — 1:160\$000 — Bel. João de Oliveira Freitas. — Prescrita.

Processo n. 392 — 1923 — 78\$400 — S. Paulo Railway Company. — Procedente.

Processo n. 2.161 — 1930 — 387\$783 — José Vita. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processo n. 815 — 1925 — 11:320\$000 — Casa Arens S/A. — Improcedente.

Processo n. 816 — 1926 — 2:695\$600 — The R. Janeiro Light & Power. — Diligência.

Processo n. 2.755 — 1930 — £41.093,15,0 — Krause & Keppich. — A Comissão deixa de apreciar o mérito do pedido.

Processo n. 4.367-A — 1926/30 — 940\$900 — Cia. Navegação Lloyd Brasileiro. — Procedente 453\$700 e prescrita 487\$200.

Processo n. 4.367-C — 1926 — 203\$500 — E.F. Central do Brasil. — Improcedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 22 — 1911 — 2:120\$000 — Artur Eduardo Freire. — Prescrita.

Processo n. 46 — 1917 — 1:346\$280 — Cia. de Navegação Baiana. — Prescrita.

Processo n. 47 — 1917 — 730\$140 — The Leopoldina Railway Co. — Prescrita.

Processo n. 49 — 1917 — 614\$400 — Camara Mun. de Santa Luzia. — Prescrita.

Processo n. 237 — 1922 — Elói Rodrigues Portela. — Diligência.

Processo n. 240 — 1922 — Maria Isaltina B. da Silva. — Diligência.

Processo n. 2.423 — 1930 — 7:800\$000 — Isnard & Cia. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 9 de junho de 1939:

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 2.637 — 1930 — 435\$500 — Pierre Fonochio. — Procedente.

Processo n. 3.427 — 1930 — 3:345\$000 — Manuel Jorge Matos. — Procedente.

Processo n. 3.456 — 1930 — 844\$000 — Botelho Veiga & Cia. Ltda. — Procedente.

Processo n. 3.649 — 1930 — 4:068\$500 — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. — Procedente.

Processo n. 3.775 — 1930 — 800\$000 — Antônio Correia. — Procedente.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processo n. 81 — 1929/30 — 6:190\$000 — Marcelino Martins Ribeiro. — Diligência.

Processo n. 87 — 1924 — 83\$300 — The Leopoldina Railway. — Prescrita.

Processo n. 83 — 1929/30 — 3:860\$000 — Benedito Oliveira. — Diligência.
 Processo n. 102 — 1918 — 245\$500 — Tibúrcio Esquivel. — Prescrita.
 Processo n. 178 — 1925 — 455\$400 — Cia. Carris R. Janeiro. — Diligência.

Relação dos processos julgados na sessão de 16 de junho de 1939:
 Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 163 — 1930 — 4:000\$000 — Joaquim Adão Filho. — Procedente.
 Processo n. 174 — 1925/26/29 — Frs. ouro — 151.490,51 e 56:287\$000 papel — The Western Telegraph Co. Ltda. — Procedente 2.779 francos ouro e 11:017\$300 e prescrita os de 148.711 francos ouro e 45:270\$400.
 Processo n. 343 — 1923 — 240\$000 — Reginaldo Nelson — A Comissão deixa de apreciar o mérito do pedido.
 Processo n. 2.103 — 1927/30 — 508\$400 — E.F.S. Paulo — R. Grande. — Procedente 318\$500 e improcedente 189\$900.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

Processo n. 118 — 1930 — 237\$200 — Europas Máquinas Escrever Ltda. — Procedente.
 Processo n. 119 — 1923 — 87\$600 — João Raimundo de Freitas. — Diligência.
 Processo n. 120 — 1930 — 28\$000 — Cruz & Ferreira. — Improcedente.
 Processo n. 121 — 1930 — 385\$000 — P. Correia Vargues. — Improcedente.
 Processo n. 122 — 1930 — 13\$500 — Perfeto & Lopez. — Improcedente.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 298 — 1923 — 300\$0000 — João Pereira Leite. — Prescrita.
 Processo n. 1.888 — 1925 — 25\$500 — Cia. Expresso Federal. — Improcedente.
 Processo n. 2.248 — 1930 — 27:869\$400 — Cia. Brasileira de Metalurgia. — Diligência.
 Processo n. 2.627 — 1922/23 — 99:574\$350 — J. Davino & Coelho. — Diligência.
 Processo n. 12.246 — 1923 — 15:000\$000 — Cândido Camargo Ramos. — Diligência.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria de 1 de julho de 1939

Designando Zeferino José de Mendonça, "patrão", interino, classe E, do quadro I, deste Ministério, para servir na Escola de Aviação Naval.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Em 28 de junho de 1939

Altamiro Calvet Correia, pedindo sua reintegração no lugar de aprendiz do Estabelecimento Central de Material de Intendência. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Em 1 de julho de 1939

Avisos:

Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, declarando: Que, em aviso n. 301, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, se mandou distribuir ao Depósito Central de Aeronáutica, à conta da Verba 1ª — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — S/c. n. 5,

do atual orçamento deste Ministério, o quantitativo de 3:000\$000 (três contos de réis), para atender a despesas decorrentes do pagamento dos vencimentos de um diarista do mesmo Depósito. (Aviso n. 594).

Que em aviso n. 302, desta data, à Diretoria de Fundos do Exército, se mandou distribuir ao 1º Regimento de Cavalaria Divisionário, à conta da Verba 2ª — Material — II — Material de Consumo — S/c. n. 18-01, do atual orçamento deste Ministério, o quantitativo de 6:200\$000 (seis contos e duzentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação. A despesa acima corre à conta do saldo existente na Diretoria de Fundos do Exército e o pagamento respectivo deve ser efetuado de uma só vez. (Aviso n. 593): — Ao Sr. diretor do Material Bélico, declarando que fica o Arsenal de Guerra do Rio autorizado a fazer as despesas necessárias à construção de um monumento a "Antônio João", que será erigido no quartel do 10º R.C.I., antes de dezembro do corrente ano.

O mesmo Arsenal apresentará o projeto do monumento a este Ministério, afim de que, depois de aprovado, seja expedida ordem ao 10º R.C.I. para a execução da parte de alvenaria. (Aviso n. 13).

Despachos:

Em 29 de junho de 1939

Foram aprovados o caderno de encargos e instruções sobre equipamentos de lona, de que trata o diretor de Intendência em ofício n. 277, de 5 de junho de 1939.

Em 3 de julho de 1939

Foram exonerados no quadro de Instrutores da Escola de Estado Maior:

O major Luiz Augusto da Silveira, das funções de instrutor-adjunto do Curso de Transmissões e o capitão Eduardo Gomes Kuhner, das funções de instrutor-estagiário do mesmo Curso.

Foram designados no quadro de Instrutores da Escola de Estado Maior:

O major Luiz Augusto da Silveira para exercer as funções de instrutor-chefe do Curso de Transmissões e o capitão Eduardo Gomes Kuhner para exercer as funções de instrutor-adjunto do mesmo Curso.

Foi exonerado das funções de ajudante de ordens do general Raimundo Sampaio o 1º tenente Ablévio Lemos.

Portarias:

Por Portarias de 3 de julho de 1939:

O Ministro de Estado da Guerra, em nome do Presidente da República, resolveu conceder exoneração a Gerson de Pina do cargo de auxiliar de escrita de 5ª classe da Diretoria de Engenharia.

O Ministro de Estado da Guerra, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos de 27 de junho de 1939, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, resolveu admitir como extranumerário-mensalista, Brasilino Alves. (Portaria n. 2.070), no corrente exercício, para desempenhar as funções de auxiliar de 4ª classe na Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portáteis, mediante o salário mensal de 300\$ (trezentos mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª consignação "Pessoal Variável", sub-consignação n. II, do orçamento em vigor.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário-mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

RETIFICAÇÕES

Chama-se Joaquim Morato Neri o artífice de 4ª classe da Fábrica de Projéteis de Artilharia (Andaraí), exonerado por portaria n. 1.954, de 30 de junho de 1939, e não como publicou o "Diário Oficial" de 3 de julho do corrente ano, à página 15.839, 2ª coluna.

Por portaria n. 1.956, de 30 de junho de 1939, o Ministro de Estado da Guerra, em nome do Presidente da República, resolveu mandar servir no Serviço Central de Transportes do Exército o servente Júlio Augusto de Sales, nomeado para esse cargo por decreto de 28 de abril último, e não como publicou o "Diário Oficial" de 3 de julho corrente, à página 15.839, 2ª coluna.

Requerimentos:

A Metropolitan-Vickers Electrical Export Co. Ltd., pedindo o desembaraço aduaneiro de acessórios para aparelho de soldadura tipo Paradyne, feitos de cianeto de sódio, destinados a seus serviços de eletrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Deferido, devendo o requerente, para futuros despachos, observar as exigências do item III, da informação S-532, de 21/6/39, da Diretoria do Material Bélico. — Item a que se refere o despacho acima: — "III — Esta Diretoria, submetendo o assunto à consideração de V. Excia., opina pela concessão de que pretende a requerente que deve, contudo, ser advertida da necessidade de legalizar sua situação perante este Ministério para que possa usar e futuramente importar produtos fiscalizados".

Otoniel Fernandes da Silva, 2º sargento da Companhia Extranumerária da Escola Militar, pedindo matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos. — Seja matriculado.

Prudêncio Nair Klec, 3º sargento do II/3º Regimento de Infantaria, pedindo solução de um requerimento no qual solicitava pagamento de diferença de vencimentos. — Em aviso 1.401 de 21/12/38, foi enviado o processo ao M. Fazenda.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira Secção

Dia 3 de julho de 1939

RETIFICAÇÃO

No "Diário Oficial" de 29 de junho de 1939, página 15.517, em requerimentos despachados: o nome do alfaiate da classe A, e Werther Rocha de Almeida, e não Valter Rocha de Almeida, conforme foi publicado.

Requerimentos despachados:

Maria da Glória de Moraes Braga, pedindo pagamento da gratificação relativa ao período de 1 de janeiro a 18 de abril de 1923, julgando-se amparada pelo artigo 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1929. — Indeferido de acordo com as informações.

Pedro Advíncula de Moura, servente classe C, pedindo transferência. — Indeferido.

Laurindo Rodrigues da Fonseca, servente classe C, pedindo retificação por ordem de antiguidade. — Indeferido, de acordo com a informação da 3ª Secção.

Leônidas Machado, inspetor de alunos de 2ª classe, pedindo efetivação de cargo. — Arquite-se.

Valdomira Faria Age, pedindo nomeação para prático de Laboratório. — Arquite-se.

Joaquim Francisco da Silva, servente da classe B pedindo transferência. — Indeferido de acordo com a informação.

João Pires dos Santos, pedindo colocação. — Arquite-se.

Plácido José de Sant'Ana, encadernador da classe E da I. M. pedindo 2 meses de licença para tratamento de saúde. — Concedido.

Gustavo Gonçalves Freire, 2º-tenente farmacêutico, pedindo aproveitamento em um dos cargos da Diretoria do Material Bélico. — Arquite-se.

João Paiva Braga, servente interino da letra B, pedindo efetivação no cargo. — Arquite-se.

José Mário da Rocha, servente da classe B, pedindo retificação de colocação por antiguidade. — Indeferido por falta de apoio legal.

Olaclia L. A. Duarte Nunes, esposa de Valdemar Duarte Nunes, pedindo amparo. — Dirija-se ao H. C. E., por onde seu esposo comprometeu-se a descontar de seus vencimentos a quantia de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis), mensais para sustento da família.

Manuel Messias do Nascimento, servente da classe C, pedindo retificação de colocação. — Indeferido.

Boaventura Gonçalves Cordeiro, marítimo pedindo nomeação de marujo. — Indeferido, de acordo com a informação da C. E.

Itália Lucchini, pedindo nomeação para prático de Laboratório. — Arquite-se.

Orlando Batista Gasse, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de acordo com o parecer da 3ª Secção.

Olívio de Paula Inácio, pedindo nomeação de servente. — Arquite-se.

Artur Garcia dos Santos, pedindo nomeação interina de servente. — Arquite-se, de acordo com o Boletim n. 128 de 8-6-39 desta Secretaria.

Leopoldo Pereira da Silva Filho, operário da classe D, pedindo transferência de carreira. — Arquite-se, de acordo com o parecer do D. A. S. P.

Elpidio Moura, escrevente classe F pedindo aproveitamento na carreira de Perito Contador. — Indeferido, de acordo com o parecer do D. A. S. P.

Mandou-se publicar:

Que a 30 de junho de 1939, foi concedido 60 dias de licença para tratamento de saúde de acordo com a ata de inspeção de saúde, ao escrevente da classe F, José Rebouças.

Que por despacho de 21 de junho de 1939, do Sr. diretor de Aeronáutica do Exército, foram demitidos a partir de: 20 de abril de 1939, por bando de emprego Edilton Gonçalves de Lima Coelho; 1-6-39, a pedido, Elizeu Baize; 6-6-39, a pedido, Esmeraldino Gonçalves dos Santos; 6-6-39, a pedido, José Pereira Candelária e admitido em 15-6-39 e demitido por desistência, Raimundo Apolinário de Andrade, todos trabalhadores do 2º Regimento de Aviação.

Que por ato de 26 de junho de 1939, do Sr. diretor de Engenharia, foi admitido como extranumerário diarista com a diária de Rs. 15\$000, o reservista Angelo Cupertino, para ter exercício na Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia. (Of. n. 1.700 de 27 de junho de 1939).

Que por ato de 21 de junho de 1939, o Sr. diretor de Engenharia, foi admitido como extranumerário diarista, com a diária de 16\$000, o reservista Carlos Gama de Andrade Cunha, para ter exercício na 4ª Secção daquela Diretoria (Of. n. 1.693 de 26 de junho de 1939 da D. E.).

Que por despacho de 15 de junho de 1939, do Sr. diretor de Saúde do Exército, foi admitido como diarista, com a diária de 12\$000,

o reservista Geraldo Horta Lagoeiro, para servir no Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

Para que conste dos assentamentos de escrevente da classe G, Floriano Peixoto de Freitas Almada, o seguinte:

"Aprez-me renovar aqui os meus agradecimentos ao escrevente Floriano Peixoto de Freitas Almada, pela lealdade, amor ao trabalho e valioso auxílio que vem prestando, desde a organização, a esta Comissão de Rede.

Ao despedir-me da Comissão, despeço-me também do escrevente Floriano, funcionário exemplar, fazendo votos para que grangeie a amizade pessoal de seus novos chefes como soube grangear a minha. — Sebastião Dalizio Mena Barreto, major (Of. n. 220 (I/29) de 21 de junho de 1939 da Comissão de Rede).

Primeira Circunscrição de Recrutamento

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Relação dos funcionários que compareceram a esta C. R. e têm os documentos de quitação com o Serviço Militar revestidos de todas as formalidades legais, satisfazendo as exigências do Decreto número 24.710 de 12-7-34.

PREFEITURA

Afrânio Januário Teixeira, filho de Francisco Cipriano Teixeira e de Maria Regina Teixeira, brasileiro, da classe de 1913. Documento: Cadernata de 2ª Cat. n. 544, Sér. A.

Albino José Gonçalves, filho de Domingos José Gonçalves e de Maria da Glória, brasileiro, da classe de 1914. Documento: Certificado da 3ª Cat. n. 9.280 da 1ª C. R.

Alberto da Costa Braga, filho de José da Costa Braga e de Maria Leopoldina Braga, brasileiro, da classe de 1895. Documento: Cert. de Desobrigado n. 1.546, da 1ª C. R.

Almiro Carlos Alberto, filho de Carlos Alberto e de Ana Carlos Alberto, da classe de 1891. Documento: Cert. n. 5.366, 3ª Cat.

Ambrósio Monteiro, filho de Cipriano Monteiro e de Maria Cândida Monteiro, brasileiro, da classe de 1910. Documento: Cader. de 2ª Cat. n. 8.305, Série A.

Aristides Meneses de Sousa, filho de Carlos Antônio de Sousa e de Virginia Fortunata Meneses de Sousa, brasileiro, da classe de 1903. Documento: Cert. de 3ª Cat. n. 3.546, da 1ª C. R.

Augusto de Sousa Moreira, filho de Luiz de Sousa Moreira e de Quitéria Anastácia, brasileiro naturalizado, da classe de 1893. Documento: Cert. de Des. n. 2.373 da 1ª C. R.

Batista Táboas Rodrigues, filho de Manuel Táboas e de Pilar Rodriguez, brasileiro naturalizado, da classe de 1873. Documento: Cert. de Des. n. 2.439 da 1ª C. R.

Bernardino Alves da Fonseca Filho, filho de Bernardino Alves da Fonseca e de Feliciano Maria da Fonseca, brasileiro, da classe de 1903. Documento: Cert. de 3ª Cat. n. 164.

Camilo Fonseca de Castro, filho de João da Fonseca e Silva, brasileiro, da classe de 1903. Documento: Cad. de 1ª Cat. do 2ª R. A. M.

Carlos Malheiro Machado, filho de Manuel Luiz Machado, brasileiro, da classe de 1899. Documento: Cad. de vol. de man. do 1º R. I.

Dabir Inácio de Sousa Valente, filho de Otávio Inácio de Sousa Valente e de Maria José de Melo Valente, brasileiro, da classe de 1910. Documento: Cert. de 1ª Cat. n. 03.260 — 1º R. A. M.

Eusébio Cândido Reis, filho de Virgulino Cândido Reis e de Vozina Maria da Conceição, brasileiro, da classe de 1903. Documento: Cert. de 2ª Cat. n. 1.637.

Francisco Barbosa Guimarães, filho de Paulino Barbosa Guimarães e de Rosa Bonoso, brasileiro, da classe de 1896. Documento: Cert. de 3ª Cat. n. 5.784 da 1ª C. R.

Frederico Sperle, filho de João José Sperle, brasileiro, da classe de 1899. Documento: Cad. de vol. de man. do 1º R. I.

Herondino Garcia Souto, filho de Gerson Garcia Souto, brasileiro, da classe 1910. Documento: Cad. de 2ª Cat. n. 9.540, Série A.

Jancérico Albino de Sousa, filho de Severina Maria da Conceição, brasileiro, da classe de 1876. Documento: Cert. de des. número 2.444 da 1ª C. R.

João Bernardo Cordeiro, filho de Antônio Joaquim Cordeiro e de Maria Cândida Arrepia, brasileiro naturalizado, da classe de 1882. Documento: Cert. de des. n. 2.005 da 1ª C. R.

Joaquim José da Rocha, filho de Idalino José da Rocha e de Leonora Guedes da Rocha, brasileiro, da classe de 1909. Documento: Cad. de 1ª cat. do D. M. B.

Joaquim Lopes, filho de José Lopes e de Olinda Lopes, brasileiro, da classe de 1909. Documento: Cad. de 1ª Cat. n. 603, Série A.

Joaquim Santos Machado, filho de Gregório Santos Machado e de Justina Miranda Machado, brasileiro, da classe de 1908. Documento: Cad. de 2ª Cat. do 2ª B. C.

José dos Anjos, filho de Antônio Francisco dos Anjos e de Laura Lourdes dos Anjos, brasileiro, da classe de 1911. Documento: Cert. de 1ª Cat. n. 00.821 do 2ª R. I.

José Barreto de Freitas, filho de José Alves de Freitas e de Ana Barreto de Freitas, brasileiro, da classe de 1900. Documento: Cert. de 3ª cat. n. 10.608 da 1ª C. R.

José Filismino Filho, filho de José Filismino da Silva e de Francisca Maria da Silva, brasileiro, da classe de 1912. Documento: Cad. de res. naval, 1ª Cat. n. 9.016.

Justino José Dantas, filho de José dos Reis Dantas e de Amélia dos Reis Dantas, brasileiro, da classe de 1982. Documento: Cert. de 3ª Cat. n. 6.836 da 1ª C. R.

Leonídio de Meneses Melo, filho de Lásaro de Melo, brasileiro, da classe de 1903. Documento: Cad. da C. dos Portos. n. 15.452.

Manuel Pinto Nogueira, filho de Alberto Pinto Nogueira e de Eugênia Pinto Nogueira, brasileiro, da classe de 1913. Documento: Cert. de 1ª Cat. n. 60.805 do 2º R. I.

Mariano Montano, filho de Domingos Montano e de Filomena, brasileiro, da classe de 1903. Documento: Cert. de 3ª Cat. n. 316.

Em 3 de julho de 1939. — *Cap. Enc. do Serv. de Controle.*

Relação dos funcionários públicos que entraram com requerimentos nesta C. R. solicitando certificado de desobrigado do Serviço Militar em tempo de paz, por contarem mais de 44 anos e cujos documentos serão legais para o fornecimento do respectivo certificado, o qual deverá ser apresentado ao S. C. funcionalismo, afim de ser registrado. Documento a ser fornecido: Certificado de desobrigado do Serviço Militar em tempo de paz.

André Coelho Ramalho, filho de Manuel Coelho Cintra Ramalho e Joana Coelho Cintra Ramalho, nascido em 16-7-1891, residente à rua Barbosa da Silva n. 97, trabalhador da Prefeitura do Distrito Federal.

Artur Ribeiro Chaves, filho de Amália da Conceição, nascido em 1-4-1892, residente à rua Estácio de Sá n. 142.

Antônio Bento, filho de Manuel Bento da Silva e Felicidade Maria Coelho, nascido em 1-5-1884, residente à rua Irapuá n. 211.

Antenor Pereira de Santana, filho de Joaquim Pereira de Santana e Eugênia Pereira de Santana, nascido em 9-4-1895, residente à rua Bandeira de Gouveia n. 51, Estação do Rocha.

Afonso Martins Ferreira, filho de João Filisberto e Cândida Martins Ferreira, nascido em 3-4-1895, residente à rua S. Cláudio n. 19 — Estácio de Sá.

José Caetano Mendes, filho de Luzia de Sousa, nascido em 23-9-1893, residente à Estrada da Água Branca n. 522, Realengo.

Euclides Vieira de Almeida, filho de Antônio Vieira de Almeida e Ambrosina Lima da Conceição, nascido em 24-11-1889, funcionário da E. F. C. do Brasil, residente à rua Lino Teixeira n. 246.

Benedito dos Santos, filho de Francisco Gomes e Januária Maria da Conceição, nascido em 24-1-1894, funcionário da E. F. C. do Brasil, residente à Estrada do Areal n. 186.

Silvino Batista Lage, filho de Alexandre Batista Lage e Mariana Rodrigues Lage, nascido em 25-4-1892, residente à Estrada Itagnai, lote 55, Colônia Agrícola, Santa Cruz.

Augusto Bernardo Rodrigues, filho de José Bernardo Rodrigues e Adelaide da Silva Rodrigues, nascido em 1890, residente à rua D. Clara n. 181 (Madureira).

Oscar Martins de Lima, filho de Augusto Martins de Lima e Amélia Augusta de Barros Lima, nascido em 11-3-1890, residente à rua Bela de São João n. 209, casa XXXII.

José Garcia Ferreira Sobrinho, filho de Maria Rosa da Conceição, nascido em 31-3-1892, residente à rua do Santíssimo n. 18.

Antônio Cândido de Sousa Matos, filho de Antônio Marcelino de Sousa Matos e Felismina Elias Rosa de Matos, nascido em 5-8-1890, residente à rua 21 de Abril n. 48 (Quintino Bocaiuva).

Mário Pereira, filho de Maria Bernardina de Sousa, nascido em 16-6-1891, residente à rua Visconde de Santa Isabel n. 367.

Mário Barroso da Silva, filho de Antônio Luiz da Silva e de Clarinda Barroso da Silva, nascido em 26-1-1887, residente à rua Conselheiro Josino n. 30. (Térreo.)

Antônio de Paula Sousa, filho de Antônio Francisco de Paula Sousa e Ada Virgínia Hermiegg de Paula Sousa, nascido em 1876, engenheiro da Prefeitura do Distrito Federal, residente à rua Cesário Alvim n. 21.

Capital Federal, 30 de junho de 1939. — *Nelson Pinto Cesar*, cap. chefe da 1ª secção.

Relação dos funcionários que compareceram a esta C.R. e têm os documentos de quitação com o Serviço Militar revestidos de todas as formalidades legais satisfazendo as exigências do decreto n. 24.710, de 12-VII-934:

PREFEITURA

Aflândizio Luiz de Carvalho, filho de Artur Luiz de Carvalho e Elza Lopes de Carvalho, brasileiro, da classe de 1905.

Documento: Caderneta militar n. 772, 1ª categoria.

Alfredo Teixeira Ribeiro, filho de Narciso Teixeira Ribeiro, brasileiro, da classe de 1897.

Documento: Caderneta militar.

Cristalino Maximiniano de Carvalho, filho de Vicente Maximiniano de Carvalho, brasileiro, da classe de 1902.

Documento: Caderneta militar n. 1.170.

Cesar Francisco de Almeida, filho de José Joaquim de Almeida Filho, brasileiro, da classe de 1902.

Documento: Caderneta militar, 2ª categoria.

Evaristo Mota da Silva Filho, filho de Evaristo Mota da Silva, brasileiro, da classe de 1912.

Documento: Caderneta da Reserva Naval.

Edgar Francisco Villeroy, filho de Eduardo Eugênio Villeroy, brasileiro, da classe de 1904.

Documento: Caderneta da Reserva Naval.

Elir Francisco da Costa, filho de Ladislau Francisco da Costa, brasileiro, da classe de 1905.

Documento: Caderneta da Reserva Naval.

Edgar de Sousa Pereira Filho, filho de Edgar de Sousa Pereira, brasileiro, da classe de 1915.

Documento: Caderneta Matrícula, da Marinha.

Francisco Medeiros Vasconcelos, filho de Manuel Medeiros Vasconcelos, brasileiro, da classe de 1908.

Documento: Caderneta n. 871, 1ª categoria.

Henrique Alves dos Santos, filho de Serafim Alves dos Santos, brasileiro, da classe de 1909.

Documento: Caderneta militar, 1ª categoria.

João da Silva Otaviano, filho de Marcos da Silva Amarantes, brasileiro, da classe de 1907.

Documento: Caderneta n. 2.686, 1ª categoria.

José Batista Barbosa, filho de Maria Rosa da Cunha, brasileiro, da classe de 1907.

Documento: Caderneta militar.

João Inácio Sobrinho, filho de José Inácio de Lima, brasileiro, da classe de 1910.

Documento: Caderneta militar, de 1ª categoria.

Luiz dos Santos Duarte, filho de Luiz dos Santos Duarte, brasileiro, da classe de 1909.

Documento: Caderneta militar n. 8.133.

Mitchell H. Seabra Silva, filho de Joãq Seabra Silva, brasileiro, da classe de 1913.

Documento: Caderneta militar n. 1.687.

Mário de Pádua, filho de Maria Geraldina A. Santos, brasileiro, da classe de 1905.

Documento: Caderneta da Reserva Naval.

Melciades Viana, filho de Antônio Nobre Viana, brasileiro, da classe de 1906.

Documento: Caderneta da Reserva Naval.

Manuel Caetano Vargas, brasileiro, da classe de 1898.

Documento: Certificado de licenciamento n. 77, da 1ª C.R.

Manuel Soares Martins, filho de Procópio Soares Martins, brasileiro, da classe de 1900.

Documento: Caderneta militar.

Marcos da Fonseca Omanguin, brasileiro, da classe de 1897.

Documento: Caderneta da Reserva Naval.

Nestor Barbosa, filho de Mateus Augusto Barbosa, brasileiro, da classe de 1897.

Documento: Caderneta da Reserva Naval.

Nelson Pereira Jardim, filho de Nicolau Veríssimo Jardim, brasileiro, da classe de 1900.

Documento: Caderneta militar n. 163, 1ª categoria.

Nestor Fragozo Nunes, filho de Ludovino Fragozo Nunes, brasileiro, da classe de 1908.

Documento: Caderneta militar n. 2.722, 1ª categoria.

Onofre Pereira dos Santos, filho de Justiniano Paulo dos Santos, brasileiro, da classe de 1901.

Documento: Caderneta militar.

Otacílio Renúgio da Silva, filho de Manuel Remígio da Silva, brasileiro, da classe de 1912.

Documento: Caderneta do Corpo de Bombeiros.

Otávio Alberto Martins, filho de Antônio Pedro Camargo, brasileiro, da classe de 1900.

Documento: Caderneta militar n. 4.369, 1ª categoria.

Olegário Saraiva de Carvalho Neiva, filho de Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, brasileiro, da classe de 1897.

Documento: Caderneta militar.

Olavo Gonçalves Lima, filho de Gastão Gonçalves Lima, brasileiro, da classe de 1896.

Documento: Caderneta militar.

Osvaldo de Oliveira, filho de José da Silva Oliveira, brasileiro, da classe de 1909.

Documento: Caderneta militar.

Osvaldo de Carvalho Ribeiro, filho de Francisco Antônio Ribeiro Júnior, brasileiro, da classe de 1911.

Documento: Caderneta da Reserva Naval.

Plínio Nicolau Guedes, filho de Francisco Nicolau da Silva Guedes, brasileiro, da classe de 1900.

Documento: Caderneta militar.

Rafael Lourenço Salgado, filho de Bernardino Loureiro Valdez, brasileiro, da classe de 1903.

Documento: Caderneta militar n. 4.942.

Raul dos Santos, filho de Simplicio dos Santos, brasileiro, da classe de 1912.

Documento: Caderneta da Polícia Militar.

Sebastião José da Silva, filho de José Sebastião da Silva, brasileiro, da classe de 1912.

Documento: Caderneta militar, 1ª categoria.

Sidrach Monteiro, filho de João Gualberto Pinto Monteiro, brasileiro, da classe de 1905.

Documento: Caderneta militar n. 4.338, 1ª categoria.

Sebastião Djalma Alves, filho de João Constantino Alves, brasileiro, da classe de 1909.

Documento: Caderneta de pescador

Valdemar Pereira de Andrade, filho de Antônio Alexandre Pereira de Andrade, brasileiro, da classe de 1899.

Documento: Certificado n. 11.594, 1.ª C. R.

Antônio Ferreira Lourenço, filho de José Ferreira Lourenço, brasileiro, da classe de 1887.

Documento: Certificado de desobrigado n. 2.356, da 1.ª C. R.

Agenor de Matos, filho de Manuel de Matos, brasileiro, da classe de 1896.

Documento — Certificado n. 2.896, 3.ª categoria, da 1.ª C. R.

Alexandre Alves, filho de Joaquim Alves e Maria Josina, brasileiro naturalizado, da classe de 1885.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 2.371.

Alvaro Cardoso Morais, filho de José Cardoso Morais, brasileiro, da classe de 1902.

Documento — Certificado n. 2.727, 3.ª categoria.

Antônio de Araujo, brasileiro, da classe de 1894.

Documento — Certificado de 3.ª categoria.

Antônio Batista, filho de Antônio da Cunha, brasileiro, da classe de 1914.

Documento — Certificado n. 63.109.

Antônio Fideles, filho de Cassiano José Fabiano, brasileiro, da classe de 1904.

Documento — Certificado n. 10.639, de 3.ª categoria.

Antônio Jorge Lopes, filho de Manuel Jorge Lopes, brasileiro naturalizado, da classe de 1889.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 2.468.

Antônio Monteiro de Carvalho, filho de Antônio Luiz Monteiro de Carvalho, brasileiro, da classe de 1893.

Documento — Certificado n. 4.457, da 1.ª C. R.

Armando Pimentel, filho de Alfredo Augusto Pimentel, brasileiro, da classe de 1894.

Documento — Certificado n. 2.219, da 1.ª C. R.

Augusto Pinto da Rocha, filho de Manuel da Rocha e Maria Rosa da Rocha, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Certificado n. 76.750, de 1.ª categoria.

Belarmino José da Rocha, filho de Germano José da Rocha, brasileiro, da classe de 1897.

Documento — Certificado de 3.ª categoria, n. 3.902.

Benedito Pires Mendes, filho de Rainunda Mendes, brasileiro, da classe de 1903.

Documento — Certificado n. 3.321, 3.ª categoria.

Cristovão Cesar da Rosa, filho de Jesuino Cesar da Rosa e Henriqueta Rosa, brasileiro, da classe de 1877.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 2.272.

Cláudio Monteiro da Rocha, filho de Raul Rocha e Maria Amélia Monteiro da Rocha, brasileiro, da classe de 1919.

Documento — Certificado da 1.ª C. R.

Ciro de Sales Abreu, filho de Joaquim de Sales Abreu e Matilde Monteiro de Abreu, brasileiro, da classe de 1893.

Documento — Carta patente.

Diamantino Pereira Ribeiro Junier, filho de Diamantino Pereira Ribeiro, brasileiro, da classe de 1897.

Documento — Certificado n. 1.568, 3.ª categoria.

Edmir Francisco do Nascimento, filho de João Francisco do Nascimento e Cecília Vital do Nascimento, brasileiro, da classe de 1915.

Documento — Certificado n. 45.474, 2.ª categoria.

Eugênio Peixoto, filho de Antônio Peixoto e Alexandrina de Moura, brasileiro, da classe de 1891.

Documento — Certificado n. 9.881, 3.ª categoria.

Francisco Santana, filho de Luiza Alves Feitosa, brasileiro, da classe de 1912.

Documento — Certificado n. 0130, 1.ª categoria.

Gastão Rapallo, filho de Carlos Artur Rapallo, brasileiro, da classe de 1919.

Documento — Certificado n. 111.671, 2.ª categoria.

Gilberto Ferreira Lima, filho de Antônio Ferreira Lima, brasileiro, da classe de 1914.

Documento — Certificado n. 05.034, 2.ª categoria.

João Batista Braga, filho de Eduardo da Costa Braga e Alzira da Costa, brasileiro, da classe de 1901.

Documento — Certificado n. 11.685, da 1.ª C. R.

João José de Brito, filho de Tibúrcio José de Brito, brasileiro, da classe de 1917.

Documento — Certificado n. 118.827.

Joaquim Adelino, filho de José Marques Pereira Rito e Maria Antônia de Oliveira, brasileiro naturalizado, da classe de 1884.

Documento — Certificado de desobrigado, da 1.ª C. R.

Joaquim Cardoso, filho de Antônio Luiz Cardoso e Maria de Jesus, brasileiro naturalizado, da classe de 1893.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 2.434, da 1.ª C. R.

Joaquim Martins Correia, filho de Joaquim Martins Correia, brasileiro, da classe de 1900.

Documento — Certificado n. 12.966, 3.ª categoria.

José Antônio Alves Cabral, filho de José Antônio Alves Cabral, brasileiro, da classe de 1886.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 1.939, da 1.ª C. R.

José Bernardo Swales Burle de Figueiredo, filho de José Burle de Figueiredo, brasileiro, da classe de 1918.

Documento — Certificado n. 125.469, 2.ª categoria.

José Machado Soares, filho de José Maria Soares e Maria da Trindade, brasileiro, da classe de 1887.

Documento — Certificado n. 2.435, da 1.ª C. R.

José Maria Teixeira de Carvalho, filho de João Teixeira de Carvalho, brasileiro, da classe de 1916.

Documento — Certificado n. 119.722.

José de Mesquita, filho de Lúcia de Mesquita, brasileiro, da classe de 1916.

Documento — Certificado n. 51.460, 2.ª categoria.

José Paulino da Cruz, filho de João Paulino da Cruz e Maria Ascensão, brasileiro, da classe de 1909.

Documento — Certificado n. 62.272, de 1.ª categoria.

José Trindade, filho de Manuel Rodrigues do Curral e Rosa Conceição, brasileiro naturalizado, da classe de 1874.

Documento — Certificado n. 761, da 1.ª C. R.

Leopoldo Verdini, filho de João Verdini e de Lúcia Ferreira Verdini, brasileiro, da classe de 1913.

Documento — Certificado militar.

Lindolfo Dantas de Oliveira Moreira, filho de José Dantas de Oliveira Moreira, brasileiro, da classe de 1903.

Documento — Certificado n. 10.600, 3.ª categoria.

Manuel Aquino, filho de Tomaz de Aquino e Mariana Maria da Conceição, brasileiro, da classe de 1890.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 2.353, da 1.ª C. R.

Manuel Emídio Nogueira, filho de Manuel Emídio Nogueira, brasileiro, da classe de 1901.

Documento — Certificado n. 11.792, 3.ª categoria.

Manuel Joaquim Fortuna, filho de Manuel José Fortuna e Amélia Augusta, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Certificado n. 1.462, 3.ª categoria.

Manuel José, filho de Maria Josefa, brasileiro naturalizado, da classe de 1895.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 2.476, da 1.ª C. R.

Manuel da Silva, filho de Sinforosa da Silva Amaral, brasileiro, da classe de 1905.

Documento — Certificado n. 10.705, 3.ª categoria.

Manuel Soares Gonzaga, filho de Tereza Maria de Jesus, brasileiro, da classe de 1905.

Documento — Certificado n. 00989, da 1.ª C. R.

Mário Gianini, filho de Angelo Gianini e Amélia Gianini, brasileiro, da classe de 1898.

Documento — Certificado n. 2.908, 3.ª categoria.

Eugênio de Lima Brandão, filho de Eugênio G. de Azevedo Brandão, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Caderneta militar, n. 5.874, 2.ª categoria.

Mário Tamborin de Guri, filho de Cássio Tamborin de Guri, brasileiro, da classe de 1907.

Documento — Certificado militar.

Miguel dos Santos, filho de Miguel dos Santos e Alcina Bernarda dos Santos, brasileiro, da classe de 1889.

Documento — Certificado militar.

Nelson Dias, filho de Avelino Dias e Maria Viana Dias, brasileiro, da classe de 1908.

Documento — Certificado militar.

Nester dos Santos Viana, filho de José dos Santos Viana, brasileiro, da classe de 1912.

Documento — Certificado n. 60.255, 1.ª categoria.

Otávio Dias Pinto Aleixo, filho de José Dias Pinto Aleixo, brasileiro, da classe de 1899.

Documento — Certificado n. 16.983, 3.ª categoria.

Orlandino Cardoso, filho de Martiniano Verano Barbosa, brasileiro, da classe de 1900.

Documento — Certificado n. 2.827, 3.ª categoria.

Orlando Monteiro de Barros, filho de Domingos Monteiro de Barros, brasileiro, da classe de 1913.

Documento — Certificado n. 6.240, 3.ª categoria.

Oscar Rodrigues da Graça, filho de José Rodrigues da Graça, brasileiro, da classe de 1906.

Documento — Certificado militar.

Oswaldo Caetano, filho de Miguel Francisco Caetano, brasileiro, da classe de 1916.

Documento — Certificado n. 52.184, 2.ª categoria.

Oswaldo Gonçalves, filho de João Estevão Gonçalves, brasileiro, da classe de 1911.

Documento — Certificado n. 61.014, de 1.ª categoria.

Oswaldo Luiz Martins, filho de Antônio Luiz Martins, brasileiro, da classe de 1917.

Documento — Certificado n. 52.186, 2.ª categoria.

Otelino da Silva Reis, filho de Luiz da Silva Reis, brasileiro, da classe de 1913.

Documento — Certificado n. 10.631, 3.ª categoria.

Pedro Xavier, filho de Teodolino Xavier, brasileiro, da classe de 1900.

Documento — Certificado n. 3.288, 3.ª categoria.

Quintino Rodrigues, filho de Florentina Maria da Conceição, brasileiro, da classe de 1902.

Documento — Certificado n. 11.824, 3.ª categoria.

Remo Dossena, filho de Antônio Dossena, brasileiro, da classe de 1884.

Documento — Certificado militar.

Rubem Ferreira Lima, filho de Cândido Militão Ferreira Lima e Adelina Ferreira Lima, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Certificado n. 95.870.

Sebastião Francisco Xavier, filho de Francisco Xavier e Benta Xavier, Conceição, brasileiro, da classe de 1900.

Documento — Certificado n. 3.054, 3ª categoria.

Sílvio Gonçalves Pires, filho de Venâncio Gonçalves Pires, brasileiro, da classe de 1903.

Documento — Certificado n. 7.825, 3ª categoria.

Teodorico de Oliveira, filho de João Alves de Oliveira e Joana Ernestina de Oliveira, brasileiro, da classe de 1871.

Documento — Certificado de desobrigado n. 2.376, da 1ª C. R. Teófilo Calil Maluli, filho de Calil Abrahão Maluli e Zauqa Calil Maluli, brasileiro, da classe de 1915.

Documento — Certificado n. 06.211, 2ª categoria.

Vigário Duarte Martins, filho de Lafayette Martins Guieiro e Rita de Castro Maciel, brasileiro, da classe de 1913.

Documento — Certificado n. 117.553, 3ª categoria.

Valdir Mendes, filho de Belarmino Carlos de Abreu e Catarina Silveira Mendes, brasileiro, da classe de 1918.

Documento — Certificado n. 99.510, 1ª categoria.

Antônio de Sousa Madeira, filho de Manuel de Sousa Madeira e Antônia de Sousa Dias, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Certificado militar, da 1ª C. R.

Jaime da Cruz, filho de Beatriz da Cruz, brasileiro, da classe de 1910.

Documento — Certificado n. 76.510, 1ª categoria.

Francisco Buriche dos Santos, filho de Laurentina Rosá da Conceição, brasileiro, da classe de 1878.

Documento — Certificado n. 2.255, da 1ª C. R.

Jerônimo Medeiros, filho de João de Medeiros e Maria Luiza de Freitas, brasileiro, da classe de 1889.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 2.424, da 1ª C. R.

José Francisco Nobre, filho de Francisco Laranjeira e Luiza Maria da Conceição, brasileiro, da classe de 1879.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 2.029, da 1ª C. R.

José Maria Pereira, filho de Joaquim Pereira e Ermelinda Rodrigues, brasileiro naturalizado, da classe de 1889.

Documento — Certificado de desobrigado, n. 2.173, da 1ª C. R.

Em 5 de junho de 1939. — *Everardo de Barros e Vasconcellos*, capitão, encarregado do Serviço de Controle.

Relação dos funcionários públicos que entraram com requerimentos nesta C. R. solicitando certificado de desobrigado do Serviço Militar em tempo de paz por contarem mais de 44 anos, e cujos documentos estão legais para o fornecimento do respectivo certificado, o qual deverá ser apresentado ao S. C. funcionalismo, afim de ser registrado.

Documento a ser fornecido: Certificado de desobrigado do Serviço Militar em tempo de paz.

Porfírio Pereira dos Santos, filho de Francisco Pereira dos Santos e Donária Maria da Conceição, nascido em 1 de maio de 1888, residente à rua Frei Pinto n. 29, casa VIII, Estação do Rocha.

Armando da Câmara, filho de Antônio Mariano da Câmara e Emília do Carmo Felix da Câmara, nascido em 26 de maio de 1894, residente à Praça das Nações n. 20, sobrado.

José Sartori, filho de Antônio Sartori e Antônia Trevisani, nascido em 14 de agosto de 1880, residente à rua Francisco Vale n. 44, Engenheiro Leal.

Antônio Ferreira da Silva, filho de Bernardina Vieira de Sena, nascido em 1878, residente à Estrada do Mato Alto, sem número.

Fernando Cândido de Sousa Filho, filho de Fernando Cândido de Sousa e Ambrosina Vale de Sousa, nascido em 1892, residente à rua Jequiricá n. 234, Penha.

Evaristo José da Silva, filho de Faustina Maria da Conceição, nascido em 9 de junho de 1894, residente à Avenida Antenor Navarro n. 34, Braz de Pina.

Manuel Antônio Correia, filho de Manuel José Correia e Emília de Jesus Correia, nascido em 28 de novembro de 1894, residente à rua João Torquato n. 36, casa I, Ramos-Bomsucesso.

Antônio Rodrigues Roque, filho de Francisco Cardoso e Vitória de Jesus, nascido em 9 de agosto de 1892, residente à rua Tabajaras número 171.

José Marques da Silva, filho de João Marques da Silva e Maria Antônia da Silva, nascido em 31 de janeiro de 1886, residente à rua Ada n. 119, Piedade.

Oscar Gomes Campean, filho de Luiz Antônio Gomes Campean e Maria de Lima Ferreira Campean, nascido em 26 de outubro de 1889, residente à rua Meira n. 48.

Maximiano José de Freitas, filho de Jesuino de Freitas e Júlia Rosária do Nazaré, nascido em 21 de março de 1880, residente à rua Indiana, n. 104, Cosme Velho.

Eloi de Moura, filho de Inácio Rufino de Moura e Ursulina de Moura, nascido em 22 de dezembro de 1880, residente à rua Dérbi Clube n. 213.

José Alves Correia, filho de Jesuino Alves Correia e Petrolina Supecina Correia, nascido em 1884, residente à rua Professor Gabizo número 90, sobrado.

José dos Santos, filho de Porfírio dos Santos e Maria Martins dos Santos, nascido em 4 de março de 1882, residente à rua Taubaté n. 46, casa 2, Osvaldo Cruz.

Gregório Antônio Damásio, filho de Manuel Antônio Damásio e Tereza Ferreira Damásio, nascido em 4 de maio de 1897, residente à Avenida Cesário de Melo n. 48, Senador Vasconcelos.

Leopoldo Augusto da Silva, filho de José Francisco da Silva Junior e Zulmira Augusta da Silva, nascido em 2 de março de 1888, residente à rua Ibalé n. 36.

Nelson Pulcherio, capitão, chefe da 1ª Seção

Diretoria da Arma de Infantaria

Requerimentos despachados

Francisco Antônio Bernardo, sub-tenente do 17º B. C., pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido por falta de amparo legal. (Em 15-6-39).

Cassiano de Sousa, 3º sargento da Escola Militar, pedindo reengajamento. — Concedo o reengajamento por dois anos, a contar de 12 de abril de 1938. (Em 16-6-39).

Ivan de Melo Braga, 2º sargento da Cia. Extra da Escola Militar, pedindo reengajamento. — Concedo reengajamento por dois anos, a contar de 14 de fevereiro do corrente ano.

João Batista Ghisone, 2º sargento da Cia. Extra da Escola Militar, pedindo reengajamento. — Concedo reengajamento por dois anos, a contar de 28 de novembro de 1938. (Em 17-6-39).

Francisco Rezende da Silva, 2º tenente convocado, pedindo sejam descontados de suas férias regulamentares de 1938 os dias em que esteve baixado ao H. C. E., inclusive a licença de 30 dias que obteve para tratamento de saúde. — Deferido quanto aos 16 dias que esteve baixado ao H. C. E. (Em 19-6-39).

Luiz Batista Duarte Filho, 3º sargento do 5º B. C., pedindo reengajamento por dois anos. — Concedo reengajamento por anos, a partir de 1 de novembro de 1938. (Em 20-6-39).

Albino Gonçalves Carneiro, major, adido à esta Diretoria, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Designo o capitão médico Dr. Osvaldo Moura Brasil do Amaral, para proceder ao inquérito sanitário de origem, conforme indicação da D. S. E. (Em 21-6-39).

Dorinel Teixeira da Luz, 2º tenente convocado, do 7º R. I., pedindo retificação da data de comissionamento. — Arquite-se, por já ter sido providenciado. (Em 22-6-39).

Alfredo Henrique Champoudry, 1º sargento do 3º B. C., pedindo validade de curso. — Deferido, de acordo com o § 2º do Aviso n. 428, de 4-7-935 (Bol. do Exército de 10-7-935. (Em 23 de junho de 1939).

Alberto dos Santos Lisboa, 1º tenente, adido ao Q. G. da 8ª R. M., pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Deferido, quanto ao período de 6-11-37 a 8-7-38. (Em 26-6-39).

Ciro Alfredo Coelho, capitão da Escola das Armas, pedindo para serem convertidos em licença-prêmio os 90 dias que lhe foram arbitrados pela J. S. S. da D. S. E. — Deferido. (Em 28 de junho de 1939).

Diretoria de Fundos do Exército

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento de 1:985\$600, 74\$200, 150\$300 e 2:094\$900. — Requeira os pagamentos por exercícios findos. (Prot. 4.520-39 e 3.776-39).

Arlinda Assis Brasil de Melo Matos, pedindo habilitação ao montepio. — Satisfaca a interessada a exigência do parecer de fls. 23. (Prot. 15.359-35).

Albertina Santos da Silveira, pedindo pagamento de vencimentos. — Arquite-se o requerimento do 2º sargento, Teová Sidou Castelo Branco, foi indeferido por despacho de 4-9-937. (Prot. 6.732-38).

Virgílio Ribeiro Maciel e Antero Rodrigues Pires, pedindo pagamento de vencimentos. — Requeiram o pagamento por exercícios findos. (Prot. 14.912-36 e 866-39).

Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 7:628\$555. — A interessada para satisfazer as exigências do parecer retro. (Prot. n. 8.905-39).

Maria Madalena de Almeida, pedindo pagamento de montepio. — Aguarde a expedição dos títulos definitivos. (Prot. 19.543-38).

Coelho Duarte & Comp., pedindo pagamento de 634\$050. — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal. (Prot. n. 18.761-38).

Francisco Procópio de Sousa, pedindo pagamento de 172\$205. — Arquite-se, visto o requerente já ter falecido. (Prot. número 6.995-39).

José Ferreira, pedindo restituição de 468\$000. — Indeferido de acordo com anterior decisão do Sr. ministro. (Prot. n. 6.625-35).

Alberto Antônio Marie Vaissé, pedindo pagamento de vencimentos. — Arquite-se, em vista de haver falecido o requerente. (Prot. n. 7.492-37).

Umbelina Ribeiro Branco, pedindo pagamento de 10:200\$000. — Faça provas pelos meios e por quem de direito, de que as assinaturas de fls. 7v. e 14 são da mesma e única pessoa idêntica a pessoa interessada. (Prot. n. 7.648-37).

Luiz da Costa Pereira Júnior, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Revalide os selos de fls. 3. (Prot. n. 204-35).

D. Estelita Pohlmann, pedindo pagamento de pensão. — Compareça a esta Diretoria para satisfazer exigências. (Prot. número 2.525-39).

Frederico Guilherme Klumb, pedindo pagamento de vencimentos. — Preste os esclarecimentos pedidos na informação número 3.386-39, da S. I. (Prot. n. 3.958-38).

Joaquim Rodrigues Ferreira, pedindo pagamento de fornecimentos. — Preste os esclarecimentos pedidos pela 1ª Seção desta Diretoria. (Prot. n. 47-39).

Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de enterros de asilados. — Satisfaca a exigência da informação n. 3.124-39, da S. I. (Prot. n. 2.192-39).

Josefa Crespo, pedindo pagamento de montepio. — Aguarde a expedição do título definitivo da pensionista. (Prot. n. 7.586-39).

Nicolau Berardi, pedindo pagamento de 13:256\$000. — O Dr. Frederico Júlio Reginato satisfaca as exigências da informação número 3.532-39, da 1ª Seção. (Prot. n. 9.937-38).

Manuel Faustino dos Santos, pedindo pagamento de vencimentos. — Satisfaca a interessada a exigência da S. 2. (Prot. n. 6.729-38).

Manuel Borges de Oliveira, pedindo pagamento de 1:000\$000. — Arquite-se, por ter falecido o requerente. (Prot. n. 6.206-39).

Stela Moura Tapioca de Oliveira, pedindo pagamento de gratificação. — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal. (Prot. n. 2.512-39).

Antônio Guimarães Nogueira e Carlos Júlio da Silva, o primeiro pedindo pagamento de vencimentos e o segundo adicional de 20 %. — Proven haver interrompido a prescrição quinquenal. (Prot. números 573-39 e 4.288-35).

J. G. Pereira & Comp., pedindo pagamento de 1:000\$000. — Junte o conhecimento do depósito. (Prot. 8.833-39).

Nicomedes Gonçalves Cardoso, pedindo pagamento de vencimentos. — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal. (Protocolo n. 18.822-38).

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em: nas bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 3 de julho de 1939

Portarias

N. 320 — O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que ficou resolvido no processo n. 14.416-39, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve adotar, para os trabalhos afetos à comissão de que trata o art. 5º do decreto-lei n. 420, de 10 de abril de 1937, as instruções em vigor, expedidas pelo Tribunal de Contas, para a tomada de contas dos responsáveis perante a Fazenda Nacional. (P. 14.416-39.)

Avisos:

N. 1.837 — A Delegacia do Tribunal de Contas no E. de São Paulo — Comunicando em adiantamento ao aviso n. 1.220, de 11 de maio de 1939, que resolveu extender ao engenheiro chefe de Divisão da E. F. Noroeste do Brasil — Oscar Teixeira Guimarães — a delegação de competência outorgada aos engenheiros Abeylard Neto Amaranth e Agnelo Esperidião de Albuquerque para movimentação dos créditos destinados àquela ferrovia, quando do impedimento do respectivo diretor. (13.037-39).

N. 1.838 — A Delegação Fiscal do Tesouro Nacional no E. de São Paulo — Idem, idem, em adiantamento ao aviso n. 1.216, de 11 de maio de 1939. (13.037-39).

N. 1.839 — A E. F. Noroeste do Brasil — Idem, idem, tendo em vista o exposto no ofício n. 392/D, de 13 de maio de 1939, dessa Estrada. (13.037-39).

N. 1.840 — Ao Ministério da Fazenda — Idem, idem, em adiantamento ao aviso n. 1.219, de 11 de maio de 1939, deste Ministério. (13.037-39).

N. 1.841 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no T. Nacional de 417:196\$500, a Vidal & Alcoforado, proveniente de serviços prestados em proveito da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense. (17.743-39).

N. 1.842 — Ao mesmo — Idem, de 48:336\$400, a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas. (17.798-39).

N. 1.843 — Ao mesmo — Idem, de 63:329\$000, a Simaco Ramos de Almeida. (17.802-39).

N. 1.844 — Ao mesmo — Idem, de 159:295\$000, a Irmãos Breves. (17.806-39).

N. 1.846 — Ao mesmo — Encaminhando cópia do termo de E. F. C. B. e para os seus serviços, de pedreira situada no ramal de ajuste, planta e demais documentos referentes à aquisição, pela Ouro Preto, E. de Minas Gerais, a ser desmembrado do imóvel de propriedade do Sr. José Eustachio de Oliveira Castro e s-mulher, afim de que seja lavrada na Diretoria do Domínio da União a respectiva escritura definitiva. (15.502-39).

N. 1.847 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando para o fim de registro por esse Tribunal, cópia em duas vias, do decreto-lei número 1.365, de 22 de junho de 1939, que abre, por este Ministério, o crédito especial de 10.000:000\$000, para atender às despesas com o reparo e a reconstrução do material dorante da E. F. C. B. (17.540-39).

N. 1.848 — Ao Ministério da Agricultura — Solicitando providências afim de que seja, por esse Ministério, promovida a colonização da área anexa pela D.S.B.F., oitivamente localizada às margens da rodovia Rio-Petrópolis. (17.169-39).

N. 1.849 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no T. Nacional de 97:885\$300, a Companhia Serviços de Engenharia Sociedade Anônima, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (17.741-39).

N. 1.850 — Ao mesmo — Idem, idem, de 53:903\$800. (17.742-39).

N. 1.851 — Ao mesmo — Idem, de 4:000\$000, a Irmãos Breves. (17.807-39).

N. 1.852 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que, por conta da subconsignação número 2/01), letra g — Consignação II, da verba 5 do orçamento vigente deste Ministério, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. do Rio Grande do Norte, à disposição do engenheiro Roberto Meira, da Fiscalização da E. F. Messoró, a importância de 200:000\$000 para atender às despesas destinadas ao aparelhamento (aquisição de máquinas para oficinas) daquela ferrovia. (16.749-39).

Requerimentos despachados:

Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A. — Pedindo redução para o frete marítimo do ferro gusa, embarcado no porto do Rio de Janeiro, com destino ao de Buenos Aires. — Indeferido o requerimento da Companhia Belgo Mineira em face dos pareceres. (17.849-39).

Rádio Emissora de Botucatu S. A. — Solicitando permissão para instalar na cidade de Botucatu Estado de São Paulo, uma estação radiofussora, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 714, de 20 de setembro de 1938. — Deferido, na forma do parecer da C. T. R. (16.528-39).

ATOS DO DIRETOR

Expediente do dia 4 de julho de 1939

Portarias:

N. 321 — Concedendo ao oficial administrativo da classe "J", do Ministério da Viação e Obras Públicas — Maria José Bittencourt de Moura, dois (2) meses de licença, com todos os vencimentos, de acordo com o art. 1º do decreto n. 42 de 15 de abril de 1935, a contar de 4 do corrente mês, e restante da que lhe fora concedida pela portaria n. 4, de 19 de dezembro de 1938. (Processo 18.362-39).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Abílio Tibúrcio, extranumerário da E.F.C.B., pedindo nomeação para o cargo da classe G, de almoxarife. — Indeferido. O requerente só poderá ser nomeado mediante prestação de concurso (15.737-39).

Pedro Ferrari, ex-truqueiro de terceira classe da E. F. Noroeste do Brasil, reiterando pedido de pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — Mantenho o despacho de 10 de maio de 1938. Indeferido. O requerente não foi demitido pelo motivo que alega e sim, por abandono de emprego (17.360/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 4 de julho de 1939

Portarias:

N. 322 — Concedendo ao guarda-freios de primeira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antônio Pereira de Araújo, um mês e vinte e seis dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de maio do corrente ano, sendo dezoito dias com um sexto da mensalidade e o prazo restante sem vantagens pecuniárias, de acordo com o art. 8º, n. IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e o art. 11, letra "c", do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920 (Pr. 16.863/39).

Expediente de 3 de julho de 1939

Avisos:

N. 1.854 — A Delegação do T. de Contas na I.F.O.C.S. — Solicitando providências no sentido de que, seja encaminhada à Tesouraria da I.F.O.C.S., para o devido pagamento na importância de 22:533\$300, a folha de salários, correspondente ao mês de junho de 1939, dos extranumerários-mensalistas da mesma Inspetoria (17.509, de 1939).

N. 1.855 — A mesma — Solicitando providências no sentido de que, sejam encaminhadas ao Tesouro Nacional para o devido pagamento na importância total de 5:651\$600, as folhas de salários, correspondentes aos meses de março a maio de 1939, do extranumerário-contratado dessa Inspetoria, Ervino Hauer Ewasinsky (14.917/39).

N. 1.856 — Ao Tribunal de Contas — Idem, na importância de 102:446\$600, a folha de salário, correspondente ao mês de junho de 1939 dos extranumerários-mensalistas da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (D.N.P.N.) (17.815/39).

N. 1.857 — Ao mesmo — Idem, na importância de 87:364\$800, as folhas de salários, correspondentes aos meses de maio e junho de 1939, dos extranumerários-mensalistas do D.A.C. (15.122/39).

N. 1.858 — Ao mesmo — Idem, na importância de 62:800\$000, a folha de salário, correspondente, ao mês de junho de 1939, dos extranumerários-mensalistas da D.S.B.F. (5.548/39).

N. 1.859 — Ao mesmo — Idem, na importância de 27:659\$000, a folha de salários, correspondente ao mês de junho de 1939, dos extranumerários-diaristas do D.A.C. (16.624/39).

N. 1.860 — Ao mesmo — Idem, idem, na importância de réis 8:600\$000, dos extranumerários-contratados (3.999/39).

N. 1.861 — Ao mesmo — Idem, na importância de 5:800\$000, a folha de salários, correspondente ao mês de junho de 1939, dos extranumerários-mensalistas da I.G.I. (7.883/39).

N. 1.862 — Ao mesmo — Idem, na importância de 15:830\$000, a folha de salários, correspondente ao mês de junho de 1939, dos extranumerários-mensalistas da Administração Central do D.N.P.N. (14.733/39).

Expediente do dia 27 de junho de 1939

Offícios:

N. 3.972 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério solicita ao Sr. Presidente da República autorização para admitir e melhorar de salário pessoal extranumerário-mensalista necessário aos serviços da D. R. C. T. de São Paulo. (Pr. 7.628-39)

N. 3.973 — Ao mesmo — Restituindo o requerimento de José Xavier de Carvalho, auxiliar de escrita de 5ª classe, extranumerário-mensalista da I. F. O. C. S., reclamando contra sua atual classificação, em função de menor salário que o da anteriormente exercida. (Pr. n. 16.338-39)

N. 3.974 — A Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional — Transmittindo o processo relativo ao pedido que faz Alice Fausto Gallotti, filha do ex-chefe de seção, aposentado, do D.N.P.N., Augusto Fausto de Sousa, de certidão das contribuições descontadas para o montepio civil, dos vencimentos do funcionário em questão. (Pr. 16.931-39)

N. 3.975 — A Inspetoria Federal das Estradas — Restituindo, devidamente apostilada, a portaria de admissão do mensalista da E. F. de Goiaz Dario Martins de Moura. (Pr. 16.620-39)

N. 3.976 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas — Remetendo cinco portarias de admissão de extranumerários-mensalistas, do D.A.S.P. (Pr. 15.027-39)

N. 3.987 — Ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Restituindo o requerimento em que João Carlos Falcão, arquivista de 4ª classe, extranumerário-mensalista da I.F.O.C.S., reclama contra o rebaixamento sofrido em suas diárias. (Pr. 14.922-39)

N. 3.988 — A Inspetoria Federal das Estradas — Restituindo, devidamente apostilada, a portaria de admissão do mensalista da E. F. de Goiaz Alceu Nielsen. (Pr. 16.777-39)

N. 3.989 — A mesma — Restituindo, devidamente apostilada, a portaria de admissão do mensalista da E. F. de Goiaz Leolino Inácio de Jesus. (Pr. 16.787-39)

N. 3.990 — A E. F. Noroeste do Brasil — Remetendo as portarias de admissão de Antonieta Dala Rú e Newton Queiroz de Sousa, do D.A.S.P. (Pr. 15.331-39)

N. 3.991 — A Despesa Pública do Tesouro Nacional — Transmittindo o processo relativo à habilitação ao montepio de Domenica Salvatori Rangel, viúva do ex-engenheiro aposentado da I.F.E. — Silvio Ferreira Rangel. (Pr. 17.258-39)

N. 3.992 — A E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando terem sido projetados decretos de nomeação interina, para o cargo da classe D da carreira de condutor de trem, dessa Estrada, dos candidatos propostos no ofício n. 505-D, dessa Estrada. (Pr. 16.646-39)

N. 3.993 — A Diretoria da Despesa Pública — Tomando em consideração o parecer de fls. 2v. do incluso processo n. 42.451, de 1939, remetido a este Ministério com o vosso ofício n. 1.000, de 20 deste mês, cumpre-me informar-vos que os créditos, cujas anulações e redistribuições se pede no aviso n. 1.417, de 27 de maio findo, estão distribuídos às Delegacias Fiscais citadas no mencionado aviso, para atender ao pagamento dos vencimentos dos funcionários lotados

nas Fiscalizações do Departamento Nacional de Portos e Navegação, situadas nas mesmas localidades das ditas delegacias fiscais.

Assim, esses créditos e os "em ser" no Tribunal de Contas devem ser distribuídos ao Tesouro Nacional e às Delegacias Fiscais citadas.

Sirvo-me deste ensejo para rogar-vos a fineza de dirigir os expedientes que se prendem à aplicação dos créditos da verba 1, Pessoal, do orçamento vigente deste Ministério, diretamente a este Serviço do Pessoal, a que estão afetos, por força da legislação em vigor, o exame e a execução de todas as medidas relativas a pessoal." (Processo 16.905-39)

N. 3.996 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando já ter sido providenciado o expediente de nomeação de Orlando Salero para o cargo de agente postal de Ribeirão Pires, na D.R.C.T. de São Paulo, na vaga resultante do falecimento de João Boaventura. (Pr. n. 15.863-39)

N. 3.997 — A Diretoria do Departamento dos Correios e Telégrafos — Idem, de Olga Bentes Santarem, para o cargo de agente postal de Faro, na D.R.C.T., de Pará, na vaga resultante da exoneração, a pedido, de Maria Minervina Pais de Andrade. (Pr. 15.987-39)

Expediente do dia 28 de junho de 1939

N. 4.000 — A Diretoria do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Solicitando sejam informadas quais as licenças obtidas por Fábio da Silva Guimarães, ex-oficial de Justiça do Quadro IV desse Ministério, nomeado por decreto de 21 de dezembro último, contínuo da classe F do Quadro I deste Ministério, afim de que se lhes possa conceder licença ora requerida. (Pr. 15.709-39)

N. 4.001 — A Inspetoria Federal das Estradas — Remetendo portaria de admissão do engenheiro Alvaro Porteira Póvoas. (Processo n. 15.932-39)

N. 4.002 — Ao Serviço Regional do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos — Transmittindo os certificados de habilitação dos escriturários dos Quadros XVI e XVIII deste Ministério que se submeteram à prova de classificação para execução do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, afim de que seja feita a distribuição dos mesmos às respectivas repartições. (Pr. 17.127-39)

N. 4.003 — A E. F. Central do Brasil — Informando que o engenheiro classe K dessa Estrada Cristiano Teixeira Lobão foi designado para realizar um curso de estágio de especialização de material, nos Estados Unidos da América do Norte. (Pr. 16.970-39)

N. 4.004 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Idem, o engenheiro classe I desse Departamento Galileu Antenor de Araujo, foi designado para realizar um curso e estágio de especialização de estradas de rodagem, nos Estados Unidos da América do Norte. (Pr. n. 16.970-39)

Admissão de pessoal extranumerário mensalista publicada no "Diário Oficial" de 1 de julho de 1939:

RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

3.718-Ex Francisco Jerônimo de Miranda Pinto, mensageiro adjunto de 1ª classe, D. R. de Diamantina, leia-se:

3.718-Ex. Francisco Jerônimo de Miranda Pinto, mensageiro ajudante de 1ª classe, D. R. de Diamantina.

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

A portaria do dia 28 de junho de 1939 (gabinete do ministro) publicada à pág. n. 15.814 do "Diário Oficial" de 3 de julho de 1939 e referente à gratificação e diárias do engenheiro classe L (I.F.E. e D.N.E.R.) do Quadro I — Alfredo de Castilho é de n. 308.

Retificações, por terem saído com incorreções no "Diário Oficial" de 3 de julho de 1939:

A pág. n. 15.845, no Serviço do Pessoal (atos do Sr. ministro) — Requerimentos despachados, onde se lê Dalph Diniz, leia-se: Ralph Diniz.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO PESSOAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de julho de 1939

Portaria n. 601, de 30-6-39, abona, no período de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários fora das horas normais do expediente na Portaria do Departamento, as gratificações mensais de 300\$ (trezentos mil réis), 200\$ (duzentos mil réis) e 150\$ (cento e cinquenta mil réis), respectivamente, aos serventes: João dos Santos Silveira, da classe E; Diamantino Goulart de Oliveira, da classe E, e Pedro de Almeida e Silva, da classe D. A despesa respectiva correrá pelo crédito à disposição da Diretoria Geral — verba 1ª — do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, IV — Gratificações e auxílios, subconsignação n. 53 — Serviços extraordinários.

Requerimentos despachados:

Claudionor Costa, pedindo seu aproveitamento numa vaga de correio D. — Indeferido, por se tratar de cargo a ser extinto por vacância.

Américo Cardoso de Menezes, tesoureiro da sucursal da Cidade Nova na Diretoria Regional do Distrito Federal, e sua ajudante, Helena Gracie Cardoso de Menezes, recorrendo do ato constante da portaria n. 255, de 24 de março de 1938, da respectiva Diretoria Regional. — Deferido. (Proc. 60.343-38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

Elevando de 2:520\$ para 4:920\$ o custeio anual da linha de S. Carlos à estação, passando a mesma a ser servida por mais um condutor de malas, com o salário de 200\$ por mês; na Diretoria Regional de S. Paulo. (Portaria n. 380—3-7-39.)

Suprimindo a linha postal de Ribeirão Preto a S. Simão por Jataí, custeada por 3:000\$ anuais. Criando, em substituição, as linhas postais de S. Simão a Monteiros, com 61 quilômetros de percurso, e de Ribeirão Preto a Guataparã, com 72 quilômetros, ambas com serviço diário, em estrada de ferro, a primeira custeada por 3:000\$ e a segunda por 1:800\$ anuais, todas na Diretoria Regional de Ribeirão Preto. (Portaria n. 381—3-7-39.)

Suprimindo as linhas postais de Paraiibuna a Caraguatatuba e de Caraguatatuba a S. Sebastião, custeada, respectivamente, por 1:800\$ e 4:560\$ anuais. Criando, em substituição, a linha de Paraiibuna a S. Sebastião, por Caraguatatuba, com 72 quilômetros de percurso, serviço diário, em auto-ônibus, custeada por 7:800\$ anuais. Mandando que tenha exercício no serviço interno de agências, com o salário anual de 1:440\$, o condutor de malas José Bernardo da Cruz, tudo na Diretoria Regional de S. Paulo. (Portaria n. 382—3-7-39.)

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Folha de pagamento de gratificação por serviços especiais nos termos da portaria n. 142-A, de 27 de fevereiro último, do Sr. diretor regional, relativa ao mês de junho último — Funcionários que trabalham na Estação Telegráfica do Palácio do Catete, abaixo indicados:

1. Aguinaldo da Veiga Fernandes, fiscal do imposto de consumo.....	30 dias	300\$000
2. Antônio Eduardo Russomano, telegrafista K.....	30 dias	125\$000
3. Valdemar Sanchez de Brito, telegrafista K.....	30 dias	125\$000
4. Odílio Alves Macieira, telegrafista J.....	30 dias	125\$000
5. Celestino Prunes Dória, telegrafista H.....	30 dias	125\$000
6. Licínio Gomes, telegrafista H.....	30 dias	125\$000
7. Teotônio Lopes Falcão, telegrafista H.....	30 dias	125\$000
8. Claudionor José Cabral, telegrafista F.....	30 dias	125\$000
9. Armando José do Patrocínio, inspetor J.....	30 dias	125\$000
10. Franklin Guimarães Sobrinho, inspetor J.....	30 dias	125\$000
11. Floriano Peixoto da Silva, inspetor I.....	30 dias	125\$000
12. Jorge Bittencourt Gomes Ribeiro, inspetor I.....	30 dias	125\$000
13. Antônio Arlindo Ferreira Bastos, inspetor I.....	30 dias	125\$000
14. Otávio Ferreira Bastos, guarda-fios E.....	30 dias	125\$000
15. Carlos Ferreira Bastos, guarda-fios E.....	30 dias	125\$000
16. Moisés de Araújo, guarda-fios E.....	30 dias	125\$000
17. Jorge Ribeiro da Cunha, guarda-fios E.....	30 dias	77\$000
18. Valdemar da Silva Fontoura, auxiliar de tráfego de 1ª classe.....	30 dias	77\$000
19. Valdemar Faria Guimarães, auxiliar de tráfego de 1ª classe.....	30 dias	77\$000
20. Antônio Alves de Paula, servente.....	30 dias	77\$000

2:483\$000

Importa a presente folha em dois centos quarenta e oitenta e três mil réis (2:483\$000).

SRP-18. — *Atila Azevedo*, oficial administrativo II.

Declaro, para os devidos fins, que os serventuários de que trata a presente folha de gratificações por serviços especiais, nos termos da portaria n. 142-A, do Sr. diretor regional, de 27 de fevereiro último, prestaram os serviços para que foram designados, fazendo jus à gratificação em causa.

SRP-18. — *Atila Azevedo*, oficial administrativo II.

Visto. — *Braz B. da Silveira*, chefe da SRP-18.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento:

Dia 28 de junho de 1939

Sindicato Condor Ltda., solicitando uma autorização permanente para que o Sr. Hans-Kurt Stadthagen possa ingressar livremente no Aeroporto Santos Dumont, bem como movimentar-se no flutuante e aproximar-se dos aviões. — Indeferido, de acordo com a informação. (Ref. 112-39).

Portaria:

Dia 27 de junho de 1939

N. 90 — Designando o auxiliar de escrita de 5ª classe, Américo Nicolau de Oliveira, para auxiliar a Comissão de tomada de contas a que se refere a Portaria n. 52, de 28 de abril do corrente ano, em substituição ao extranumerário-mensalista Artur de Araújo Alves Carnaúba, que passou a ter exercício no Serviço de Inspeção Aeronáutica. (Ref. 2.872-39).

Ofícios:

Dia 27 de junho de 1939

Ac Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.928 — Transmitindo requerimento em que a Pernambuco Tramway Company Ltda. pede o pagamento, por exercícios findos, da conta na importância de 35\$200. (Ref. 1.587-39).

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 1.929 — Restituindo requerimentos em que a Rede de Viação Parana-Santa Catarina pede o pagamento, por exercícios findos, das contas na importância total de 2:261\$900. (Ref. 9.328-39).

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.930 — Solicitando pagamento da subvenção devida à Viação Aérea São Paulo, S. A., pelas viagens realizadas durante o mês de maio último, na linha aérea Uberaba-Goiânia. (Ref. 547-39).

— Ao Sr. Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 1.931 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção à Viação Aérea São Paulo, S. A. (Ref. 547-39).

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.932 — Transmitindo requerimento em que o extranumerário-mensalista Antônio Felinto Cavalcanti solicita dispensa das funções que vem exercendo no DAC. (Ref. 2.726-39).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 1.933 — Solicitando reforço para empenhos extraídos por conta da sub-consignação n. 52-05.

— Ao Sr. Presidente da Comissão Técnica de Rádio:

N. 1.934 — Apresentando o chefe do Serviço de Rádio do DAC, engenheiro Gerd Stollenberg, que foi designado pelo Sr. Ministro para colaborar junto a essa Comissão, na revisão da parte do regulamento de rádio-comunicações que interessa à navegação aérea. (Ref. 2.693-39).

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.935 — Restituindo o processo n. 15.369-39 e solicitando licença para encarecer a conveniência de ser precedida a revisão da parte da legislação relativa aos serviços de rádio-comunicações destinadas à aeronáutica, antes do trabalho de revisão geral que se pretende realizar sobre os serviços radiolétricos. (Ref. 2.693-39).

Dia 28

Ac Sr. Diretor Técnico dos Correios e Telégrafos:

N. 1.937 — Respondendo ao ofício n. 5.893, de 7 de junho, informa que a escala em Boca do Acre, nos dias 25-4 e 9-5, da aeronave que executa a linha Porto Velho-Rio Branco, deixou de ser realizada devido ao mau tempo e falta de visibilidade. (Ref. 7-39).

— Ao Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 1.946 — Solicitando instalação de aparelhos telefônicos em Serviços deste Departamento.

— Ao Sr. General Chefe do Estado Maior do Exército:

N. 1.948 — Remetendo filme apreendido pelas autoridades do aeroporto Santos Dumont, no dia 14 de junho. (Ref. 2.654-39).

Dia 29

Ao Sr. Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.952 — Enviando cópia de portaria concedendo ao Sr. M. C. Mc. Leod, a permissão para o sobrevôo do território nacional a que se refere o ofício C-SN-588.0 (22), de 23 de junho. (Referência n. 2.838, de 1939).

— Ao Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1.953 — Transmitindo "Boletim do Pessoal" da S. R. P.-9, correspondente ao período de 11 a 20 de junho.

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:

N. 1.954 — Transmitindo folhas de pagamento do pessoal extranumerário contratado, mensalistas e diaristas, relativas ao mês de junho e uma suplementar do mês de maio findo.

— Ao Sr. Diretor da Diretoria das Rendas Aduaneiras:
N. 1.955 — Acusando o recebimento do officio n.º 78, de 12 do corrente e atendendo ao pedido constante do mesmo. (Referência n.º 2.611, de 1939).

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 27 de junho de 1939

Ao Sr. Diretor Gerente do Sindicato Condor Ltda.
N. 1.936 — Solicitando seja informado si essa empresa continua a manter uma tripulação em Parnaíba, para a linha Parnaíba-Belem. (Ref. 2.678-39).

— Ao Sr. Presidente do Aéro Clube de Uberlândia:
N. 1.940 — Dando instruções sobre matrícula da aeronave PP-TDM. (Ref. 2.316-39).

Dia 28

Ao Sr. Nelson Silveira Lima:
N. 1.947 — Informando sobre exame de sanidade. (Referência n.º 1.413, de 1939).

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos:

Dia 29

Alvaro Afonso do Nascimento, contratado, solicitando concessão das férias referentes aos anos de 1938 e 1939, para gozá-las total ou parcialmente. — Concedo. Ref. 2.900-39.

Dia 30

Deutsche Lufthansa A. G. comunicando haver fretado duas aeronaves de matrícula peruana para executar o tráfego da sua linha Nata-Buenos Aires no trecho Buenos Aires — Rio de Janeiro. — De acordo. Ref. 128-39.

Offícios:

Dia 30

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 1.958 — Restituindo o processo n.º 16.583-39, referente à necessidade da abertura de um crédito especial para atender à instalação adequada da Secção do Pessoal do DAC. Ref. 2.829-39.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 1.959 — Solicitando providências no sentido de ser dada à The City Improvements Co. a necessária autorização para que seja iniciado o serviço de esgotos no prédio anexo ao Hangar n.º 1, no aeroporto Santos Dumont.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:
N. 1.961 — Comunicando que as escalas de Baíão e Abaeté, passaram a ser feitas pelo Sindicato Condor Limitada, em caráter efetivo. Ref. 2.679-39.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 1.962 — Restituindo requerimento encaminhado com o officio n.º 2.166, de 25-5-39, em que Eymard Dantas Carrilho, ex-observador do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola, solicita o pagamento, por exercícios findos, de vencimentos que deixou de receber no período de 1 de fevereiro a 28 de junho de 1934. Ref. 2.248-39.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:
N. 1.963 — Restituindo o processo n.º 6.024-39, encaminhando com papeleta de 12 do corrente, em que é interessado Gentil Braga. Ref. 2.638-39.

— Ao Sr. vice-presidente da Panair do Brasil, S. A.:
N. 1.964 — Acusando o recebimento da carta-officio n.º 137-39, de 9 de maio último, relativo à remoção de obstáculo à navegação aerea no Aeroporto de Congonhas. Ref. 1.973-39.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:
N. 1.966 — Remetendo 2ª. via de empenho n.º 147, de 30-6-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 1.967 — Remetendo 3ª. via do conhecimento de empenho n.º 147, de 30-6-39.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:
N. 1.968 — Solicitando pagamento de conta à Escola de Aviação Civil Hugo Cantergiani, na importância de 11:783\$800. Ref. 527-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 1.969 — Remetendo 2ª. via de conta da Escola Hugo Cantergiani. Ref. 527-39.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:
N. 1.970 — Restituindo recado verbal n.º EC-124-688. (600) (30), de 21 de junho findo. Ref. 2.840-39.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 1.973 — Restituindo o processo n.º 30.655-38, da Diretoria da Despesa Pública. Ref. 2.824-39.

— Ao Sr. engenheiro encarregado da 6ª. Região:
N. 1.975 — Remetendo, por cópia, o officio dirigido ao Aero Club de Minas Gerais. Ref. 2.425-39.

— Ao Sr. presidente do Aero Club de Minas Gerais:
N. 1.976 — Remetendo, em atenção ao officio de 29 de maio findo, folheto que contém o regulamento e instruções sobre a concessão de subvenções a aéro-clubs e escolas civis de aviação. Ref. 2.425-39.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE TRÁFEGO

Dia 28

— Ao Sr. engenheiro encarregado da 10ª. Região:
N. 1.938 — Comunicando, em resposta ao officio 512, de 25-5-39, que a fiscalização das aeronaves autorizadas a sobrevoar o território nacional passará a ser feita em Porto Alegre. Ref. 2.293-39.

— Ao Sr. George Nelson Smith:
N. 1.939 — Comunicando que não poderão ser iniciados quaisquer trabalhos de aéro-fotografia, sem a necessária licença do DAC. Ref. 303-39.

— Ao Sr. diretor superintendente da Viação Aérea São Paulo S/A:

N. 1.941 — Remetendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização do contrato da linha Uberaba-Goiânia, relativa ao 2º semestre do corrente ano. Ref. 247-39.

— Ao Sr. diretor gerente do Sindicato Condor Ltda.:
N. 1.942 — Remetendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização do contrato da linha São Paulo-Cuiabá, relativa ao 2º semestre do corrente ano. Ref. 247-39.

— Ao Sr. diretor gerente do Sindicato Condor Ltda.:
N. 1.943 — Remetendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização da linha Parnaíba-Florianópolis, relativa ao 2º semestre do corrente ano. Ref. 247-39.

— Ao Sr. diretor gerente do Aerolloyd Ignassi, S. A.:
N. 1.944 — Remetendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização da linha Curitiba-Florianópolis, relativa ao 2º semestre do corrente ano. Ref. 247-39.

— Ao Sr. diretor gerente da Panair do Brasil:
N. 1.945 — Remetendo guia para o recolhimento da quota de fiscalização do contrato da linha Belem-Manaus, relativa ao 2º semestre do corrente ano. Ref. 247-39.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 30

Ao Sr. engenheiro encarregado da 10ª. Região:
N. 1.965 — Enviando documentos pertencentes aos Srs. Carlos Santos Correia e Evilázio Vieira de Camargo. Ref. 497-39.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA S. R. P.-9

Dia 30

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação:
N. 1.960 — Restituindo, devidamente preenchidas, as fichas com os dados necessários à elaboração do Almanaque do Pessoal deste Ministério. Ref. 2.610-39.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 22\$000.

Ministério da Agricultura

Por portaria n.º 527, de 4 do corrente, foi designado o servente, classe C, do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Escola Nacional de Veterinária, Oscar Arruda da Silva, de acordo com o art. 18, do decreto-lei n.º 579, de 30-7-938, para ter exercício na Comissão de Eficiência.

Por portaria n.º 528, de 4 do corrente, foram concedidos seis meses de licença nos termos do art. 8º, do decreto 11.663, de 1-2-24, ao arquivista, classe II, do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Divisão de Comunicações, Afilófio Pio Barauna, a partir de 1 do corrente mês.

Por portaria n.º 529, de 4 do corrente, foram concedidos três meses de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do inciso 1º do art. 8º do decreto 11.663, de 1-2-24, ao prático rural, classe F, do Quadro Único deste Ministério, João Batista Gomes de Matos.

Por portaria n.º 530, de 4 do corrente, foram concedidos sessenta dias de licença, nos termos do art. 9º, inciso I, do decreto 11.663, de 1-2-24, ao inspetor de 5ª classe, da Secção de Padronização do Serviço de Economia Rural, Antônio Meira Bastos, com exercício na Comissão de Classificação Oficial de Algodão, no Estado da Bahia.

Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.048 —
Em 21 de junho de 1939.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Em requerimento ao extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil, Heitor Jorge Simões, dactilógrafo, da classe F, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, solicitou transferência para classe idêntica da carreira de escriturário do mesmo Quadro.

Tendo sido habilitado, o peticionário, nas provas a que se submeteu, previstas no artigo 35, da Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, e verificada não haver excedentes na classe mencionada, da carreira pretendida, opina este Departamento no sentido de ser autorizada a transferência em causa, ficando porém condicionada à existência de vaga, cujo provimento caiba a turno de merecimento, e devendo o funcionário ser incluído no último lugar da classe em que deseja ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. Em 28-6-939. — G. VARGAS.

Ministério da Fazenda — N. 1.061 — Gabinete da Fazenda

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Agricultura submete à consideração de V. Exa. o pedido feito pelo Serviço de Fomento da Produção Vegetal no sentido de ser autorizada a aquisição, mediante adiantamento, de sementes e máquinas agrícolas para revenda aos agricultores, correndo a despesa, até o total de 300.000\$000, à conta da verba 3ª — subconsignação n. 9, do vigente orçamento do mesmo Ministério.

Como justificativa da medida pleiteada, alega o Serviço interessado achar-se desprovido do aludido material e, assim impossibilitado de realizar suas transações com os lavradores, "resultando daí prejuízos que seria ocioso enumerar".

Em relação a sementes destinadas aos agricultores é perfeitamente aceitável a adoção do regime de adiantamentos, dada a necessidade de ser realizada a respectiva aquisição diretamente aos produtores, nos próprios centros de produção.

Outrotanto, porém, não sucede quanto às máquinas agrícolas cujo fornecimento, mesmo na hipótese de compra direta aos fabricantes ou aos seus representantes na praça poderá realizar-se normalmente, efetuando-se o respectivo pagamento na repartição pagadora competente sem inconveniente algum.

A dispensa das formalidades da concorrência, nesses casos, afastando a possibilidade de atrasos prejudiciais no fornecimento, parece suficiente para atender às razões de urgências que se possam apresentar.

Nessas condições, autorizada a dispensa de concorrência para o fornecimento dos materiais de que se trata, até à importância indicada, poder-se-ia permitir o regime de adiantamentos — apenas para a despesa relativa à aquisição de sementes, efetuando-se a outra parte, concernente às máquinas agrícolas, pela forma comum.

V. Exa. porém apreciando melhor o assunto dignar-se-á resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — *A. de Souza Costa*.

Aprovado. Em 28-6-939. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Foi dispensado por abandono de emprego e a partir de 11 de maio último, o extranumerário mensalista guarda fiscal de 5ª classe, da Divisão de Caça e Pesca, Jonas Carvalho. (DCM. 12.120-39).

— Foi dispensado a pedido e a partir de 8 de abril último, o diarista do Aprendizado Agrícola Visconde da Graça no Rio Grande do Sul, José Cândido Soares. (DCM. 11.580-39).

— Por despacho exarado no D. C. M. 11.548-39, foi dispensado, a pedido, a partir de 5 de janeiro de 1939, o extranumerário mensalista do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, Mário Dias de Castro Vergara, das funções de ajudante técnico de 1ª classe.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Prorrogação de expediente

Autoriza a prorrogação do expediente do ZTC — *L. Durval Garcia de Menezes*, funcionário do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Divisão de Fomento da Produção Animal, concedendo-lhe uma gratificação mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis), no período de 1 de abril a 31 de julho de 1939. (D. C. M. 6.565 de 1939).

Ajuda de custo concedida

Equivalente a um mês de vencimentos, ao inspetor de Produtos de Origem Animal, classe J, do D. N. P. A., Lauro Sodré Viana, designado para fazer parte da comissão incumbida de inspecionar e dar parecer sobre a organização da Escola de Veterinária no Estado do Pará. (DCM. 11.447-39)

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de julho de 1939

Ao Ministro da Viação:

N. 5.090 — Pede providenciar no sentido de que sejam aceitas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, requisições de passagens, em objeto de serviço, respectivamente entre os portos de Porto Alegre e Rio Grande do Sul e Porto Alegre e Passo Fundo, firmadas pelo engenheiro rural, classe "J", interino, do Quadro Único deste Ministério, Hilbernon Ferreira da Costa.

— Ao Ministro do Trabalho:

N. 5.115 — Em referência ao ofício de n. SCm. 221, de 21-2-39, encaminhando o ofício do Sindicato Médico da cidade do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, pleiteando a anulação da transferência do seu associado, Dr. Alvaro da Silveira Barcelos, cabe responder que a aludida transferência baseia-se em medida disciplinar, proveniente de responsabilidades apuradas em competente inquérito, não tendo cabimento, portanto, a revisão solicitada. (D.C.M. número 2.226).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de julho de 1939

Ao agente da Estrada de Ferro Sorocabana, São Paulo:

N. 5.086 — Requisita três passagens de 1ª classe, com direito a leito e bagagem, da cidade de São Paulo a Itararé, para o engenheiro Hilbernon Ferreira da Costa, que viajará em objeto de serviço, e duas pessoas de sua família.

— Ao agente da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, Itararé:

N. 5.078 — Requisita três passagens de 1ª classe, com direito a leito e bagagem, de Itararé a Rio Uruguai, para o engenheiro, Hilbernon Ferreira da Costa, que viajará em objeto de serviço, e duas pessoas de sua família.

— Ao agente da Estação Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 5.088 — Requisita três passagens de 1ª classe, com direito a leito e bagagem, desta Capital à cidade de São Paulo, para o engenheiro, Hilbernon Ferreira da Costa, que viajará em objeto de serviço, e duas pessoas de sua família.

— Ao agente da Viação Férrea Rio Grande do Sul, Marcelino Ramos:

N. 5.089 — Requisita três passagens de 1ª classe, com direito a leito e bagagem, de Marcelino Ramos a Porto Alegre, para o engenheiro, Hilbernon Ferreira da Costa, que viajará em objeto de serviço, e duas pessoas de sua família.

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.096 — Encaminha para exame e registro da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de novecentos e oitenta e cinco mil réis (985\$00), de que são credores Agostinho de Freitas Vale, agrônomo D.N.P.V., classe "J", da Superintendência do Ensino Agrícola, e outros, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de maio corrente ano, de acordo com a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Sub-consignação n. 7 — Ajuda de custo e diárias — 11 — S.E.A., do vigente orçamento deste Ministério (art. 3º, decreto-lei n. 942, de 10-12-938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, conforme empenho anexo n. 351, de 21-6-939. (D.C.M. 11.527).

Dia 3

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.119 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de dois contos, duzentos mil réis (2:200\$), de que são credores José Francisco Zikan e outros, extranumerários-mensalistas do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas (Diretoria), por salários a que fizeram jus no mês de junho do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário-mensalistas — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-Lei n. 942, de 10/12/38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-Lei n. 1.095, de 3/2/39 — art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global, número 5, de 12/3/39.

Declara, nos termos do art. 31 do Decreto-Lei n. 240, de 1/2/38, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 5.120 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de trezentos e cinquenta mil réis (350\$), de que é credor José Joaquim de Carvalho, extranumerário-mensalista da Estação de Ensaios de Máquinas em Santa Cruz, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento

Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fez jus no mês de junho do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário-mensalista — Departamento Nacional da Produção Vegetal — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-Lei n. 942, de 10/12/38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-Lei n. 1.095, de 3/2/39 — art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global, número 4, de 13/3/39.

Declara, nos termos do art. 41 do Decreto-Lei n. 240, de 4/2/38, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 5.121 — Encaminha, para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de quinze contos, duzentos e oitenta mil réis (15:280\$), de que são credores Laélcio Gomes de Sousa, e outros, extranumerários-mensalistas do Núcleo Colonial de Santa Cruz, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fizeram jus no mês de junho do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário-mensalista — Departamento Nacional da Produção Vegetal — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-Lei n. 942, de 10/12/38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-Lei n. 1.095, de 3/2/39 — art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global, número 4, de 13/3/39.

Declara, nos termos do art. 41 do Decreto-Lei n. 240, de 4/2/38, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 5.122 — Encaminha, para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de quarenta e oito contos, seiscentos e oitenta e seis mil réis (48:686\$000), de que são credores Antônio Novais e outros, extranumerários-diaristas do Núcleo Colonial de Santa Cruz, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fizeram jus no mês de junho do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — diaristas — Departamento Nacional da Produção Vegetal do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, decreto-lei 942, de 10-12-938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei 1.095, de 3-2-939 — art. 1º) de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 15, de 13-9-939.

Declara, nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 240, de 4-2-938, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 5.123 — Encaminha, para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de setecentos e cinquenta mil réis (750\$000), de que são credores Havelly Pereira Giordano e outros, extranumerários-mensalistas do Instituto de Ecologia Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por salários a que fizeram jus no mês de junho do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — diaristas — Departamento Nacional da Produção Vegetal do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, decreto-lei 942, de 10-12-938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei 1.095, de 3-2-939 — art. 1º) de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 5, de 13-3-939.

Declara, nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 240, de 4-2-939, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 5.124 — Encaminha para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de quatro contos, trezentos e cinquenta mil réis (4:350\$000), de que são credores Haroldo Cândido de Oliveira e outros, extranumerários-mensalistas do Núcleo Colonial de Tinguá, da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fizeram jus no mês de junho do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — diaristas — Departamento Nacional da Produção Vegetal do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, decreto-lei 942, de 10-12-938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o decreto-lei 1.095, de 3-2-939 — art. 1º) de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 4, de 13-3-939.

Declara, nos termos do art. 41 do decreto-lei n. 240, de 4-2-939, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 5.125 — Encaminha para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de cinco contos de réis (5:000\$000), de que são credores Raul Firmino de Souza e outros, extranumerários-diaristas do Instituto de Ecologia Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por salários a que fizeram jus no mês de junho do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — diaristas — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-Lei 942, de 10-12-938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-Lei 1.095, de 3-2-939 — art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 16, de 13-3-939.

Declara nos termos do art. 41 do Decreto-Lei n. 240, de 4-2-938, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 5.126 — Encaminha para exame e registo da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de dois contos de réis (2:000\$000), de que são credores Jorge da Paixão e outros, extranumerários-diaristas da Estação de Ensaios de Máquinas em Santa Cruz, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fizeram jus no mês de junho do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — diaristas — Departamento Nacional da Produção Vegetal — do vigente orçamento do Ministério Nacional da Agricultura (art. 3º, Decreto-Lei 942, de 10-12-938, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-Lei 1.095, de 3-2-939 — art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 15, de 13-3-939.

Declara nos termos do art. 41 do Decreto-Lei n. 240, de 4-2-938, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

— A Divisão do Material:

N. 5.127 — Comunica que em data de 22 de junho corrente, foi entregue a Srta. Heloisa Elvira Suckow de Oliveira, oficial administrativo, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 6:600\$000 (seis contos e seiscentos mil réis), de acordo com a solicitação constante do ofício n. 4.439, de 4 de junho de 1939, deste Departamento. (D. V. M. 12.715).

— A Escola Nacional de Agronomia:

N. 5.128 — Comunica que em data de 23 de junho corrente, foi entregue ao Sr. Alcides de Oliveira Franco, professor catedrático, padrão "L", pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de réis 6:600\$000 (seis contos e seiscentos mil réis) de acordo com a solicitação constante do ofício n. 4.200, de 13 de junho de 1939, deste Departamento. (D. V. M. 122.206).

— Ao D. N. P. V.:

N. 8.129 — Comunica que em data de 16 de junho corrente, foi entregue ao Sr. José Augusto da Rocha, agrônomo fruticultor, classe K, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 9:000\$000 (nove contos de réis), de acordo com a solicitação constante do ofício n. 3.246, de 24 de maio de 1939, deste Departamento. (D.C.M. número 9.958).

— Ao D. N. P. A.:

N. 8.130 — Comunica que em data de 16 de junho corrente, foi entregue ao Sr. Valdemar Antônio da Silva, servente, classe C, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), de acordo com a solicitação constante do ofício n. 2.489, de 8 de maio de 1939, deste Departamento. (D.C.M. n. 8.161).

— Ao D. N. P. V.:

N. 5.131 — Comunica que em data de 12 de junho corrente, foi entregue ao Sr. Osvaldo Gomes de Azevedo, dactilógrafo, classe G, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 8:000\$000 (oito contos de réis), de acordo com a solicitação constante do ofício número 3.843, de 6 de junho de 1939, deste Departamento. (D.C.M. n. 11.351).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.132 — Encaminha para exame e registo da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de nove contos de réis (9:000\$000), de que é credora a revista "Vida Doméstica", proveniente de uma publicação feita em proveito deste Ministério, no corrente exercício, conforme a inclusa conta.

O pagamento em questão deverá ser efetuado pela Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 3ª — Serviços e Encargos, Consignação I — Diversos e Sub-consignação n. 1 — Serviços de propaganda, etc., art. 1º, anexo 11, do decreto-lei número 1.095, de 3-2-939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho global n. 143, de 22-3-939. (D.C.M. n. 11.332).

N. 5.140 — Restitue o documento n. 1, que acompanhou o vosso ofício n. 315, de 12-5-39, relativo à despesa de 1:435\$000 feita por conta do adiantamento de 2:000\$000, recebido em virtude do de n. 1.087, de 30-5-39, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, pelo dactilógrafo, classe F, Terça de Sousa Carvalho Dias da Costa. (D.C.M. n. 8.927).

N. 5.141 — Encaminha para exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de três mil e novecentos réis (3\$900), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transporte concedidos em proveito da Divisão do Fomento da Produção Vegetal, no corrente ano, conforme a inclusa conta.

O pagamento em questão deverá ser efetuado pela Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da verba 2ª — Material, consignação III — Diversas despesas, sub-consignação 39 — Estivas, capatazias, etc. 05) D.N.P.V., art. 1º, anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, conforme o empenho por estimativa n. 56, de 20 de março de 1939. (D.C.M. n. 9.374).

N. 5.142 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$000), de que é credor o jornal "Lux Jornal" proveniente de assinaturas de recortes de jornais, em proveito do Serviço Florestal, conforme a inclusa conta.

O pagamento em questão deverá ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da verba 2ª Material — Consignação III — Diversas despesas — Sub-Consignação n. 40, Assinaturas, etc. 08) S. F., art. 1º anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 668, de 17 de maio último. (D. C. M. 12.339).

N. 5.143 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de cem contos de réis (100:000\$000), a ser entregue ao zootecnista — classe "K", — da Divisão de Fomento da Produção Animal, Nelson Barcelos Maia, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298, do R. G. C. P., para atender de acordo com a letra a do art. 267, do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com concessão de prêmios a expositores da VIII Exposição Nacional de Animais e Produção Derivados, constantes da sub-consignação abaixo indicada, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal, conforme a inclusa folha.

A entrega do referido adiantamento deverá ser efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da verba 3ª Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Sub-consignação número 3 — Prêmios, etc., art. 1º anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 887, de 22 de junho de 1939. (D. C. M. 11.370).

N. 5.144 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao adiantamento de vinte e cinco contos e novecentos mil réis (25:900\$000), a ser entregue ao químico agrícola, classe "K", com exercício no Instituto de Química Agrícola, deste Ministério, José Almeida da Silva, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender de acordo com a letra a do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com assinaturas de revistas e jornais, em proveito do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de acordo com o disposto no decreto n. 24.009, de 14 de março de 1934, e folha anexa.

A entrega do referido adiantamento deverá ser efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da verba 2ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação número 40 — Assinaturas de revistas, etc. 06) S. N. E. P. A., artigo 1º, anexo 11, do decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, conforme empenho junto n. 877, de 20 de junho de 1939. (D. C. M. 11.264).

N. 5.145 — Encaminha para exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de setecentos mil réis (700\$000), a ser entregue ao Assistente da 8ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária, Narciso Araujo, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298, do R. G. C. P., para atender de acordo com a letra a do art. 267, do citado Regulamento, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, ao pagamento das despesas constantes da sub-consignação abaixo indicada, em proveito da referida Escola, conforme a inclusa folha.

A entrega do referido adiantamento deverá ser efetuada na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª Material — Consignação III — Diversas despesas — Sub-consignação n. 23 — Material e animais para estudos, etc. 06) E. N. V., art. 1º anexo 11, do Decreto-Lei n. 1.095, de 3-2-39, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 838, de 15 de junho deste ano. (D. C. M. 11.649).

N. 5.146 — Encaminha para exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000), proveniente de auxílio concedido de acordo com o § 3º do art. 43, do Regulamento do Departamento Nacional da Produção Animal, a Companhia Agrícola e Industrial Colombo S. A., registrada neste Ministério, por haver construído um banheiro carreadecida em sua propriedade Fazenda "Boa Vista" no Município de Rezerde, no Estado do Rio de Janeiro, conforme a inclusa folha.

O pagamento em questão deverá ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 3ª Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Sub-Consignação n. 5 —

Contribuições, etc. 10) Auxílios, etc., art. 1º anexo 11, do Decreto-Lei n. 1.095, de 3-2-39, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento consoante empenho junto n. 774, de 6-6-39. (D. C. M. 467).

N. 5.150 — Encaminha para exame e registro da despesa, o incluso processo relativo ao adiantamento de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$000), a ser entregue ao Oficial Administrativo, classe K, com exercício na Divisão do Fomento da Produção Vegetal do D. N. P. V., Oscar Miranda, de que prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298 do R. G. C. P., para atender, de acordo com a letra a do art. 267 do citado Regulamento, nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano, ao pagamento das despesas constantes da sub-consignação abaixo indicada, em proveito da referida Divisão, conforme a inclusa folha.

A entrega do citado adiantamento deverá ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta da Verba 2ª — Material, Consignação III — Diversas despesas e Sub-consignação n. 39 — Estivas, capatazias, etc. 05) D. N. P. V., art. 1º, anexo 11, do Decreto-Lei n. 1.095, de 3-2-939, de cujo crédito foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento, consoante empenho junto n. 878, de 20-6-939. (D. C. M. 12.017).

Ao ministro da Fazenda:

N. 5.152 — Solicita providências no sentido de ser entregue pelo Tesouro Nacional um adiantamento na importância de cento e trinta e quatro contos quinhentos e quarenta e um mil réis (134:541\$000), ao engenheiro de minas, com exercício na Divisão de Geologia e Mineralogia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Axel Lofgren, de acordo com a letra a, do artigo 267, do R. G. C. P., nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, ao pagamento das despesas com os reparos e instalações de que necessita a parte do próprio nacional ocupado pela referida Divisão, conforme autorização do Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de motivos em cópia anexa.

A despesa com o referido adiantamento deverá correr por conta da quota de 30.000:000\$000 atribuída a este Ministério do crédito especial de 600.000:000\$000 aberto pelo Decreto-Lei n. 1.059, de 19-1-39, sendo: Madeiramento do telhado, 25:320\$000 — Reforma da Secção de Mineralogia, 15:305\$000 — Compartimentos Sanitários, 15:745\$000 — Diversos, 65:940\$000 — Eventuais 10 %, 12:231\$000, de cuja quota "em ser" no Tribunal de Contas foi deduzida na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Ministério, conforme empenho junto de n. 839, de 15-6-39. (D.C.M. 11.557.)

— Aos Srs. Pimenta de Melo & Cia.:

N. 5.153 — Comunica haver o Tribunal de Contas, em sessões de 19 de agosto e 21 de outubro de 1938, resolvido recusar o levantamento das cauções de 5:000\$000 e 5:920\$000, prestadas respectivamente, para garantia da apresentação da proposta e garantia da boa execução da impressão de 40.000 cartazes de propaganda contra a Saúde, a serem fornecidos a este Ministério. (D.C.M. 11.124.)

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.157 — Declara que a aplicação do adiantamento a que se refere o citado officio deverá ser no terceiro trimestre do corrente ano e não no segundo como foi pedido. (D.C.M. 4.463-39.)

Ao Ministro da Fazenda:

N. 5.158 — Solicita na forma do disposto no art. 45, do decreto-lei n. 424, de 12 de maio de 1938, as necessárias providências junto ao Tribunal de Contas afim de que, nos créditos abaixo indicados, distribuídos à Tesouraria deste Ministério, sejam feitas as seguintes anulações:

Verba 2 — Material

III — Diversas despesas

Sub-cons. 35 — Agua, etc., 03) D.N.P.M. — crédito de 12:000\$000 — (anular a importância de)	5:000\$000
Sub-cons. 37 — Despesas miúdas, etc., 04) B.N.P.M. — crédito de 26:000\$000 — (anular a importância de)	5:000\$000
Sub-cons. 39 — Estivas, etc., 04) — D.N.P.M. — crédito de 125:000\$000 — (anular a importância de)	20:000\$000
Sub-cons. 41 — Despesas judiciais, etc., 04) D.N.P.M. — crédito de 35:500\$000 — (anular a importância de)	13:500\$000
Total a anular	43:500\$000

Solicito-vos, outrossim, fiquem, as importâncias acima anuladas, "Em Ser", com a mesma classificação.

Na escrituração da Divisão da Contabilidade deste Departamento, foram feitos os necessários lançamentos. (D.C.M. 6.356).

A Comissão Central de Compras:

N. 5.161 — Comunica que, por offício desta data, foram solicitados ao Tribunal de Contas, por intermédio do Ministério da Fazenda, os destaques de parcelas dos créditos postos à disposição dessa Comissão, por conta da Verba 2ª Material, I — Material Permanente, sub-consignações 1 — Mobiliários, etc., 06) — C.N.E.P.A.; 2 — Máquinas, etc., 05) — C.N.E.P.A.; 9 — Material elétrico, etc., 05) — C.N.E.P.A., e II — Material de Consumo, sub-consignações 14 — Artigos de Expediente, etc., 06) — C.N.E.P.A. e 16 — Combustíveis, etc., 06) — C.N.E.P.A., para constituírem, com a mesma classificação, quotas destinadas à Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, tudo de acordo com a tabela que a este acompanha, permanecendo as novas quotas também à disposição dessa Comissão.

Na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento foram feitas as necessárias alterações. (D.C.M. 13.907).

Ao Ministro da Fazenda:

N. 5.162 — Solicita providências junto ao Tribunal de Contas, na forma do disposto no art. 45, do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, afim de que, dos créditos postos à disposição da Comissão Central de Compras, por conta das quotas indicadas na relação que a este acompanha — Verba 2ª Material, I Material Permanente, Sub-consignações 1 — Mobiliários, etc., 06) — C.N.E.P.A.; 2 — Máquinas, etc., 05) — C.N.E.P.A.; 9 — Material elétrico, etc., 05) — C.N.E.P.A.; e II — Material de Consumo, Sub-consignações 14 — Artigos de Expediente, etc., 06) — C.N.E.P.A. e 16 — Combustíveis, etc., 06) — C.N.E.P.A., sejam destacadas as importâncias na mesma especificadas, para constituírem parcelas com idêntica classificação, destinadas à Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, permanecendo, ditas parcelas, à disposição da Comissão Central de Compras.

Na escrituração da Divisão de Contabilidade deste Departamento foram feitos os necessários lançamentos. (D.C.M. 13.907).

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de julho de 1939

Offícios:

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.097 — Transmite a inclusa segunda via do conhecimento de empenho de despesa (DCM 12.784).

— A Divisão do Pessoal:

N. 5.098 — Declara que o expediente que focalizastes não foi feito por esta Divisão, que não está, pois, habilitada a informar o registro e a distribuição do crédito relativo ao decreto-lei n. 1.234 (DCM 12.537).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.099 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa (DCM 12.784).

N. 5.100 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa (DCM 12.782).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 5.101 — Restituindo o processo relativo ao requerimento da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, pedindo pagamento, por exercício findo, da quantia de 800\$200, proveniente de transportes concedidos em 1938, em proveito da Inspetoria Agrícola nesse Estado, que acompanhou o offício n. 486, de 25 de maio último, solicita providências no sentido de ser retificada a classificação da despesa em apreço, de vez que se trata de transportes de material (DCM 11.317).

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 5.102 — Solicita providências no sentido de ser informado a esta Divisão, o motivo pelo qual foi descontada, nos vencimentos do janeiro a maio do corrente ano, do Sr. Gastão das Chagas Moura, almoxarife, daquela Escola, a importância de 25\$000, e se da folha de vencimentos do mês de dezembro próximo passado, do supracitado funcionário, consta o desconto de 25\$000, proveniente da multa que lhe fôra imposta, de acordo com o art. 298, do Código de Contabilidade Pública da União (DCM 11.531).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.103 — Transmite as segundas vias do conhecimento de empenho de despesa (DCM 11.858).

N. 5.104 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa (DCM 3.793).

— Ao D.N.P.M.:

N. 5.105 — Comunica que a Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério resolveu, por despacho de 11 de maio findo, recusar registro ao adiantamento de 5:000\$000 a ser entregue ao dactilógrafo Hermengarda Guimarães Vieira, tendo em vista que as impressões e publicações devem ser feitas nas Oficinas Gráficas deste Ministério e na Imprensa Nacional, de acordo com os decretos números 23.979, de 8/3/1934 e 24.500, de 29 de junho do mesmo ano (DCM 6.013).

— Ao D.N.P.M.:

N. 5.106 — Com referência a entrega de um adiantamento na importância de 9:800\$000 ao dactilógrafo Fernando Bessa de Almeida, comunico-vos que o delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério, por despacho de 2 do corrente, resolveu recusar registro a despesa com o citado adiantamento porque, sendo a dotação da subconsignação n. 35/03 de 12:000\$000 e já tendo sido requisitados adiantamentos até junho na importância de 4:500\$000, esta, somada com a de 5:000\$000, ora solicitada, excederá a parte dos respectivos duodécimos (DCM 11.253).

— A Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais:

N. 5.107 — Solicita providências afim de que seja remetido a esta Divisão, o boletim de renda dessa Estação, relativo ao mês de fevereiro último (DCM 9.070).

— A Imprensa Nacional:

N. 5.108 — De acordo com a circular n. 1, de 22 de março último, do Serviço de Publicidade dessa Diretoria, solicita providências no sentido de serem reformadas no corrente ano, as assinaturas do "Diário Oficial" destinadas à Inspetoria Regional da Divisão do Fomento da Produção Animal, em Barretos e suas dependências, que são:

F.E.C. de Canchim (S. Carlos).

F.E.C. de Uratã (Goiás).

F.E.C. de Campo Grande (Mato Grosso).

P.E.C. de Morrinhos (Goiás) (DCM 8.532).

N. 5.109 — Solicita providências no sentido de ser reformada a assinatura do "Diário Oficial" destinada a Inspetoria Regional de Sericicultura, da Divisão de Fomento da Produção Animal, deste Ministério, em Barbacena, no Estado de Minas Gerais (DCM 8.532).

N. 5.110 — De acordo com a circular n. 1, de 22 de março último, do Serviço de Publicidade dessa Diretoria, solicita providências no sentido de ser reformada no corrente ano, a assinatura do "Diário Oficial" destinada à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, deste Ministério, em Belo Horizonte (DCM 8.532).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.111 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa (DCM 13.910).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de julho de 1939

Offícios:

Ao I. P. A. S. E.:

N. 5.080 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Lourenço Alves Ribeiro Filho, ao tomar posse do cargo de servente, classe B, para o qual foi nomeado por decreto de 2 do corrente. (D. C. M. 11.396).

— A Primeira Circunscrição de Recrutamento:

N. 5.081 — Comunica que, em 13 do corrente, tomou posse, nesta Divisão, do cargo de servente, classe B, o Sr. Lourenço Alves Ribeiro Filho, nomeado para exercê-lo por decreto de 2 do mês em curso.

O referido cidadão nasceu em 3 de março de 1915, no Distrito Federal, é filho de Lourenço Alves Ribeiro e de D. Elizabeth Alves Ribeiro, e exhibiu uma caderneta da reserva naval n. 8.875, do Ministério da Marinha — Corpo de Fuzileiros Navais. (D. C. M. número 11.395).

— Ao I. P. A. S. E.:

N. 5.082 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Orlando da Silva Barroso, ao tomar posse do cargo de servente, classe B, para o qual foi nomeado por decreto de 2 do corrente. (D. C. M. 11.396).

— A Primeira Circunscrição de Recrutamento:

N. 5.083 — Comunica que, em 8 do corrente, tomou posse, nesta Divisão, do cargo de servente, classe B, o Sr. Orlando da Silva Barroso, nomeado para exercê-lo por decreto de 2 do mês em curso.

O referido cidadão nasceu em 2 de fevereiro de 1918, em Pureza, Estado do Rio de Janeiro, é filho de Manuel Barroso e de D. Carlota Barroso e exhibiu um certificado de reservista de 2ª categoria número 56.595 da 1ª R. M. — 1ª C. R. (D. C. M. n. 11.396).

— Ao Laboratório Central da Produção Mineral:

N. 5.084 — Transmite o decreto de 2 do corrente, relativo à nomeação de Orlando da Silva Barroso, para exercer o cargo da classe B, da carreira de Serventes do Quadro único deste Ministério.

Remete a portaria do Sr. ministro n. 500, de 23 de junho do corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço, para ter exercício nesse Laboratório. (D. C. M. 11.396).

— Ao I. P. A. S. E.:

N. 5.085 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Herbert Lúcio da Cruz, ao tomar posse do cargo de servente, classe B, para o qual foi nomeado por decreto de 10 de maio do corrente ano. (D. C. M. 14-9.016).

— Ao D. N. P. A.:

N. 5.091 — Transmite os decretos de 2 do corrente, relativos às nomeações de Francisco Valter de Sousa Mota e Luiz Augusto de Castro Lisboa, para exercerem o cargo da classe B, da carreira de Servente, deste Ministério.

Remete as portarias do Sr. ministro, ns. 497 e 499, de 23 do corrente, pelas quais foram designados os funcionários em apreço, para terem exercício nesse Departamento. (D. C. M. 11.396).

— Ao I. P. A. S. E.:

N. 5.092 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Francisco Valter de Sousa Mota, ao tomar posse do cargo de servente, classe B, para o qual foi nomeado por decreto de 2 do corrente. (D. C. M. 11.396).

— A Primeira Circunscrição de Recrutamento:

N. 5.093 — Comunica que, em 10 do corrente, tomou posse, nesta Divisão, do cargo de servente, classe B, o Sr. Francisco Valter de Sousa Mota, nomeado para exercê-lo por decreto de 2 do mês em curso.

O referido cidadão nasceu em 26 de setembro de 1916, em Magé, Estado do Rio de Janeiro, é filho de Antônio de Sousa Mota e de dona Ana Correia de Sousa Mota e exibiu um certificado de reservista de primeira categoria n. 45.604 da 1ª R. M. — 1º G. A. C. e F. S. C. (D. C. M. 11.396).

— Ao I. P. A. S. E.:

N. 5.094 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Luiz Augusto de Castro Lisboa ao tomar posse do cargo de servente, classe B, para o qual foi nomeado por decreto de 2 do corrente. (D. C. M. 11.396).

— A Primeira Circunscrição de Recrutamento:

N. 5.095 — Comunica que, em 9 do corrente, tomou posse, nesta Divisão, do cargo de servente, classe B, o Sr. Luiz Augusto de Castro Lisboa, nomeado para exercê-lo, por decreto de 2 do mês em curso.

O referido cidadão nasceu em 15 de junho de 1916, em Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, é filho de Florentino Pedro do Amaral Lisboa e de D. Malvina de Castro Lisboa, e exibiu um certificado de reservista de 1ª categoria n. 110.034 da 3ª R. M. — 7º Batalhão de Caçadores. (D. C. M. 11.396).

— A Divisão de Águas:

N. 5.167 — Transmite o decreto de 31 do mês próximo passado, relativo à nomeação de Alvaro Tavares Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de engenheiro S. A. do Quadro único deste Ministério.

Remete a portaria do Sr. ministro, n. 467, de 9 do corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço para ter exercício nessa Divisão. (D. C. M. 11.044).

— Ao Serviço de Estatística da Produção:

N. 5.168 — Transmite registrada, a portaria anexa, n. 14, que designa o estatístico cartografista Fábio de Macedo Soares Guimarães, para responder pelo expediente da Secção de Estatística Territorial, desse Serviço. (S. P. G. 438-38).

EXERCÍCIO DE 1939

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 04 — DNPV.

Folha de pagamento de ajuda de custo de 4:600\$0 (quatro contos e seiscentos mil réis), ao oficial administrativo, classe L, do D. N. P. V., Olímpio Acioli Monteiro, como abaixo se declara:

Natureza da despesa	Importâncias
Ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao credor acima citado, na base de dois meses de vencimentos, conforme portaria n. 512, de 30 de junho de 1939, visto ter sido o mesmo designado para inspecionar, quanto à parte administrativa, as repartições deste Ministério, no Estado de Minas Gerais	4:600\$0
Taxa da Lei n. 193, de 13-1-1936	13\$8
Líquido a pagar	4:586\$2

Confere e importa a presente folha em 4:600\$0 (quatro contos e seiscentos mil réis), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 397, de 3-7-39.

Secção Financeira, em 4 de julho de 1939. — O chefe da Secção, Dulce Magalhães.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 4ª — Eventuais — Consignação I — Diversos — Subconsignação 1 — Despesas, etc.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, concedidas pelo Sr. ministro, em despacho de 24 de abril de 1939, exarado no D. C. M. 7.090-39, aos funcionários abaixo discriminados e referente ao mês de junho do corrente ano:

Nomes-Cargos-Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Maria de Lourdes Pires Lima — DAT-G — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	250\$0	\$9	249\$1
Dulce Soares Lindoso — OFAM-H — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	250\$0	\$9	249\$1
Adão Tavares Laranjeira — ESC-G — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	250\$0	\$9	249\$1
Sulamita Queiroz Balbi — ESC-E — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	250\$0	\$9	249\$1
	1:000\$0		996\$4

Confere e importa a presente folha em um conto de réis (1:000\$0), tendo sido tal quantia deduzida do respectivo crédito, conforme empenho global n. 495, de 27-4-39.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 4ª — Eventuais — Consignação I — Diversos — Subconsignação 1 — Despesas, etc.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários, concedida pelo Sr. ministro, em despacho de 24 de abril de 1939, ao funcionário abaixo discriminado e referente ao mês de maio do corrente ano:

Nomes-Cargos-Observações	Importância da gratificação	Taxa criada pela lei 183	Líquido a receber
Armando Cravo — CLCF-G — A partir de 25 de maio. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Total líquido: 28 horas	135\$5	—	135\$5

Confere e importa a presente folha em 135\$5 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos réis), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho global n. 709, de 25 de maio de 1939.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 04 — DNPV.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de abril do corrente ano:

Nomes-Cargos-Observações	N. de diária	Diária	Total	Lei 183 de 13.1.36	Líquido a pagar
Josué Augusto Deslandes — AGFS-K — Sede provisória: Alagoinha, Estado da Paraíba — No dia 1 em Quatis, Estado do Rio, o de 22 a 29, em Belo Horizonte, Estado de Minas, colhendo elementos bacterianos, relacionados com a doença do algodoeiro, destinados aos trabalhos que vem realizando no nordeste brasileiro	9	35\$0	315\$0	1\$2	313\$8

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha. Confere e importa a presente em trezentos e quinze mil réis (315\$0), quantia essa deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 350, de 24-6-39.

Secção Financeira, 4 de junho de 1939. Visto. — Dulce Magalhães, chefe da S. F.

Relação de diárias do pessoal da Superintendência do Ensino Agrícola, referente ao período de 1 a 30 de junho do corrente ano:

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Arquimedes de Lima Câmara — SPEA-I — Portaria n. 390, de 22 de maio de 1939. Publicado no "Diário Oficial" de 24 de maio de 1939 — S. E. A. — Fixar as bases da remodelação por que deverá passar o A. A. 1 — Rio Branco — Território do Acre	4-6-39	17-6-39	14
Paulo Américo de Argolo Silvado — AGEA-K — SEA. 2.104, de 26 de junho de 1939. Publicado no "Diário Oficial" de 29 de junho de 1939 — S. E. A. — Representar e a Superintendência na instalação do A. A. 8 e estudar a localização dos imóveis a serem construídos para a futura sede — Sacra Família — Estado do Rio de Janeiro	29-6-39	(Continua)	
João Pitangui Albano — AGPV-J — SEA. 1.850, de 5 de junho de 1939. Publicado no "Diário Oficial" de 10 de junho de 1939 — S. E. A. — Assistir as provas parciais da Escola Superior de Agricultura de Lavras — Lavras, Estado de Minas	6-6-39	21-6-39	16
Estevam Ferraz da Rocha — M-AZSI — SEA. 2.105, de 26 de junho de 1939. Publicado no "Diário Oficial" de 29 de junho de 1939 — S. E. A. — Condução de educandos — Sacra Família — Estado do Rio	27-6-39	(Continua)	4

Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1939. Visto. — *Archimedes Lima Câmara*, superintendente. Confere. — *Astolpho de Lucca*, OFAM-I.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1939

Ao Sr. oficial administrativo, José Daniel Gomes de Castro: N. S-151 — Relativamente às ponderações que fizestes ao senhor ministro sobre o desempenho da comissão acima, comunico haver S. Ex. dado o despacho datado de 26-6-39 que a seguir transcrevo:

"Responda-se que a comissão foi designada para proceder a concorrência, administrar e fiscalizar a obra;

Que oportunamente este ministério solicitará da municipalidade de Belém a designação de um engenheiro para examinar o andamento das obras;

Que as especificações devem ser examinadas pela S.A.E.;

Que a concorrência para as obras deve ser separada da que, porventura se fizer necessária para os serviços de terraplenagem, devendo, porém, para não haver perda de tempo ser logo aberta a primeira, tanto em Belém do Pará como nesta Capital, ficando encarregado da última parte a Divisão de Material do Departamento de Administração" (D.C.M. 13.684).

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1939

Requerimentos despachados

Hernani Gomes Vieira da Cruz requer vistoria em um banheiro carrapaticida, construído na fazenda Mato Alegre, para efeito de lho ser pago o prêmio a que fez jus (P. A. 5.801-38).

Informação: — O Sr. diretor geral opina pelo indeferimento, em virtude de ter sido o registro cancelado pelo fato de ter o interessado promovido a inscrição quando não mais era proprietário da fazenda. Despacho: — De acordo.

Alberto Fernandes Alves de Barros, solicitando o seu aproveitamento na seção de apicultura do Centro Agrícola de Santa Cruz, a ser criada. (P. A. 2.521-39).

Informação: — O D.N.P.A. informa não haver vaga em que possa ser aproveitado o interessado. Despacho: — Indeferido.

João Sampaio Abrantes Filho, veterinário, classe I, com exercício na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, solicita sua designação para uma das vagas existentes no Instituto de Biologia Animal (P. A. 2.323-39).

Informação: — A transferência do requerente, não sendo subordinada a condição de permuta, é prejudicial à D.I.P.O.A. Opinião pelo indeferimento. Despacho: — De acordo.

Laudelino de Godoi Fleming, requer o pagamento do auxílio de 1:000\$000, por ter construído em sua propriedade um banheiro carrapaticida. (P. A. 3.293-39).

Informação: — O Sr. diretor geral opina pelo indeferimento, visto já ter o interessado recebido o auxílio regulamentar. Despacho: — De acordo.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Diretoria geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1939

Avisos expedidos:

N. 1.248 — Sr. secretário geral do Conselho de Segurança Nacional — Transmite informação prestada pela D.F.P. no processo em que é interessada a Soc. Mineração e Metalurgia Ltda.

Dia 30

N. 1.252 — Sr. secretário geral do Conselho Superior de Segurança Nacional — Devolve o processo em que é interessada a Eletro-Química Brasileira S/A.

N. 1.253 — Senhor presidente do Conselho Nacional do Petróleo — Comunica que foram postos à disposição desse Conselho os engenheiros Nero Passos, Afonso Cesário de Faria Alvim, Antônio Moreira de Mendonça, e médico-sanitária, Francisco de Paula Boa Nova Júnior.

N. 1.254 — Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul — Comunica a próxima ida a esse Estado, do engenheiro Mário da Silva Pinto, diretor do L.C.P.M., em visita às estâncias hidro-minerais do Iraí.

N. 1.255 — Sr. Governador do Estado de Minas Gerais — Solicita informes complementares no processo DGPM-2.519/39.

N. 1.256 — Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas — Informa que o D.N.P.M. não tem registro algum da Soc. Carbonífera Catarinense Limitada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de junho de 1939

Ofícios expedidos:

N. 1.181 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Remete cópias de decretos.

N. 1.182 — Idem, idem — Remete conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 44\$300.

N. 1.183 — Idem, idem — Idem, E. F. Sorocabana, 144\$100.

N. 1.184 — Idem, idem — Idem, Navegação Baiana, 60\$000.

N. 1.185 — Idem, idem — Idem, São Paulo Railway Company, 30\$600.

N. 1.186 — Idem, idem — Idem, The Leopoldina Railway Co. Ltd., 302\$770.

N. 1.187 — Idem, idem — Idem, idem, 31\$100.

N. 1.188 — Idem, idem — Idem, Navegação Bahiana, 20\$000.

N. 1.189 — Idem, idem — Idem, Estrada de Ferro Sorocabana, 161\$800.

N. 1.190 — Idem, idem — Idem, idem, 192\$800.

N. 1.191 — Idem, idem — Idem, idem, 85\$900.

N. 1.192 — Idem, idem — Idem, idem, 5\$500.

N. 1.193 — Idem, idem — Idem, idem, 250\$800.

N. 1.194 — Idem, idem — Idem, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 205\$600.

N. 1.195 — Idem, idem — Idem, idem, 262\$300.

N. 1.196 — Idem, idem — Idem, idem, 1:417\$700.

N. 1.197 — Idem, idem — Idem, idem, 236\$300.

N. 1.198 — Idem, idem — Idem, Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, 1:164\$200.

N. 1.199 — Idem, idem — Idem, idem, 48\$500.

N. 1.200 — Idem, idem — Idem, Cia. Paulista de Estradas de Ferro, 298\$100.

N. 1.201 — Idem, idem — Idem, Rede Mineira de Viação, 258\$300.

N. 1.202 — Idem, idem — Idem, idem, 962\$600.

N. 1.203 — Idem, idem — Idem, idem, 17\$500.

N. 1.204 — Idem, idem — Idem, idem, 38\$100.

N. 1.205 — Idem, idem — Idem, idem, 66\$600.

N. 1.206 — Idem, idem — Idem, idem, 341\$800.

N. 1.207 — Idem, idem — Idem, idem, 145\$200.

Dia 26

N. 1.208 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Pede providências sobre extração de empenho em proveito da Cia. Nav. Lloyd Brasileiro, na importância de 6:000\$000.

N. 1.209 — Sr. diretor da Cia. Nav. Lloyd Brasileiro — Comunica haver solicitado à Diretoria de Administração extração do empenho constante do DGPM-213-39.

Dia 27

N. 1.210 — Sr. Ministro — Pede providências sobre despachos livres de direitos na Alfândega desta Capital, de encomendas destinadas a este Departamento.

N. 1.211 — Sr. diretor da Despesa Pública — Envia folha de pagamento do pessoal permanente da Divisão de Águas, relativa ao corrente mês.

N. 1.212 — Idem, idem — Idem, Divisão de Fomento da Produção Mineral, idem.

N. 1.213 — Idem, idem — Idem, Laboratório Central da Produção Mineral, idem.

N. 1.214 — Idem, idem — Idem, Divisão de Geologia e Mineralogia, idem.

N. 1.216 — Sr. diretor da D.F.P.M. — Comunica frequência dos funcionários José Luciano Jaques de Moraes e Jaguanharo do Amaral.

N. 1.217 — Sr. diretor de Geologia e Mineralogia — Idem, Alfredo Calixto da Silva.

N. 1.218 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Encaminha o requerimento em que o engenheiro de minas Francisco de Paula Boa Nova solicita ajuda de custo por ter sido designado para trabalhos em Brejo das Freiras, E. da Paraíba.

N. 1.219 — Sr. chefe do S.P.M. do E. de Minas Gerais — Devolve o decreto estadual que autoriza Carlos R. Pareto & Cia. Ltda., a pesquisar ferro e associados em Terra do Sande, distrito de S. Julião, Ouro Preto.

N. 1.220 — Dr. José Pires do Rio. — Solicita cópia autêntica dos documentos apresentados por este Departamento sobre a ocorrência de petróleo na Baía.

N. 1.221 — Sr. José Duque de Caxias — Informa sobre exigências do selo nas representações dirigidas ao Sr. Presidente da República e Ministro da Agricultura, remetidas a este Departamento.

N. 1.222 — Srs. J. Moreira & Irmão — Informa sobre publicação de decreto na I.N.

N. 1.223 — Sr. Raimundo Valente Ferreira. — Idem, idem.

N. 1.224 — Sr. Ministro — Solicita providências no sentido de ser feito o expediente de designação do diretor Euzébio Paulo de Oliveira para escrever sobre as pesquisas de petróleo no Brasil.

N. 1.225 — Sr. diretor da Despesa Pública — Solicita pagamento da folha de fiscais de empresas, Ernesto Luiz Greve e outros, relativa ao corrente mês.

N. 1.226 — Idem, idem — Comunica frequência do engenheiro fiscal Itamar Moreira Temporal, junto à Cia. Nacional de Cimento Portland.

N. 1.227 — Sr. diretor das Rendas Internas do T.N. — Devolve o processo em que é interessada a Empresa Força e Luz de Araguaçu, com informação da D.A.

N. 1.228 — Sr. diretor das Rendas Aduaneiras — Solicita providências junto as Alfândegas desta Capital, Santos e Florianópolis, em favor da Soc. Carbonífera Próspera S/A.

N. 1.229 — Sr. chefe do S.P.M. de Minas Gerais — Devolve o processo constante do ofício 3.723, de 22/3/39, desse Serviço.

N. 1.230 — Idem, idem — Remete o decreto estadual que autoriza Miguel Rodrigues Ferreira a pesquisar mica e associados em terrenos devolutos situados no município e comarca de Governador Valadares.

N. 1.231 — Idem, idem — Idem, Osório José de Abreu, idem, cristal, Cercadinho, distrito e comarca de Sete Lagoas.

N. 1.232 — Ing Ricardo Silveira — Comunica remessa do boletim n. 5 do S.F.P.M. e solicita envio de vários boletins de informações petrolíferas.

N. 1.233 — Srs. Leprevosta & Cia. Ltda. — Informa sobre exigências da D.F.P.M. no processo DGPM-2.405/38

Dia 28

N. 1.234 — Sr. diretor da Despesa Pública — Envia folha de pagamento do servente Claudino Benício Costa, relativa a maio último.

N. 1.235 — Idem, idem — Idem, idem, junho fluente.

N. 1.236 — Sr. diretor da D.A. — Reitera a solicitação constante do ofício 951, de 26/5/39.

N. 1.237 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Solicita a designação de mais 2 serventes para a portaria deste Departamento.

N. 1.238 — Idem, idem — Pede extração de um empenho em proveito da Rede Mineira de Viação, na importância de 10\$000.

N. 1.239 — Idem, idem — Idem, Mercedes do Brasil Ltda., 35\$000.

N. 1.240 — Sr. José Braz Arruda Barbosa — Informa sobre o processo DGPM-2.534/39.

Dia 29

N. 1.241 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Pede prorrogação de expediente por 4 horas diárias do desenhista Antônio José de Matos Musso e servente Melcíades Ferreira Serpa, da D.G.M.

N. 1.242 — Idem, idem — Comunica a designação dos oficiais administrativos Elizabeth Henninger Coutinho e Manoelita Machado Paim

para darem quitação na folha de pagamento do pessoal extranumerário desta D. G.

N. 1.243 — Idem, idem — Encaminha o requerimento em que o ajudante de maquinista Luiz da Costa Miranda pede 2 meses de licença, em prorrogação.

N. 1.244 — Idem, idem — Remete conta da Rede Mineira de Viação, na importância de 129\$400.

N. 1.245 — Idem, idem — Idem, Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 134\$600.

N. 1.246 — Sr. Prefeito do Município de Dom Joaquim — Presta informação quanto a pagamento de taxa de publicação de decreto.

N. 1.247 — Sr. Dr. Vogh Garzon — Agradece a publicação de um artigo sobre o depósito petrolífero de Lobato.

N. 1.249 — Sr. Ministro — Sugere a ida do engenheiro Mário da Silva Pinto à Alemanha, França e Marrocos, afim de estudar *in-loco* os processos sobre mineração e beneficiamento de rochas fosfáticas.

N. 1.250 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Pede seja o adiantamento solicitado em ofícios 753, 844 e 1.156, concedido ao engenheiro Jaime Benedito de Araujo e não ao funcionário citado nos referidos ofícios.

N. 1.251 — Idem, idem — Apresenta motivos e solicita gratificações de 250\$000 e 200\$000, respectivamente, aos funcionários Valdemar Moreno e Alagão e Jaguanharo do Amaral.

Dia 30

N. 1.257 — Sr. diretor geral do D.N.P.I. — Devolve processo informado, em que é interessada a International Hydrogenation Patents Company Limited.

N. 1.261 — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Encaminha o requerimento em que o engenheiro de minas José Miranda pede ajuda de custo por ter sido designado para trabalhos de pesquisa de petróleo na Baía.

N. 1.262 — Idem, idem — Idem, Aristides Henriques de Oliveira, idem, estudos geológicos no Est. do Rio de Janeiro.

N. 1.263 — Idem, idem — Idem, Antônio Moreira de Mendonça, idem, pesquisa de petróleo no Estado da Baía.

N. 1.264 — Idem, idem — Encaminha o ofício em que o sub-ajudante técnico Evangelino Ferreira da Silva pede dispensa do cargo que ocupa.

N. 1.265 — Idem, idem — Remete boletim de frequência do pessoal permanente desta D.G., referente ao mês de junho corrente.

N. 1.266 — Idem, idem — Idem, 3^{as} vias de folhas de pagamento do pessoal deste Departamento.

N. 1.267 — Idem, idem — Solicita providências sobre o adiantamento pedido para o oficial administrativo Valdemar Moreno de Alagão, na importância de 1:500\$.

N. 1.268 — Idem, idem — Idem, processo DGPM-2.494/39.

N. 1.369 — Idem, idem — Remete contas da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, na importância de 2:991\$800.

N. 1.270 — Idem, idem — Idem, Cia. Mogiana de Est. de Ferro, 51\$700.

N. 1.271 — Idem, idem — Idem, E.F. Sorocabana, 942\$100.

N. 1.272 — Idem, idem — Solicita prorrogação de expediente por 3 horas diárias aos funcionários da D.A. — Eurico Ernesto Seixas e Joaquim Duarte de Oliveira.

N. 1.273 — Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional — Restitue o processo em que é interessada a firma Vilela & Cia.

N. 1.274 — Sr. chefe do S.P.M. de M. Gerais — Remete o decreto estadual que autoriza Francisco Conti a pesquisar cristal no Olho D'água, distrito de Itacambira, mun. de Grão Mogol.

N. 1.275 — Idem, idem — Idem, Oraldia Auta de Oliveira a pesquisar mica em terrenos devolutos de Lavra da Vargem, distrito de Cristalina, mun. de Santa Maria do Suassui.

N. 1.276 — Sr. inspetor geral de Obras Contra as Secas — Encaminha o pedido de Mário Bouchardet, sobre publicações.

N. 1.277 — Sr. Antônio Martins da Costa Sobrinho — Remete cópia do boletim da análise de amostras recebidas.

N. 1.278 — Sr. Elpidio Domingues Lins — Agradece comunicação feita.

N. 1.279 — Sr. Júlio de Oliveira Esteves — Informa sobre exigências da D.F.P.M. no processo DGPM-1.536/39.

N. 1.280 — Idem, idem — Idem, idem, processo DGPM-1.603/39.

Dia 23

N. 1.480 — Circular — Sr. diretor de Águas — Pede providências afim de que seja enviada a esta D. G. relação dos funcionários que não possuem diploma profissional.

Idêntico à D.F.P.M., D.G.M. e L.C.P.M.

Dia 30

N. 1.258 — Circular — Sr. diretor de Águas — Pede relação dos funcionários que se encontram em situação prevista nos arts. 1^o e 2^o, parágrafo único, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Idêntico à D.G.M. e ao L.C.P.M.

N. 1.259 — Circular — Sr. diretor da D.F.P.M. — Transmite o ofício que esta D.G. recebeu do Sr. Ministro.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Quadro nominal dos tarefeiros de tratos culturais de lavoura cafeeira da Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco, Estado de Minas Gerais, do Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Ministério da Agricultura, para o período de 1 de junho a 31 de dezembro de 1939, Decreto-Lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Unidade — 1 pé.

Acabamento — 31-12-39.

Pagamento — De acordo com o crédito, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte, na importância de 20.600\$000 (vinte contos de réis).

Verba 1ª — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário tarefeiro — Decreto-Lei n. 1.095 de 3 de fevereiro de 1939.

Mínimo de produção — Trato cultural de 2.500 covas de café por mês.

Número de ordem — Nomes — Preço por — Pé por trato cultural

1	Pedro Vieira Barbosa	\$050
2	Joáquim Estanqueiro	\$050
3	José Pedro de Souza	\$050
4	Francisco José da Silva	\$050
5	Limírio Alves da Cunha	\$050
6	Pedro Ventura dos Reis Filho	\$050

Estação Experimental de Café, em 23 de maio de 1939. — Visto — José Ferreira de Castro, agrônomo cafeicultor "K", respondendo pelo Expediente.

Aprovo. — (assinatura ilegível), diretor.

Serviço Florestal

PORTARIA N. 20

O diretor do Serviço Florestal resolve designar o oficial administrativo classe J em exercício nesta repartição, Paulo Cid Lemos, para dar quitação na folha de pagamento do pessoal extranumerário mensalista e diarista que trabalha nas dependências do Serviço Florestal situadas no Distrito Federal, bem como na conservação dos jardins dos palácios presidenciais.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — F. de Assis Iglesias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1939

Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 905 — Remete a portaria n. 19, desta data, pela qual foi designado para inspecionar e orientar os trabalhos de reforestamento e ajardinamento que ora se efetuam nas imediações da Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete, Estado de São Paulo.

— Ao Sr. gerente da Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino-Brasileiro:

N. 906 — Acusando o recebimento da carta n. 4.545, de 16 de junho corrente, comunica que, atualmente, não é possível a esta repartição fornecer as amostras de madeiras que lhe foram solicitadas.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 907 — Acusando o recebimento do ofício n. 89, de 2 de junho corrente, pelo qual comunicou a esta Diretoria que foi atendida a solicitação do Serviço Florestal feita no ofício n. 662, de 16 de maio próximo passado, apresenta agradecimentos pela atenção que foi dispensada ao pedido desta repartição.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 908 — Em referência ao ofício n. 242, de 8 de abril do corrente ano, envia a certidão de tempo de serviço do trabalhador do Horto de Lorena, Antônio Rodrigues, que foi encaminhada a esta Diretoria com o ofício n. 491, de 17 do mês em curso, da Diretoria de Terras e Colonização.

— Ao Sr. secretário da Liga Carioca de Basketball:

N. 909 — Acusando o recebimento do ofício n. 697-39, de 12 de junho corrente, pelo qual comunicou a esta Diretoria que a solicitação do Serviço Florestal feita no ofício n. 815, de 8 deste mês foi levada ao conhecimento das entidades filiadas àquela Liga, apresenta agradecimentos pela atenção dispensada ao pedido desta repartição.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 910 — Comunica que o Sr. Paulo Cid Lemos, QFAM-J, do Quadro Único deste Ministério, em exercício no Serviço Florestal, compareceu à repartição no período de 26 de maio p. passado até a presente data.

— Ao Sr. diretor do Instituto de Ecologia Agrícola:

N. 911 — Comunica que o biologista D. N. P. V., classe K, Leonam de Azeredo Pena, teve comparecimento integral no dia 26 de maio p. passado até a presente data.

Dia 27

Ao Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal:

N. 912 — Comunica que o agrônomo do Fomento Agrícola, classe K, da Estação Experimental de Cãna de Açúcar de Curado, servindo nesta Repartição, Oscar Campos do Amaral Góis, gozou

férias nos dias 5, 6 e 9 do corrente mês, tendo comparecido integralmente nos demais dias.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 913 — Remete o "ponto" do pessoal permanente do Serviço Florestal, referente ao mês de junho corrente, na importância de 44.812\$000.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 914 — A partir do mês de março, inclusive, do corrente ano, deixou de ser paga pela Diretoria da Despesa Pública ao agrônomo biologista, classe J, com exercício neste Serviço, Nearch Joaquim da Silveira e Azevedo, a importância mensal de 130\$, a título de diferença de vencimentos nos termos do art. 3º das Disposições Transitórias da Lei n. 281, de 28-10-1936.

Motivou a suspensão de pagamento em apreço o fato de não ter havido ainda distribuição de crédito para atender a essa despesa pelo Serviço Florestal, constando que o crédito respectivo se acha distribuído para o C. N. E. P. A.

Assim sendo, pede providências no sentido de ser distribuído ao Tesouro Nacional, para esse Serviço, o crédito de 1:300\$, necessário ao pagamento da diferença de vencimentos citada, no período de março a dezembro de 1939.

N. 915 — Em resposta ao pedido constante do ofício n. 4.457, de 19 de junho corrente, cumpre informar que não há, no Serviço Florestal, funcionário que esteja nas condições a que se refere o aludido ofício.

— Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 916 — Em referência ao seu ofício n. 383, de 30 de maio último, declara que, contrariamente à afirmativa constante do mesmo, o livro para protocolo e as folhas para diárias, pedidas no ofício n. 192, de 22 de março do corrente ano, daquela Secção, não foram padronizados pela Comissão Permanente de Padronização, segundo informa a Comissão Central de Compras no ofício n. 6.534, de 16 do mês em curso, endereçado a esta Diretoria.

A vista disso, reitera a solicitação anteriormente feita, no sentido de serem enviados os modelos indispensáveis, sem o que não poderá a C. C. dar andamento à respectiva requisição que continua, ali, retida, por falta dos modelos pedidos, de acordo com o que expõe aquela Comissão, no seu ofício acima citado.

N. 917 — Comunica que, por despacho de 8 do corrente, foi aprovada a concorrência para a venda da produção de laranjas do pomar do Horto de Lorena, de acordo com a comunicação feita a esta Diretoria no ofício n. 4.644, de 22-6-1939, da Divisão de Material.

— Ao Sr. Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo:

N. 918 — Achando-se este Serviço empenhado em dar fiel observância aos dispositivos do Código Florestal aprovado pelo decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934, e pretendendo promover junto ao Sr. ministro da Agricultura a designação de um delegado florestal para executar, na localidade de Prata, do Município de São João da Boa Vista, as medidas de polícia e conservação de suas florestas, constantes do mesmo Código, solicita se digne de indicar o nome e o endereço de pessoa idônea, residente naquela estação hidro-mineral, que tenha capacidade e esteja disposta a aceitar as funções acima referidas, em caráter gratuito.

Cumpra, outrossim, assinalar que constitui serviço relevante o exercício regular de tais funções, na forma do § 2º do art. 58 do mencionado Código do qual transmite em anexo um exemplar.

Offícios idênticos:

N. 919 — Ao Prefeito Municipal de Passa Quatro — Minas Gerais.
N. 920 — Ao Prefeito Municipal de Poços de Caldas — Minas Gerais.

N. 921 — Ao Interventor Federal no Estado de Santa Catarina.

N. 922 — Ao Prefeito Municipal de Porto União — Santa Catarina.

N. 923 — Ao Interventor Federal no Estado da Paraíba.

N. 924 — Ao Prefeito Sanitário de Campos do Jordão.

N. 925 — Ao Prefeito Municipal de Tomasina — Estado do Paraná.

N. 926 — Ao Prefeito Municipal de S. Lourenço — Minas Gerais.

N. 927 — Ao Prefeito Municipal de Caxambú — Minas Gerais.

N. 928 — Ao Prefeito Municipal de Araxá — Minas Gerais.

N. 929 — Ao Prefeito Municipal de Lindoia — S. Paulo.

N. 930 — Ao Prefeito Municipal de Cipó — Baía.

N. 931 — Ao Prefeito Municipal de Serra Negra — S. Paulo.

N. 932 — Ao Prefeito Municipal de Cambuquira — Minas Gerais.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação:

N. 933 — Acusando o recebimento do ofício n. G.1.103, de 16 de junho corrente, no qual comunicou a esta Diretoria que as providências solicitadas pelo Serviço Florestal do ofício n. 817, de 8-6-1939, seriam tomadas por intermédio das Divisões de Ensino Secundário, Comercial e Industrial, apresenta os meus agradecimentos pela atenção que dispensastes ao pedido desta repartição.

— Ao conservador da Estação Biológica de Itatiaia:

N. 934 — Apresenta os Srs. Antenor Leitão de Carvalho, Mulford B. Foster e Sra. Eva Racine Foster que vão visitar o Parque Nacional de Itatiaia.

— Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 935 — Declara que a marca do material solicitado no pedido n. 113.083, é preferida pelo Serviço Florestal em virtude de ser a melhor entre as suas congêneres.

— Ao Sr. diretor de Engenharia do Exército:

N. 936 — Tendo sido posto à disposição do Ministério da Guerra, para servir na Diretoria a seu cargo, o biólogo D.N.P.V., classe J, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura, Artur de Miranda Bastos que, diante dos termos da portaria n. 387, de 22-5-1939, do Sr. ministro da Agricultura, continuará a perceber vencimentos pela folha de pagamento do Serviço Florestal, solicita providências no sentido de ser remetida a esta repartição a necessária comunicação sobre o comparecimento do aludido biólogo ao serviço, durante o mês de junho expirante.

Pede, outrossim, que idêntica comunicação seja expedida ao Serviço Florestal, doravante, no dia 20 de cada mês, para fins de apuração da frequência do funcionário de quem se trata.

Dia 28

Ao Sr. diretor da Divisão de Pessoal:

N. 937 — De acordo com as instruções dadas pela Secção Financeira sobre a modificação introduzida, a partir do corrente mês, no sistema de pagamento do pessoal extranumerário, solicita providências afim de serem entregues ao portador do presente officio, Sr. Floro Cerqueira, mensageiro de 2ª classe deste Serviço, os cheques e as 3as. vias das folhas de pagamento do pessoal mensalista e diarista que trabalha no Jardim Botânico, no Horto Florestal da Gávea e na conservação dos jardins dos palácios presidenciais.

N. 938 — Comunica que, pela portaria n. 20, desta data, designou o official administrativo classe J, em exercício nesta repartição, Paulo Cid Lemos, para dar quitação na folha de pagamento do pessoal extranumerário mensalista e diarista que trabalha nas dependências do Serviço Florestal no Distrito Federal, bem como na conservação dos jardins dos palácios presidenciais.

Ao Sr. tesoureiro do Ministério da Agricultura:

N. 939 — Comunica que, pela portaria n. 20, desta data, designou o official administrativo classe J, em exercício nesta repartição, Paulo Cid Lemos, para dar quitação na folha de pagamento do pessoal extranumerário mensalista e diarista que trabalha nas dependências do Serviço Florestal no Distrito Federal, bem como na conservação dos jardins dos palácios presidenciais.

Dia 29

Ao Sr. chefe da Secção de Silvicultura:

N. 940 — Transmittindo o processo n. D. C. M. 2.574-39, com os que lhe estão anexos, ns. S. P. 3.421-38, 4.221-38, 4.940-38, 8.308-38; S. I. R. C. 4.830-38; D. C. M. 2.878-39, 6.468-39, S. F. 197-39, 282-39, 543-39 e 684-39, referentes aos salários a que fez jus Arnaldo Gomes Jardim, no período de 1 a 8 de agosto de 1938, na qualidade de extranumerário mensalista do extinto S. I. R. C., — solicita providências afim de ser organizada e apensa ao aludido processo, em três vias, a folha de pagamento, por exercícios findos, dos salários de que se trata, conforme pediu a este Serviço a Divisão do Pessoal, no officio n. 4.542, de 21 de junho corrente, desfazendo, por essa forma, a dúvida levantada no officio n. 136, de 1-3-39, daquela Secção.

Comunica, outrossim, que a Divisão do Pessoal pede seja procedido da maneira acima indicada, em todos os casos análogos.

Dia 30

Ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura:

N. 941 — Restituindo o processo n. D. C. M. 11.218 de 1939 (S. F. 971-39), no qual o Sr. interventor federal no Estado de São Paulo submete à apreciação de S. Exa. cópia de um officio do secretário da Agricultura, Indústria e Comércio do mesmo Estado, por intermédio de quem o Conselho Florestal de São Paulo solicita lhe seja concedida delegação de poderes, mediante convênio assinado entre os Governos Federal e Estadual, para dar execução aos dispositivos do Código Florestal, lembra a S. Exa. a necessidade de ser ouvido o Conselho Florestal Federal sobre a questão de que se trata.

N. 942 — Solicita providências no sentido de, mediante o observância das formalidades legais, ser lotado neste Serviço o dactilógrafo classe F D. Maria Isabel de Sá Leitão, que trabalha atualmente no Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Esclarece que o Sr. diretor geral do D. N. P., ouvido a respeito, declarou nada ter a opôr ao atendimento deste pedido.

Ao Sr. diretor da Divisão de Pessoal:

N. 943 — Remete a 2ª via do "Ponto" do pessoal permanente em exercício no Serviço Florestal, referente ao mês de junho corrente, na importância de 44:812\$000, assim como o boletim de frequência do mesmo pessoal, no mês em curso.

Escola Nacional de Agronomia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de junho de 1939

Offícios:

Sr. diretor da Estação Experimental de Viticultura — Perdizes Estado de Santa Catarina:

N. 774 — Fazendo uma comunicação.

— Sr. diretor do Serviço Florestal:

N. 775 — Idem, idem.

— Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 776 — Solicitando a concessão de uma licença para o corrente ano e bem assim o emplaceamento respectivo, para o automovel de passageiros marca Ford V-8, adquirido recentemente por esta Escola.

Dia 27

Sr. diretor da Despesa Pública — Tesouro Nacional:

N. 777 — Remetendo a primeira via do "ponto" do pessoal titulado desta Escola, relativo ao mês de junho corrente.

Dia 29

A Associação Nacional de Agricultura — Argentina:

N. 778 — Remetendo o livro "Insetos do Brasil" da autoria do professor A. M. da Costa Lima.

— Ao Centro de Estudiantes de Agronomia y Veterinaria — Argentina:

N. 779 — Idem, idem.

— Ao Centro Nacional de Ingenieros Agronomos — Argentina:

N. 780 — Idem, idem.

— A Estación Experimental Agrícola de la Provincia de Tucuman — Tucuman — Argentina.

N. 781 — Idem, idem.

— A Escuela de Agricultura de Mendoza — Mendoza — Argentina:

N. 782 — Idem, idem.

— A Faculdade de Agronomia y Veterinaria — Universidad de Buenos Ayres — Argentina:

N. 783 — Idem, idem.

— A Facultad de Agronomia y Veterinaria de La Universidad Nacional de la Plata — Argentina:

N. 784 — Idem, idem.

— Ao Museu Nacional de História Natural Bernardino Rivadavia — Argentina:

N. 785 — Idem, idem.

— Ao Ministério de Agricultura de la Nación:

N. 786 — Idem, idem.

— Redacción de la Revista Zootécnica — Argentina:

N. 787 — Idem, idem.

— A Sociedad Científica Argentina — Argentina:

N. 788 — Idem, idem.

— A Sociedad Argentina de Ciencias Naturales — Argentina:

N. 789 — Idem, idem.

— A Sociedad Entomológica Argentina — Argentina:

N. 790 — Idem, idem.

— A Sociedad Rural Argentina — Argentina:

N. 791 — Idem, idem.

— A Universidad de Tucuman — Argentina:

N. 792 — Idem, idem.

— A Direccion General de Agricultura y Ganaderia — Bolivia:

N. 793 — Idem, idem e "Elementos de Físico-Química" da autoria do professor Artur do Prado.

— A Estación Experimental de Agricultura — Bolivia:

N. 794 — Idem, idem.

— A Escuela de Agricultura de Tarija — Bolivia:

N. 795 — Idem, idem.

— A Sociedad Agronómica de Bolivia — Bolivia:

N. 796 — Remetendo os livros "Insetos do Brasil" e "Elementos de Físico-Química", respectivamente, da autoria dos professores A. M. da Costa Lima e Artur do Prado.

— A Escuela Superior de Agronomia (varones) — Colombia:

N. 797 — Remetendo o livro "Insetos do Brasil" da autoria do professor A. M. da Costa Lima.

— A Federacion Nacional de Cafeteros de Colombia — Colombia:

N. 798 — Idem, idem.

— A Sociedad de Agricultores de Colombia — Colombia:

N. 799 — Idem, idem.

— A Sociedad Colombiana de Ciencias Naturales — Colombia:

N. 800 — Idem, idem.

— Centro Nacional de Agricultura — Costa Rica:

N. 801 — Idem, idem e "Elementos de Físico-Química" do autor Artur do Prado.

— A Escuela Nacional de Agricultura — Costa Rica:

N. 802 — Idem, idem.

— A Direccion General de Enseñanza Agrícola — Chile:

N. 803 — Idem, idem.

— Ao Instituto Agronómico de Chile — Chile:

N. 804 — Idem, idem.

— Ao Instituto Biológico de la Sociedad Nacional de Agricultura — Chile:

N. 805 — Idem, idem.

— A Universidad de Chile — Chile:

N. 806 — Idem, idem.

— A Sociedad Agronómica de Chile — Chile:

N. 807 — Idem, idem.

— A Sociedad Nacional de Agricultura — Chile:

N. 808 — Idem, idem.

— A Asociación de Ingenieros Agrónomos y Azucareros — Cuba:

N. 809 — Idem, idem.

— A Escuela de Agronomia — Cuba:

N. 810 — Idem, idem.

— A Escuela de Ingenieros Agrónomos y Azucareros de la Universidad de Havana — Cuba:
 N. 811 — Idem, idem.
 — A Estación Agronómica Experimental — Cuba:
 N. 812 — Idem, idem.
 — A Secretaría de Agricultura, Comércio y Trabajo — Cuba:
 N. 813 — Idem, idem.
 — A Sociedad Nacional de Agricultura — Equador:
 N. 814 — Idem, idem.
 — Asociacion de Agricultores de Guatemala — Guatemala:
 N. 815 — Idem, idem.
 — Colégio Nacional de Agricultura — Guatemala:
 N. 816 — Idem, idem.
 — Cámara Central Agrícola de México — México:
 N. 817 — Idem, idem.
 — Escuela Nacional Florestal — México:
 N. 818 — Idem, idem.
 — A Escuela Nacional de Agricultura — México:
 N. 819 — Idem, idem.
 — A Secretaría de Agricultura y Fomento — México:
 N. 820 — Remetendo os livros "Insetos do Brasil" e "Elementos de Físico-Química" dos professores A. M. da Costa e Artur do Prado, respectivamente.
 — A Escuela Nacional de Agricultura — Nicarágua:
 N. 821 — Idem, idem.
 — Ao Museu de História Natural y Jardim Botânico y Zoológico Paraguai:
 N. 822 — Idem, idem.
 — A Sociedad Nacional de Agricultura — Paraguai:
 N. 823 — Idem, idem.
 — A Asociacion Nacional de Agricultura — Argentina:
 N. 824 — Remetendo o livro "Elementos de Físico-Química" da autoria do professor Artur do Prado.
 — Ao Centro de Estudiantes de Agronomía y Veterinária — Argentina:
 N. 825 — Idem, idem.
 — Ao Centro Nacional de Ingenieros Agrónomos — Argentina:
 N. 826 — Idem, idem.
 — A Estacion Experimental de la Provincia de Tucuman — Argentina:
 N. 827 — Idem, idem.
 — A Escuela de Agricultura de Mendoza — Argentina:
 N. 828 — Idem, idem.
 — A Facultad de Agronomía y Veterinária de La Universidad de Buenos Aires — Argentina:
 N. 829 — Idem, idem.
 — A Facultad de Agronomía y Veterinária de la Universidad Nacional de la Plata — Argentina:
 N. 830 — Idem, idem.
 — Ao Museu Nacional de História Natural Bernardino Rivadavia — Argentina:
 N. 831 — Idem, idem.
 — Ao Ministério de Agricultura, de la Nación — Argentina:
 N. 832 — Idem, idem.
 — A Redacion de la Revista Zootécnica — Argentina:
 N. 833 — Idem, idem.
 — A Sociedad Científica Argentina — Argentina:
 N. 834 — Idem, idem.
 — A Sociedad Argentina de Ciencias Naturales — Argentina:
 N. 835 — Idem, idem.
 — A Sociedad Entomológica Argentina — Argentina:
 N. 836 — Idem, idem.
 — A Sociedad Rural Argentina — Argentina:
 N. 837 — Idem, idem.
 — A Universidad de Tucuman — Argentina:
 N. 838 — Idem, idem.
 — A Escuela Superior de Agronomía (varones) — Colômbia:
 N. 839 — Idem, idem.
 — A Federación Nacional de Cafeteros de Colômbia — Colômbia:
 N. 840 — Idem, idem.
 — A Sociedad de Agricultores de Colômbia — Colômbia:
 N. 841 — Idem, idem.
 — A Sociedad Colombiana de Ciencias Naturales — Colômbia:
 N. 842 — Idem, idem.
 — Ao Instituto Agronómico de Chile — Chile:
 N. 843 — Idem, idem.
 — Ao Instituto Biológico de la Sociedad Nacional de Agricultura Chile:
 N. 844 — Idem, idem.
 — A Universidad de Chile — Chile:
 N. 845 — Remetendo o livro "Elementos de Física Química", da autoria do professor Artur do Prado.
 — Ao Dr. H. A. Nelson, diretor do National Agricultural Research Center of Department of Agricultura — Maryland — U. S. A.:
 N. 846 — Remetendo os livros "Insetos do Brasil" e "Elementos de Físico-Química", respectivamente, da autoria dos professores A. M. da Costa Lima e Artur do Prado, e o Boletim n. 1.
 — Ao Dr. Atherton Lee — Puerto Rico Experiment Station — Puerto Rico:
 N. 847 — Idem, idem.

— Ao Sr. ministro:
 N. 848 — Solicitando a cessão para esta Escola do caminhão a gasogênio, marca "Latil", de 3 toneladas, adquirido por este Ministério para o D. N. P. V.
 — Ao Sr. diretor geral do C. N. E. P. A.:
 N. 849 — Remetendo várias relações, de acordo com o pedido feito em circular n. 13-C, de 14 do corrente.
 — Ao Sr. diretor do C. N. E. P. A.:
 N. 850 — Remetendo a terceira via do "ponto" do pessoal titulado desta Escola, relativo ao mês de junho corrente.
 — Sr. chefe da Tesouraria deste Ministério:
 N. 851 — Fazendo uma comunicação.
 — Sr. diretor da Divisão do Pessoal deste Ministério:
 N. 852 — Idem, idem.
 — Sr. diretor geral do C. N. E. P. A.:
 N. 853 — Transmitindo as contas das Companhias de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importâncias de 324\$100, 271\$500, 358\$400, 318\$400, 3:176\$800 e 1:321\$000, relativas ao fornecimento de energia elétrica e luz elétrica a esta Escola, nos meses de janeiro a abril do corrente ano.
 — Sr. engenheiro agrônomo J. Torres — Fiscalização de Frutas — Paquetá — Santos — Estado de São Paulo:
 N. 854 — Fazendo uma comunicação.
 — Sr. diretor da Comissão Central de Compras:
 N. 855 — Idem, idem.

Dia 30

— Sr. Dr. René Bougué, diretor gerente da Companhia Radio-telegráfica Brasileira, nesta:
 N. 856 — Solicitando preço para 3.000 mudas de Citrus "tipo standard", da variedade "Pera", cultivadas em Santa Cruz.
 — Sr. chefe da Secção de Controle da Divisão do Pessoal:
 N. 857 — Remetendo o Boletim de frequência do pessoal titulado desta Escola, relativo ao mês de junho.
 — A Dirección de Agricultura — Ministério de Indústrias — Uruguai:
 N. 858 — Remetendo o livro "Elementos de Físico-Química" da autoria do professor Artur do Prado.
 — A Dirección de Agricultura — Ministério de Indústrias — Uruguai:
 N. 859 — Idem "Insetos do Brasil" da autoria do professor A. M. da Costa Lima.
 — A Facultad de Agronomía — Uruguai:
 N. 860 — Idem, idem.
 — Asociacion de Ingenieros Agrónomos — Uruguai:
 N. 861 — Idem "Elementos de Físico-Química" da autoria do professor Artur do Prado.
 — A Asociacion de Ingenieros Agrónomos — Uruguai:
 N. 862 — Remetendo o livro "Insetos do Brasil" da autoria do professor A. M. da Costa Lima.
 — A Asociacion de Ingenieros Agrónomos — Uruguai:
 N. 863 — Idem, "Elementos de Físico-Química" da autoria do professor Artur do Prado.

Requerimentos despachados

Boanerges Lima, pedindo certidão de serviço prestado em expediente extraordinário. — Certifique-se o que constar.
 Hélio Marques do Couto, requer devolução dos documentos que apresentou por ocasião de sua matrícula na 1ª série do Curso Complementar. — Deferido.
 Célio Ferreira Pinto, pedindo mandar expedir a guia de transferência para a Escola de Agronomia de Recife, Pernambuco. — Deferido.
 Alexandre Dale Filho, requer trancamento de sua matrícula na 1ª série do Curso Complementar e devolução de documentos. — Deferido.
 Mário Moraes Teixeira, pedindo trancamento de sua matrícula no 1º ano superior. — Deferido.
 Mário Nogueira Lassance Cunha, requer devolução de seus documentos que apresentou por ocasião de sua matrícula nesta Escola. — Deferido.
 Cláudio Lassance de Oliveira, requer devolução de seus documentos que apresentou por ocasião de sua matrícula nesta Escola. — Deferido.
 Rosalvo Leite do Amaral Coutinho, requer mandar certificar sua naturalidade, data do nascimento e sua filiação. — Certifique-se o que constar.
 Languessy Machado Teixeira, requer trancamento de sua matrícula na 2ª série do Curso Complementar. — Deferido.
 Kurt Respod, requer mandar certificar se frequentou as preleções do curso de Ecologia Agrícola do professor Girolano Azzi. — Certifique-se o que constar.
 Frederico Murtinho Braga, requer mandar certificar se frequentou as preleções do Curso de Ecologia Agrícola do professor Girolano Azzi. — Certifique-se o que constar.
 Dr. Cesar D'Albrieux, requer mandar certificar quanto tempo permaneceu ausente do E. S. A. M. V. no desempenho da comissão de compras de animais, na Europa. — Certifique-se o que constar.

Escola Nacional de Veterinária

Offícios expedidos:

Dia 22 de junho de 1939

Ao Sr. diretor geral do D.N.P.A.:

N. 238 — Comunicando a frequência do OFAM-H. Torquato de Oliva Guimarães e remetendo o boletim de frequência.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal, do Ministério da Agricultura:

N. 239 — Remetendo os boletins de frequência do pessoal extra-numerário mensalista.

N. 240 — Idem, idem do pessoal titulado.

Aos Srs. Teixeira Macedo & Cia.:

N. 241 — Autorizando a confecção do diploma do Sr. Vital Alves Filho.

Ao Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 242 — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 5:000\$000, entregue ao professor catagórico da 3ª cadeira.

Dia 23

Ao Sr. diretor da Divisão de Material:

N. 243 — Remetendo os termos de baixa de material permanente da 9ª cadeira.

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 244 — Propondo uma gratificação aos membros do concurso da 10ª cadeira.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 245 — Comunicando que foi designado o contínuo G, Paulino Pinheiro Machado, para dar quitação nas folhas de pagamento dos mensalistas.

Dia 24

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 246 — Remetendo as 2ª e 3ª vias da folha do pessoal titulado.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 247 — Idem, a 1ª via.

Dia 26

Ao Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 248 — Enviando as relações do material adquirido por intermédio da C.C.C. durante o mês de maio último.

N. 249 — Remetendo dezoito notas rasas da C. C. Compras.

Aos Srs. Teixeira Macedo & Cia.:

N. 250 — Autorizando a confecção do diploma do Sr. Epitácio Gomes da Silva.

Dia 28

Ao Sr. diretor do Departamento de Administração:

N. 251 — Solicitando providências no sentido de ser extraído um empenho em favor do "Lux Jornal" e outro em favor da livreria "Kosmos".

Dia 29

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 252 — Remetendo uma conta corrente explicativa das dotações orçamentárias.

Dia 30

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 253 — Comunicando que o Oficial Administrativo H. Torquato de Oliva Guimarães, deu entrada nos documentos comprobatórios do adiantamento de 1:500\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor:

Dia 26

Epitácio Gomes da Silva, pedindo expedição de diploma. — A Secretaria para autorizar a expedição.

Dia 27

Jaime Moreira Lins de Almeida, pedindo uma certidão. — Certificou-se.

Dia 28

Mário Domingues, diretor do "Lux-Jornal", solicitando o pagamento da assinatura no corrente exercício. — Oficiou-se ao Departamento de Administração, pedindo a extração de um empenho, na importância de 200\$000.

Dia 30

Joaquim Cavalcanti Freire, pedindo uma certidão. — Certificou-se.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 23 de junho de 1939

S. A. Diário Carioca, solicitando o cancelamento de notificação feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, sob fundamento de estar contribuindo para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (MTIC 12.124-939). — Como parece à Primeira Comissão. (O parecer a que se refere este despacho classificou como associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes todos os empregados daquela empresa jornalística, com exceção dos empregados que trabalham nas oficinas gráficas, os quais são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e dos condutores de veículos terrestres, que, se houver, serão associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.)

Porte & Santos Ltda., solicitando seja esclarecido qual o Instituto a que estão filiados os seus empregados (MTIC 8.641-939). — Como parece à Primeira Comissão. (O parecer a que se refere este despacho, concluindo que a consulente exercita duas atividades distintas esclarece que devem ser recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes as contribuições dos seus empregados, com exceção das relativas àqueles que trabalham na refinaria, as quais devem ser recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, tal como vinha sendo feito, e que as contribuições referentes aos condutores de veículos, se houver, deverão ser recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.)

Sindicato das Operárias Costureiras e Bordadeiras de São Paulo, solicitando a exclusão das respectivas associadas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e filiação das mesmas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (MTIC 6.652, de 1937). — Como parece à Primeira Comissão. (O parecer a que alude este despacho esclarece que, estando a filiação das associadas daquele Sindicato subordinada à atividade do estabelecimento em que trabalharem, não pode ser atendida a solicitação, por colidir com as disposições do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938.)

Luiz Iatt & Comp., solicitando seja esclarecido qual o Instituto a que estão filiados os seus empregados (MTIC 11.497-939). — Como parece à Primeira Comissão. (O parecer a que alude este despacho conclui que são contribuintes obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os empregados da consulente, excetuados apenas os condutores de veículos que, se houver, serão associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.)

Automovel Clube de São Paulo, solicitando seja tornada sem efeito a notificação que lhe foi feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, sob alegação de que a sua atividade não está subordinada ao regime do mesmo Instituto (MTIC 918-938). — Como parece à Primeira Comissão. (O parecer a que se refere este despacho conclui que, sendo uma associação recreativa e esportiva, o Automovel Clube de São Paulo é contribuinte obrigatório daquele Instituto, por todos os seus empregados, excluídos apenas os condutores de veículos, porventura existentes, que são contribuintes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.)

A. Soares & Comp., solicitando seja esclarecido qual o Instituto a que estão filiados os seus empregados (MTIC 7.023-939). — Como

parece à Primeira Comissão. (O parecer a que alude este despacho conclui que os empregados da consulente são, na sua totalidade, associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.)

Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk C.^o Ltd., consultando qual o Instituto a que estão filiados os seus empregados (MTIC 9.666-939). — Como parece à Primeira Comissão. (O parecer a que alude este despacho esclarece que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os empregados da consulente, exceto os condutores de veículos terrestres que, se houver, serão associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.)

Lebert & Comp., consultando qual o Instituto a que estão filiados os seus empregados (MTIC 5.907-939). — Como parece à Primeira Comissão. (O parecer a que se refere este despacho classificou como associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários os 47 empregados da seção industrial e os quatro do escritório central da consulente, e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais os 12 empregados da seção comercial.)

Companhia Calçado Clark, consultando qual o Instituto a que estão filiados os seus empregados (MTIC 5.586-939). — Como parece à Primeira Comissão. (O parecer a que alude este despacho classificou como associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — os 420 empregados da fábrica e armazém e os 80 empregados do escritório e administração da consulente, localizados em São Paulo; do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais — os empregados das suas 25 filiais; e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — os condutores de seus veículos.)

Dia 24

União dos Proprietários de Hotéis de São Paulo e outros sindicatos de empregadores, expondo as dificuldades que têm encontrado para executarem o Decreto-Lei n. 65, de 14 de dezembro de 1937. (MTIC 8.965-939). — Transmite-se o parecer do consultor jurídico. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "O dispositivo do art. 7.º do decreto n. 65, é, na sua generalidade, compreensivo de todas as gratificações recebidas pelos empregados em razão do seu ofício, inclusive as gorjetas dadas por terceiros. Revogou, portanto, qualquer outra disposição em contrário, existentes na nossa legislação social. Não procede a alegação de fls. 6, de que, incluindo as gorjetas, como fazendo parte dos salários, viria o empregado, como associado do Instituto dos Comerciais, a ter pago pelo próprio patrão as suas contribuições de empregado, ficando aquele assim onerado com duas contribuições — a dele e a do empregado. É especioso o argumento e não procede. Todos sabemos que, nos casos em que o empregado recebe habitualmente gorjetas, como os empregados de hotéis, restaurantes e estabelecimentos congêneres, os ordenados pagos são sempre calculados abaixo da tabela corrente, porque, neste cálculo, já é prevista a parcela complementar, advinda das gorjetas. De modo que, se fossem suprimidas tais gorjetas, os ordenados teriam que ser aumentados na medida desta parcela complementar suprimida. Por onde se vê que é especioso o argumento invocado a fls. 6 deste processo. Quanto à questão da mora, a que estão sujeitos os empregadores, contribuintes do Instituto dos Comerciais, é questão a ser resolvida, por equidade, com o próprio Instituto. Este poderá dar um prazo razoável, na espécie, para a entrada das contribuições.")

Randolph Rafael Mars, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que julgou improcedente o recurso que interpôs da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, negando-lhe para remodelação do prédio de sua residência ampliação de crédito. (MTIC 13.048-939). — Mantenho a decisão recorrida, na conformidade do parecer de fls. 51-53. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "Antes dessa decisão, já havia sido prolatada outra em torno do mesmo assunto (fls. 39 do apenso). O Conselho Nacional do Trabalho se limitou a apreciar a exigência do seguro de vida, que não pôde o associado fazer em determinada companhia particular por não terem sido julgadas boas suas condições de saúde, podendo, entretanto, fazê-lo no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado que dispensava o exame de saúde. Determinou, todavia, o citado acórdão que a Caixa efetuasse a operação pretendida (que era, então, a encampação da hipoteca que gravava o imóvel no valor em 6:000\$000, fls. 8 do apenso), de acordo com a legislação vigente (fls. 30 do apenso). Tendo, em virtude dessa decisão, uma oportunidade de aumentar o pedido anterior, o recorrente pediu novamente à Caixa não apenas os 6 contos correspondentes à hipoteca, mas estes e mais 4 contos necessários, segundo ele expõe (fls. 13-15), para a ampliação e remodelação de sua propriedade. A Caixa, não aquilutando bem a significação das expressões do V. Acórdão de fls. 39 do apenso — "efetue a operação pretendida, de acordo com a regulamentação vigente", entendeu que este órgão mandou efetivar a operação pura e simplesmente. Entretanto, a Caixa na consideração de que o imóvel a ser dada em garantia foi avaliado em 10 contos, entendeu, nos termos do art. 5.º, alínea d do decreto n. 1.749, de conceder apenas um empréstimo até o limite de 6:666\$700, correspondentes a 2/3 do valor do prédio (fls. 36). Desta decisão recorreu novamente o interessado para este Egrégio

Conselho. Esta Procuradoria pôs os pontos nos ii, esclarecendo que o primitivo Acórdão deste Conselho mandou que a Caixa efetuasse a operação pretendida, mas de acordo com a regulamentação vigente. Ora, esta no artigo 5.º parágrafo 2.º dispõe: "A aquisição do prédio já construído só se permite se a sua edificação datar, no máximo, de cinco anos, devendo o respectivo pagamento efetuar-se no prazo máximo de dez anos, salvo em se tratando de prédio completamente novo, caso em que este último prazo poderá ser elevado até vinte anos". A construção do imóvel, segundo o laudo de vistoria e avaliação de fls. 32, data de 1927, o que veio demonstrar que a realidade se opunha à lei e, portanto, a operação não podia realizar-se, como determinou o Egrégio Conselho, "de acordo com a regulamentação vigente" (Ac. de 1 de setembro de 1938, a fls. 30 do apenso). Ainda, porém, que se não observasse aquele dispositivo, a operação pretendida não poderia fugir também ao determinado no artigo 5.º alínea "d" que só admite empréstimo para encampação de hipoteca até 2/3 do valor do prédio gravado. Na espécie, esse máximo se restringe ao total em Rs. 6:666\$700 que o recorrente impugnou por lhe parecer ser a lei elástica e poder ser-lhe concedido o empréstimo no valor de 10 contos. Por todos estes motivos, foi que opinamos pela improcedência da pretensão e consequentemente pelo provimento do recurso para ser reformada a decisão recorrida, denegando-se o pedido por falta de amparo legal. Adotando este parecer, o Egrégio Conselho decidiu na forma do V. Acórdão de fls. 43 e sobre ela versa o presente recurso que o recorrente funda no artigo 22 do decreto n. 1.749, mas que, a nosso ver, não tem aplicação aqui por não se tratar nem de dúvida nem de caso omissio. Nestas circunstâncias e sua fundamentação legal estaria no artigo 5.º alínea "b" do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, mas, ainda assim nenhuma das hipóteses aí tratadas poderia ser invocada pelo recorrente na espécie em questão. De mérito — Nenhum argumento ponderável, de direito ou de fato, trouxe o recorrente ao preclaro conhecimento do Sr. ministro").

Dia 26 (aditamento)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais em São Paulo, recorrendo da decisão do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho, que, em acórdão de 7 de dezembro de 1938 e publicado no "Diário Oficial" de 16 de fevereiro de 1939, determinou a reintegração de Hélio Chaib no cargo de escriturário da referida Caixa. (MTIC 13.042-39). — Mantenho a decisão recorrida, atentos os termos do parecer da Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "O recurso não se fundou em nenhuma das alíneas do artigo 5.º do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934. Neste processo a Caixa, pela sua administração, se mostra tenaz e irreductível contra o seu funcionário. Do processo está provado que Hélio Chaib, que está escriturário há dois anos, passou de repente a ser tido incompetente que o Sr. presidente da Caixa leve de transformá-lo em servente, com rebaixamento de vencimentos. No entanto do processo não há prova dessa alegação, senão nos documentos que a Junta oferece como resumo de que são declarações escritas pelos empregados da Caixa ao Sr. Gerente (fls. 40 a fls. 58), tendentes a demonstrar que Hélio Chaib, é mau funcionário. É de se acentuar a inconveniência desse gesto da Junta, que assim coloca em situação crítica os seus auxiliares, exigindo-lhes declarações contra colegas. Se é verdade que Hélio Chaib é o péssimo funcionário que se informa, então a situação não é de rebaixamento e sim de demissão, porém, mediante um inquérito administrativo regular, assistido pelo inspetor de previdência de idoneidade bastante para evitar perseguições contra um pobre empregado, onde a condição negativa do empregado seja cabalmente demonstrada. Não é possível se tolerar a prática que o Sr. presidente da Caixa recorrente pôs em execução, apresentando declarações escritas dos empregados subordinados contra os colegas, porque tal prática cria precedentes de piores consequências. Se o empregado Hélio está nas condições da informação, nada custaria o Sr. presidente da Junta, mas lealmente, usar da faculdade que lhe deu o Egrégio Conselho no acórdão recorrido de proceder a um inquérito regular, porque se provar que o empregado está nas condições em que é apresentado, o Egrégio Conselho concordará com a dispensa do mesmo. Mas e que o empregado Hélio sofreu foi uma violação mais do que a demissão foi o rebaixamento de um cargo de oficial, ou cargo de escriturário para o de servente, um empregado de limpeza. Ainda assim, no processo se encontram duas suspensões pelo mesmo motivo, uma de 15 dias a contar de 7 de agosto de 1937 (fls. 13) e outra de 20 de agosto, como se vê a fls. 3. O interessante é que o Sr. presidente da Caixa resolveu: "Vimos comunicar-lhe que a Junta Administrativa desta Caixa resolveu suspender-lhe por mais 30 (trinta) dias, a partir do término da suspensão anterior". Isto quer dizer que pelo mesmo motivo, ou sem motivo, porque a portaria não esclarece, Hélio Chaib recebeu duas penalidades pelo mesmo fato, das suspensões sucessivas. Este fato não é regular nem possível e demonstra que o empregado não estava nas boas graças da Junta da Caixa. Assim, pois, sem que a Caixa por meio do inquérito administrativo regular prove a incapacidade ou o desvalor do serviço de um empregado, não pode o mesmo sofrer as punições que foi sujeito").

Expediente do dia 16 de junho de 1939

Offícios:

Ao representante da Companhia Telefônica Brasileira nesta capital:

N. 723 — Remetendo a relação completa dos telefones deste Ministério:

Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 722 — Comunicando que o Sr. presidente da República por despacho de 9 do mês corrente, exarado em nova exposição de motivos deste Ministério, se serviu de autorizar o diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, a estudar, em detalhe, a organização do Bureau of Standards, em Washington, em complemento da missão de que l'ora incumbido e a que se refere o aviso n. SCm-622, de 31 de maio último.

Dia 17

Ao Ministério da Agricultura:

N. 724 — Declarando que, de acordo com o parecer emitido a respeito pelo diretor do Departamento Nacional de Imigração, deve ser exigida de todos os associados das sociedades cooperativas constituídas na vigência do decreto-lei n. 341, de 17 de março de 1938 a prova legal de entrada e permanência no país, restituindo juntamente o processo n. 2.479 de 1938, que acompanhou o aviso n. SER-37, de 22 de maio último.

— Ao Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 728 — Comunicando que terá a assistência dos Drs. Moacir Ribeiro Briggs, diretor da Divisão de Organização e coordenador daquele Departamento, e Francisco José de Oliveira Viana, consultor Jurídico deste Ministério, a Comissão Regulamentadora dos decretos-leis ns. 4.237 e 4.346, de 2 de maio e 15 de junho de 1939.

— Ao presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 723-A — Manifestando os agradecimentos, pelo concurso dado pelo 3.º escrivão Dolores Silveira, no preparo dos atos relativos à reforma do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva.

Ao presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Distrito Federal:

N. 725 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que será devidamente apreciada por este Ministério a colaboração de um representante, que a Ordem se servir de designar, para acompanhar os trabalhos da Comissão Regulamentadora do decreto-lei organizando a Justiça do Trabalho.

— Ao presidente do Sindicato Brasileiro de Advogados:

N. 726 — Comunicando a autorização dada pelo Sr. ministro, de acordo com a solicitação feita pelo seu ofício n. 66, de 12 de maio último, para que essa corporação indique um representante para acompanhar os trabalhos da Comissão Regulamentadora do decreto-lei sobre a Justiça do Trabalho.

— Ao presidente do Instituto dos Advogados:

N. 727 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que será devidamente apreciada por este Ministério a colaboração que esse ilustre órgão se servir de prestar à Comissão Regulamentadora do decreto-lei que organiza a Justiça do Trabalho, por intermédio de um representante designado para acompanhar os trabalhos da aludida Comissão.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 729 — Remetendo o mapa explicativo da falta de assinaturas nas folhas do ponto de 16 de maio a 15 de junho.

Dia 19

Ao Ministério da Agricultura:

N. 730 — Remetendo o processo n. DODP 5.327 de 1938 (MTIC. 880-939).

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 731 — Solicitando informações sobre si a medida consubstanciada na portaria n. 482, de 24, publicada no "Diário Oficial" de 27 de setembro de 1937, abrange sem restrições a totalidade dos empregados da The Leopoldina Railway Company Limited.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 752 — Comunicando que foi nomeada, e está em trabalhos, uma Comissão, composta de funcionários especializados deste Ministério, com o encargo de elaborar, à vista das bases formuladas pela respectiva Comissão Organizadora as teses que deverão ser apresentadas antes de 30 de agosto próximo pela Delegação Brasileira ao 1.º Congresso Panamericano da Vivenda Popular, Delegação essa que dentro em breve será nomeada.

Offício:

N. 733 — Remetendo a relação de fotografias de funcionários extranumerários com exercício neste serviço.

Dia 20

Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 735 — Comunicando, para conhecimento das funcionárias e extranumerárias que servem àquela Jurisdição, que para a preparação do serviço especializado de fiscalização do trabalho de mulheres e menores, foi criada a Escola de Serviço Social pelo Serviço de Obras Sociais, sob o patrocínio do Juizado de Menores, e confiada à direção da Sra. Terezita M. Porto da Silveira.

Ao diretor do Serviço do Material deste Ministério:

N. 736 — Idêntico ao de n. 735, acima.

Ao diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:

N. 737 — Idêntico ao de n. 735, acima.

Ao diretor do Serviço de Contabilidade deste Ministério:

N. 738 — Idêntico ao de n. 735, acima.

Ao Sr. Gastão Quartim Pinto de Moura, Atuário, de classe L, e presidente interino do Conselho Atuarial:

N. 739 — Idêntico ao de n. 735, acima.

Ao diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 740 — Idêntico ao de n. 735, acima.

Ao diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 742 — Idêntico ao de n. 735, acima.

Ao diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 743 — Idêntico ao de n. 735, acima.

Ao diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 744 — Idêntico ao de n. 735, acima.

Ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 745 — Idêntico ao de n. 735, acima.

Ao diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 746 — Idêntico ao de n. 735, acima.

Ao administrador do Edifício sede deste Ministério:

N. 747 — Idêntico ao de n. 735, acima.

Avisos:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 734 — Solicitando sejam registrados, para os devidos efeitos, os endereços telegráficos mandados adotar pela portaria número SCm-83, de 6 do mês corrente, junta por cópia, para os Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões subordinados a este Ministério, os primeiros com sede no Distrito Federal e órgãos representativos em várias localidades nos Estados e as últimas com sede única, situadas, entretanto, em diferentes pontos do país.

Dia 21

Offício:

Ao diretor geral do Departamento da Propriedade Industrial:

N. 741 — Comunicando que, cogitando o Governo de organizar o serviço especializado de fiscalização do trabalho de mulheres e menores e de confiar sua execução ao elementos feminino devidamente habilitado, é oportuno tornar conhecida das funcionárias e extranumerárias que servem àquela jurisdição, a existência da Escola de Serviço Social, criada pelo Serviço Obras Sociais, sob o patrocínio do Juizado de Menores e confiada à direção da Sra. Terezita M. Porto da Silveira.

Avisos:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 748 — Solicitando franquia postal e telegráfica para o Oficial administrativo, Stella Dolores da Silva Monteiro, de classe I, servindo em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, como chefe do serviço de fiscalização do trabalho a cargo da 18ª Inspeção Regional deste ministério.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 749 — Solicitando franquia postal e telegráfica nos Estado do Paraná e Santa Catarina para o inspetor de previdência José Nilo de Albuquerque, da classe H, a serviço do Conselho Nacional do Trabalho e com exercício na 9ª zona de fiscalização, que compreende os aludidos Estados.

N. 750 — Solicitando franquia para o inspetor de imigração em Santana do Livramento, Rio Grande do Sul.

Dia 21

Offícios:

Ao Presidente do Conselho Nacional do Trabalho e da Comissão Regulamentadora dos Decretos-Leis ns. 4.237 e 4.346:

N. 762 — Comunicando quais os membros, técnicos e auxiliares componentes daquela comissão.

— Ao consultor jurídico deste ministério:

N. 763 — Comunicando que a Comissão Regulamentadora dos Decretos-Leis organizando a Justiça do Trabalho e reorganizando o Conselho Nacional do Trabalho deverá funcionar com a sua assistência e a do Dr. Moacir Ribeiro Briggs, diretor da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público, e está assim composta: os procuradores gerais Dr. Joaquim Leonel de Rezende Alvim, do Conselho Nacional do Trabalho, e o adjunto de procurador geral Dr. Geraldo Augusto de Faria Batista, do referido Conselho, como membros, e os Drs. Cesar Orosco e José Augusto Seabra, contabilistas do mesmo Conselho, Jacobas Peixoto, presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, Valdo Carneiro Leão de Vasconcelos, adjunto de procurador deste ministério e Moacir Veloso Cardoso de Oliveira, procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos industriários, como técnicos auxiliares.

— Ao diretor da Divisão de Organização e Coordenação do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 764 — Idêntico ao de n. 763, acima.

— Ao procurador geral do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 765 — Comunicando que foi designado para fazer parte da Comissão Regulamentadora dos Decretos-Leis organizando a Justiça do Trabalho e reorganizando o Conselho Nacional do Trabalho.

- Ao procurador geral do Departamento Nacional do Trabalho: N. 766 — Idêntico ao de n. 765, acima.
- Ao Dr. Geraldo de Faria Batista, adjunto de procurador geral do Conselho Nacional do Trabalho: N. 767 — Idêntico ao de n. 765, acima.
- Ao Dr. Cesar Orosco, contabilista do Conselho Nacional do Trabalho: N. 768 — Idêntico ao de n. 765, acima.
- Ao Dr. José Augusto Scabra, contabilista do Conselho Nacional do Trabalho: N. 769 — Idêntico ao de n. 765, acima.
- Ao Dr. Jarbas Peixoto, presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal: N. 770 — Idêntico ao de n. 765, acima.
- Ao Dr. Valdo Carneiro Leão de Vasconcelos, adjunto de procurador deste ministério: N. 771 — Idêntico ao de n. 765, acima.
- Ao Dr. Moacir Veloso Cardoso de Oliveira, procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários: N. 772 — Idêntico ao de n. 765, acima.

Dia 22

Aviso:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 755 — Solicitando as providências necessárias no sentido de ser, com a brevidade possível, atendido o pedido de aproveitamento do contador Juvenal Mário Raposo nos serviços da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, visto haver sido dispensado do emprego que exercia na Empresa de Empréstimos sobre Penhores "A Salvadora", Limitada, a qual era estabelecida nesta Capital e fôra, em virtude do art. 4º, § 1º, da lei n. 373, de 6 de janeiro de 1937, compelida a terminar suas atividades.

Ofícios:

Ao inspetor geral de Polícia do Distrito Federal:

N. 752 — Comunicando a frequência do guarda do tráfego n. 90, Alberto de Carvalho e Silva, com exercício nesta repartição até a presente data, tendo faltado, por motivo justificado, no dia 25 de maio último.

— Ao delegado especial de Segurança Política e Social da Polícia do Distrito Federal:

N. 753 — Comunicando a frequência do investigador extra-numerário n. 282, Mário dos Santos, com exercício no Gabinete do Sr. Ministro até esta data.

— Ao diretor geral, interino, da Secretaria do extinto Senado da República dos Estados Unidos do Brasil:

N. 754 — Comunicando que S. Ex., informado da concessão da licença especial de seis meses ao oficial administrativo Lauro Portela, da classe J, dessa secretaria, em exercício no Gabinete do Sr. Ministro, solicitou ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo aviso n. SCm-664, de 9 do corrente, que, atendendo à circunstância de não poderem ser dispensados nesta ocasião os serviços que ali presta o referido oficial administrativo, se servisse considerar prorrogado o prazo marcado para aquele funcionário entrar no gozo da referida licença, até que as condições do trabalho a seu cargo lhe permitam interromper o desempenho das funções de auxiliar de gabinete.

Dia 23

Avisos:

Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 758 — Respondendo o pedido de informações sobre Valdemar Bryk, feito pelo aviso DJI-2ª-S38.

— Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 759 — Declarando que o assunto referente ao comparecimento do Brasil à Feira Mundial do Pacífico, em Los Angeles, em 1940, se acha afeto ao Conselho Federal do Comércio Exterior, ao qual foi encaminhado, em 20 de maio de 1938, o processo concernente ao aviso verbal desse ministério.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 760 — Solicitando franquia postal e telegráfica para o presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Dr. Sebastião de Oliveira.

— Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 761 — Remetendo o requerimento em que João Jaconiano, ex-contínuo e atual servente, em exercício na Administração do Porto do Rio de Janeiro, apela para este ministério no sentido de ser restabelecida a categoria de contínuo, afim de que ele possa continuar a exercer o cargo dessa denominação.

Ofício:

Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara da Comarca de Niterói — Estado do Rio de Janeiro.

N. 757 — Remetendo o processo n. 13-IR-3.978-938, concernente à reclamação apresentada contra o Instituto Vital Brasil por Gratulino Monteiro.

Dia 24

Avisos:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 778 — Solicitando franquia postal e telegráfica para Felnelon de Sousa, escriturário, com exercício em Niterói, e José Sislei de Sousa, auxiliar de 2ª classe, em serviço de fiscalização do trabalho na 8ª zona, em Cabo Frio, ambos da 13ª Inspetoria Regional, com sede na capital do Estado do Rio de Janeiro.

N. 779 — Idêntico ao de n. 778, acima, relativamente ao auxiliar de 2ª classe Leonidas de Oliveira, em exercício no posto de fiscalização do trabalho em Parnaíba, Estado do Piauí.

Ofícios:

Ao presidente do Sindicato dos Despachantes Federais de São Paulo:

N. 776 — Comunicando que não convindo, para regularidade dos trabalhos do anteprojeto para a Regulamentação do exercício da profissão de despachante junto às repartições públicas, seja mais numerosa a comissão instituída pela portaria n. SCm-82, de 5 do mês corrente, pode apresentar diretamente à mesma comissão os pontos de vista desse sindicato ou as disposições que se lhe afigurem dignas de inclusão no anteprojeto em estudo.

— Ao Sr. inspetor da 13ª Inspetoria Regional, em Niterói:

N. 780 — Comunicando a frequência do auxiliar de 3ª classe, Heitor Lima da Rocha, desde 30 de maio próximo findo, dia seguinte ao referido no nosso aviso n. 614, de 29 do mesmo mês, até à presente data.

Dia 27

Ao diretor do Serviço do Pessoal deste ministério:

N. 781 — Comunicando a frequência da dactilógrafa Carmen Rodrigues Bastos, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, com exercício nesta repartição, desde 17 do mês corrente, até à presente data.

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 782 — Solicitando informações sobre Alfredo Martins.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 15 de junho de 1939

Alfonso Amy Imbruglia, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e a General Electric S. A. (MTIC 7.955-38).

— Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido, por falta de fundamento legal, consoante acentua o parecer da Procuradoria. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "Nos termos do art. 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, o reclamante acima nomeado, por seu bastante procurador, acreditando ter havido perfeita e evidente violação de direito na decisão proferida pela M. M. Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, sobreita que o Sr. ministro se digne avocar o processo para o fim de reformar aquela decisão. Recapitulando os antecedentes do litígio, ou sejam os fatos que o determinaram, pode-se colocar a questão nos seguintes termos: Alfonso Amy Imbruglia, empregado da General Electric S. A. desde 26 de janeiro de 1931, exercia ultimamente o cargo de contador, na filial de Recife, com o ordenado mensal de 1:500\$000 (fls. 10). Descontente, segundo alega a reclamada, com aquela situação, solicitou o reclamante, por carta, fosse-lhe permitido trabalhar em vendas (folhas 10). Isto é confirmado pelo próprio, conforme se depreende de sua carta de fls. 14 e do histórico de fls. 34 v., muito embora com a circunstância de que tais vendas seriam feitas ainda na cidade de Recife e após o expediente. Sucede, porém, que, atendendo-o, a reclamada fê-lo regressar ao Rio, com todas as despesas de viagem pagas. Aqui, de certo modo de acordo com o pleiteado, apesar de fazê-lo para outra zona comercial, o que não importava certamente nenhum prejuízo para o empregado, já com as credenciais de viajante-vendedor, determinava-lhe então a reclamada fosse ele para o Estado de Minas Gerais, nas seguintes condições (fls. 10 e 35): 1 — 1:000\$000 mensal; 2 — 1 % sobre as vendas; 3 — despesas de viagem pagas; 4 — 500\$000 de ajuda de custo, durante os três primeiros meses. Posto que lhe parecesse haver na distribuição acima uma redução de salários o reclamante, todavia, aceitou todas as demais condições, acentuando estar pronto para seguir viagem (fls. 14). E assim deveria ter feito realmente, não hesitando em cumprir aquilo que aceitará não como proposta, mas como resolução, estando, como estava, integrado já na atividade do estabelecimento da reclamada. Aliás, quer-me parecer, o reclamante não pode, com propriedade, nomear de proposta (folhas 35) um fato já resolvido e aceito por ele mesmo (fls. 14), tanto mais quando já se preparara, como ficou demonstrado, a seguir viagem, concordando tacitamente com a nova forma de contrato, discutida que foi, apenas, a questão do salário. É curiosa, entretanto, a circunstância de que, pelo menos nos três primeiros meses, não havia razão plausível para uma tal alegação, de vez que não se verificava, nesse período, por assim dizer, uma redução de ordenado. Apenas a firma se reservou a faculdade de modificar a forma de pagamento desse ordenado. Em outras palavras: só depois de passado aquele período, segundo penso, cabia ao reclamante qualquer pronunciamento. E isto foi-lhe dito pela própria reclamada, ainda quando da troca de correspondência (fls. 16). Todavia, enquanto isso ocorria e contrariando

suas afirmativas anteriores, o reclamante permanecia no Rio e frequentava, com indiferença ao serviço, o escritório da reclamada, acarretando-lhe, sem dúvida, prejuízos, tendo sido, por tal, advertido, a 7 de maio de 1938, da possibilidade de ser considerada sua atitude como abandono de emprego e desejo manifesto de não mais pertencer ao quadro de auxiliares (fls. 17).

A 12 daquele mês e ano era reclamada nesta Procuradoria, pelo Sr. Imbruglia, uma tentativa de redução nos vencimentos e coação no trabalho para que se concretizasse aquela tentativa (fls. 8).

A 25 de maio, segundo se verifica do documentos de fls. 18, com acentuado propósito conciliatório, a reclamada comunicava ao reclamante haver tornado sem efeito as condições anteriores, isto é, fazia desaparecer os 500\$000 a título de ajuda de custo, ou melhor, estabelecia, como remuneração, o ordenado mensal de 1:500\$000. Responde então o Sr. Imbruglia, a 27, com a afirmativa de que o novo caso se achava sob consulta nesta Procuradoria e que a General Electric S. A. aguardasse aquela valiosa interferência (fls. 6). Foi quando e finalmente, à vista de todos os fatos descritos, tomou a reclamada, a 30 de maio, a deliberação de suspender por tempo indeterminado o reclamante, convidando-o a receber no Departamento do Pessoal os vencimentos desse mês. Comunicando assim o ocorrido, solicitava do Sr. ministro permissão para demitir por indisciplina e insubordinação o referido empregado.

A exposição de fls. 10 a 13 foi despachada ao Departamento Nacional do Trabalho e veio ter à Procuradoria, onde formou processo juntamente com as reclamações protocoladas sob os ns. P. 4.473 e 5.079, de 1938. Qualquer outra solução que não a de remessa de todo processado à Junta, conforme o art. 6, combinado com o 8º do decreto n. 22.143, importava em pré-julgar-se o dissídio. Por isso sabiamente se propôs à fls. 26 o caminho legal. Uma vez distribuído o processo à Segunda Junta de Conciliação, proferiu esta o julgamento a que se reporta a advocatária.

Os litígios oriundos de questões de trabalho, em que sejam partes empregados sindicalizados, e que não afetem a coletividade a que pertencerem os litigantes, serão dirimidos pelas Juntas de Conciliação. Isto o que já prescrevia o art. 1º do decreto n. 22.132, ultimamente ratificado, com vantagem, pelo disposto no art. 1º do decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937. Os julgamentos das Juntas, segundo o art. 17 daquele primeiro decreto, poderão fundar-se em indícios e presunções, e, em falta da lei expressa, serão proferidos segundo os usos e costumes locais. Diante esse dispositivo e em face das provas exuberantes dos autos, não vejo como se possa concluir no julgado a pretendida violação de direito. Verdade é, realmente, que no termo P. 5.079-38 a reclamava apenas contra uma suspensão sem tempo determinado.

Todavia, não convém obliterar-se, na já conhecida exposição de fls. 10 a 13, se aludia a essa penalidade interlocutória da providência solicitada ao Sr. ministro, qual a de permitir a demissão, com fundamento na alínea "f" do art. 5º, da lei n. 62, de 5 de junho de 1935. Não se tratava, evidentemente, de um caso de estabilidade, por não contar o reclamante dez ou mais anos de serviço. Não sendo oportuno, consequentemente, um inquérito ou uma investigação na forma daquele estatuto, bastava, por isso mesmo, que o pronunciamento da Junta se estribasse, como aliás sucedeu, não só nas presunções, como nos próprios indícios denunciadores do que foi a conduta funcional do reclamante.

A decisão, portanto, concluindo pelo direito de rescindir o contrato de trabalho e dispensa do reclamante, foi legítima, sem nenhuma violação de direito. Diante, pois, do exposto e da natural improcedência da medida pleiteada, considerando que, destarte, as Juntas constituem instância única, conforme prescreve o art. 18, opino que S. Ex., o Sr. ministro deixe de tomar conhecimento da advocatária, por absoluta falta de fundamento legal, ficando mantida em todos os seus termos a decisão de folhas, proferida, aliás, por unanimidade de votos. E' o meu parecer.")

Dia 19

Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, consultando si os empregados da estação telegráfica "Centro Paulista", da Companhia de Estradas de Ferro, estão subordinados ao decreto n. 23.634, de 10 de julho de 1934, ou ao decreto n. 279, de 7 de agosto de 1935. (MTIC. 18.682-938). — Transmite-se o parecer do consultor jurídico. (O parecer a que se refere este despacho é o seguinte: "De acordo com o parecer do Sr. adjunto do procurador, que dá a exata interpretação da lei". O parecer do Sr. adjunto do procurador é do seguinte teor: "Examinando a consulta de fls. devo salientar, inicialmente, que o decreto n. 24.634, de 10 de julho de 1934, regula a duração do trabalho dos empregados no serviço de telegrafia submarina e subfluvial, radiotelegrafia e radiotelefonía, ao passo que o decreto n. 279, de 7 de agosto de 1935 aprovou o Regulamento que estabeleceu as normas a que deve obedecer a duração do trabalho no serviço ferroviário, quer explorado diretamente pela União, pelos Estados ou Municípios, quer executado por concessão ou delegação. Considera-se Serviço ferroviário, segundo prescreve o artigo 2º, o de transporte em estradas de ferro abertas ao tráfego público, instalações complementares e acessórios, etc. Finalmente, o artigo 3º, para os efeitos do mesmo Regulamento, acentuou que o pessoal a que se refere o artigo 2º ficar a dividido nas seguintes categorias: a) ... b) ... c) ... d) pessoal cujo serviço é de natureza intermitente ou de pouca intensidade, embora com permanência prolongada nos locais de trabalho; vigias e pessoal das estações do interior, inclusive os respectivos telegrafistas.

A vista da leitura desses dispositivos, cuja clareza meridiana, em face, ainda, do que prescreve a alínea d acima transcrita, incluindo taxativamente os telegrafistas entre o pessoal das estações do interior, julgo estarem eles sob o regime do Regulamento aprovado pelo decreto n. 279 citado. Não tem a meu ver significação alguma para a espécie o fato da estação Centro Paulista estar localizada fora das demais instalações do serviço ferroviário da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, como assinala a consulta, até porque, assim acontecendo, ela deve ser considerada uma instalação complementar do gênero daquelas a que alude o artigo 2º.

Sociedade Anônima ao Bicho da Seda, recorrendo do ato do senhor diretor do Departamento Nacional do Trabalho, que lhe impôs a multa de 500\$000, por infração do artigo 5º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 (MTIC. 1.722-938). — Dou provimento ao recurso, à vista dos pareceres. (Os pareceres a que alude este despacho são do seguinte teor: "Diz o autuante que não constavam do livro próprio as características civis de diversos empregados (art. 5º do decreto citado). Realmente, o artigo 5º é taxativo, exige além do que exigia o modelo de livros anteriores — salário, data de admissão, categoria ou função, etc., ainda mais: filiação, idade, nacionalidade, residência, beneficiário, data e lugar de nascimento de cada empregado. Entretanto, a recorrente alega possuir o modelo de livro antigo, onde se acham consignados os números das respectivas carteiras profissionais, e cita o artigo 66 como letra não aplicável à espécie, por não caber analogia nem interpretação extensiva, de vez que a letra "A" do mesmo se refere: "Os empregadores que não tiverem ou não mantiveram em dia o registro exigido pelo artigo 5º desta lei". Bem examinado o artigo 5º vê-se que não houve recurso a analogia nem interpretação extensiva, por isso que a sua redação: "que não tiverem em dia"... não se restringe a tempo ou data, apenas; tem o sentido amplo de escrituração rigorosa, completa, legal. Mas... o referido artigo 5º, foi digamos, posteriormente regulamentado. A portaria ministerial de 4 de setembro de 1934, que trata do desdobramento do livro especial de empregados a que se refere o artigo 5º § 3º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, assim determina: artigo único, § 2º. — As declarações exigidas pelo artigo do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, que não constarem das carteiras profissionais, serão lançadas no verso da folha do modelo n. 1, anexo, onde se registrarão igualmente as férias e os acidentes do trabalho". E o § 3º — "Não apresentando o empregado carteira profissional, serão lançadas no verso da folha do modelo n. 1 todas as declarações exigidas pelo artigo 5º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934". Não havia infração, conclue-se; mesmo porque o § 1º — artigo único, da citada portaria permitiu que os escriturários comerciais substituíssem os livros instituídos pelo artigo 12, alínea "B" do decreto número 21.186, de 22 de março de 1932 pelos novos modelos, depois de findos. Isto posto, somos — data vênica, pelo provimento do recurso.

Heitor Thiers da Silva, pedindo avocação do processo julgado pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento em que são partes o requerente e Laboratórios Silva Araujo Roussel Sociedade Anônima (MTIC. 5.957-937). — Considerando que o reclamante trabalhou no estabelecimento da reclamada no período de 2 de dezembro de 1918 a 2 de abril de 1937, ou sejam 18 anos e 4 meses; Considerando que o reclamante, como contador diplomado que era, exercia o cargo de "chefe de contabilidade" da reclamada; Considerando que a arquiração de incompetência profissional alegada pela reclamada não tem por si nenhuma presunção de verdade, tendo-se em vista que o reclamante exerceu aquelas funções durante dezoito anos, sem sofrer qualquer penalidade ou advertência; Considerando que o laudo pericial procedido pela Câmara de Peritos e Contadores do Instituto Brasileiro de Contabilidade, embora homologado pelo S. T. A. do Departamento Nacional do Trabalho, teve os seus quesitos elaborados unicamente pela reclamada, sem audiência do reclamante, não podendo assim o S. T. A. apreciar os elementos porventura alegados pelo empregado querelante; Considerando que o atraso de mais de cinco meses da escritura comercial da reclamada não pode correr por conta exclusiva do reclamante, pois, quando este em férias (15-3-937), a escritura estava atrasada em pouco mais de dois meses; Considerando que a lei (Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929), admite atraso da escrita até 60 dias; Considerando que com a irregularidade apontada pelo perito, ao responder o 4º quesito, nada tem a ver o reclamante, pois quando foi feito o lançamento reputado inverídico, — 30 de abril de 1937, — o reclamante não estava mais no estabelecimento da reclamada; Considerando que o reclamante deixou de comparecer ao serviço levado por um justificável sentimento de brío profissional ferido, de vez que era sua destituição do cargo de chefe de Contabilidade, sem obedecer a razões ponderosas e assentes em fatos concretos, importava na quebra de seu conceito profissional e quicá na sua desmoralização entre seus subordinados; Considerando que, na espécie, se trata de um empregado garantido pelo direito à estabilidade sendo certo que caso em espécie o rebaixamento de categoria bem pode constituir um ardil para burlar essa estabilidade, desde que tal ato se não baseie em nenhum motivo plausível; Resolvo reformar a decisão proferida pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento para o efeito de condenar como ora condeno, a reclamada, Laboratório Silva Araujo Roussel Sociedade Anônima, a reintegrar o reclamante Heitor Thiers da Silva no cargo que ocupava na aludida firma. A Procuradoria para promover a execução da presente decisão.

Rute Campelo e Jacé Campelo, pedindo avocação do processo julgado pela Junta de Conciliação e Julgamento de Miracema em que

são partes as requerentes e A Fiação e Tecelagem São Martino (MTIC. 16.833-38). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por se não enquadrar em nenhuma das hipóteses legais.

Dia 24

Federação das Indústrias Paulistas, reclamando contra a cobrança do selo federal nos ajustes ou convenções coletivas entre empregados e empregadores para efeitos de prorrogação de duração do trabalho, ou para qualquer outro efeito relativo ao contrato de trabalho, ou na adesão a estes ajustes ou convenções dada por empregados (MTIC 11.132-939). — Transmite-se o parecer do consultor jurídico. (O parecer a que este despacho alude é o seguinte: "É indiscutível que não tem fundamento legal a cobrança do selo federal nos ajustes ou convenções coletivas entre empregados e empregadores para efeitos de prorrogação de duração do trabalho, ou para qualquer outro efeito relativo ao contrato de trabalho, ou na adesão a estes ajustes ou convenções dada por empregados. Esta adesão é também contrato de trabalho, pois se integra na estrutura da convenção. Si esta, como claramente se vê do art. 35, n. 35 do Regulamento do Imposto do Selo, combinado com o seu art. 37, está isenta de selo, a adesão também terá de estar, já que é um contrato de trabalho, complementar da convenção ou ajuste pre-existente. Quanto à taxa estadual, também me parece indiscutivelmente ilegal. Mais do que isto: inconstitucional. O serviço de execução das leis sociais, que está sendo executado pelo Departamento do Trabalho do Estado de São Paulo, é indiscutivelmente um serviço federal; tanto que o referido Departamento só o executa mediante um convênio. Ora, este serviço, embora executado pelo Estado, mediante o seu Departamento Estadual de Trabalho, nem por isto perde a qualidade de serviço federal. O fato de ter havido uma delegação da parte da União ao Estado não estadualizou o serviço, que continua, apesar disto, revestido das suas prerrogativas do serviço federal. Logo, não pode, como serviço federal que é, ser sujeita a nenhuma tributação do Estado, mesmo que fosse suscetível de tributação — o que não acontece — pela União. O preceito do art. 19 da Constituição de 37 não deixa a menor sombra de dúvida sobre este ponto: "A lei pode estabelecer que serviços de competência federal sejam de execução estadual; neste caso ao Poder Executivo Federal caberá expedir regulamentos e instruções que os Estados devam observar na execução dos serviços." Como se vê, é tanto federal o serviço, embora delegado à execução estadual, que as autoridades do Estado ficam subordinadas às autoridades federais; tanto que são obrigados a cumprir os regulamentos expedidos pelo Governo Federal — mais do que isto — as instruções expedidas pelos órgãos federais competentes e que, no caso, são o diretor do Departamento Nacional do Trabalho e o inspetor regional. Esta dependência tão estreita das autoridades do Estado às da União, quando em execução do serviço federal delegado, bem mostra que o serviço delegado continua a manter a sua condição de serviço federal. Não é possível, pois, admitir que, em face da vedação constitucional, qualquer tributação estadual venha a incidir sobre ele (Constituição, art. 32, alínea c). Nestas condições, parece-me inteiramente procedente a representação da Federação das Indústrias Reunidas.")

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 30 de junho do corrente ano e devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1.039, de 19 de junho de 1939, e na forma do que prescreve o item V do art. 26, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, foi admitido como extranumerário mensalista Eda Pena Medina pelo prazo de 6 meses, a partir de 1 de junho de 1939, para desempenhar as funções de auxiliar de 3ª classe das Inspetorias Regionais — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio mediante o salário mensal de 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis), correndo a despesa correspondente por conta da verba 1ª Pessoal — II Pessoal extranumerário — Sub-consignação n. 2 — Pessoal extranumerário mensalista do orçamento em vigor. Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Processos despachados

Dia 20 de junho de 1939

15ª Inspetoria Regional solicitando autorização para o respectivo inspetor e o auxiliar Julio Rocha Xavier ausentarem-se da sede da repartição, em objeto de serviço e arbitramento de seis diárias (proc. 7.747-39). "Como parece ao S. P. Arbitro em trinta e cinco mil réis diários e onze mil réis diários, respectivamente".

Dia 1 de julho de 1939

Departamento de Estatística e Publicidade consultando sobre o pagamento de gratificações por serviços prestados fora das noras do expediente aos funcionários que estavam em serviço externo (proc.

12.379-39). "Como parece ao S. P. Tratando-se de funcionários que como informa o diretor do D. E. P., se achavam de fato em serviço, prestado fora da repartição, externamente, devido à natureza peculiar ao mesmo, qual seja o conjunto de investigações referentes ao Salário Mínimo — autorizo a inclusão".

Departamento Nacional de Imigração remetendo mapas dos serviços extraordinários prestados pelos funcionários incumbidos dos serviços do tráfego marítimo e terrestre, durante o mês de abril próximo findo, de acordo com o art. 264 e seu parágrafo único do decreto n. 9.181, de 3 de novembro de 1911 (proc. 11.936-39). "Como parece ao S. P. Autorizo".

Apostila:

O Diretor, de padrão "L", em comissão, do quadro único deste Ministério, João Martins de Almeida, a quem se refere o decreto de 15 de junho do corrente ano, tem exercício no mesmo cargo que exercia interinamente, de médico clínico, de classe "G", do referido quadro único.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 29 de maio do corrente ano, o Diretor do Departamento Nacional do Trabalho, concedeu ao Auxiliar de 1ª classe, mensalista, deste Ministério, com exercício naquele Departamento, Aná de Souza Castro, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação a que lhe foi concedida por portaria n. 232, de 29 de março último.

Dia 29 de junho de 1939

Offícios:

Ao Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-1.346 — Devolvendo boletins de merecimento de funcionários daquele Departamento, afim de serem devidamente preenchidos.

Ao Diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-1.347 — Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, que o auxiliar de escrita de 5ª classe Maria Moreira Camargo passará a ter exercício naquele Departamento.

Ao Diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 1-SP-1.348 — Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, que o auxiliar de escrita de 5ª classe Dagmar Raposo de Carvalho passará a ter exercício naquele Serviço.

Ao Diretor da Despesa Pública, do Tesouro Nacional:

N. 1.350 — Comunicando que o Procurador "K" do quadro único deste Ministério, Oscar Saraiva, está ausente desta Capital, em objeto de serviço.

Ao Presidente da Comissão de Eficiência:

N. 1-SP-1.351 — Devolvendo 30 boletins de merecimento e solicitando a sua restituição com a máxima urgência.

Ao Inspetor da 17ª Inspetoria Regional:

N. 2-SP-1.354 — Solicitando informação relativa ao assunto do ofício n. 1.004, de 31 de maio último e se foi requisitado o pagamento das gratificações respectivas.

Ao Inspetor da 6ª Inspetoria Regional:

N. 2-SP-1.355 — Remetendo o processo relativo ao requerimento de João Lins Caldas, aposentado no cargo de Escriurário de classe "F".

Dia 30

Ao Inspetor da 17ª Inspetoria Regional:

N. 2-SP-1.356 — Solicitando, em referência ao ofício n. 1.015, de 31 de maio último, se já foi requisitado o pagamento das gratificações respectivas.

Ao Diretor do Departamento Nacional de Seguros Priv. e Capitalização:

N. 1-SP-1.357 — Solicitando sejam remetidos a este Serviço os resumos de frequência dos funcionários com exercício naquela Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição nos meses de janeiro e abril.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1939

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 21 de junho de 1939

Offícios:

Ao Sr. Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcante:

N. 271 — Convido-vos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a provar perante este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura serdes o construtor do prédio da Rua Abílio n. 35 e que a referida obra está sendo executada sob vossa responsabilidade e fiscalização.

Convido-vos, ainda, a retificar a taboleta afixada na referida obra, fazendo constar da mesma, quanto ao título profissional, o que se acha registrado neste Conselho Regional, de conformidade com o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1938.

— Ao Sr. Alberto Luiz Simonin de Matos:

N. 272 — Convido-vos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a apresentar provas, perante este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, de serdes o responsável pela construção de três casas em uma avenida à rua São Luiz Gonzaga n. 474, e que a referida obra está sendo executada sob vossa direção.

— Ao Sr. Lauro Duffrayer:

N. 273 — Convido-vos, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a apresentar, perante este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, provas de serdes o responsável pela obra de reconstrução executada à Avenida Passos n. 118.

Ao Sr. Lúdgero Silveira de Sousa:

N. 274 — Convido-vos dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, a provar perante este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, sob as penas da lei, serdes o responsável pela construção do prédio da rua Martinez Lopes sem número, na cidade de Niterói, e que a construção em causa corre sob vossa efetiva direção.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE SEGUROS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 29 de junho de 1939

Autorização de pagamento:

Habilitação a pecúlio:

N. 3.198, contribuinte, João Silvino de Oliveira e n. 5.179, contribuinte, José Fernandes Lima. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer.

N. 3.940, contribuinte, Meneleu Moreira da Silva; n. 4.510, contribuinte, Jurandir Carvalho; n. 4.792, contribuinte, Dario de Lima Freitas; n. 5.242, contribuinte, Aidano Couto; n. 5.261, contribuinte, João Augusto de Sousa Westin; n. 4.706, contribuinte, Manuel Vitor Ferreira; n. 3.916, contribuinte, Manuel Rezende; número 5.223, contribuinte, Vicente Araujo; n. 5.216, contribuinte, Ricardo Correia Pitanga; n. 5.243, contribuinte, José Delfino; número 2.655, contribuinte, José Carlos Augery Saboya e n. 885, contribuinte, André Ferreira de Castro. — Autorizo os pagamentos.

Processos:

N. M. 9.357, contribuinte, Alberto de Oliveira. — Autorizo o pagamento.

DEPARTAMENTO DE INVERSÃO DE CAPITAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1939

Processos hipotecários:

N. H-401, Gustavo Linhares Bentemüller. — Autorizo nos termos do parecer.

N. H-528m, Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho e n. H-749, André de Oliveira Barbosa. — Aprovo.

Processos comuns:

N. 2.351 — 10.663-39, Miguel Adriano de Andrade; n. 2.538 — 12.047-39, Alberto Luiz Rabajali; n. 2.495 — 11.721-39, José Joaquim de Moraes; n. 2.254 — 10.089-39, José Rodrigues da Silva; n. 2.350 — 10.662-39, João da Silva Vasconcelos; n. 2.261 — 10.097-39, Manuel Paz Puento; n. 2.289 — 10.289-39, Feliciano Antônio da Silva; n. 2.262 — 10.098-39, Sebastião Benedito Gonçalves; n. 2.452 — 11.246-39, Leonardo João Kramer; n. 2.492 — 11.722-39, Julião Joaquim de Moraes e n. 2.294 — 10.420-39, Manuel Francisco do Nascimento. — Autorizo o pagamento da importância de 18:060\$000, na forma da informação.

N. 2.773 — 15.233-39 — Alberto Luiz Simonin de Matos. — Autorizo a transferência.

N. D-2.806 — 15.740-39 — Campbell & Comp. — Autorizo o registro a título provisório.

Empréstimos:

N. E-1.034-15.594-39 — Alcindo Pacheco. — Autorizo.

Processos prediais:

N. C-515 — Alvaro de Sousa Leão. — Aprovo.

N. C-424 — Henrique Barbalho Uchôa Cavalcanti, n. C-477, Durval Mendonça e n. N-17, Manuel Galindo Júnior. — Autorizo.

N. C-364 — Daniel Nunes de Brito. — Aceito a proposta de fls. 88, à vista do parecer.

N. C-341 — Milton Torres Cruz. — Deferido, nos termos do parecer, em 48 prestações.

N. V-419 — Jaime Duarte Magalhães. — Autorizo, à vista da informação.

Em 30 de junho de 1939

Processos prediais:

N. C-460 — Israel Machado Júnior; n. C-516, Dalva Dutra Andrade e n. V-419, Jaime Duarte Magalhães. — Aprovo.

N. V-397 — Hermínio Guerreiro e n. C-456, Marcos Antônio Inglês de Sousa. — Autorizo a transferência, nos termos da informação.

N. C-442 — Nemesis Romão e n. N-17, Manuel Galindo Júnior. — Autorizo a restituição nos termos da informação.

N. C-29 — Antônio Macedo Falcão; n. C-395, Bastião Washington Ferreira França e sua mulher; n. C-463, Eurico Costa Sousa; n. C-20, Júlio Furquim Sambaqui; n. C-280, José Augusto Scabra; n. C-334, Washington Barbosa Ferreira França e n. C-148, Lucélia Amarinho de Oliveira. — Autorizo.

N. C-2 — Amílcar Sérgio Veloso Pederneiras e outros e n. C-554, José Emídio Nogueira. — De acordo com o parecer.

N. C-142 — Floriano de Araujo Góis. — Autorizo, iniciando o pagamento do débito logo após a locação.

N. C-294 — Edgard Flóes. — Cancele-se.

N. C-362, Honório José Inácio; n. C-144, José Leão Ferreira Mulatinho; n. C-271, Oscar da Silva Amaral; n. O-78, Jarbas de Abreu Martins e n. V-198, Francisco Assis Alves Martins. — Ao Serviço de Assistência Jurídica.

N. C-177 — José Higino Ribeiro Guimarães. — De acordo com o final do parecer.

N. C-309, José Pantaleão dos Santos; n. C-130, Plínio Paulino da Silva Pires; n. C-328, Renato Vieira Peixoto e n. C-210, Izidro Anacleto Nascimento. — Deferido, nos termos do parecer.

N. C-81 — Pedro Marcelc Goldsmith. — Indeferido.

N. C-497 — Estela Dolores Silva Monteiro. — Satisfaga as exigências.

N. V-334 — Alfredo Milagre de Oliveira. — Cancele-se e archive-se.

N. V-137, Adalberto David de Medeiros e n. V-23, Antônio Gomes de Meireles. — Aprovo.

N. V-55 — Osório Lamartine de Farias. — A Divisão de Engenharia para providenciar as reparações que se tornam necessárias.

N. O-260, Rafael Comeira e n. O-82, João Martins de Araujo. — Restitua-se à vista do parecer.

N. V-54, Anibal Augusto de Melo; n. V-258, Carlos Francisco de Macedo e n. V-355, Elpidio Ferreira Sousa Junior. — A Divisão de Engenharia para informar.

N. V-385 — Sérgio Moreira. — Não havendo imóvel disponível não pode ser atendido.

N. O-30 — Joviano Severino de Melo. — A consideração do Sr. Presidente, devidamente esclarecido o recurso pelo Serviço de Assistência Jurídica deste Departamento.

N. C-204 — Célio Paranhos Ferreira. — Autorizo, à vista do parecer.

N. V-294, Nemésio Pires Passos e n. O-314, Joaquim Raimundo da Silva. — Deferido.

N. V-62 — Adelina Zourobda Fonseca. — A Divisão de Engenharia solicitando as informações possíveis com os elementos de que dispõe a Divisão.

N. V-34 — Djálma da Costa Rubim. — Ao Sr. assistente jurídico.

Processos hipotecários:

N. H-750, Rafael da Silva Xavier; n. H-754, Newton Azevedo Xavier; n. H-709, Jair de Barros e Vasconcelos; n. H-697, Joaquim Marques de Azevedo; e n. H-190, Artur Alfredo de A. Figueiredo. — Aprovo.

N. H-753 — Reinaldo Cruz Santos. — Prossiga-se, nos termos do parecer.

N. H-705 — Antônio Moreira da Costa. — Autorizo a restituição, nos termos do parecer.

N. H-598 — Francisco Luz Fabiano. — Deferido, nos termos do parecer.

N. H-347, Manuel da Costa Barbosa e n. H-741, Aladio Andrade do Amaral. — Autorizo.

N. H-693 — Ernesto Garcia Costa. — Cancele-se. Autorizo a restituição, nos termos do parecer.

N. H-128 — Perianro Emiliano de Oliveira. — Indeferido.

N. H-578, Henrique Alves da Silva e n. H-753, Gladstone d'Alva Parente. — Cancele-se.

Processos comuns:

N. 2.292-10.376-39, Noêmia de Oliveira Cunha; n. D-2.803 e 15-614-39, Honório José Gonçalves; n. D-452-14.350-39, João Vaz de Andrade; n. D-2.272-10.192-39, Antônio da Silva; n. 2.344-10.670, de 1939, Vidal Carlos Belo; n. 2.361-10.733-39, Lourival B. da Cunha; n. 2.308-10.399-39, Júlio Francisco Mendes; n. 2.325-10.454, de 1939, Sebastião Francisco Couto; n. D-2.788-15.476-39, Faustino Augusto Ramos; n. 2.542-12.099-39, Germano José Gonçalves; número 2.376-10.884-39, João Marcos Pinho; n. D-2.791-15.468-39, Ovídio Martins Branco; n. 2.250-10.047-39, Benedito de Sousa; e número 2.298-10.378-39, Rubem da Silva. — Deferido.

N. 2.137 — Materiais para a rua Oliveira Lima n. 53. — Autorizo.

N. F-85-14.984-39 — Ferragens La Fonte Ltda. — Autorizo o pagamento.

Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

SESSÃO DE 27 DE JUNHO DE 1939

Presidente, capitão de mar e guerra, Luiz de Barros Falcão — Secretário, Júberto Pires Bandeira de Melo.

Processo: D.T.M. 20-S-39.

Procedência: Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante.

Assunto: Consulta.

Decisão: O Conselho, por maioria, de acordo com o parecer do relator, delibrou:

1 — O Sindicato dos Oficiais Maquinistas da Marinha Mercante consulta esta Delegacia sobre:

a) se pode uma Companhia de Navegação deixar de conceder férias a um empregado, sob a alegação de que perderá ele direito às mesmas, em virtude de haver gozado licença remunerada;

b) se o empregado, ao ser promulgada a Lei de Férias para os marítimos (13-10-1937), contava menos de um ano de serviço em determinada empresa de navegação, faz jus às férias, depois de decorridos tantos meses quantos forem necessários para completar doze meses, ou somente passado um ano da promulgação da referida lei.

2 — O Sr. delegado secretário, em seu longo parecer de fls. 4 verso 5, estudou as questões com muita segurança, razão por que opino que se responda à consulta nos seguintes termos:

a) o tripulante não perde o direito às férias, quando não comparece ao trabalho por motivo de doença atestada por médico do I.A.P.M., como também quando se acha licenciado para tratamento de saúde, com ou sem vencimentos (Decreto n. 2.038, de 13-10-1937, arts. 16 e 7º);

b) o tripulante que, ao ser promulgada a lei de férias (23 de outubro de 1937), contava menos de um ano de serviço, só terá direito às mesmas a contar da data da promulgação da lei de férias (Decreto n. 2.038, artigo 32)."

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo: D.T.M. 195-39.

Procedência: Sindicato Nacional de Câmaras, Culinários e Panificadores Marítimos.

Assunto: Comunicação.

— Arquite-se.

Processo: D.T.M. 189-39.

Procedência: Federação Nacional dos Marítimos.

Assunto: Acordo de serviço firmado entre o Sindicato dos Vigias Marítimos de Carga e Descarga do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Empregados em Armazéns, Trapiches e Escritórios de Estaleiros, Empresas e Agências de Navegação Nacionais e Estrangeiras.

— Arquite-se.

Processo: D.T.M. 12-C-39.

Procedência: Centro de Navegação Transatlântica.

Assunto: Encaminha reclamação do Lloyd Real Belga contra o Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga.

— Arquite-se.

Comissão de Eficiência

ATA DA 3ª SESSÃO REALIZADA A 2 DE JUNHO DE 1939

Aos 2 de junho de 1939 na sala das sessões, sob a presidência do Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa e presentes os senhores Bernardo Cesar de Berredo Carneiro e Paulo Burlamaqui de Melo, foi aberta a sessão às 15 horas. Pela dona Ernacina de Alvarenga, servindo como secretário, foi lida a ata da sessão anterior que foi aprovada. Em seguida foram relatados os seguintes processos: Pelo presidente — Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa — Processos: CET. 634-39 — Departamento Nacional de Imigração — Propõe a admissão, como marinheiro de 5ª classe, de Mário Ferreira Aguiar. — Esta Comissão opina favoravelmente. Ao Sr. ministro. CET. 1.128-39 — 11ª Inspeção Regional — Admissão de extranumerário. — Esta Comissão não só é favorável à admissão proposta, como verifica também a legalidade dos acessos sugeridos no quadro dos funcionários da Inspeção. Ao Sr. ministro. CET. 1.143-39 — Lourenço Torres Teixeira — Solicita o seu aproveitamento como extranumerário mensalista no Distrito Federal ou nos Estados. — Existindo uma vaga, na 16ª Inspeção, conforme informa o S. P., esta Comissão nada tem a opor a admissão do postulante. A consideração do Sr. ministro. CET. 1.149-39 — Sindicato União dos Operários da

Companhia Docas de Santos — Pleiteia a modificação do atual peso exigido aos trabalhadores, de estiva, em serviço no cais do porto de Santos. — Esta Comissão. é de parecer, aguardar o requerente, a conclusão definitiva da reforma do D. N. T., em fase já adiantada de estudo. Ao Sr. ministro. CET. 1.148-39 — Alvaro Mariense — Solicitando devolução de documentos. — Deferido. CET. 1.147-39 — Abdias de Assis Távora — Solicita devolução de documentos. — A vista da informação existente no documento 877-37, foi o pedido encaminhado ao Gabinete do Sr. ministro. — Pelo Sr. Bernardo Cesar de Berredo Carneiro — CET. 1.112-39 — Departamento de Estatística e Publicidade — Organização do quadro de extranumerário-mensalistas para Serviço do Salário Mínimo. — Esta Comissão é favorável à organização do quadro, bem como a melhoria do auxiliar de 3ª classe, Zairo Diógenes Maia a 2ª classe, tendo em vista as reais e urgentes necessidades do serviço. Ao Sr. ministro. — Pelo Sr. Paulo Burlamaqui de Melo — CET. 1.086-39 — Joaquim José Tinho — Solicita transferência. — Indeferido, em virtude de já terem sido preenchidas as duas únicas vagas, da classe G, da carreira de médico. Ao Sr. ministro. CET. 1.065-39 — Aroldo Alves de Almeida e Albuquerque — Solicita transferência. — Indeferido, em virtude de já terem sido preenchidas as duas únicas vagas, da classe G, da carreira de médico. Ao Sr. ministro. CET. 1.091-39 — Boletim de Merecimento dos funcionários da 13ª Inspeção Regional. — A doutrina firmada pelo D. A. S. P. sobre o mérito de julgar a eficiência dos funcionários das Inspetorias Regionais, é da alçada do Sr. ministro, tendo em vista a atual organização das mesmas. Entretanto, autorizou a esta Comissão a fazer um estudo que melhor articulasse a situação existente entre as Inspetorias Regionais e a Inspeção do Distrito Federal, alterando a legislação em vigor. Ao Sr. ministro. CET. 75-37 e 1.070-39 — Napoleão Dourado e outros — Pedem reconsideração do despacho do C. F. S. P., pelo qual foi indeferido o pedido de aproveitamento em cargos vitalícios. — Cabe o julgamento do recurso, a entidade superior, S. Exa. Sr. Presidente da República, a quem está diretamente subordinado o D. A. S. P. Ao Sr. ministro. CET. 1.102-39 — João Batista Carneiro de Mendonça — Solicita transferência da carreira de oficial administrativo J, para igual classe da carreira de estatístico. — Indeferido. Ao Sr. ministro. CET. 1.155-39 — 12ª Inspeção Regional — Consulta sobre a conveniência de outorgar poderes aos identificadores do interior do Estado para fiscalizarem a execução das Leis Trabalhistas. — Esta Comissão propõe pela ilegalidade e a inoportunidade de atender à sugestão solicitada. Ao Sr. ministro. — Ainda foram feitos pelo Sr. presidente os seguintes expedientes: Of. CET. 554 de 23-6-39 — Informando ao S. P., que o oficial administrativo I, Stela Dolores da Silva Monteiro, não gozou férias no corrente ano. Of. CET. 548-39 — Acusando e agradecendo ao D. A. S. P. a comunicação feita na circular DF 955 de 1-6-39, com referência a nova classificação, por antiguidade, dos funcionários que integram a classe I, da carreira de fiscal de seguros, do Quadro Único deste Ministério. Of. CET. 545 de 6-6-39 — Agradecendo e acusando ao D. A. S. P. a comunicação feita pela circular DF 73, de 19-5-39, com referência ao desligamento do oficial administrativo classe I, Sebastião Luiz do Nascimento, que servia como elemento de ligação entre as Comissões de Eficiência e os Serviços do Pessoal de todos os Ministérios. Of. CET. 549 de 8-6-39 — Informando ao administrador do prédio sobre os funcionários que exercem as suas funções nesta CET. Of. CET. 555 de 27-6-39 — Ao Sr. inspetor da 12ª Inspeção Regional — Remetendo, à vista do despacho do Sr. ministro, o parecer emitido no processo 1.155-39. Of. CET. 553 de 27-6-39 — Remetendo ao S. P., o boletim de merecimento do adjunto do procurador geral do C. N. T., Natércia Silveira Pinto da Rocha, afim de ser completada a classificação do referido. As 17 horas foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, servindo como secretário, subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Ernacina de Alvarenga. — Samuel Felipe Domingues Uchôa.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 219 — Pedido n. 6 — Requerimento número 903.067-71 — Nota de empenho n. 12.304.

Fornecedor: Alexandre Ribeiro & Comp., Ltda.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal Telegráfico — Ministério da Viação.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, doutor Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda., estabelecida à rua do Ouvidor n. 164, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal sob o n. 193, representada por seu sócio José Carvalho Alexandre Ribeiro, e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14

de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
7.	Papel assetinado branco, 1ª qualidade, formato BB, com 30 quilos a resma de 500 folhas, 66 x 96 cms., resma.....		300	59\$699	17:909\$700
8.	Papel assetinado branco, formato BB, com 36 quilos a resma de 500 folhas, 66 x 96 cms., resma		1.000	71\$639	71:639\$000
9.	Papel registro branco, especial para livro, formato AA, com 55 quilos a resma de 500 folhas, 76 x 112 cms., resma.....		500	114\$999	57:499\$500
13.	Papel assetinado branco, pesando 64 grs. por metro quadrado, em bobinas com 5.000 (cinco mil) metros de comprimento e 66 cms. de largura. Amostra nesta Comissão. Bobina		250	371\$280	92:820\$000
14.	Cartolina, boa colagem, 1ª qualidade, formato 55 x 76 cms., pesando 60 quilos a resma de 500 folhas, nas cores abaixo discriminadas e de acordo com a amostra nesta Comissão:				
	Branca, resma		300	126\$000	37:800\$000
15.	Vermelha, resma		100	126\$000	12:600\$000
16.	Verde, resma		25	126\$000	3:150\$000
17.	Amarela, resma		25	126\$000	3:150\$000
18.	Azul, resma		25	126\$000	3:150\$000
19.	Rosa, resma		10	126\$000	1:260\$000
21.	Moletão para matrizes de este-reotipia, com 1,10 de largura, grossura e qualidade conforme amostra na C.C.C., metro....		25	36\$999	924\$975
22.	Massa forte, 1ª qualidade, para rolos de máquina de impressão, quilo		350	9\$980	3:493\$000
34.	Cadearço de linho com 12 mm. de largura, especial para máquina de costurar livros, do fabricante PREUSSE, em peças de 35 metros de comprimento aproximadamente. Amostra nesta Comissão. Peça		250	27\$890	6:972\$500
35.	Papel em bobina, especial para matrizes da máquina monotipo. Amostra nesta Comissão. Bobina		600	5\$980	3:588\$000
36.	Cadearço de linho com 8 mm. de largura, especial para máquina de costurar livros, do fabricante PREUSSE, em peças de 35 metros de comprimento, aproximadamente. Amostra nesta Comissão. Peça		150	14\$199	2:129\$850
37.	Brocha para encadernador, cabo, castão de metal, n. 12, tipo AP, uma		25	9\$500	237\$500
	Papelão amarelo, tipo Hamburgo, em folhas com 0,75 x 1,00 e em fardos com 200 quilos, de:				
40.	N. 8, fardo		10	108\$000	1:080\$000
41.	N. 10, fardo		10	108\$000	1:080\$000
42.	N. 12, fardo		15	108\$000	1:620\$000
43.	N. 15, fardo		20	108\$000	2:160\$000
44.	N. 20, fardo		25	108\$000	2:700\$000
45.	N. 25, fardo		15	108\$000	1:620\$000
46.	N. 30, fardo		5	108\$000	540\$000
47.	N. 35, fardo		5	108\$000	540\$000
48.	N. 40, fardo		1	108\$000	108\$000
50.	Papel de embrulho manilha, AA, com 760 x 1,120, pardo, resma de 400 folhas, com 30 quilos, resma		250	39\$900	9:975\$000
51.	Ouro legítimo, laranja, para douração de livros, em livro com 25 folhas, tamanho 90 x 90 mm., livro		200	6\$600	1:320\$000

Acerto para menos

341:067\$025

\$025

341:067\$000

(Trezentos e quarenta e um contos sessenta e sete mil réis.)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos, vinte e oito (28) dias após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, subconsignação 8, inciso 06, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 42.304.

Cláusula sexta:

E' eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, um certificado do Tesouro Nacional n. 231, do depósito de trinta e cinco (35) apólices ao portador, do valor de 1:000\$000 cada uma, de ns. 003.937-38, do decreto número 4.865, de 16 de junho de 1903; 130.532, do decreto n. 14.011, de 20-1-1920; 114.600-1 do decreto n. 14.684, de 22-2-1921; 189.752-758, do decreto n. 15.037, de 4-10-1921; 312.294, do decreto n. 15.470, de 10-5-1922; 345.931, 349.214, 424.928-43, do decreto n. 16.031, de 8-5-1923, e 541.609-12, do decreto n. 16.241, de 5-12-1923, com cupões de 1 de janeiro de 1940 e seguintes, tomado por termo 234, ata 59.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 219, às folhas 536/8, do livro 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, Diretor.

Pelo fornecedor: *Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda.*

Testemunhas: *Fernando Thedim* — *David Araujo*.

Aprovado por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 220 — Pedido n. 4 — Req. n. 904.233 — Nota de empenho n. 14.007.

Fornecedor: *Jorge Pereira & Comp. Ltda.*

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma *Jorge Pereira & Comp. Ltda.*, estabelecida à rua São Pedro n. 88, 1ª andar, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 362, representada por seu sócio Sr. Luiz Carlos de Araujo Pereira, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587.

de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para a 2ª Divisão:

1. Encerado de lona e algodão, impermeável, de 6.00 x 7.00, com 9 ilhós de metal n. 5, sendo 5 no sentido do comprimento e 4 no da largura, com reforço em cada ilhós e corda de cânhamo alcatroado, de 1m,50 de comprimento costurado em cada ilhós, marcado com as iniciais E.F.C.B., em tinta preta, sendo que a lona deverá ter 18 fios por cm. na urdidura e 12 na trama, pesando o tecido cru 690 gramas no mínimo e 750 gramas, impermeabilizado e 2 costuras em cada encerado e dupla impermeabilização, um 300 298\$970 89:691\$000

Oitenta e nove contos seiscentos e noventa e um mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita imediatamente após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2. subconsignação 8 — inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1939, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 14.007.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor, são entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado do Tesouro Nacional n. 238, do depósito de nove (9) apólices, ao portador, do valor de 1:000\$000 cada uma, de ns. 455.550 e 455.551, do decreto n. 16.252, de 12-12-1923, e 497.937 a 497.943, do decreto n. 16.241, de 5-12-1923, com cupões de 1 de janeiro de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 235 na ata n. 59.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 220 a fls. 539-40 do Liv. 22º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor: *Jorge Pereira & Comp. Ltda.*

Testemunhas: *Heitor Marques Corrêa* — *Fernando Thedim*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Pessoal

Termo de contrato firmado entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Subael Magalhães da Silva, para servir na qualidade de professor da Escola de Horticultura Venceslau Belo.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e nove, presentes no gabinete do ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo titular, doutor Fernando Costa, devidamente autorizado pelo senhor Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, conforme despacho exarado pelo mesmo, na Exposição de Motivos número G.M. mil seiscentos e sessenta de vinte de junho do corrente ano, e o senhor Subael Magalhães da Silva, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, maior, professor e domiciliado na cidade de Ipanema, Estado de Minas Gerais, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a dotação orçamentária fixada pelo decreto-lei número mil e noventa e cinco, de três de fevereiro do corrente ano, anexo onze, verba três — Serviços e encargos — Título primeiro — Diversos — Consignação cinco — Contribuições, subvenções e auxílios: Sub-consignação zero (três) Auxílio em contrato de professores das Escolas de Agricultura estaduais ou particulares, subvencionadas pelos Estados e fiscalizadas pelo Ministério da Agricultura, resolve contratar o senhor Subael Magalhães da Silva, daqui por diante denominado contratado, para servir na Escola de Horticultura Venceslau Belo, na qualidade de professor.

Cláusula segunda — Como remuneração dos seus serviços, o contratado perceberá a gratificação mensal de um conto de réis.

Cláusula terceira — O contratado terá direito a diárias regulamentares, de acordo com as tabelas aprovadas, e transportes, quando se ausentar de sua sede em objeto de serviço.

Cláusula quarta — O pagamento da gratificação mensal previsto na cláusula segunda correrá no atual exercício à conta da verba e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância, na escrituração da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, e nos exercícios vindouros, por conta dos créditos consignados nos orçamentos respectivos.

Cláusula quinta — O presente contrato terá duração de três anos e entrará em vigor na data em que for registrado no Tribunal de Contas, não cabendo ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial, ou extra-judicial, no caso daquele Instituto denegar o registro.

Cláusula sexta — O contratado fica responsável na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação de bens e valores, que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções, indenizando ao Estado, pelo que se extraviar, ou inutilizar por sua culpa.

Cláusula sétima — O contratado elige o Distrito Federal para seu domicílio legal, e terá sede na Escola de Horticultura Venceslau Belo, ficando entretanto diretamente subordinado à Superintendência do Ensino Agrícola, obrigando-se a reger as cadeiras que lhe forem determinadas pelo respectivo superintendente, sujeitando-se a todas as disposições regulamentares, que estiverem em vigor, aplicáveis a juízo do ministro.

Cláusula oitava — O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo se o contratado deixar de corresponder às obrigações que assume, e por iniciativa do contratado se assim lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte contratante que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findo os quais será o contrato rescindido, sem que caiba qualquer pedido de indenização, ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula nona — Durante a vigência do contrato não poderá o contratado exercer outra função pública, sob pena de ser o contrato automaticamente rescindido.

Cláusula décima — No caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante dois árbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o Regulamento da Lei do Selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no livro décimo primeiro de contratos deste Ministério o presente termo que, de depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas Celso Luiz de Azevedo Marques e Osvaldo Monteiro da Palma e por mim Edinah Costa, oficial administrativo, classe H, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, interino, com exercício na Secção Administrativa da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, que o lavrei, reportando-me ao que consta do processo D.C.M. sete mil setecentos e quarenta e cinco do corrente ano.

Sobre estampilhas federais no valor total de vinte e dois mil réis (22\$000) e um selo de educação e saúde de duzentos réis (\$200), devidamente inutilizados, com a data de vinte e nove de junho de mil novecentos e trinta e nove, acha-se a assinatura: *Fernando Costa*.

Seguem-se as assinaturas de: *Subael Magalhães da Silva* — *Celso Luiz de Azevedo Marques* — *Osvaldo Monteiro da Palma* — *Edinah Costa*.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 30 DE JUNHO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Nublado. Temperatura: Em ligeiro declínio. Ventos: De oeste e sul, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Nublado. Temperatura: Em ligeiro declínio.

Estados do Sul — Tempo: Em geral nublado. Temperatura: Em declínio; geadas possíveis nas 24 horas. Ventos: Do quadrante sul, com rajadas bastante frescas.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem															
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (TxTx)	Temperatura mínima (TnTn)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	Tempo ocorrido 18 horas de ante-onam às 9 horas de ontem (W)
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)								
			(DD)	(F)	(PPP)				(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)			
Manaus.....	C	0	1013.1	27	75	Sc	Ac	Ci	2	E	7	Sêco	32	23	0	B
Belém.....	NE	2	13.2	27	85	0	0	0	0	L	6	U'mido	31	22	4	V
Clevelândia.....	C	0	19.6	23	98	0	As	0	5	N	7	U'mido	—	21	8	V
Sourê.....	EC	2	12.0	28	85	0	Ac	0	3	L	6	U'mido	31	24	0	B
São Luís.....	C	0	12.0	28	75	Cu-sc	Ac	0	4	N	6	Calmo	30	23	0	V
Barra do Corda.....	C	0	15.0	22	92	Cb-nb	Ac	0	8	N	7	Calmo	—	13	0	E
Carolina.....	C	0	12.2	26	55	0	As	0	3	N	7	Sêco	33	18	0	B
Caxias.....	C	0	12.7	26	92	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	33	21	0	V
Grajaú.....	EC	1	13.0	25	85	0	0	0	0	L	4	Sêco	31	13	0	B
Terezina.....	SE	3	12.0	25	92	Cu-sc	0	0	5	N	7	Sêco	33	20	0	B
Fortaleza (Pirangaba).....	SE	2	13.4	27	98	Cu	0	Cs	3	B	8	Sêco	31	25	0	B
Guaramiranga.....	SE	2	14.0	28	98	Si	0	0	8	≡	4	Sêco	26	17	0.7	V
Quatu.....	SE	3	12.0	27	65	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	35	16	0	B
Quixadá.....	NE	1	12.6	27	65	0	Ac	0	4	B	8	Sêco	34	22	0	V
Quixeramobim.....	SE	1	12.4	28	65	Cu	Ac	0	5	N	9	Sêco	32	24	0	B
Sobral.....	C	0	15.1	21	75	Cu	0	0	5	N	7	U'mido	34	21	0	Chvs.
Natal.....	SSE	5	11.2	27	75	Cu-sc	Ac	0	4	N	6	Agitado	29	21	0	Chuva
João Pessoa.....	E	2	14.0	27	75	Cu-sc	0	0	4	B	7	U'mido	23	19	1	Chvs.
Aracá.....	SE	2	14.5	21	92	Cb-nb	0	0	7	N	6	Sêco	23	19	1	Chuva
Campina Grande.....	SE	2	5.4	22	75	Nb	0	0	5	Chvs.	7	Sêco	23	19	1	Chuva
Recife (Olinda).....	SE	5	15.0	27	85	Cu	0	0	3	B	7	Agitado	29	23	7	Chuva
Fernando de Noronha.....	S	6	12.7	21	85	Cb-nb	Ac	0	5	N	6	U'mido	24	15	7	Chuva
Garanhuns.....	SE	2	15.2	20	85	Ch	0	0	4	N	7	Agitado	23	23	7	Chuva
Nazare.....	SE	3	—	23	75	Cu	0	0	1	B	6	U'mido	25	21	0.4	E
Pesqueira.....	SE	3	—	22	75	0	0	0	3	B	7	U'mido	27	19	0.1	Chvs.
Maceió.....	SE	0	16.0	24	85	Cu-sc	0	0	4	N	8	Sêco	25	16	2	Chvs.
Agua Branca.....	SE	2	—	2	85	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	27	20	1	Chvs.
Coruripe.....	SE	2	15.0	25	65	Cu	0	0	4	N	8	U'mido	27	19	1	V
Pão de Açúcar.....	SE	2	13.9	25	75	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	30	20	0	B
Pilar.....	E	2	15.0	25	75	Cb-sc	0	0	4	N	7	U'mido	—	18	2	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Alb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 3 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
	(DD)	(F)	PPP	TT	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(W)
Tres Lagoas.....	SW	4	14.2	16	75	St	0	Cc	4	N	6	Ench.	23	14	10	E
Utiariti.....	—	2	10.5	21	92	Sc	0	—	8	N	4	Seco	30	20	0	E
Vitória.....	N	3	12.0	25	85	0	Ac	—	4	N	8	Calmo	23	21	0	V
Conceição da Barra.....	N	3	13.0	25	75	0	0	—	4	N	7	Tranq.	23	17	0	B
Cochoco do Itapemirim.....	C	3	10.8	26	65	Sc	0	—	5	N	6	Seco	23	17	0	B
Rio de Janeiro.....	W	3	7.5	25	45	St	As	—	8	N	6	Tranq.	23	21	0	E
Angra dos Reis.....	C	3	6.7	23	75	Sc	0	—	5	N	6	P. agit.	26	21	0	E
Cabo Frio.....	NW	2	7.7	24	75	Cb-sc	Ac-as	—	6	N	8	—	27	26	0	E
Campos.....	—	3	10.7	23	65	Nb	Ac-as	—	8	N	5	Seco	23	18	0	E
Friburgo.....	—	3	9.9	28	75	St	0	—	5	N	9	C/ondas	30	18	0	E
Macaé.....	NE	3	4.4	23	75	Nb	0	—	5	N	9	Seco	22	12	0	E
Paratiopolis.....	NE	3	7.2	17	85	Cb-nb	0	—	7	N	4	Seco	30	18	0	E
Resende.....	C	0	7.9	19	75	Cu	Ac-as	—	—	N	7	Seco	26	16	0	E
Santa Maria Madalena.....	SE	2	10.6	20	75	Nb	0	—	5	N	—	Seco	26	16	0	E
Terezopolis.....	SE	4	9.6	20	75	—	0	—	6	N	—	Seco	26	16	0	E
Vassouras.....	W	3	9.4	17	85	—	0	—	3	N	—	Seco	26	16	0	E
São Paulo.....	W	3	11.2	15	75	St	0	—	5	N	—	Seco	26	16	0	E
A are.....	NE	2	11.5	17	95	Cu	0	—	—	N	—	Seco	26	16	0	E
Capinas.....	N	2	11.3	17	45	Nb	Ac	—	—	N	—	Seco	26	16	0	E
Faxina.....	N	4	9.8	13	45	Nb	Ac	—	—	N	—	Seco	26	16	0	E
Iau.....	NW	1	11.1	12	—	—	0	—	—	N	—	Seco	26	16	0	E
Ribeirão Preto.....	W	2	9.1	19	—	—	0	—	—	N	—	Seco	26	16	0	E
Santos.....	W	4	1.3	24	—	—	0	—	—	N	—	Seco	26	16	0	E
São Carlos do Pinhal.....	W	4	10.6	16	—	—	0	—	—	N	—	Seco	26	16	0	E
São Sebastião.....	NE	2	6.4	22	85	St	0	—	5	N	—	Seco	26	16	0	E
Sorocaba.....	SE	1	9.6	15	45	Cu	0	—	4	N	—	Seco	26	16	0	E
Taubaté.....	NW	0	7.2	22	75	Cu	0	—	5	N	—	Seco	26	16	0	E
Curitiba.....	W	5	7.9	11	75	Cu	0	—	4	N	—	Seco	26	16	0	E
Castro.....	W	6	11.4	11	75	Cu	0	—	4	N	—	Seco	26	16	0	E
Quarapuava.....	W	7	15.5	7	92	—	0	—	4	N	—	Seco	26	16	0	E
Ivaí.....	NW	2	11.4	10	85	—	0	—	4	N	—	Seco	26	16	0	E
La uariaiva.....	NW	4	11.9	11	85	St	0	—	5	N	—	Seco	26	16	0	E
Palmas.....	NW	3	9.8	7	93	St	0	—	3	N	—	Seco	26	16	0	E
Paraguá.....	W	8	5.6	20	45	St	0	—	6	N	—	Seco	26	16	0	E
Ponta Grossa.....	W	3	9.5	10	75	Sc	0	—	4	N	—	Seco	26	16	0	E
Rio Negro.....	NW	3	9.8	10	98	Sc	0	—	4	N	—	Seco	26	16	0	E
Florianópolis.....	W	2	2.8	10	65	Cu-sc	0	—	4	N	—	Seco	26	16	0	E
Araranguá.....	W	5	0.4	17	92	Cu	0	—	3	N	—	Seco	26	16	0	E
Blumenau (X).....	W	2	3.7	17	75	0	Ac	—	1	N	—	Seco	26	16	0	E
Camboriú.....	NE	3	5.2	17	93	Nb	As	—	8	N	—	Seco	26	16	0	E
Campos Novos.....	N	3	1.7	63	65	0	0	—	0	N	—	Seco	26	16	0	E
Laguna.....	W	3	1.6	17	92	St	0	—	0	N	—	Seco	26	16	0	E
Lagoa Santa.....	VW	4	6.6	8	92	St	0	—	6	N	—	Seco	26	16	0	E
São Francisco do Sul (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	N	—	Seco	26	16	0	E

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem															Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(RR)		(W)
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas									
			(DD)	(F)	(PPP)				(TT)	(U)	(Ct)	(Cm)	(Ch)				
Urussanga.....	C	0	13.8	15	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	E
Valões.....	S	3	5.2	2	93	Nb	As	0	0	0	Chvs.	7	3	6	1	6	Chuva
Xaxim.....	N	3	10.3	9	98	Cb-nb	0	0	0	0	Chuva	5	8	1	4	4	Chuva
Pôrto Alegre.....	NW	3	2.4	14	85	Cb-nb	0	0	0	0	Chuva	4	14	21	4	4	Chuva
Alegrete (X).....	S	6	10.5	13	92	Cb-sc	0	0	0	0	E	9	12	13	9	9	Chuva
Bagé.....	NW	4	—	10	92	Nb	0	0	0	0	E	6	8	2	2	2	Chuva
Passo Fundo.....	SW	5	2.9	15	85	St	Ac-as	0	0	0	E	6	15	19	19	19	Chuva
Pio Grande.....	SW	2	7.4	15	92	Nb	0	0	0	0	E	3	12	—	—	—	E
Santa Maria.....	SW	4	9.1	14	92	St	0	0	0	0	Chvs.	6	17	37	37	37	Chuva
Santa Vitória do Palmar (X).....	SE	3	11.7	14	92	0	Ac	0	0	0	E	3	19	—	—	—	E
São Luiz Gonzaga.....																	
Uruguatana.....																	

Observações: — Área de céu encoberto; em declínio, sendo 0 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; L — Limpo; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; — Nevoeiro; (O) — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; — Nev. — Neve; — Pancadas; R — Provadas com relâmpagos; U — Jacas; — U. vaiho; — Venenata; — Granito; — Arcos iris; h. s. — halo solar; c. s. — coroa solar; c. l. — coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Esquemas cost. tr. s.; Estado do solo: — estação do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. — Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocumulus; Ac — Alcumulus; As — Altiocumulus; Sc — Stratocumulus; Cu — Cumulus; Cb — Cumulonimbus; St — Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu instável. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.0 e mínima 18.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório M.T. orológico, foram: máxima 22.5 e mínima 21.2, respectivamente às 13 horas e às 7 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis, predominando de norte a oeste, com rajadas, freccas por vez-s.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu em geral instável com chuvas fracas esparsas. Às 9 horas, hoje, era nublado. Os ventos sopraram de sudeste a nordeste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, perturbado com chuvas esparsas em Minas. Às 9 horas, hoje, apresentava-se encoberto. Os ventos foram variáveis, muito frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu encoberto, com chuvas fracas em alguns pontos do Rio Grande e S. Catarina. Às 9 horas, hoje, apresentava-se, em geral, nublado. Os ventos sopraram de sul a oeste, com rajadas, muito frescas.

Nota — presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	23.3	14.8	—	Jardim Botânico.....	24.6	11.2	0.0	Itaquara da Tijuca.....	24.7	15.5	—
Pão de Açúcar.....	21.4	17.6	—	Saczn Peña.....	24.2	19.9	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Bonsucesso (F. M. G.).....	25.0	18.0	0.0	Bangu.....	—	—	—
Ipacema.....	24.0	21.0	0.0	Observatório.....	22.5	21.2	0.0	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	
São Gabriel (X).....	ENE	14	E	11	ESE	11	ESE	20	E	28	ENE	32	ENE	32	NE	22	6.600 ms.
Manaus (X).....	ENE	9	NE	52	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	450 ms.
B.lem.....	E	11	SE	37	SSE	20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.100 ms.
São Luiz.....	SE	34	SE	49	SSE	43	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.450 ms.
Quixeramobim.....	SSE	46	SSE	19	SSE	22	SSE	42	S	19	—	—	—	—	—	—	1.930 ms.
Fernando de Noronha.....	S	19	SSE	22	SSE	18	SE	20	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Natal.....	ESE	23	ESE	22	ESE	31	ENE	22	SE	15	SSW	42	—	—	—	—	1.800 ms.
Orinda.....	NW	13	NE	22	ENE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.300 ms.
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiania (X).....	N	35	NNE	49	N	40	NNW	17	NW	9	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
Caravillas.....	—	—	—	—	SE	7	NNW	6	WSW	14	S	14	—	—	—	—	1.500 ms.
Belo Horizonte.....	N	18	NNW	40	NNW	45	NNW	29	WSW	—	—	—	—	—	—	—	3.000 ms.
Vitoria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campes (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	NNW	25	NNW	40	NNW	43	NNW	43	NNW	54	WNW	54	WNW	72	—	—	3.200 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.).....	NW	31	NW	33	SSE	83	NW	54	W	50	WNW	65	WNW	—	—	—	4.200 ms.
Santos.....	NW	—	NW	—	NW	33	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Curitiba (X).....	WNW	29	W	40	W	58	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Florianópolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Alegre (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 3 de julho de 1939

	Oficial	Mercados Livre	Livre especial
Londres.	77\$540	94\$056	102\$648
Paris.	—	\$533	\$590
Itália.	—	1\$061	\$870
Alemanha:			
Reisemark.	—	—	4\$917
Verrechnungsmark.	—	6\$100	—
Unterstützungsmark.	—	—	4\$277
Portugal.	—	\$855	\$944
Bélgica:			
Papel.	—	—	\$700
Belgas.	—	3\$416	—
Suça.	—	4\$539	4\$921
Suécia.	—	4\$850	4\$800
Noruega.	—	—	4\$200
Índia.	—	—	6\$000
Turquia.	—	—	4\$200
Nova-York.	16\$578	20\$056	31\$690
Montevideu.	—	—	7\$480
Buenos Aires.	—	4\$665	5\$164
Holanda.	—	10\$662	11\$128
Japão.	—	5\$487	—
Canadá.	—	20\$100	—
Polónia.	—	—	3\$300

Cotações oficiais de títulos

Em 4 de julho de 1939

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %, nom.....	785\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	782\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	787\$000
Reajustamento económico de 500\$, 5 %, port.....	405\$000
Reajustamento económico de 1:000\$, 5 %, port..	800\$000

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 1917, port..	164\$000
Empréstimo municipal de 1931, port..	191\$000

Apólices municipais dos Estados:

Prefeitura de Porto Alegre de 500\$, 3 ½ %, port.....	32\$000
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.....	790\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 5 ½ %, nom.....	585\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.716) ..	783\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.997) ..	783\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) primeira série.	146\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) segunda série.	171\$500
Estado de Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) terceira série.	164\$500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port..	83\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port..	1:011\$000

Ações de companhias:

S. A. Monitor Mercantil.	38\$000
Docas de Santos, nom..	224\$000
Docas de Santos, port..	236\$000
Siderúrgica Belgo-Mineira, port..	308\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	184\$000
Companhia Manufatora Fluminense.	190\$000
B. H. "Lar Brasileiro".	203\$000
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 4 de julho de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.	

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 3 de julho de 1939.....	895:162\$200	851:409\$300
Em 4 de julho de 1939.....	1.658:693\$100	1.638:154\$700
Total.....	2.553:855\$300	2.489:564\$000
Em igual período de 1938....	5.523:566\$500	5.455:351\$000
Diferença para menos em 1939	2.969:711\$200	2.965:787\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 4 de julho de 1939.....	257.949:243\$900	251.999:481\$500
Em igual período de 1938.....	230.850:897\$000	227.860:277\$800
Diferença para mais em 1939..	27.098:346\$900	24.139:206\$700

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
3 de julho de 1939.....	1.304:888\$800
3 de julho de 1938.....	1.560:020\$000
Receita mensal:	
De 1 de julho a 3 de julho de 1939.....	1.622:786\$600
De 1 de julho a 3 de julho de 1938.....	2.210:269\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939.....	587:482\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 3 de julho de 1939.....	251.401:743\$900
De 2 de janeiro a 3 de julho de 1938.....	237.912:769\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	13.488:974\$700

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

Faço público, para conhecimento dos interessados, que esgotado no dia 24 último, o prazo marcado para apresentação de alegações sobre o julgamento da Banca Examinadora, e nenhuma havendo a ser apreciada, foi homologada pelo Sr. presidente deste Departamento a classificação dos escriturários do Quadro VII do Ministério da Fazenda, Delegacias Fiscais, beneficiados pelo decreto-lei 145. de 1937, publicada no *Diário Oficial* de 16 de maio corrente.

D. F., em 4 de julho de 1939. — José de Albuquerque Alencar, secretário.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 7, PARA REPAROS GERAIS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS DO PALÁCIO DA JUSTIÇA À RUA D. MANUEL.

Chama-se a atenção dos interessados nos trabalhos acima citados, para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 143, de 22 de junho de 1939 a pags. 14.951 e 14.952 e aviso de retificação das especificações do mesmo edital, saído no *Diário Oficial* n. 146, de 26 de junho a pags. 15.269.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 27 de junho de 1939. — Luiz Hildebrando de B. Norta Barbosa, engenheiro chefe.

Imprensa Nacional**SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES**

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

- Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.
- Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.
- Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro.
- Decreto n. 3.481, de 14 de dezembro de 1938, em que é interessado Antônio José de Sousa.
- Decreto n. 3.503, de 29 de dezembro de 1938, em que é interessado José de S. S. Simões.
- Decreto-lei n. 1.082, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessada a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.
- Decreto-lei n. 1.288, de 24 de maio de 1939, em que é interessada a Empresa Paulista de Viação Limitada.
- Decreto-lei n. 1.401, de 3 de julho de 1939, em que é interessada a "Ala Litoral S.A.".
- Decreto n. 3.662, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessado o Estado da Paraíba.
- Decreto n. 3.774, de 1 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Santo Angelo.
- Decreto n. 3.798, de 8 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Sacramento.
- Decreto n. 3.799, de 8 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Camanducaia.
- Decreto n. 3.815, de 13 de março de 1939, em que é interessado o Governo do Estado do Paraná.
- Decreto n. 3.884, de 30 de março de 1939, em que é interessada a Companhia Brasileira Exportadora.
- Decreto n. 3.947, de 24 de abril de 1939, em que é interessada a Manaus Harbour Limited.
- Decreto n. 3.984, de 2 de maio de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de D. m Joaquim.
- Decreto n. 3.988, de 3 de maio de 1939, em que é interessada a Empresa Força e Luz de Pederneiras.
- Decreto n. 3.993, de 4 de maio de 1939, em que é interessada "Brasil" Companhia de Seguros Gerais.
- Decreto n. 4.040, de 10 de maio de 1939, em que é interessado Raimundo Valente Ferreira.
- Decreto n. 4.143, de 24 de maio de 1939, em que são interessados J. Moreira & Irmão.
- Decreto n. 4.168, de 31 de maio de 1939, em que é interessado José Bernardino de Oliveira.
- Decreto n. 4.170, de 31 de maio de 1939, em que é interessada a Companhia Elétrica Caiuá S.A.
- Decreto n. 4.226, de 7 de junho de 1939, em que é interessada a Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco.
- Decreto n. 4.238, de 12 de junho de 1939, em que é interessada a Rede Mineira de Viação.
- Decreto n. 4.259, de 19 de junho de 1939, em que é interessada a Rede Mineira de Viação.
- Decreto n. 4.270, de 21 de junho de 1939, em que é interessada a Companhia Melhoramentos de São Paulo.
- Decreto n. 4.274, de 21 de junho de 1939, em que é interessado Frederico Bueno Horta Barbosa.
- Decreto n. 4.318, de 29 de junho de 1939, em que é interessada Sociedade Anônima Magalhães.
- Decreto n. 4.319, de 29 de junho de 1939, em que é interessado Esmeraldo José Pereira.
- Decreto n. 4.320, de 29 de junho de 1939, em que é interessada Firma Nachaiya, Irmãos & Comp.
- Decreto n. 4.324, de 30 de junho de 1939, em que é interessada a Rede Mineira de Viação.
- Decreto n. 4.325, de 30 de junho de 1939, em que é interessada a Rede Mineira de Viação.
- Decreto n. 4.326, de 30 de junho de 1939, em que é interessada a Rede Mineira de Viação.
- Decreto n. 4.327, de 30 de junho de 1939, em que é interessada a Comp. Mogiana de Estrada de Ferro.
- Decreto n. 4.328, de 30 de junho de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de Sergipe.
- Decreto n. 4.329, de 30 de junho de 1939, em que é interessada a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.
- Decreto n. 4.330, de 30 de junho de 1939, em que é interessada a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

Polícia Civil do Distrito Federal**INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL.**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do

Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 366:

Ônibus:

- M. P. Salgado, ns. 233, 365, 763 e 775 — Infrações dos artigos 102 e 248 L.
- Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 28, 34 e 119 — Infrações dos arts. 81, 102 e 248 L.
- Mario Bianchi, ns. 507, 580 e 882 — Infrações dos arts. 248 L e 81.
- Sociedade Cooperativa dos *Chauffeurs*, ns. 378 e 714 — Infração do art. 248 L.
- Roberto J. Schmidt, ns. 610 e 719 — Infrações dos artigos 248 L e 81.
- Limosine Federal Ltda., ns. 630 e 700 — Infração do art. 248 L.
- Viação Continental Ltda., n. 194 — Infração do art. 248 L.
- José Correia Lopes & Comp., n. 436 — Infração do art. 248 L.
- Companhia Interestadual de Ônibus de Luxo Ltda., n. 642 — Infração do art. 248 L.
- Caldeira & Silva, n. 661 — Infração do art. 248 L.
- Martins Jordão & Comp., Ltda, n. 752 — Infração do art. 248 L.
- João Ferreira & Martins, n. 813 — Infração do art. 248 L.
- Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 905 — Infração do artigo 81.
- Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., n. 979 — Infração do artigo 248 L.

Carga:

- Maximiano José Teixeira, n. 264 — Art. 248 L.
- José Pinto de Almeida, n. 1.008 — Art. 143.
- Daniel da Silva, n. 1.346 — Art. 144.
- Benjamin Ferreira, n. 1.356 — Art. 248 L.
- Liporace Salvatore, n. 1.409 — Art. 102.
- Inácio Gomes dos Santos, n. 7.620 — Art. 144.
- Joaquim da Rocha, n. 10.365 — Art. 248 L.
- Manuel Gastão, n. 13.629 — Art. 248 L.

Passeio:

- Carlos Oliveira Rocha Guinle, n. 31 — Arts. 82, 81 e 257
- Henrique Macedo, n. 37 — Art. 102.
- Oswaldo Duarte Silva, n. 224 — Art. 248 L.
- Genário Silva, n. 231 — Arts. 79 e 81.
- Alvaro Pereira Silva, n. 244 — Art. 248 L.
- Gilberto Ferreira Pereira Silva, n. 336 — Art. 248 L.
- Solon Figueredo Menezes, n. 456 — Art. 248 L.
- Antonio Tarrega Silva, n. 744 — Art. 102.
- Otacílio Lopes Silva, n. 1.108 — Art. 102.
- Ernani Amaral Peixoto, n. 1.110 — Art. 102.
- Almir Santos Policarpo, n. 1.205 — Art. 100.
- Ives Oliveira Cinelli, n. 1.217 — Art. 102.
- Nestor Prieto Gomes, n. 1.342 — Art. 248 L.
- José Teixeira, n. 1.346 — Art. 248 L.
- Atilio Caputo, n. 1.630 — Art. 389, § 4º.
- Antonio Teixeira, n. 1.722 — Art. 248 L.
- Mário Fidalgo, n. 1.840 — Art. 102.
- Roberto Steim, n. 2.036 — Art. 102.
- João Rocha, n. 2.076 — Art. 102.
- Ulisses Viana Santos, n. 2.078 — Art. 248 L.
- Guilherme Muller, n. 2.390 — Art. 248 L.
- Luiz Ferreira Almeida, n. 3.812 — Art. 102.
- Otávio Mascarenhas, n. 3.953 — Art. 102.
- Raimundo Carvalho Mascarenhas, n. 4.000 — Art. 98
- Manuel Rangel Silva, n. 4.126 — Art. 248 L.
- Orásio Plagiano, n. 4.402 — Art. 248 L.
- Armando Belford, n. 4.471 — Art. 248 L.
- Frederico Bueno Horta Barbosa, n. 5.099 — Art. 248 L.
- Lindolfo Martins Ferreira, n. 5.450 — Art. 248 L.
- Francisco de Paula Alvarenga Neto, n. 7.044 — Art. 248 L.
- Arádio de Souza, n. 7.074 — Art. 248 L.
- Otávio Rodrigues Lima, n. 7.795 — Art. 248 L.
- Onorato Rubino, n. 9.065 — Art. 248 L.
- Matias José, n. 9.110 — Art. 248 L.
- Luiz França Oliveira, n. 9.226 — Art. 83.
- Antonio Ludovico, n. 9.460 — Art. 248 L.
- João do Nascimento Pepétuo, n. 9.361 — Art. 144.
- Afonso Alberto Ribeiro Neto, n. 9.500 — Art. 102.
- João Manuel da Silva, n. 10.168 — Art. 86.
- Herberto Pereira, n. 10.408 — Art. 248 L.
- Armando Lourenço, n. 10.449 — Art. 248 L.
- Antenor Nunes, n. 10.547 — Art. 79.
- Arlindo Joaquim Meira, n. 10.624 — Art. 102.
- João Pereira, n. 13.151 — Art. 81.
- José Joaquim Alves, n. 13.390 — Art. 248 L.
- José Maria Teixeira, n. 13.504 — Art. 83, parágrafo único.
- Amélio Moraes, n. 13.801 — Art. 248 L.
- Albino Gonçalves Leite, n. 14.197 — Art. 248 L.
- Joaquim Gonçalves, n. 16.569 — Art. 102.
- Antonio Cardoso, n. 17.701 — Art. 248 L.
- Augusto da Mota Maia, n. 17.952 — Arts. 102 e 257.
- Amâncio Pereira da Silva Pinto, n. 18.131 — Art. 102.
- Cid de Oliveira Costa, n. 18.882 — Art. 248 L.

Cirio Pereira Dias, n. 20.985 — Art. 248 L.
 Alvaro Augusto da Silva, n. 21.042 — Art. 81.
 Carlos de Oliveira, n. 21.829 — Art. 248 L.
 Rafael Rodrigues da Silva, n. 22.728 — Art. 102.
 Alípio dos Santos, n. 22.824 — Art. 257.
 Isidoro Zanella, n. 23.060 — Art. 83.
 Antonio Ribeiro Pires, n. 23.298 — Art. 248 L.
 João Marques Cabral, n. 23.351 — Art. 248 L.
 Alberto Pontau Sandez, n. 24.069 — Art. 248 L.
 Jaime da Costa Mendes, n. 24.125 — Arts. 102 e 257
 Ademar Lopes, n. 24.882 — Art. 248 L.
 Joaquim Didiu Filho, n. 25.006 — Arts. 81 e 257.
 Fernando Pinto, n. 25.372 — Art. 102.
 Paulo Frederico Magalhães, n. 25.463 — Art. 92.
 Paulino Alvarez, n. 25.566 — Art. 144.
 Flávio Porto Barroso, n. 26.337 — Art. 248 L.
 Carlos Pinto de Oliveira, n. 27.029 — Art. 248 L.
 Atila Nunes de Castro, n. 27.506 — Art. 102.
 José Francisco de Melo, n. 27.724 — Art. 248 L.
 Mário Neri Costa, n. 27.843 — Art. 102.
 Antonio Pereira de Oliveira, n. 28.233 — Art. 248 L.
 José Afonso Gouveia, n. 28.361 — Art. 257.
 Pedro Paulo da Rocha, n. 28.372 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1939. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho corrente, às páginas 14.841 e 14.842, para obras urgentes de reparos a serem executadas no edifício do Colégio Pedro II (Internato).

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de junho próximo passado, às páginas 15.698 e 15.699, para diversos reparos a serem executados na Colônia Gustavo Riedel.

Em 4 de junho de 1939. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Joaquim Soares de Sousa, responsável pelo prédio n. 208 da rua Sá Ferreira (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 72.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o responsável pelo prédio sito à rua Frei Caneca n. 311, loja (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 3, à rua do Rezende número 128, terreo, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 58.510.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. João Marques da Silva, responsável pelo prédio sito à rua Margarida Andrade n. 14 fundos (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz ns. 404 e 408, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 60.025.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Violante Figueiredo, responsável pela casa n. 2, da rua Pompílio Albuquerque n. 343 (ou

seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz ns. 404 e 408, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 123.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Iracema da Silva Fonseca (ou seu representante legal), responsável pelo prédio n. 73 da rua Guatambu, convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde número 11, à estrada Marechal Rangel n. 294, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 624.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Espindola de Albuquerque, responsável pelo prédio n. 104 da rua Sousa Caldas (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 11, à estrada Marechal Rangel n. 294, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 593.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Hamilton Mota Madureira, responsável pelo prédio n. 7 da rua Araújo (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 11, à estrada Marechal Rangel n. 294, das 11 às 16 horas, dentro do prazo de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 4.389.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o senhor Antônio Ribeiro de Sá, responsável pelo prédio à avenida Delfim Moreira n. 180 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 39.943.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o senhor Antônio José de Lima, responsável pelo prédio sito à avenida Delfim Moreira n. 184 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 392.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o senhor Artur Ligouri, responsável pelo terreno sito à rua das Acácias entre os números 13 e 19 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 51.225.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

De acordo com o artigo 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a senhora Violeta Figueiredo, responsável pela casa I da rua Pompílio de Albuquerque n. 343 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz ns. 404 e 408, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 124.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 30 de junho de 1939.
— Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Faculdade Nacional de Medicina**CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PATOLOGIA GERAL**

De ordem do Sr. professor Dr. Álvaro Fróis da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, se faz público que as provas do concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Patologia Geral terão início no próximo dia 1 de agosto; tendo ficado a comissão julgadora composta pelos professores Albino de Castro, Henrique Roxo, Ludgero da Cunha Mota, Bezerra Coutinho e Magarinos Torres.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, 1 de julho de 1939. — Arthur Ribeiro de Almeida, secretário, em comissão.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 15.481.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Diretoria do Domínio da União**

Ata de concorrência administrativa para fornecimento de fardamentos e bonês ao pessoal subalterno da Diretoria do Domínio da União.

Aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove (1939), às 15 horas, na sala 618 do edifício "Andorinha" à Avenida Almirante Barrão n. 81, reuniu-se a Comissão de Concorrência designada por portaria n. 10, do Sr. chefe do Serviço Regional, composta dos Srs. Homéro Duarte, engenheiro do padrão K, Archelau Moraes, auxiliar de escrita extranumerário de 3ª classe e dona Edir Silva de Lacerda, auxiliar extranumerário de 1ª classe, sob a presidência do primeiro, para proceder ao recebimento e abertura das propostas para o fornecimento de fardamentos e bonês para o pessoal subalterno da Diretoria do Domínio da União, de acordo com as especificações e amostras contidas no processo a que se refere o edital de concorrência administrativa n. 8, de 9 de junho de 1939, publicado na íntegra no *Diário Oficial* de 12 de junho do mesmo ano à página treze mil novecentos e oitenta e três e expedido convites aos interessados conforme consta do respectivo processo. Requereram inscrição com os documentos de idoneidade que foram julgados satisfatórios e devolvidos, e apresentaram propostas as seguintes firmas: M. A. Avelar, negociante matriculado, brasileiro, estabelecido à rua da Constituição n. 57 com alfaiataria, propõe a fornecer ao pessoal subalterno dessa diretoria, os uniformes de brim "La-Fileuse", liso, conforme amostra, composto de jaquetão e calça com seis botões dourados e as iniciais D. D. U. nas lapelas, bordadas em retroz preto, um 143\$000 (cento e quarenta e três mil réis); bonê do mesmo brim do fardamento com duas capas, de acordo com o adotado na repartição, um 24\$500 (vinte e quatro mil e quinhentos réis).

Nota: O brim será devidamente molhado. A confecção será esmerada e o acabamento perfeito, dando-se as provas necessárias. A confecção será urgente, não excedendo a entrega de oito dias após as provas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — M. A. Avelar.

"A. Rodrigues Costa, negociante matriculado, estabelecido à rua Sete de Setembro ns. 192/194, com o negócio de alfaiataria e uniformes em geral, propõe-se fornecer a essa repartição os uniformes de linho pardo "La-Fileuse", conforme amostra no processo, composto de jaquetão e calça e bonê de acordo com o adotado pela repartição e pelos seguintes preços, abaixo especificados, bem como se sujeita as condições estipuladas no edital publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente mês: a) fardamento de brim de linho pardo "La-Fileuse", composto de calça, jaquetão com seis botões dourados e iniciais D. D. U. nas lapelas, bordadas a retroz preto, bonê do mesmo brim do fardamento com duas capas, um, 139\$500 (cento e trinta e nove mil e quinhentos réis). Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — A. Rodrigues Costa".

"A Diretoria do Domínio da União: Cardoso, Costa & Comp. Ltda. negociantes, devidamente registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, vêm pela presente apresentar à Diretoria do Domínio da União sua proposta para fornecimento de fardamentos de

brim pardo "La-Fileuse", com uma amostra do mesmo, com custo de: Calça, jaquetão com seis botões dourados e iniciais D. D. U. nas lapelas, bordadas com retroz preto, por cento e trinta e sete mil e quinhentos réis (137\$500); 1 bonê do mesmo brim com duas capas, por vinte e cinco mil réis (25\$000); 1 bonê do mesmo brim, com duas capas e galão "Correio" do Ministério, por quarenta mil réis (40\$000). Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — Cardoso, Costa & Comp. Ltda.

Não foram aceitos os documentos apresentados pela firma Bernardino Ribeiro de Moraes, pela ausência da declaração de renda do exercício de 1939. As propostas devidamente rubricadas pelos interessados e pelo presidente da Comissão, foram anexadas ao processo. Nada mais havendo a tratar, foi determinada pelo Sr. presidente a publicação desta ata no *Diário Oficial*, a qual foi por mim lavrada que lida e achada conforme vai assinada pela Comissão acima mencionada. (Proc. n. 37.174/1939). — Homéro Duarte. — Archelau Moraes. — Edir Silva de Lacerda.

IMPOSTO DE INDÚSTRIA E PROFISSÕES

2º semestre de 1939

De ordem do Sr. diretor na forma do art. 6, n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e artigo 53, ns. 2 e 35 do decreto n. 5.142, d 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados que de 1 a 31 de agosto vindouro se procederá a cobrança sem multa, do imposto de indústrias e profissões do 2º semestre de 1939.

Outrossim, previno aos senhores contribuintes que o referido imposto não será cobrado sem a prova de quitação do 1º semestre e que depois do 1 de setembro incorrerá na multa de dez por cento (10%).

Primeira Subdiretoria, em 1 de julho de 1939. — Sergio Ferreira da Veiga, subdiretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA**

Concorrência pública para a execução da estrutura de concreto armado, alvenarias e instalações de luz e força, de gás, de água e esgotos dos edifícios da Alfândega do Rio de Janeiro, Guardamoria e Laboratório Nacional de Análises.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, de 1939, publicado às págs. 14.434, 14.435, 14.36, 14.437, 14.438, 14.439 e 14.440 do *Diário Oficial* de 16 de junho de 1939, com as correções publicadas à página 15.072, do mesmo órgão de 23 do corrente, relativo ao assunto acima mencionado. (Processo número 44.288-39).

Serviço Regional, em 26 de junho de 1939. — Ari Azambuja, Chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 10, de 1939, publicado à página n. 14.556, do "Diário Oficial" de 17 do corrente mês e referente a locação a título precário de uma área aproximada de terreno de 30.100m2.00, situada em Benfica, com as dimensões e confrontações consignadas no referido edital. (Processo n. 93.327-1938).

Diretoria do Domínio da União. Serviço Regional no Distrito Federal. Em 21 de junho de 1939. — A. Azambuja, chefe do Serviço.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de julho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 102.037 — Depósito para papéis, etc.
- N. 107.145 — Aparêlho para medir.
- N. 113.082 — Arquivo de aço, etc.
- N. 114.048 — Dispositivo "Zeiss".
- N. 117.043-B — Chibancas Jacaré.
- N. 117.085 — Armário de aço, etc.
- N. 132.048-A — Táboas de pinho do Paraná.
- N. 134.005 — Ventiladores.
- N. 201.081 — Caixas de madeira.
- N. 219.031 — Papel manteiga, etc.
- N. 231.020-B — Porta-carimbo de metal.
- N. 240.074 — Refrigerador, etc.
- N. 240.075 — Drogas.
- N. 242.264 — Arame galvanizado.

N. 242.265 — Ferragens.
 N. 242.268 — Manilhas de barro
 N. 242.271 — Passadeira, etc.
 N. 243.107-B — Dobradilha, etc.
 N. 254.080-1-B — Carteira ara frequência, etc.
 N. 413.235-A — Benzina.
 N. 413.246 — Aparêlhos Zeiss.
 N. 415.027 — Livros.
 N. 609.019 — Papêl fino.
 N. 612.146 — Costumes de zefir.
 N. 623.009 — Brim, etc.
 N. 801.312 — Material para máquina de escrever.
 N. 905.045-A — Desenho.
 N. 912.118 — Zarcão, anilina, etc.
 4 de julho de 1939. A. de Faria Filho.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 11 de julho de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 117.079 — Material de laboratório.
 N. 131.054 — Estelite, régua, etc.
 N. 131.060 — Óleo, peças para máquina Linolipo.
 N. 131.064 — Peças para máquina Linolipo.
 N. 131.064 — Peças para máquina Linolipo.
 N. 225.181-2-A — Medicamentos.
 N. 236.089 — Arquivos e fichários de aço.
 N. 242.262 — Material elétrico.
 N. 413.232-3 — Freza universal, etc.
 N. 413.236 — Ac. para automóvel.
 N. 615.111 — Carimbos.
 N. 615.114 — Carteiras de identidade.
 N. 801.172-A — Isoladores.
 N. 801.311 — Material para máquina de escrever, etc.
 N. 801.386 — Drogas.
 N. 903.247 — Aparêlho telefônico, etc.
 N. 906.099 — Gasolina, diafragma, etc.
 N. 906.100 — Placa de metal, vidro, etc.
 N. 911.062 — Motor marítimo, etc.
 N. 911.063 — Peças para aparelhamentos, etc.
 N. 911.064 — Sobresalentes para drogas.
 N. 912.119 — Brochas, lixas.
 4 de julho de 1939. A. de Faria Filho.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado 9 (nove) apólices da Dívida Pública, nominativas, de 5 % ao ano, "Uniformizadas", sendo 8 (oito) de 1:000\$000, ns. 179.195 a 179.202, e 1 (uma) de 200\$000, n. 5.036, pertencentes a Renato Monteiro Junqueira, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Em 3 de julho de 1939. — O diretor, Gladstone Rodrigues Flores.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz saber que o cirurgião dentista contratado, da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, José Amaral está intimado a comparecer nesta Diretoria, dentro do prazo máximo e improrrogável de oito (8) dias, a contar desta data, por ter deixado de embarcar para aquele Estado, conforme ordem recebida.

Diretoria do Ensino Naval (D. Ens. 3), em 30 de junho de 1939.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 270

Com o prazo de 15 dias, para ciência de terceiros interessados, na forma abaixo:

O juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, doutor Carlos Lafayette Bezerra de Miranda, relator do processo número duzentos e setenta (270) — pelo presente edital, na forma da Lei, notifica a todos e quaisquer interessados,

pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste que, pelo Tribunal Marítimo Administrativo foi proferido acordo no processo número duzentos e setenta, referente à representação da Procuradoria, junto ao Tribunal, contra Pedro Joaquim Gomes, condutor-motorista e a firma Fernandes & Silveira, como responsáveis pelo naufrágio da lancha "Laboriosa", ocorrido em 26 de fevereiro de 1935, na baía de Guanabara, acordão esse publicado no "Diário Oficial" de vinte e três de junho de mil novecentos e trinta e nove, fls. 14.899, decidindo tratar-se de caso fortuito e ordenar o arquivamento do processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os fins e efeitos de direito. Rio de Janeiro, três de julho de mil novecentos e trinta e nove. Eu, Luiz Paes Leme de Castro, auxiliar de escrita de 5ª classe, o dactilografei. E eu, Gilberto de Alencar Saboya, secretário do Tribunal, o subscrevi. — Carlos Lafayette Bezerra de Miranda, juiz-relator.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Companhia Escola de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página 15.885.

Diretoria do Material Bélico

FABRICA DO ANDARAÍ

Rua Juiz de Fora n. 15 — Andaraí

EDITAL DE CHAMADA N. 10

Da ordem do Sr. coronel diretor deste estabelecimento, convindo o serventário Djalma de Sousa França, a comparecer nesta fábrica, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de ser excluído por abandono de emprego, na conformidade do aviso n. 373, do Sr. ministro da Guerra, publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio de 1938, em virtude de estar faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias consecutivos sem motivo justificado.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1939. — Renato Imbiriba Guerreiro, capitão secretário.

Fábrica de Piquete

SECÇÃO COMERCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS

I — De ordem do Sr. coronel-diretor desta fábrica, faço público achar-se aberta concorrência para venda nas diversas praças comerciais do país dos produtos desta fábrica.

II — As propostas acompanhadas dos documentos de idoneidade serão recebidos até às 15 horas do dia 20 de julho próximo, em que deverão comparecer ou fazerem se representar os candidatos para apuração da presente concorrência.

III — Os interessados poderão obter, em qualquer dia útil, pessoalmente nesta fábrica, ou por via postal, uma relação dos produtos e subprodutos com indicação de preço de venda que será sempre estipulado por este estabelecimento e válido no máximo para um trimestre, tipos de embalagens, condições de transportes, de entregas, etc.

IV — A entrega de produtos para venda ficará sempre subordinada a finalidade principal deste estabelecimento que é a execução de seu programa bélico, pelo nenhum compromisso poderá ser assumido quanto a uma determinada entrega mensal.

V — Os interessados para habilitação à presente concorrência, deverão fazer prova de:

a) Quitação de impostos federais, estaduais e municipais (se for o caso) e de renda;

b) Contrato social quando se tratar de firma comercial ou documento equivalente quando se tratar de firma comercial individual ou sociedade anônima, com prova do respectivo registro na repartição competente e declaração expressa de que o capital realizado é no mínimo de 100:000\$000 (cem contos de réis) e cujo prazo seja igual ou superior a dois anos;

c) Certidão relativa à lei dos dois terços — Dec. 21.291, de 12-3-1931;

d) Recibo da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro ou São Paulo, de uma caução a favor da Fábrica de Piquete de réis 10:000\$00 (dez contos de réis) para garantia da assinatura do ajuste e de sua integral execução;

e) Tratando-se de estrangeiro, deverá fazer prova de sua permanência legal no país.

VI — O proponente ou licitante a quem for adjudicada a presente concorrência, receberá os produtos para venda, livres de quaisquer onus na Capital do Rio de Janeiro ou São Paulo, em determinado ponto, de onde em diante correrão por sua conta to-

das as despesas, inclusive as decorrentes de quaisquer acidentes, quebras, extravios, etc.

VII — Correrão também à conta do interessado nas vendas dos produtos, todos os impostos atuais e os que venham a ser creados.

VIII — Os prejuizos decorrentes de maus negócios, inclusive os de falências, etc., serão imputados ao encarregado das vendas que serão sempre efetuadas no prazo máximo de trinta (30) dias, ficando sob a responsabilidade do vendedor quando o pagamento não se realizar dentro desse prazo.

IX — Uma mesma firma comercial ou individual poderá se candidatar para representação tanto em São Paulo como no Rio de Janeiro, simultaneamente ou simplesmente em uma, com exclusão de outra.

X — Será adjudicada a presente concorrência cuja proposta oferecer a menor percentagem sobre a arrecadação mensal, sendo preliminarmente recusada aquela ou aquelas superiores a 10%.

Piquete, 1 de julho de 1939. — *Adalgiso de Souza Camargo*, 1º ten. chefe da Seção Comercial.

(C 6.049 — 4-7-39 — 71\$100)

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 9/1939

I — De ordem do Sr. general de Brigada, diretor da Aeronáutica do Exército, faço público para conhecimento dos interessados, que se acham reabertas, dentro de oito (8) dias e até às 16 horas do dia em que findar este prazo, a contar da publicação deste edital, no "Diário Oficial" no Serviço de Intendência desta diretoria, inscrições permanentes para concorrer ao fornecimento durante o corrente ano, à esta diretoria e às unidades da Aeronáutica do Exército, sediadas nesta Capital, dos artigos correspondentes ao 7º Grupo — Combustíveis e lubrificantes (inclusive os especializados de aviação), do edital n. 1/1939.

II — As inscrições serão feitas de acordo com o estabelecido no edital n. 1/1939 desta diretoria, publicado no "Diário Oficial" de 12 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1939. — *João Nepomuceno da Costa Filho*, 1º ten. adm. aux. do S. I.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 10/1939

I — De ordem do Sr. general de Brigada, diretor da Aeronáutica do Exército, faço público para conhecimento dos interessados, que dentro de doze (12) dias e até às 16 horas do dia em que findar este prazo, a contar da publicação deste edital no "Diário Oficial", no Serviço de Intendência desta diretoria, serão recebidas e abertas propostas de preços, para artigos do 7º Grupo — Combustíveis e lubrificantes (inclusive os especializados de aviação), do edital n. 1/1939.

II — Os artigos a serem fornecidos serão os seguintes:

Gasolina comum para automóvel:

Em caixa com duas latas contendo cinco galões cada uma, na embalagem original, com selo da Companhia fornecedora, caixa.

Em tambores de 200 litros, importada granel, litro.

A granel, litro.

III — Para fornecimento do artigo acima, ainda deverão ser observadas as cláusulas, que lhe dizem respeito, constantes do edital n. 6/1939, desta diretoria, publicado no "Diário Oficial" de 9 de janeiro de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1939. — *João Nepomuceno da Costa Filho*, 1º ten. adm. aux. do S. I.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Contabilidade

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DE EMERGÊNCIA PARA A PUBLICAÇÃO DO "BOLETIM DO PESSOAL" DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

1 Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o art. 738, § 2º, letra b, do Regulamento do Código de Contabilidade e segundo as normas estabelecidas no art. 763 e seus parágrafos do mesmo Regulamento, acha-se aberta nesta Secretaria de Estado concorrência administrativa de emergência para a publicação do "Boletim do Pessoal".

2 A publicação do "Boletim do Pessoal" será feita nos moldes do Boletim do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a tiragem de 3.000 exemplares três vezes por mês.

3 A concorrência será presidida pelo Sr. diretor da 2ª. Seção desta Diretoria.

4 As propostas serão recebidas na 2ª. seção, no andar térreo do edifício da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, à Praça 15 de novembro, nesta Capital, às 15 horas de dia 15 de julho corrente, de acordo com as seguintes especificações:

a) *Tiragem*: — 3.000 exemplares;

b) *Formato*: — BB em 1/16 do papel empregado;

c) *Corpo da composição*: — três edições mensais, a 1, 11 e 21 de cada mês;

e) *Entrega dos originais*: — cinco dias antes da publicação de cada edição;

f) *Número provável de páginas da edição de cada decêndio*: — 34;

g) *Papel*: — BB, assetinado de primeira qualidade, 22 quilos, especificação no A. S. 75 da Comissão Central de Compras; (o interessado apresentará dois pregos: um, compreendendo o papel por sua conta, outro, por conta do Ministério);

h) *Capa do Boletim*: — o boletim não terá capa especial; a capa será impressa no mesmo papel do texto e compreendida como primeira página do primeiro oitavo de cada edição;

i) *Revisão*: — pelo editor, obrigando-se este a reeditar gratuitamente os textos erroneamente revistos;

j) *Preço*: — 1. Para a composição corrida, o prego oferecido será por oitavo, compreendendo: trabalho completo, inclusive papel, na base de \$090 por oitavo; e exclusivo papel, na base de \$040 por oitavo;

2. Para a composição de tabelas, na base do dobro do preço estipulado para a composição corrida.

5 As propostas serão abertas, lidas e rubricadas no mesmo dia, sendo julgadas no dia imediato.

6 Antes da abertura das propostas serão examinados os documentos de idoneidade dos proponentes, nos termos do art. 744 de Regulamento de Contabilidade, considerando-se indispensáveis os seguintes:

a) prova de existência legal;

b) prova de haver sido satisfeita a exigência do art. 32 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

c) prova de não estar em débito para com a Fazenda Nacional e Municipal;

d) prova de haver depositado no Tesouro Nacional a quantia de 2.000\$000, como caução, para garantia do contrato que deverá ser assinado.

7 Será preferido o autor da proposta que oferecer preço mais baixo.

8 As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a este edital, não sendo levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nem propostas que contiveram apenas o oferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

9 Os modelos poderão ser examinados pelos interessados no Gabinete do diretor do Pessoal.

10 Da reunião para o recebimento das propostas será lavrada uma ata na qual se mencionarão todas as propostas recebidas, reclamações feitas e demais ocorrências que possam interessar ao julgamento da concorrência.

11 Os documentos da concorrência serão encaminhados ao diretor de Contabilidade, dentro do prazo de 48 horas, para julgamento.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1939. — *F. Brandão*, diretor de Contabilidade.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital si faz saber, para reconhecimento do interessado, que o mensalista de terceira (3ª) classe — Américo Falbo, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, está faltando ao serviço desde o dia 30 de março de 1939, e como tal, sujeito à pena de demissão, por abandono de emprego, de acordo com o artigo n. 6 do Regulamento de 1931, combinado com o artigo 14 § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 o que tudo consta do processo ficha n. 27.609 D. R. do D. F. de 1939.

E com não tendo sido possível avisá-lo, visto achar-se em lugar não sabido e ignorado, é o referido mensageiro de terceira classe Américo Falbo, convidado a comparecer perante a Comissão de Inquérito Administrativo abaixo assinada, na segunda seção, afim de, no prazo máximo de oito (8) dias a contar da primeira publicação deste edital, vir prestar suas declarações naquele processo e oferecer, em tempo oportuno, a defesa escrita que tiver e quiser fazer, sob pena de revelia, prosseguindo-se no processo até final. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em vinte e nove de junho de 1939. A Comissão de Inquérito, *José Maria deont*, A. adm. H — Presidente. — *Carlo Barbosa Giesta Filho*, escript. G — Secretário. — *Edgaryl Fróes*, escripturário G.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 36

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 12 de julho de 1939 no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República, 227 - sobrado, serão recebidas propostas para for-

necimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação, da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados deste Departamento, dentro de 8 dias, contados da data da entrega do respectivo pedido, para os existentes na praça ou imediatamente em caso de urgência.

XIII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

- Item 1 — 50.000 metros de arame farpado de aço ou ferro galvanizado, de 1 ou 2 fios, acondicionado em rolos, com carga de ruptura mínima de 500 quilos, metro.
- Item 2 — 50.000 metros de arame farpado de aço ou ferro galvanizado, de 1 ou 2 fios, acondicionado em rolos, com carga de ruptura mínima de 250 quilos, metro.

Nota: — Além das exigências acima, é necessário:

- a) as farpas devem estar convenientemente espaçadas numa distância máxima de 10 centímetros uma de outra;
- b) o diâmetro de cada fio pode variar de 0m,0016 a 0m,003;
- c) cada rolo deve trazer declarado o número certo de metros.
- Departamento do Material, 4 de julho de 1939. — F. Bulhões, AM-1.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Amaro Fernandes de Sousa:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia 13 de julho, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra Arsênio Ferreira da Silva, alegando dispensa sem justa causa e sem aviso prévio, bem como o pagamento das férias.

V. S. Leomil José Soares, alegando férias.

Convidando-o a levar audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 7.867-38).

Em 30 de junho de 1939. — Visto, Deodato Maia, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia 13 de julho, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Renato Pereira Gomes, alegando pagamento de 45 dias de férias.

Convidando-o a levar audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D. N. P. 16.467-37).

Em 30 de junho de 1939. — Visto, Deodato Maia, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia 13 de julho, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou V. S. Osmar Rodrigues da Mata, alegando férias.

Convidando-o a levar audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (D. N. P. 11.378-37).

Em 30 de junho de 1939. — Visto, Deodato Maia, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14,30 horas do dia 13 de julho, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra C. S. Leomil José Soares, alegando férias.

Convidando-o a levar audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 11.624-38).

Em 30 de junho de 1939. — Visto, Deodato Maia, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA N. 147-F-3º

NOTIFICAÇÃO

Sr. Albano M. de Almeida — Rua Mariz e Barros ns. 77 e 79 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 8.380/37, que lhe impôs a multa de 100\$00 (cem mil réis) prevista no artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no artigo 16, letra "b" do mencionado decreto.

Sr. Artur Frederico Josetti — Rua da Quilanda n. 137 — Nesta nado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA N. 146-F-39

NOTIFICAÇÃO

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.102/37, que lhe impôs a multa de 1:000\$ um conto de réis) prevista no art. 21 parágrafo 1º alínea "a" do decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA N. 145-F-39

Sr. José Maria Pimenta — Rua Clapp n. 7 — Nesta.

NOTIFICAÇÃO

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.363-38, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 1 e 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 10 de junho de 1938.

Rio de Janeiro^a 1 de julho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA N. 144-F-39

NOTIFICAÇÃO

"Massas Alimentícias Almoré" — Rua Moraes e Silva n. 42 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.794/37, que lhe impôs a multa de 200\$ (duzentos mil réis) prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5º, § 2º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 436

Mateus Grande Peres, estabelecido à rua Costa Lobo n. 27, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8º e 5º do dec. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar construindo o prédio da rua São Cristóvão n. 653 sem se achar legalmente habilitado ao exercício da profissão, nos termos do art. 8º e infringindo, ainda, a última parte do art. 5º, ambos do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a fazer o registro de que trata o art. 8º, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra A, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Marcos Kaz*, diretor da secretaria.

1ª testemunha. — *Helio Lemgruber Netto Machado*
2ª testemunha. — *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 437

Apolinário José Oliveira Cadete, estabelecido à praia do Cajú número 19, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar construindo um prédio à rua Abílio n. 35 sem se achar legalmente habilitado como preceitua o art. 8º do decreto 23.569 acima citado, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a fazer o registro exigido pelo art. 8º, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra B, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Marcos Kaz*, diretor da secretaria.

1ª testemunha. — *Helio Lemgruber Netto Machado*
2ª testemunha. — *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 438

Milton Faria, estabelecido à rua General Bruce n. 138, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8º, do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar construindo um prédio à rua São Cristóvão n. 591, sem se achar devidamente registrado nos termos exigidos pelo art. 8º do decreto 23.569, de 11 de dezembro de 1933, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial", a fazer o registro exigido pelo referido artigo 8º sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra B, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Marcos Kaz*, diretor da secretaria.

1ª testemunha. — *Helio Lemgruber Netto Machado*
2ª testemunha. — *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 439

Manuel Pereira Dias, estabelecido à rua Bela de São João n. 355, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5º e 8º do dec. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, às 16 horas do dia 18 de maio de 1939, como consta do boletim de infração n. 794 do fiscal Américo de Cunto e se constata da fotografia junta ao processo, estar construindo 3 (três) prédios de uma avenida sem se achar legalmente habilitado nos termos do art. 8º, acobertado pela assinatura de Alberto Luiz Simonin de Matos, infringindo assim os artigos 5º e 8º do citado decreto 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial" a habilitar-se ao exercício legal da profissão sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, 3º andar, sala 342, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letras A e B, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1939. — *Marcos Kaz*, diretor da secretaria.

1ª testemunha. — *Helio Lemgruber Netto Machado*
2ª testemunha. — *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 440

Western Electric Company of Brazil, estabelecida á avenida Nilo Peçanha n. 155, 2º andar, salas 213-4, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme se constata do atestado passado pela atuada a Roberto Nicol e que se junta ao processo pela cópia autêntica á fls. 2, no qual declara que o mesmo vem exercendo na Companhia as funções de engenheiro prático desde 22 de março de 1933, sem se achar registrado neste Conselho Regional e não ter a Companhia feito o registro exigido pelo art. 8º do decreto número 23.569, que regulariza o exercício legal da profissão da engenharia, arquitetura e agrimensura, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial* a fazer o registro de que trata o citado art. 8º, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, 3º andar, sala 342, á avenida Aparício Borges n. 10, das 12 ás 15 horas e aos sábados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1939. — *Marcos Kaz*, diretor da Secretaria. — 1ª testemunha, *Helio Lemgruber Netto Machado*. — 2ª testemunha, *Evander Piffer*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 441

Wolfgang Schmidt, estabelecido á rua Silveira Martins n. 20, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 1º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e expressamente declara em sua petição de fls. 1 (um), junta ao processo n. 5.122, VII exercendo a profissão de engenheiro industrial na Sociedade Fornecedora de Máquinas Limitada, sem se achar legalmente habilitado, intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, 3º andar, sala 342, á avenida Aparício Borges n. 10, das 12 ás 15 horas, e aos sábados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de réis 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1939. — *Marcos Kaz*, diretor da Secretaria. — 1ª testemunha, *Helio Lemgruber Netto Machado*. — 2ª testemunha, *Evander Piffer*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE COSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 442

Sociedade Fornecedora de Máquinas Limitada, estabelecida á rua Buenos Aires n. 17, 5º andar, salas 55-6-7, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho não se achar registrada neste Conselho, infringindo assim o disposto no art. 8º do decreto n. 23.569, e ter admitido em sua firma como engenheiro a Wolfgang Schmidt, sem que o mesmo também se ache inscrito de acordo com o art. 1º do citado decreto, como tudo expressamente se acha constatado em um atestado junto ao processo n. 5.122 e de que se junta a este uma cópia autêntica, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no *Diário Oficial*, a fazer o registro de que trata o art. 8º do decreto n. 23.569, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, 3º andar, sala 342, á avenida Aparício Borges n. 10, das 12 ás 15 horas e aos sábados das 12 ás 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1.000\$000 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1939. — *Marcos Kaz*, diretor da Secretaria. — 1ª testemunha, *Helio Lemgruber Netto Machado*. — 2ª testemunha, *Evander Piffer*.

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE FISILOGIA GERAL E ANIMAL (DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA)

De ordem do Exmo. Sr. Diretor Dr. Alfredo Ellis Junior e de acordo com o Regulamento desta Faculdade, faço público para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 26 do corrente, das 15 ás 16 horas, na Secretaria da Faculdade (prédio da Escola Normal Modelo, praça da República, 3º andar, serão recebidos os pedidos de transferência de catedráticos de Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras oficiais para a cadeira de Fisiologia Geral e Animal, 5ª cadeira da sub-seção de Ciências Naturais, Seção de Ciência, conforme o parágrafo 1º do artigo 60 do mencionado Regulamento. Decorrido o prazo supra de dez dias e verificada a ausência ou recusa de transferência, pelo prazo de noventa dias, fica aberta a inscrição de candidatos nesta secretaria, das 15 ás 16 horas dos dias uteis, ao referido concurso, de acordo com o artigo 61 do Regulamento.

A referida cadeira faz parte integrante do Departamento de Zoologia.

Ao inscrever-se, o candidato entregará ao secretário 50 (cinquenta) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com 50 (cinquenta) páginas no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente á matéria em concurso, instruindo o requerimento com:

- a) caderneta de reservista do Exército ou certidão de quitação com o serviço militar;
- b) diploma profissional ou científico de Instituto oficialmente reconhecido ou obras de indiscutível valor técnico ou científico, versando a matéria da cadeira;
- c) prova de cidadania brasileira ou de naturalização;
- d) prova de sanidade e idoneidade moral;
- e) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido ou que se relacione com a disciplina em concurso;

As provas de concurso consistem sucessivamente em:

- a) prova escrita;
- b) arguição sobre a monografia apresentada;
- c) prova prática;
- d) prova didática.

São isentos de sele a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, os demais documento deverão ser selados na forma da lei.

A inscrição para o presente concurso será encerrada no dia 25 de julho de 1939, ás 16 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em 14 de abril de 1939. — O secretário, *Ruy Bloem*. — Visto. O diretor, *Dr. Alfredo Ellis Junior*.

(C. 4.136 — 17-4-1939 — 1:162\$800 — 19 vezes)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1939

Ativo	
Capital a realizar	4:970\$000
Títulos descontados	4.918:341\$800
Títulos a cobrança	749:548\$400
Empréstimos em conta corrente	234:093\$900
Valores caucionados	488:641\$900
Valores depositados	1:000\$000
Ações em caução	30:000\$000
Agentes e correspondentes no interior	15:873\$900
Caixa: Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e outros bancos	372:633\$800
Diversas contas	793:982\$800
	7.609:086\$500
Passivo	
Capital	800:000\$000
Fundo de reserva	121:474\$700
Fundo de reserva especial	10:448\$700
Depósitos em conta corrente:	
Com juros	1.049:856\$800
Sem juros	48:533\$500
Prazo fixo	1.416:610\$700
	2.515:001\$000

Títulos em caução e em depósito	489:041\$900
Caução da diretoria	30:000\$000
Depósitos em conta de cobrança	749:548\$400
Agentes e correspondentes no interior	157\$500
Dividendos	24:500\$000
Títulos redescatados	1.651:809\$700
Títulos a pagar	200:000\$000
Lucros e perdas	15:818\$700
Diversas contas	4.000:605\$900
	7.609:086\$500

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1939. — Banco Israelita Brasileiro. — *S. Gorenstin*, diretor-presidente. — *Sam Pinkusfeld*, p. p., diretor-gerente. — *L. Cunha*, contador.

(C. 6.059 — 4-7-939 — 91\$800)

SOCIEDADE ANÔNIMA DE REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1939

As 14 horas do dia 28 de junho de 1939, comparecem à rua dos Benedictinos n. 7, 2º andar, atendendo a convocação publicada no *Diário Oficial* de 13 de junho de 1939, sete acionistas representando 800 ações.

Havendo número legal para a realização da assembleia assume a presidência da mesa o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros que convida para secretariar os trabalhos os Srs. Felix Dupuy e Jorge Pinto Lisboa.

Constituída assim a mesa, declara o Sr. presidente instalada a assembleia e convida o Sr. Felix Dupuy a ler o relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal do Exercício de 1938.

Pedindo a palavra o acionista A. Germain ponderou ser dispensável essa leitura, por terem sido esses documentos publicados no *Diário Oficial* de 22 de junho de 1939.

Submetidos pelo Sr. presidente os documentos supra à discussão e não havendo quem sobre eles pedisse a palavra, foram postos à votação e aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal.

Constando ainda da ordem do dia a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício em curso, passa-se a eleição dos mesmos sendo apurado o seguinte resultado:

Efetivos:

Dr. E. J. Dutra da Fonseca, Weber Cardoso Porto e Jorge Pinto Lisboa.

Suplentes:

Cristiano H. Braune — Camille Robert e Dr. Ed. d'Oliveira. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou os trabalhos e suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata a qual é reaberta para leitura da presente ata, que é unanimemente aprovada.

Eu Felix Dupuy, 1º secretário escrevi e assino conjuntamente com todos os demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — *Felix Dupuy*. — *José Saboia Viriato de Medeiros*. — *J. B. Lafont*. — *A. Germain*. — *Ed. d'Oliveira*. — *Weber Cardoso Porto*. — *Jorge Pinto Lisboa*.
(C. 6.050 — 4-7-939 — 53\$000)

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Fundado em 1 de março de 1929 — Carta patente n. 751, de 22/2/1929
Capital realizado 1.000:000\$000 || Caixa postal 393 — Telefones: 23-5233 e 23-3913 71 — Rua Primeiro de Março — 71 | |

BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1939

Ativo

Letras descontadas	4.834:771\$100
Letras em cob. da praça e do interior	674:247\$900
Empréstimos em c/correntes	2.300:444\$500
Valores caucionados	2.258:500\$000
Valores depositados	17.250:412\$400
Correspondentes do interior	31:103\$600
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	31:098\$000
Ações caucionadas	10:000\$000
Imóveis	4.158:891\$100
Caixa, em moeda corrente e nos bancos	2.160:520\$600
Diversas contas	218:385\$300
Total do ativo	30.958:374\$500

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	281:347\$700
Depósitos em c/correntes com juros	1.835:718\$900
Depósitos em c/correntes de pré-aviso	917:672\$700
Depósitos em c/correntes de prazo fixo	6.275:740\$200
Depósitos em c/correntes sem juros	97:363\$500
Depósitos em cob. da praça e do interior	674:247\$900
Correspondentes do interior	23\$700
Títulos em caução e em depósito	19.508:912\$400
Caução da diretoria	40:000\$000
Dividendo n. 21	40:000\$000
Dividendos (saldos)	4:645\$000
Diversas contas	282:702\$500

Total do passivo 30.958:374\$500

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — O diretor-gerente, *Virgílio Claudio da Silva*. — O diretor-secretário, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1939

Débito

Despesas gerais, incluindo gastos de impressos e objetos de escritório	28:341\$500
Aluguéis	12:750\$000
Estampilhas federais e selos postais	2:981\$600
Impostos federais, municipais e de renda	10:879\$800
Instituto de Ap. e Pens. dos Bancários	2:541\$000
Seguros de acidentes no trabalho	382\$300
Honorários e gratificações da diretoria	22:000\$000
Ordenados e gratificações dos funcionários	48:000\$000
Seguros impostos, conservação e obras nos imóveis de propriedade do banco e no prédio que ocupa	13:960\$600
Dividendo n. 21	40:000\$000
Fundo de reserva	12:241\$900
Instalações (amortização)	3:000\$000
Móveis & utensílios	3:059\$800
Total do débito	200:111\$500

Crédito

Lucros verificados durante o semestre já deduzidos os que pertencem ao semestre seguinte ..	200:111\$500
Total de crédito	200:111\$500

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — Diretor-gerente, *Virgílio Claudio da Silva*. — Contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.
(C. 3.055 — 4-7-939 — 159\$100)

COMPANHIA SERTANEJA, S. A.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA SERTANEJA, S. A., EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Ações caucionadas	90:000\$000
Almoxarifado	17:439\$900
Bancos	450:775\$500
Banco do Brasil e caução	524:900\$000
Beneficências	213:890\$630
Bois de compra	63:147\$700
Caixa — Barreiras	21:951\$800
Caixa — Rio	5:703\$800
Canal	422:438\$700
Contas a regularizar	65:000\$000
Cauções	1:200\$000
Contas correntes — Barreiras	43:783\$500
Contas correntes — Rio	4.132:803\$662
Cordas	378\$000
Cortumes & Xarqueadas	225:943\$000
Ferramentas	17:458\$400
Financiamento à lavoura	3:142\$800
Gado	543:969\$200
Móveis & utensílios	19:290\$500
Novas oficinas	146\$300
Novo edifício	498:470\$700
Plantações	148:967\$100
Prefeitura Municipal de Barreiras	8:600\$000
Propriedade na capital	3.500:000\$000
Seção Industrial	209:788\$900
Seção Pastoril e Agrícola	818:005\$440
Valores depositados	4\$000
Xarqueada	5:104\$000
Total	12.352:303\$582

Passivo

Bancos	3.034:659\$600
Capital	3.500:000\$000
Caução da diretoria	90:000\$000
Contas correntes — Barreiras	15:977\$600
Contas correntes — Rio	1.027:213\$800
Contas a pagar	378:500\$500
Imóveis garantidos c/hipoteca	3.500:000\$000
Letras descontadas	230:000\$000
Mme. Jeanne Lavrille Rocha c/títulos	524:900\$000
Reserva para depreciações	28:738\$600
Valores caucionados	4\$000
Lucros & perdas	22:309\$482
Total	12.352:303\$582

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. *Geraldo Rocha*, diretor-presidente. — *Mario Fcijo*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Créditos

Saldo anterior	35:001\$282
Receitas gerais — Barreiras	155:227\$700
Total	190:228\$982

Débitos

Despesas gerais — Barreiras	31:018\$200
Despesas gerais — Rio	15:663\$400
Escriflório de Barreiras	38:921\$100
Juros & descontos	55:393\$000
Reserva para depreciações	25:063\$800
Impostos & licenças	1:860\$000
Saldo que passa para 1939	22:309\$482
Total	190:228\$982

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Geraldo Rocha*, diretor-presidente. — *Mario Fcijo*, contador.

(C 6.044 — 4-7-939 — 138\$700)

COMPANHIA AUXILIAR RÁDIO EMISSORA DO BRASIL**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

Em cumprimento do preceito estatutário, ao submeter-vos o balanço e contas do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1938, cabem aduzir as informações pertinentes à nossa gestão durante esse período.

Foi de normal andamento o funcionar da companhia, como se depreende dos resumos de contabilidade, em tempo útil dados à publicidade.

Vimos mantendo com economia e zelo, compatíveis com a situação, as atividades e o patrimônio sociais.

Si, de fato, a criação do serviço oficial de informações rádio para a aeronáutica, vem diminuir as nossas possibilidades, por outro lado a expansão e desenvolvimento da aviação no Brasil, abre-nos novos horizontes de prosperidade no tráfego comum, cada vez maior, da navegação aérea.

Temos envidado todos os esforços para consolidar as concessões que nosuimos, conservando ainda e mantendo em serviço, todo material disponível.

Já vos assignalamos, em relatório anterior, a necessidade de introduzir na nossa aparelhagem algumas reformas parciais, notadamente no sentido de dotar as emissoras de melhor estabilidade de frequência.

Encarecendo as vantagens desse melhoramento, aconselhado pela técnica e que viria rejuvenecer nossas estações, rogamo-vos deliberar sobre a sua pronta execução ou aguardarmos a indicação imperiosa do D. C. T. nesse particular.

Nosso serviço para a Companhia Air France prossegue sem tropeços, e, continuaremos sem desfalecimento a cumprir todas as disposições legais e regulamentares applicaveis ao nosso ramo de atividades.

Aguardando a decisão soberana da vossa assembléa, ficamos, entretanto, ao vosso dispor para mais informes e esclarecimentos que julgardes convenientes.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1939. — A diretoria: *Augusto Ramos*, presidente. — *Antonio Eugenio Richard Junior*, vice-presidente. — *Francisco Muniz Freire*, diretor.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938**Ativo**

Caixa e bancos	152:750\$230
Ações em caução	30:000\$000
Despesas de constituição	2:121\$750
Devedores diversos	693:099\$947
Instalações T. S. P.	1.672:342\$679
Móveis e utensílios	2:414\$050
Títulos pertencentes à companhia	7:695\$000
Títulos caucionados	10:000\$000
Contas de ordem	40:457\$923
Total	2.610:890\$588

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da diretoria	30:000\$000
Caução postal	10:000\$000
Credores diversos	15:060\$075
Contas de ordem	1.674:666\$462
Lucros em suspenso	378:926\$157
Lucros do exercício	2:237\$892
Total	2.610:890\$588

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Augusto Ramos*, presidente. — *Antonio Eugenio Richard Junior*, vice-presidente. — *Luís Carlos Dupuy*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Despesas gerais — Amortizações sobre: Móveis e utensílios, Despesas de constituição e Despesas de instalação do escritório	60:114\$867
Custeio do tráfego	836:729\$100
Lucros do exercício	2:237\$892
Total	899:081\$861

Crédito

Aluguéis	59:878\$575
Receitas do tráfego	833:729\$100
Juros	5:474\$186
Total	899:081\$861

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Augusto Ramos*, presidente. — *Antonio Eugenio Richard Junior*, vice-presidente. — *Luís Carlos Dupuy*, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, tendo examinado o relatório, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1938, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1939. — *Amalio da Silva*. — *João Moraes Filho*. — *Christiano Branne*.

(C-6.053—4-7-39—179\$500)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DO BANCO FEDERAL BRASILEIRO, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1939

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e nove, às 15 horas, reuniram-se na sede do Banco Federal Brasileiro, à Avenida Rio Branco n. 44, os acionistas convocados para a Assembléa Geral Ordinária, por publicação nos "Diário Oficial" e outros jornais de vinte e quatro e vinte e cinco de maio de mil novecentos e trinta e nove.

Tendo comparecido acionistas representando mais de 3/4 do capital, conforme o livro assinado pelos presentes: foi declarada aberta a Assembléa pelo presidente do Banco, Dr. Camille Voullemier, o qual de conformidade com o art. 50, dos Estatutos assumiu a presidência da Assembléa, chamando para secretários os acionistas Dr. E. Richard Junior e João Moraes Filho. O Sr. presidente lembrou que, a Assembléa convocada, tem por fim deliberar sobre o balanço, relatório e parecer do Conselho Fiscal e eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício corrente. Assim, convida o segundo secretário, Sr. João Moraes Filho, para fazer a leitura do relatório da Diretoria.

Pedindo a palavra, o Sr. Roger Mirilli opina que, essa leitura seja dispensada desde que, foi o relatório publicado em diversos jornais acompanhado do balanço e parecer do Conselho Fiscal.

A Assembléa se manifestou de acôrdo com esse ponto de vista.

Declarou então, o Sr. Presidente depois de lido o parecer do Conselho Fiscal, abita a discussão sobre o dito relatório e parecer e as contas de administração. Ninguém pedindo a palavra, são postos a votos e aprovados por unanimidade tendo se obstado de votar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Passando ao segundo item, da ordem do dia, procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal e dos Suplentes, que deu o seguinte resultado:

Para membros efetivos, os Srs. José Mirilli, Marcelo Barragat e Dr. Edmundo d'Oliveira;

Para suplentes, os Srs. Dr. Cláudio Gann, Alfredo Beral e Roger Mirilli.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada a presente ata que, lida e aprovada por todos, foi em seguida assinada.

C. Voullemier. — A. Germain. — Antonio Eugenio Richard Junior, pelo Crédit Foncier do Brésil — Tancredo Rosa. — Alfredo Beral. — José Mirilli. — João Moraes Filho. — Eduardo K. da Fonseca. — Claudio Gann. — Roger Mirilli. — Georges Flotat. — Ernesto Jorge Dutra da Fonseca. — Marcello Barragat. — Edmundo d'Oliveira.

(C — 6.058 — 4-7-1939 — 67\$300)

COMPANHIA FINLANDEZA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1939

Aos 13 dias do mês de junho de 1939, de acôrdo com a convocação publicada no "Diário Oficial", de 26, 27 e 29 de maio e 6 e 12 de junho corrente e no "Jornal do Comércio", do dia 26, 27, e 28 de maio e 1, 5, 6 e 13 de junho, reuniram-se, às 16 1/2 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 109, os acionistas da Companhia Finlandeza, S. A. representando 1.950 ações, ou sejam, mais de dois terços do capital social, conforme as assinaturas no livro de presença, ações essas que foram previamente depositadas na tesouraria da Companhia, dentro do prazo estatutário.

Por aclamação, assumiu a presidência da reunião o Sr. W. E. McGregor que convidou o Sr. H. R. Estill para secretaria-lo. Pediu o Sr. presidente que o secretário lesse a convocação, que é do teor seguinte:

"Convocamos os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 13 de junho às 16 1/2 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 109, para a leitura do parecer dos fiscais e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas dos administradores, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, e eleição do Conselho Fiscal.

Os acionistas deverão depositar as suas ações e procurações na sede da Companhia até três dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1939. — W. E. McGregor, diretor-presidente. — J. C. Muriel, diretor-secretário.

O Sr. presidente explicou que, conforme a mesma convocação, os fins da reunião desta assembléa geral ordinária eram a leitura do parecer dos fiscais e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas dos administradores, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, e eleição do Conselho Fiscal e suplentes. Pediu, então, ao Sr. secretário, que fizesse a leitura dos mesmos, apesar de já terem sido publicados no "Diário Oficial", do dia 9 do corrente.

Terminada a leitura de todos esses documentos, o Sr. presidente anunciou que estavam em discussão. O acionista Sr. Shaw, declarando que a Diretoria devia ficar autorizada a aplicar um importante soma para enfrentar prejuizos em cobranças e na realização de mercadorias em trânsito, propôs que fosse posta à disposição da mesma uma importância no valor de 1.080 contos e igualmente que ficassem, em aditamento, reservados 62:333\$500 para pagamento de juros bancários vencidos, assim ficando extinto o saldo de Lucros e Perdas bem como reduzido para 2:271\$800 o Fundo de Reserva. Submetida a proposta à discussão e não havendo quem pedisse a palavra para debatê-la, o Sr. presidente encerrou a discussão e submeteu à votação, sendo a mesma unanimemente aprovada. Submeteu, em seguida, o Sr. presidente, à discussão o relatório da Diretoria, balanço e contas dos administradores, mandando o Sr. secretário ler o parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte teor:

"O Conselho Fiscal da Cia. Finlandeza, S. A. no desempenho de suas funções, teve o ensejo de constatar a perfeita exatidão da escrituração, contas e balanço dessa Sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1938, opinando para que sejam os mesmos aprovados. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1939. — Luiz Eugenio Tournillon. — H. R. Estill. — Augusto J. Matheus".

Não havendo quem discutisse, o Sr. presidente anunciou que ia por em votação, com as modificações da resolução acima aprovada, sendo tudo aprovado unanimemente, abstendo-se de votar os diretores e os conselheiros fiscais. O Sr. presidente anunciou, em seguida, que submetia à assembléa a proposta da diretoria da não distribuição de dividendos, e sem discussão foi a mesma aprovada unanimemente. Em seguida o Sr. presidente declarou que ia proceder-se à eleição dos

membros do Conselho Fiscal e suplentes e, feita a eleição, deu o seguinte resultado:

Para efetivos

H. R. Estill.

R. Mutzenbecher.

Luiz Eugenio Tournillon.

Para suplentes:

Idacó F. Cunha.

Wlamir Joffre Freitas.

Augusto Jesus Mateus.

Por proposta do acionista Sr. W. Templeton foram fixados os mesmos honorários vigentes até a presente data para os membros do Conselho Fiscal. Posta em votação, a proposta foi unanimemente aprovada sem discussão.

Por proposta do acionista C. C. Oliveira, foi unanimemente aprovado um voto de agradecimento a todos os empregados da Cia. Finlandeza, S. A. pela colaboração eficiente que prestaram nos diversos serviços a seu cargo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença dos senhores acionistas, e eu, secretário, H. R. Estill, lavrei a presente ata que vai por mim suscrita e por todos assinada. — W. E. McGregor. — H. R. Estill, secretário. — W. Templeton. — J. C. Muriel. — R. Mutzenbecher. — C. C. Oliveira. — Cuortney Shaw. — Carlos Guomardes Almeida. Kalle Aapro. — E. L. Moberg. — A. G. Velloso. — Luiz Eugenio Tournillon. — Augusto J. Matheus.

Está de acôrdo com o original, Rio, 20 de junho de 1939. — H. R. Estill, secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1939

No dia 23 de junho de 1939, de acôrdo com a convocação publicada no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 19 e no "Jornal do Comércio" de 16, 17 e 18 último, reuniram-se, às 16 1/2 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 109, os acionistas da Companhia Finlandeza S.A., representando 2.000 ações, ou sejam, mais de 2/3 do capital social, conforme as assinaturas no livro de presença, ações essas que se achavam previamente depositadas na tesouraria da Companhia dentro do prazo estatutário.

Assumiu a presidência da reunião, por aclamação, o Sr. W. E. MacGregor, que convidou o Sr. H. Estill para secretaria-la. Pediu o Sr. Presidente que o Sr. Secretário lesse a convocação, que é do seguinte teor:

"Convocamos os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no próximo dia 23 do corrente mês, às 16 1/2 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 109, para o fim especial de criar mais um cargo de vice-diretor e eleição do respectivo titular.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações e procurações na tesouraria da companhia, até três dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1939. W. E. MacGregor, diretor-presidente. — J. C. Muriel, diretor-secretário.

Em seguida o Sr. Presidente declarou que, conforme consta da convocação, o objetivo da presente reunião era a criação de mais um cargo de vice-diretor e eleição do respectivo titular, e, como já estavam informados os senhores acionistas, havia convidado para o referido cargo o Sr. Frederico Lage, em cujas qualidades depositavam todos a necessária confiança. Solicitava, então, que fosse aclamado para o novo cargo o referido Sr. Frederico Lage, o que foi feito sem nenhum voto discordante. Em vista disso, o Sr. Presidente declarou eleito para o novo cargo de vice-diretor o Sr. Frederico Lage, empossando-o imediatamente e determinou que o Sr. Secretário fizesse as consequentes emendas nos Estatutos, para serem oportunamente publicadas.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. acionistas presentes e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, H. Estill, secretário, lavrei a presente, que vai por todos assinada. — W. E. MacGregor. — H. Estill. — J. C. Muriel. — W. Templeton. — C. Shaw. — R. Mutzenbecher. — E. L. Moberg. — C. C. Oliveira.

Está de acôrdo com o original. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1939. — H. Estill.

Estatutos da Companhia Finlandeza, S. A., de acôrdo com as modificações feitas nas assembléas de 13 de novembro de 1937, 1 de fevereiro e 23 de junho de 1939.

TÍTULO I

DA SOCIEDADE, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída a sociedade anônima sob a denominação de Companhia Finlandeza S. A., com sede neste Distrito Federal, regida pelos presente estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto a exploração do comércio de artigos de produção industrial, especialmente papel e sua matéria prima e tudo o mais que convier aos interesses sociais, por conta própria, representação ou consignação, bem como a exploração de qualquer gênero de indústria nacional, quando convier à companhia e for deliberado pela diretoria.

Art. 3.º A duração da sociedade será de vinte anos (20), contando da data da sua constituição.

TÍTULO II

DO CAPITAL

Art. 4.º O capital social é de 500:000\$000, dividido em 2.500 ações de 200\$000 cada uma, realizado em sua totalidade, podendo ser alterado por deliberação da assembléia geral, precedendo proposta da diretoria.

TÍTULO III

DAS AÇÕES, AÇONISTAS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5.º As ações serão ao portador e tanto estas como as cautelas representativas serão assinadas por dois diretores.

Art. 6.º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para subscrição das novas ações, nas condições da emissão e sempre na proporção das ações que então possuírem, não sendo, porém, esse direito transferível.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco diretores, que se denominarão: diretor-presidente, diretor-gerente, diretor-secretário e dois vice-diretores, eleitos pelos acionistas em assembléia geral, e cujo mandato durará dois anos, podendo ser reeleitos.

Compete ao diretor-presidente:

- a) a representação da sociedade em juízo e fora dele e perante quaisquer repartições públicas;
- b) presidir as assembléias gerais e as reuniões da diretoria;
- c) nomeação e demissão de quaisquer empregados, sendo, porém, a fixação ou alteração de retribuições dos mesmos, inclusive de comissões, sempre feita de acordo com os demais diretores;
- d) constituir, com outro diretor, mandatários que forem precisos para o regular serviço da sociedade e defesa dos seus interesses;
- e) assinar recibos, cheques, e promissórias aceitar letras de câmbio e duplicatas; assinar títulos, cartas e papéis que acarretem responsabilidade para a sociedade, como também contratos com qualquer repartição ou departamento público, bancos e casas bancárias, empresas, firmas ou particulares, sempre em conjunto com outro diretor;
- f) substituir o diretor-gerente nas suas ausências, faltas ou impedimentos;

Compete ao diretor-gerente:

- a) substituir o diretor-presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos;
- b) a direção de todo o pessoal e serviços da sociedade, não somente do escritório, como também dos armazéns e depósitos;
- c) a guarda em completa segurança e perfeita ordem dos valores e títulos da sociedade;
- d) o controle da escrituração e organização dos elementos necessários para o levantamento dos balanços, inventários e elaboração do relatório e contas da administração;
- e) praticar e assinar com outro diretor os atos das letras a e c das atribuições do diretor-presidente, desde que este não esteja presente.

Compete ao diretor-secretário:

- a) substituir o diretor-gerente nas suas ausências, faltas ou impedimentos;
- b) fazer as convocações das assembléias gerais de acordo com o diretor-presidente; controlar e ter em boa ordem toda a correspondência e sua recepção e expedição e auxiliar os demais diretores em tudo que for necessário.

Compete aos vice-diretores:

- a) substituir o diretor-presidente, o diretor-gerente ou o diretor-secretário nas suas ausências, faltas ou impedimentos.
- Todos os atos da administração da sociedade não excetuados expressamente acima serão assinados sempre por dois diretores.
- Todos os atos que não estiverem consignados como da competência de cada diretor, só poderão ser deliberados pela diretoria e nos casos de não se conterem no objeto da sociedade, deverão ser autorizados pela assembléia geral.
- Art. 8.º — A gestão dos cargos de diretores será garantida com caução de 50 ações da companhia.

Art. 9.º O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, vencendo os efetivos os honorários com que forem eleitos anualmente pela assembléia.

TÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 10. A sociedade reunir-se-á em assembléia geral ordinária na segunda terça-feira do mês de março de cada ano, para prestação de contas da diretoria e eleição do conselho fiscal.

As convocações serão feitas com antecedência de quinze dias para as assembléias ordinárias e de cinco dias para as extraordinárias, medeando sempre um intervalo de cinco dias entre as convocações.

Art. 11. Só poderão votar nas assembléias, por si ou por seus representantes, os portadores das ações depositadas na sede da companhia até três dias antes da assembléia. Cada ação dará direito a um voto.

TÍTULO VI

DA REPARTIÇÃO DOS LUCROS

Art. 12. Dos lucros líquidos anualmente verificados serão tirados 10 % para o fundo de reserva, até que este atinja um valor igual ao capital social. Do saldo será tirado para distribuir aos acionistas um dividendo até o equivalente a 12 % ao ano sobre o capital e o excedente, se houver, será dividido conforme deliberar a assembléia geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A diretoria eleita por esta reforma de estatutos exercerá o mandato até a assembléia geral ordinária de março de 1941.

Assinado: W. E. McGregor. — W. Templeton. — Courtney Shaw. — R. Mutzenbecher. — J. C. Muriel. — C. C. Oliveira. — H. R. Estill. — E. L. Moberg.

Está de acordo com o original. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1939. — H. R. Estill.

(C-6.060-4-7-39-361\$100.)

COMPANHIA NACIONAL DE FUMOS E CIGARROS

Srs. acionistas:

Em obediência a um dispositivo dos estatutos da Companhia, vimos dar-vos conta da nossa gestão no ano econômico que terminou em 31 de março passado.

Pelo balanço e demonstração da conta de "Lucros e perdas" publicados tiveis ocasião de verificar que a situação da Companhia esclareceu-se. Deixaram de figurar as verbas fantásticas que administradores inescrupulosos fizeram lançar no ativo afim de encobrir prejuízos.

A nossa situação econômica continua a mesma e certamente não se modificará porque o capital é pequeno para uma indústria como a nossa.

O preço do fumo elevou-se consideravelmente; o imposto de consumo duplicou e os encargos sociais elevaram extraordinariamente o custo do fabrico. Todos esses fatores contribuíram para que fossem nulos os nossos esforços.

E' necessário remodelar a nossa empresa, aumentando o capital, adquirindo-se máquinas com maior capacidade de produção e mesmo para que os nossos produtos tenham melhor apresentação. Temos a convicção de que a qualidade dos nossos não é superada por qualquer outro concorrente.

Os fatos que expomos deixam plenamente justificada a falta de dividendo.

A comandita organizada por Artur de Castro em 1937, sob a direção do seu compadre Aloísio Francisco Ferreira, para obter a posse do acervo da companhia, continua na sua faina. Os elementos de boa fé que no primeiro momento os acompanharam, afastaram-se. Ficaram os que nenhuma confiança merecem ao meio comercial. E' certo que de vez em quando essa comandita consegue desviar a nossa atenção dos negócios, mas isso é por poucos minutos porque, tomadas as providências, logo os deixamos em desprezo.

Terminando, cumprimos o dever de vos agradecer a confiança e consideração que nos tendes dispensado.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1939. — Nicolau Luiz Cardoso Guimarães. — Fernando de Abreu Teixeira.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, abaixo assinado, tendo examinado, detidamente, a escrita relativa ao exercício findo em 31 de março passado, bem como o balanço e documentos respectivos, verificaram achar-se tudo em perfeita ordem, pelo que é de parecer que devem ser, contas e atos da administração, aprovados.

Propõem ainda que sejam louvados os dois diretores pelo esforço que têm empregado para reerguer a empresa e afastá-la dos maus elementos que a perseguem.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1939. — Alexandre Eleutério Gonçalves da Silva. — Isidro da Silva Cabral. — Henrique Ferreira Lopes.

(C-6.063-4-7-39-66\$300.)

COMPANHIA AEROPOSTAL BRASILEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AEROPOSTAL BRASILEIRA, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1939

As 10 horas do dia 28 de junho de 1939, reuniram-se na sede da Companhia, à rua dos Beneditinos n. 7, 2º andar, os acionistas subscritos no livro de presença que foram: pelo Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud, o Sr. Camille Voullermier; Sr. Christiano Braune, Dr. Ed. d'Oliveira; Sr. Felix Dupuy; Sr. Weber Cardoso Porto; pela Société Générale d'Aviation, Sr. J. B. Lafont; doutor José Saboia Viriato de Medeiros e Dr. Cláudio Ganns, totalizando ações em número de 9.975. Havendo assim número legal, de acordo com a verificação feita pelo Sr. presidente da Companhia, Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, convidou o mesmo os Srs. acionistas para designarem um presidente para dirigir, os trabalhos da assembléia, sendo indicado o Sr. Cláudio Ganns que agradeceu a honra de sua indicação, convidou para secretários da assembléia os Srs. Weber Cardoso Porto e Felix Dupuy.

Constituída a mesa declarou o Sr. presidente instalada a assembléia e pede ao Sr. 1º secretário, que se proceda a leitura da ata da última assembléia realizada em 17 de fevereiro de 1938. Terminada a leitura foi a referida ata posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, declara o Sr. presidente que vai proceder à leitura do relatório da Diretoria, contas do exercício e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1938.

Pedindo a palavra o Sr. Felix Dupuy opina ser dispensável essa leitura por terem sido os referidos documentos publicados no "Diário Oficial" de 20 de junho de 1939, o que foi aceito por todos os acionistas presentes.

Pedindo a palavra o Sr. Jacques B. Lafont declara que, na opinião dos acionistas seria muito desejável uma redução das despesas gerais com o serviço de contabilidade e, outrossim, lembra a oportunidade de um entendimento com a Diretoria da Companhia Auxiliar Rádio Emissora do Brasil, cujas ações na sua quasi totalidade, figuram no ativo da Companhia, afim de que seja realizada, quanto antes, a assembléia geral ordinária de acordo com os seus estatutos, para aprovação das contas do exercício de 1938, e eleição dos membros da Diretoria cujos mandatos terminaram em fins de 1938.

Submetidos à discussão, o relatório e balanço do exercício de 1938, e não havendo quem descesse a palavra, foram postos em votação sendo aprovados pela totalidade dos acionistas presentes com abstenção dos Srs. diretores.

O Sr. presidente, em seguida, declara que, em virtude do artigo 13 dos Estatutos, compete à assembléia fixar os honorários da Diretoria. Por unanimidade, abstendo-se os Srs. diretores, foi resolvido manter para o exercício vigente, os mesmos honorários do exercício findo, assim como a remuneração "pro-labore" do diretor gerente.

Ainda de acordo com os Estatutos procedeu-se em seguida à eleição dos membros do Conselho Fiscal sendo distribuído aos senhores acionistas as necessárias cédulas.

Recolhidas as cédulas, ficou apurado o resultado seguinte:

Para membros do Conselho Fiscal:

Cláudio Ganns.

Weber Cardoso Porto.

Christiano Braune, com 9.725 votos cada.

Para suplentes do Conselho Fiscal:

Jorge Pinto Lisboa.

Ernesto Jorge Dutra da Fonseca.

José Mirilli, com 9.775 votos cada.

Proclamado o resultado da eleição e não havendo quem pedisse a palavra, a assembléia foi pelo Sr. presidente suspensa às 11 horas enquanto se lavrava a presente ata, a qual, depois de lida é assinada por todos os presentes, sendo então encerrada a assembléia.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — P.p. Credit Foncier du Brésil et de l'Amerique du Sud, *Camille Voullermier* — *Christiano Braune*. — *Edmond d'Oliveira*. — *Felix Dupuy*. — *Weber Cardoso Porto*. — P.p. Société Générale d'Aviation, *Jacques B. Lafont*. — *José Saboia Viriato de Medeiros*. — *Claudio Ganns*.

(C. 6.051 — 4/7/39 — 98\$900.)

ANUNCIOS

Companhia Itatig

A V I S O

São convidados todos os senhores subscritores do capital inicial da companhia a entregar até o dia 10 do corrente mês, em sua sede social e para os fins de direito, documento hábil de prova de sua nacionalidade brasileira, ficando os que não o fizerem, sujeitos à deliberação da assembléia extraordinária, que se realizará às 14 horas do dia 11 próximo, no mesmo local.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — A diretoria.

(C 6.127 — 3-7-1939 — 27\$500) — 2 vezes

Declaração

O Banco Boavista, para os fins devidos, declara terem-se extraviados os recibos de depósito ns. 2.484 e 2.485, respectivamente, de 6:642\$000 e 500\$000, datados de 20-11-934, da Recebedoria do Distrito Federal, ambos referentes ao auto de infração n. 504, de 1933.

(C 6.011 — 29-6-1939 — 153\$000 — 15 vezes)

Academia Nacional de Medicina

Em nome do senhor presidente da Academia Nacional de Medicina, professor Aloísio de Castro, e de acordo com o art. 46, § 2º dos estatutos em vigor, convido todos os membros titulares e eméritos o fim de se realizarem as eleições para os cargos administrativos para a assembléia geral, de 6 de julho, quinta-feira, às 20,30, com no próximo ano social.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1939. — Dr. Roberto da Silva Freire, secretário geral.

(C 6.126 — 3-7-1939 — 28\$600 — 2 vezes)

A Praça

O Laboratório Klanter Ltda., avisa à praça que vendeu, livre e desembaraçado de quaisquer onus, ao Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. o seu estabelecimento, pelo que convida a todos os que se julgarem credores a se dirigirem, dentro do prazo de 30 dias, à sua sede, à rua 1º de Março n. 13, 1º andar, acompanhados dos instrumentos comprobatórios afim de serem pagos e satisfeitos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1939. — Pelo Laboratório Klanter Ltda., Dr. David Fuchs, diretor-gerente. — Pelo Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda., C. Veiga Soares, diretor-gerente.

Reconheço as firmas David Fuchs e C. Veiga Soares.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Accacio Figueiredo, tabelião substituto.

(C 6.120 — 3-7-1939 — 64\$300 — 3 vezes)

"Sul América"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

Em seu escritório, à rua da Quintanda n. 86, nesta Capital, pagar-se-á, do dia 5 de julho em diante, o dividendo do primeiro semestre do corrente ano, à razão de 20\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1939. — A diretoria.

(C 6.117 — 3-7-1939 — 36\$700 — 3 vezes)

Banco Português do Brasil

Ficam suspensas as Transferências de ações a partir do dia 7 do corrente, inclusive, até o dia em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao 1º semestre de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — A diretoria.

(C 5.992 — 30-6-1939 — 27\$500 — 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres
União dos Proprietários

DIVIDENDO N. 91

No escritório desta companhia, à rua da Quitanda n. 87, do dia 15 do corrente mês, em diante, das 13 às 15 horas, se fará pagamento do 91º dividendo, relativo ao 1º semestre do corrente ano, à razão de 20\$000 por ação. Ficam suspensas as transferências de ações de hoje até aquela data.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — Annibal Teixeira, presidente.

(C 5.998 — 30-6-1939 — 45\$900 — 3 vezes)

Touring Crube do Brasil

(SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convidados os senhores sócios titulares e efetivos a comparecer à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 20 do mês corrente, às 17,30, na sede social, à praça Mauá (Estação da Passageiros), afim de se proceder à eleição do conselho fiscal para o corrente exercício, e tomar conhecimento do relatório da diretoria, das contas do tesoureiro e do parecer do conselho fiscal, deliberando sobre os mesmos. — A diretoria.

(C 6.064 — 4-7-1939 — 18\$400)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos**VENDAS JUDICIAIS**

O corretor Arf de Almeida e Silva, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 6 de julho, 105 apólices Uniformizadas, de 1:000\$000, 5 %, sendo: 36 pertencentes ao espólio de Inácio Gabriel Monteiro de Barros e 69 averbadas em nome da usufrutuária D. Joana Paula Monteiro de Barros.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1939. — *Juvenal da Queiroz Vieira*, síndico.

(C 6.062 — 4-7-1939 — 12\$200)

Companhia Sertaneja S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, que se vai reunir no dia 20 de julho próximo futuro, às 11 horas, na sua sede social provisória, à sua Santa Alexandrina n. 295, afim de tratar e resolverem sobre as seguintes matérias:

a) discussão e aprovação do balanço e contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1938;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1939. — A diretoria.

(C 6.045 — 4-7-1939 — 18\$100)

Agência Brasileira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria da Agência Brasileira S. A. comunica aos senhores acionistas que, tendo sido convocada uma assembléia geral extraordinária para hoje, 5 de julho, às 20 horas, na sua sede, à rua do Rosário n. 136, 1º andar, na conformidade das publicações feitas no *Jornal do Comércio* e no *Diário Oficial*, dos dias 27, 28 e 29 de junho, e como seja considerado feriado esse dia, fica a mesma adiada para amanhã, 6 do corrente, às mesmas horas e para os fins determinados na referida convocação. — A diretoria.

(C 6.046 — 4-7-1939 — 17\$300)

Grupo Espirita Jesus Maria José**RUA GRÃO PARÁ N. 101 — ENGENHO NOVO**

De ordem do senhor presidente e de acordo com os estatutos em vigor, tenho a honra de convidar os senhores associados para a assembléia ordinária, que se realizará, sábado, 8 do corrente, às 20 horas.

Assuntos a tratar: Leitura do relatório do ano — Julho de 1938 a julho de 1939 e eleição de cargos vagos. — O 1º secretário.

(C 6.047 — 4-7-1939 — 12\$200)

Companhia Comercial e Industrial do Rio**AVISO**

Ficam convocados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária da companhia, que terá lugar no dia 21 de julho de 1939, às 14 horas, na sede social, à rua Beneditinos n. 7, 2º andar, para o fim de tomarem conhecimento do balanço de 30 de junho de 1939, das contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, e eleição de novo conselho fiscal, levando-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1939. — A diretoria.

(C 6.052 — 4-7-1939 — 18\$100)

A Praça

Comunicamos a quem interessar possa, que por escritura lavrada no 16º Ofício de Notas, no livro 337, folhas 51, prometemos vender condicionadamente ao Sr. Manuel da Costa as marcas de nossa exclusiva propriedade, denominadas "Karú", das classes 2, 46, 48 e 55, registradas no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, sob os ns. 45.875, 56.320, 57.105 e 56.737, reservando assim, os nossos direitos até a absoluta integralização do referido contrato. — *Avelino R. dos Santos & Comp.*

Reconheço a firma Avelino R. dos Santos & Comp.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Nicola Nicolino Milone.*

(C 6.048 — 4-7-1939 — 61\$200 — 3 vezes)

Banco Regional**RUA 1º DE MARÇO N. 71**

Rio de Janeiro

21º DIVIDENDO

Convidamos os senhores acionistas a comparecer na Tesouraria deste Banco, a partir do dia 6 de julho corrente, afim de receberem o 21º dividendo, relativo aos seis primeiros meses do ano de 1939, a razão de 8º (oito por cento) ao ano, isto é, 8\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1939. — A diretoria.

(C 6.054 — 4-7-1939 — 17\$300)

Companhia Sul Mineira de Eletricidade**SORTEIO DE AÇÕES PREFERENCIAIS**

Relação das ações preferenciais sorteadas no sorteio realizado no dia 26 de junho de 1939.

Primeira série

Ações ns. 1 a 500 — 576 a 825 — 2.426 a 2.625 — 4.251 a 4.700 — 5.251 a 5.450 — 9.111 a 9.115 — 9.766 a 9.790 — 11.876 a 12.225, representadas respectivamente, pelos títulos números:

1 a 100 — 116 a 165 — 486 a 525 — 851 a 910 — 1.051 a 1.090 — 1.823 — 1.954 a 1.958 — 2.376 a 2.445.

Segunda série

Ações ns. 81 a 280 — 1.486 a 1.500 — 4.126 a 4.150 — 5.301 a 5305 — 5.616 a 5.665 — 9.451 a 9.500 — 9.751 a 9.800 — 9.901 a 10.000, representadas, respectivamente, pelos títulos números:

17 a 56 — 298 a 300 — 826 a 830 — 1.061 — 1.124 a 1.133 — 1.891 a 1.900 — 1.951 a 1.960 — 1.981 a 2.000.

São convidados os portadores das ações acima citadas, a receberem, na sede da companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 9º andar, sala 924, o valor de resgate das respectivas ações, isto é, 220\$000 (duzentos e vinte mil réis) por ação.

Cessará a distribuição de dividendos quanto às ações supra, a partir do 2º semestre do corrente ano, em razão do depósito do valor do resgate que a companhia efetuará no Banco do Comércio, que passará a fazer o serviço do resgate.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — A diretoria.

(C 6.061 — 4-7-1939 — 42\$800)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000
Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000
Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 8\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 2\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Julho de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 150

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pauta da sessão de 11 de julho de 1939

Realizar-se-á na próxima terça-feira, 11 do corrente, às 14 horas, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da P. Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados desses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

RECURSOS

N. 1.466, processo 5.621-36 — Arquivamento da marca NEOSPIRAN, n. 88.033, de Berna — Recorrente, Chemische Fabrik Grunau Lanshoff Meyer Aktiengesellschaft; recorrido, o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.551, processo 5.348-36, termo 42.496 — Título: CONFETARIA ESTRADA DE FERRO — Dep. e recorrentes, Esteves & Camplillo; recorrido, o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.627, processo 6.828-36, termo 42.883 — Marca: EMBLEMÁTICA (com dizeres: "para lustrar e limpar") — Recorrente, Empresa Recorde Ltda.; recorridos, Romeu Rodrigues e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.520, processo 23.369-34, termo 34.023 — Marca: BISMOLDAL — Dep. e recorrentes, Sinna & Co.; recorrido, o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.744, processo 6.142-38, termo 20.416 — Desenho industrial: Uma nova forma original de ornamentação para cabos de colheres, garfos, conchas, facas, trinchantes e análogos — Recorrente Antônio Nunes Vaz Touro; recorridos, Wolffmetal Ltda. e o D. N. P. I.

N. 2.745, processo 19.688-37, termo 53.742 — Marca: BONBON PURGATIVO LAXUS — Dep. e recorrente, Afonso Marques Júnior; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.746, processo 19.995-37, termo 53.810 — Marca: NEGROLIN — Dep. e recorrente, Luiz Santos; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.747, processo 21.990-37, termo 54.372 — Título: S. A. FIDUCIÁRIA E ADMINISTRADORA FIDA — CASA BANCÁRIA — Recorrente, Companhia Fiduciária Brasileira, S. A. — Recorridos, S. A. Fiduciária e Administradora "Fida" e o D. N. P. I.

N. 2.748, processo 23.792-37, termo 54.797 — Marca: KINETIC — Dep. e recorrente, Kinetic Chemicals, Inc.; recorrido, o D. N. P. I.

N. 2.749, processo 24.082-37, termo 54.884 — Marca: CECILIA — Dep. e recorrente, Oeste Regissant; recorrido, o D. N. P. I.

ATA

ATA DA 388ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1939 — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e nove, em sessão ordinária esteve reunido o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, à qual compareceram os senhores Francisco Antônio Coelho, Oswaldo Soares, Fonseca Costa, Godofredo Maciel e Demeval Lessa, substituto do conselheiro Ildelfonso Albano.

Não compareceu o conselheiro José Caetano de Oliveira.

Presidiu os trabalhos o Sr. Francisco Antônio Coelho. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Sr. Godofredo Maciel, desobrigando-se do encargo que lhe cometera o Conselho em sessão anterior, reportou-se ao ofício do juiz da 7ª Vara que transmitira ao Conselho a comunicação de haver o Tribunal do Estado de São Paulo resolvido revogar a decisão daquele Juízo em face da qual fora susinado o julgamento do processo relativo à transferência da marca Emplastro Phenix.

O Dr. Godofredo Maciel, esclarecendo a situação decorrente dessa comunicação, propôs que se reincluisse em pauta o referido recurso.

O Conselho anuiu à sugestão, ficando a reinclusão do processo ao critério do auditor.

Isso resolvido, passou-se ao julgamento dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

RECURSOS

N. 970, processo 8.660-35, termo 36.677 — Título: Farmaco Ltda. — Recorrentes, Carlos Kern & Comp.; recorridos, Farmaco

Ltda. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

N. 1.656, processo 9.440-36, termo 43.558 — Título: Femina Modas — Dep. e recorrente, Guilhermina Alves; recorrido, o D. N. P. I. (reincluído). — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.421, processo 4.795-37, termo 18.285 — Privilégio: Novo produto medicinal, preparado com sementes de urucú para uso veterinário no tratamento da aftosa e da bômba aviária — Dep. e recorrentes, Irmãos Silva & Penteado; recorrido, o D. N. P. I. (reincluído). Ocupou a tribuna o adogado Sousa Vargues, que pleiteou o adiamento do julgamento para produzir novas provas no sentido de demonstrar a privilegiabilidade do invento. — O Conselho deferiu o pedido, assinando o prazo máximo de 60 dias para apresentação das referidas provas.

N. 2.650, processo 17.752-37, termo 53.199 — Marca: Glanvita — Dep. e recorrente, Instituto Bioquímico Paulista Ltda.; recorridos, Paulo Proença & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. (reincluído). — Adiado o requerimento do auditor.

N. 2.661, processo 20.562-36, termo 46.389 — Marca: Prize — Dep. e recorrente, Casa Baruel S. A.; recorridos, Ernani Lomba e o D. N. P. I. (reincluído). — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.662, processo 18.631-37, termo 53.449 — Marca: Oitica-paint — Dep. e recorrentes, Veigt, Nogueira & Comp.; recorridos, Condor Oil & Paint S. A., e o D. N. P. I. (reincluído). — Sustentou o recurso, que foi provido, o agente oficial Orlando G. Cardoso.

N. 2.670, processo 6.162-37, termo 50.263 — Título: Alfaiataria Sul Americana; recorrente, Moisés Pocinha Fernandes; recorridos, Paredes & Cruz e o D. N. P. I. (reincluído). Pelos recorrentes falou o agente oficial Júlio Melo, sendo provido o recurso.

N. 2.676, processo 10.175-37, termo 52.042 — Marca: Elastic — Dep. e recorrente, S. A. Fábricas Orion; recorridos, Theodoro Putz & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. (reincluído). — Deu-se provimento ao recurso, por maioria de votos. Foram vencidos os conselheiros Francisco Antônio Coelho e Demeval Lessa, apenas pela circunstância de ser estrangeira a palavra adotada como marca.

Retirou-se, a essa altura, o conselheiro Fonseca Costa.

N. 2.688, processo 18.193-37, termo 53.334 — Marca: TRIOR MON — Dep. e recorrentes, Ubaldo Massara & Comp. Ltda.; recorridos, Instituto Terapêutico Americano Ltda. e o D. N. P. I. (reincluído). Sustentou o recurso o Dr. Sílvio Nunes da Costa, sendo o mesmo provido por unanimidade de votos.

N. 2.702, processo 2.350-38, termo 57.389 — Marca: Hepa-Tônico — Dep. e recorrente, Antônio Casemiro da Mota Pacheco; recorridos, Costa Araújo Imitada e o D. N. P. I. — Adiado, a requerimento do auditor.

Esgotada a pauta encerram-se os trabalhos, sendo convocada nova reunião para a próxima sexta-feira, dia 16, às 14 horas.

E de tudo para constar eu, Antônio Carlos Petra de Barros, se cretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os membros, depois de aprovada. — Francisco Antônio Coelho. — Fonseca Costa. — Oswaldo Soares. — Demeval de Sá Lessa. — Godofredo Maciel. — Ildelfonso Albano.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 2 de julho de 1939

Privilégio de invenção

Caio Graccho de Sousa Gaissler — Meio ou processo para quebrar, reduzir ou diminuir a oposição, oferecida pela água, à marcha de vapores, navios e outras embarcações (termo 22.294). — Indeferido, por não se tratar de matéria privilegiável conforme requerido.

Emblema

Sílvio Perazzini — INSPIRAÇÃO — Classe 60 (termo 59.115). — Registre-se, de acordo com o art. 26 n. 8 do decreto n. 24.507, de 1934.

Reconsiderações de despachos

Recurso interposto por Sören Walter Sørensen e Carlos Ranheim (24.792-38) contra o despacho que indeferiu o pedido de privilégio depositado sob o n. 20.475). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que os laudos técnicos, proferidos em segunda instância, são, na sua maioria, favoráveis à privilegiabilidade, por não colidir o pedido com a patente mencionada na primeira fase;

Considerando que não há, assim, motivo para a denegação da patente, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 16 de agosto de 1938 (Boletim do DNPI n. 183), afim de deferir o pedido de privilégio apresentado por Sören Walter Sørensen, dinamarquês e Carlos Ranheim, norueguês, ambos engenheiros residentes na Capital do Estado de São Paulo, para "um novo dispositivo para armazenagem e transporte de peixe vivo", e correspondente ao termo de depósito n. 20.475.

Recurso interposto por Carl Leoni (6.091-39), contra o despacho que indeferiu o registro da marca "FACIT", depositada sob o número 57.571). — Tendo em vista o recurso interposto, e:

Considerando que o registro da marca denominada — FACISTAS — de n. 7.528, pertencente a J. Caruso & Comp. Ltda., não foi renovado;

Considerando que desaparece, assim, o fundamento da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 17 de janeiro do corrente ano (Boletim do DNPI n. 311), afim de conceder registro à marca — FACIT — apresentada por Carl Leoni, estabelecido em Amsterdam, Holanda, para distinguir "fumo (tabaco) em bruto ou em folha" (classe 11) e correspondente ao termo de depósito n. 57.571.

Recurso interposto pelo Laboratório Imunoterápico Ltda. (4.615, 38), contra o despacho que indeferiu o registro da marca "DENTINCRAN", depositada sob o n. 51.251). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca internacional — DENTICAN — de número 60.518, não mais goza de proteção no Brasil, por haver sido cancelado o registro;

Considerando que desaparece assim o único fundamento legal da decisão recorrida, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1937 (Boletim do DNPI n. 287), afim de conceder registro à marca — DENTINCRAN — apresentada pelo Laboratório Imunoterápico Ltda., firma estabelecida nesta capital, destinada a "produto opoterápico" (classe 3) e correspondente ao termo de depósito n. 51.251.

Recurso interposto pela Sociedade Anônima Laboratório Farmacêutico S. I. T. (5.118-38) contra o despacho que mandou registrar a marca "ASCOLOID", depositada sob o n. 52.364 pela Sociedade Asclépias Ltda. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca registrada colide com as internacionais — ARSCOLLOID e ARSCOLLOID S. I. T., de ns. 85.384 e 85.385 (classes 3 e 48);

Considerando que o recurso só foi concedido por não terem sido apontadas pelo Arquivo o visto se acharem pendentes de arquivamento definitivo no Brasil; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1938 (Boletim do DNPI n. 3), no sentido de indeferir, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264 de 1923, o pedido de registro da marca — ASCOLOID — apresentada pela Sociedade Asclépias Ltda., estabelecida na Capital do Estado de São Paulo e destinada a um preparado farmacêutico (classe 3) e correspondente ao termo de depósito n. 52.364.

Recurso interposto pelo Laboratório Raul Leite S. A. (5.717, de 1939), contra o despacho que mandou registrar a marca "ALOGAN", depositada sob o n. 58.120 pela S. A. Instituto Nacional de Farmacologia). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que existe, efetivamente, possibilidade de confusão entre as palavras de fantasia ALOGAN (marca registrada sob número 38.543) e ADAGAN, ora reivindicada para distinguir preparado farmacêutico da mesma classe;

Considerando que o registro só foi concedido por não haver sido apontada a mencionada marca impeditiva; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 10 de janeiro do corrente ano (Boletim do DNPI n. 305), afim de indeferir, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264 de 1923, o pedido de registro da marca — ADAGAN — apresentada pela S. A. Instituto Nacional de Farmacologia, firma estabelecida em São Paulo, destinada a especialidade farmacêutica (classe 3) e correspondente ao termo de depósito número 58.120.

Recurso pela Companhia de Cerâmica Industrial de Osasco (6.246-39) contra o despacho que mandou registrar a marca "CERAMUS", depositada sob o n. 57.471 pela Companhia Paulista de Louças "Ceramus". — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que, melhor atentando na espécie, verifica-se reivindicar a marca registrada a figura de uma corça;

Considerando que, por sua vez, na marca da firma recorrente, registrada desde 1922, aparece igual elemento característico;

Considerando que, destarte, a coexistência desses sinais distintivos idênticos, aplicado a artigos da mesma indústria (classe 15) determinará a possibilidade de confusão; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 17 de janeiro do corrente ano (Boletim do DNPI n. 311), no sentido de indeferir, de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923, o pedido de registro da marca — CERAMUS — apresentada pela Companhia Paulista de Louças "Ceramus", estabelecida em São Paulo, destinada a "artefatos de cerâmica para uso caseiro, adorno ou fins artísticos", e correspondente ao termo de depósito n. 57.471.

Exigências

Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltda., (7.484, 7.485, 7.490, 7.494 e 7.496-39). — Preste esclarecimentos, à vista da informação do Arquivo.

Laboratórios Raul Leite S. A. (5.716-39 junto ao termo 58.141). — Prove a alegação.

Diversos

C. Buschmann (12.385-39). — Atenda-se, nos termos da informação.

Pinto & Irmão (13.750-39). — Nada há que deferir.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 3 de julho de 1939

Diversos

C. Buschmann (14.185-199 de 1939). — Deferidos.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 3 de julho de 1939

Exigências

Lino Basto (termo 55.745). — Apresente o documento de folhas 9 que deixou de ser restituído.

(*) S. A. Composições Internacional (do Brasil) (termo 67.276). — Apresente novos exemplares da marca, discriminando os artigos.

Diversos

Braga & Woolman Ltda (termo 57.847). — Aguarde-se solução do termo n. 58.597.

NOTICIÁRIO

OPosições

Lívio Benini (11.868, de 27/6/39), apresentando oposição ao privilégio depositado sob o n. 22.940, por Carlos Franchi.

Sparks- Withington Company (14.873, de 28/6/39), apresentando oposição ao registro da marca "Startone", termo 66.494, de Joaquim Otávio de Matos Penleado.

Joaquim C. Guimarães (14.900, de 27/6/39), apresentando oposição ao registro da marca "Sol-Pet", termo 65.607, do Instituto Brasileiro de Nova Biologia Ltda..

A. F. Dionísio (14.852, de 27/6/39), apresentando oposição ao registro da marca "Tanobil", termo 617.441, de Moacir Alves Botelho (Laboratório Londres).

Soares Pinto & Comp. (14.903, de 28/6/39), apresentando oposição ao registro do título "Café A Brasileira", termo 66.694, de J. F. Gabriel.

Moura Brasil (14.901, de 27/6/39), apresentando oposição ao registro da marca "Cycliton", termo 66.708, de F. Hoffmann-La Roche & Comp.

J. Torres (14.902, de 27/6/39), apresentando oposição ao registro da marca "Sulfanilon", termo 66.652, de Décio Assunção Caldas.

Laboratórios Lutecia Limitada (14.926, de 28/6/39), apresentando réplica à oposição oferecida à marca "Figastrine", termo 65.144.

Anibal & Amil (14.935, de 28/6/39), apresentando réplica à oposição oferecida à marca "A Camélia", termo 66.524.

Meias Lupo S/A. (14.847, de 27/6/39), apresentando tréplica oferecida à oposição apresentada à marca "Zucco", termo 65.837.

Time, Incorporated (14.874, de 28/6/39), protestando contra o registro da marca "Tempo", termo 65.928, de Valdemar França.

Macedo Portas & Comp. (14.896, de 27/6/39), apresentando oposição ao registro da marca "Aguardente da Pontinha", termo 66.885, de Balbino Rodrigues França Junior.

RECURSOS

S. A. Instituto Nacional de Indústrias Químicas (I. N. I. C. S/A.) (14.891, de 27/6/39), recorrendo do despacho que mandou registrar a marca "Fermocyl", termo 61.465, de J. Torres.

J. A. Correia & Comp., Ltda. (14.848, de 27/6/39), recorrendo do despacho que indeferiu o registro da marca "Disencida", termo 59.424.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Manuel Miranda (14.858, de 28/6/39), recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de privilégio depositado sob o n. 22.255.

A. Mendel (14.865, de 28/6/39), replicando o recurso oferecido ao indeferimento da marca "Mendel", termo 60.879.

Aktiebolaget O. Mustad & Son (14.872, de 28/6/39), replicando o recurso referente à marca "Clavos Con Tope Rayado", termo 59.648.

CADUCIDADE DE MARCA

Antônio Rolando Pedreira (14.909, de 28/6/39), requerendo a caducidade da marca "Gazeta Policial", registrada sob o n. 37.009, por Casper Libero.

NOTIFICAÇÕES

É convidada a Wolffmetal Ltda. a comparecer a este Departamento, afim de apresentar a procuração referente à petição número 9.371/39, junto ao termo 57.767.

(*) É convidada Cortume Franco-Brasileiro a comparecer a este Departamento, afim de apresentar novos exemplares, satisfazendo o disposto no art. 3º, letra a, n. 3, do decreto 23.649, de 1933 (termo 54.752).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 23.293, de 27 de junho de 1939.

Frederico Glick e Léon Kahane — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Calços amortecedores para máquinas de escrever": Privilégio de invenção.

1 — Calços amortecedores para máquinas de escrever constituídos por quatro apoios circulares de caixa, dentro da qual se superpõe por ordem, primeiro a caixa circular aberta e rebordos verticais em cujo interior se aloja a mola de lâminas cruzadas em cujo centro se encontra um apoio cilíndrico para constituir a base flexível para o pé da máquina que lhe é superposta, segundo a arruela de feltro fino interposta e sobre esta a coroa circular distribuidora dos choques, terceiro, a arruela de maior espessura e sobre a mesma o núcleo também de feltro que fica em correspondência com o apoio de mola cruzada para funcionar como condensador de esforços de direção variável, sobre a mesa e, por último o fôrro final, de feltro, que assenta sobre a mesa.

2 — Calços amortecedores, segundo o ponto característico anterior, constituído por quatro apoios circulares ou retangulares, conforme o contorno do pé da máquina de escrever, caracterizado por uma série de feltro superposto e separados por aros de metal, sobre suporte flexível de mola de lâminas cruzadas, cuja função é a de absorver a ressonância e os choques devidos ao batimento do teclado, impedir a propagação da poeira e alimentar a durabilidade da máquina, por efeito da eliminação de vibrações nocivas, tudo de acordo com o relatório e desenhos anexos.

TERMOS ANTERIORES

Térmo 20.908, (dep. 2.005, de 18-5-38 — efetuado em S. Paulo).

Luiz Valinotti — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aparelho para produzir ácido cítrico bioquimicamente".

1º) um aparelho para produzir ácido cítrico bioquimicamente, caracterizado por uma câmara cilíndrica ou de secção quadrangular, provida na parte interior-superior de um recipiente destinado a conter um líquido que por meio de registro regula-se a saída do mesmo, o qual desce na câmara e cai em planos horizontais ou pratos de superfície e espessura constante, pratos ou planos que poderão ser substituídos por outros de tela filtrante ou material poroso, presos às paredes da câmara, através dos quais, um a um, o líquido desce em fermentação e caida continuada a um tanque situado no fundo da referida câmara;

2º) um aparelho para produzir ácido cítrico bioquimicamente, acôrde com o ponto anterior, caracterizado por aberturas situadas nas paredes laterais da câmara com fecho de parafuso pelas quais introduz-se os fermentos necessários à operação;

3º) um aparelho para produzir ácido cítrico bioquimicamente, acôrde com os pontos 1 e 2, caracterizado por uma rede de tubos que partindo de um ventilador, fornece ar por injetores aplicados nas pa-

reeds laterais da câmara, passando previamente por uma resistência elétrica, por filtro de carvão, por um recipiente contendo cal e soda e finalmente por outro contendo água, tudo situado próximo à base do aparelho, o que aquece, filtra e esteriliza o ar que deve ser injetado na câmara;

4º) um aparelho para produzir ácido cítrico bioquimicamente, acôrde com o ponto anterior, em que a rede de tubos que fornece ar na câmara e comunicada a um tubo que fornece vapor para aquecer e umidecer o ambiente interno da mesma, que é controlado por meio de termômetros e higrômetros situados exteriormente no corpo do aparelho, além de servir para esterilizar a câmara;

5º) um aparelho para produzir ácido cítrico bioquimicamente, acôrde com os pontos anteriores, em que o ácido cítrico captado pelo tanque inferior é retirado por uma bomba externa situada na parte inferior da câmara;

6º) um aparelho para produzir ácido cítrico bioquimicamente, acôrde com os pontos precedentes em que o anidrido carbônico produzido pelo oxigênio do ar injetado e decomposto, é descarregado por uma válvula de escapamento situada num tubo que sai da base da câmara, pouco abaixo do tanque;

7º) um aparelho para produzir ácido cítrico bioquimicamente, acôrde com os pontos anteriores, em que a temperatura pode ser regulada, desligando-se a resistência elétrica e o vapor, fazendo *ipso facto* passar o ar refrigerado cada vez que a fermentação o exige;

8º) um aparelho para produzir ácido cítrico bioquimicamente, acôrde com os pontos anteriores, em que a adopção de planos horizontais proporcionam maior superfície de contacto com os fermentos, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

Térmo 23.182, de 13 de junho de 1939.

Associated Electric Laboratories Inc. Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos a invenção para: "Aperfeiçoamentos em sistemas telefônicos". Priv. Inv.

1 — Um sistema telefônico, em que a fase ou estágio da ligação telefônica que serve para a coleta de informações para o registro automático de dados relativos a uma chamada telefônica é empregado também para controlar a continuação do estabelecimento da dita ligação.

2 — Um sistema telefônico, em que o número do assinante que chamou é, depois de identificado, transmitido através da ligação telefônica para um ponto onde o dito número coletado preparatoriamente à operação do equipamento registrador.

3 — Em sistema telefônico, um equipamento adaptado para ser posto em funcionamento quando a linha do assinante que chamou esteja em uma condição particular, o qual em obediência a diferentes espécies de controle exercidas sobre ele, faz que a identificação do assinante que chamou seja transmitida através da ligação telefônica em um estágio apropriado da mesma, de acordo com o que seja determinado pela espécie particular de controle exercida.

4 — Um sistema telefônico, em que itens individuais de informações relativas a chamadas telefônicas (por exemplo, algarismos individuais relativos ao número de um assinante) são adaptados para serem transmitidos através da ligação telefônica para um ponto onde os dados relativos à dita ligação são registrados, em um código especial que emprega para cada item um número máximo de impulsos concernente a um item, para o fim de reduzir o tempo de transmissão.

5 — Um sistema telefônico, em que o número do assinante que chamou e o número do assinante chamado são ambos registrados no centro telefônico de origem da chamada e transmitidos em código através da ligação respectiva para um ponto onde os dados são coletados.

6 — Um sistema telefônico, em que os dados relativos a uma ligação telefônica são transmitidos através da ligação em código constante de um número fixo de impulsos para os itens individuais componentes dos ditos dados (por exemplo, algarismos individuais relativos ao número de um assinante), de modo que quando a transmissão estiver completa para uma ligação telefônica um número predeterminado de impulsos deverá ter sido recebido.

7 — Um sistema telefônico, em que um tradutor de registro associado com um centro telefônico de origem das chamadas é adaptado para registrar o número do assinante chamado e para controlar, de acordo com o destino da chamada, tendo o ajustamento de posição dos comutadores através dos quais a ligação respectiva deve ser feita, como a determinação da natureza das várias operações envolvidas em chamadas dirigidas a diferentes espécies de centros telefônicos de destino.

8 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro disposto de modo a controlar o estabelecimento de uma ligação, no qual de acordo com a maneira pela qual o tradutor de registro é inicialmente operado, um dispositivo comutador de operação progressiva é selecionado para fazer que se executem sucessivamente as várias fases exigidas no estabelecimento de uma ligação telefônica de acordo com a natureza particular de ligação determinada pela dita operação inicial.

9 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro disposto de modo a controlar o estabelecimento de uma ligação tele-

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções,

fônica, em que o algarismo inicial ou algarismos iniciais a que o tradutor de registro obedece em primeiro lugar determina ou determinam si a chamada é para um assinante distante ou para um assinante de mesma zona do assinante que chamou, e, si para uma zona distante, exerce um controle destinado a permitir que um segundo tradutor de registro controle o estabelecimento da ligação e a permitir que os dados relativos ao assinante que chamou sejam transmitidos para que seja efetuado o registro automático da chamada.

10 — Um sistema telefônico, em que um dispositivo determinador de chamadas é adaptado para ser posto em funcionamento, por chamadas originadas em um certo centro telefônico para registrar o destino das chamadas e para controlar a rota através da qual é estabelecida a chamada para um centro telefônico distante, e, além disto, para determinar quais dentre linhas ou cabos alternativos entre os centros telefônicos respectivos devam ser utilizados, de modo a permitir que as características de transmissão para a ligação sejam ajustadas, de acordo com o destino final da chamada.

11 — Um sistema telefônico, de acordo com os pontos característicos 1, 4, 5 ou 6, em que um equipamento, associado, durante o estabelecimento da ligação telefônica, com uma linha que parte da zona para fora, é adaptado para pôr em funcionamento um conversor ou tradutor para registrar automaticamente dados relativos a uma chamada telefônica.

12 — Um sistema telefônico, de acordo com os pontos característicos 1, 4, 5, 6 ou 11, em que os algarismos distintivos de um assinante chamado fora da zona do assinante que chamou são em seu total transmitidos em código para um conversor ou tradutor de registro e aí coletados.

13 — Um sistema telefônico, de acordo com os pontos característicos 1, 4, 5, 6, 11 ou 12, em que os algarismos distintivos indicadores da zona, centro telefônico e número do assinante chamado são em seu total primeiramente registrados em um primeiro tradutor de registro e, subsequentemente, transferidos em código para um dispositivo coletor associado com a linha de saída, e do dispositivo coletor são transferidos para um outro conversor ou tradutor de registro.

14 — Um sistema telefônico, de acordo com o ponto característico 7, em que diferentes espécies de destinos de chamadas telefônicas exigem diferentes espécies de medição ou contagem, sendo o registro da chamada para uma espécie particular de destino adaptado para determinar si a medição ou contagem deve ou não executar-se por meio de registro automático.

15 — Um sistema telefônico, de acordo com os pontos característicos 7 ou 14, em que diferentes espécies de destinos de chamadas telefônicas exigem diferentes qualidades de cabos com ou sem inclusão de receptores, sendo o registro de uma chamada para uma espécie particular de destino adaptado para determinar a qualidade do cabo a ser usado e determinar si os receptores devem ou não ser utilizados.

16 — Um sistema telefônico, de acordo com os pontos característicos 7, 14 ou 15, em que diferentes espécies de destinos de chamadas telefônicas devem ser encaminhadas através somente de comutadores operados, de acordo com algarismos relativos ao número de um assinante chamado, ou, além desses, através de comutadores operados arbitrariamente para efetuar ligação com uma junção ou posição particular, sendo o registro da chamada para um destino particular adaptado para determinar o número dos ditos últimos tipos de comutadores a ser usado — si esses tiverem de serem usados — e a maneira de operação dos mesmos.

17 — Um sistema telefônico, de acordo com os pontos característicos 7, 14, 15 ou 16, em que as diferentes espécies de destinos de chamadas telefônicas exigem ou não a indicação ou registro do número do assinante chamado, sendo o registro de uma chamada para um destino particular adaptado para determinar si o número do assinante chamado deve ou não ser transmitido.

18 — Um sistema telefônico, de acordo com os pontos característicos 7, 14, 15, 16 ou 17, em que as diferentes espécies de destinos algarismos relativos ao número de um assinante chamado, sendo o de chamadas telefônicas exigem ou não a transmissão em código de registro da chamada para um destino particular adaptado para determinar si a transmissão do número do assinante chamado deve ser efetuada em código ou por séries de grupos ou impulsos.

19 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 7, 14, 15, 16, 17 ou 18, em que as diferentes espécies de destinos de chamadas telefônicas exigem ou não a indicação ou registro do número do assinante que chamou, sendo o registro da chamada para um destino particular adaptado para determinar si o número do assinante que chamou deve ou não ser transmitido.

20 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 7, 14, 15, 16, 17, 18 ou 19, em que a medição para uma chamada telefônica pode ser efetuada ou pela operação de um contador individual de um assinante, ou por meio de registro manual, ou por meio de um equipamento de impressão de cédulas operado automaticamente, de acordo com o destino da chamada telefônica.

21 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 7, 14, 15, 16, 17, 18, 19 ou 20, em que entre centros telefônicos são providas linhas de junção de duas classes, e em que, de acordo com o centro destinatário, são postos em uso ou cabos de classe superior, ou cabos de classe inferior sem repetidores, ou cabos de classe inferior com repetidores.

22 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com o ponto característico 8, tendo, em associação, um comutador de operação por etapas que tem uma pluralidade de escovas que cooperam com campos correspondentes de contactos e constituem uma pluralidade de dispositivos comutadores de operação progressiva, sendo uma escova individual e seu campo associado de contactos (que pode incluir parte de um campo) adaptada para ser selecionada para fazer que se executem sucessivamente as várias fases necessárias no estabelecimento da ligação desejada.

23 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 8 ou 22, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é designado para centros telefônicos que exijam um certo número de operações de controle e um outro dispositivo comutador de operação progressiva é designado para centros telefônicos que exijam um número diferente de operações de controle.

24 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 8, 22 ou 23, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é designado para estabelecer chamadas telefônicas para centros telefônicos que exijam certas operações de controle que não tenham claras relações numéricas para com as operações de controle exercidas pelo assinante que chamou, e um outro dispositivo comutador de operação progressiva é designado para estabelecer chamadas telefônicas para centros telefônicos que exijam operações diferentes de controle que também não tenham relação numérica para com operações de controle exercidas pelo assinante que chamou.

25 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com o ponto característico 24, em que um dos, ou ambos os, ditos dispositivos comutadores de operação progressiva é ou são dispostos de modo a, além de controlarem operações que não tenham relação numérica para com as operações de controle efetuadas pelo assinante que chamou, controlarem também operações que tenham uma relação numérica direta para com as operações de controle exercidas pelo assinante que chamou.

26 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 8, 22, 23, 24 ou 25, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é designado para estabelecer chamadas para centros telefônicos que necessitem ser alcançados através de uma central telefônica de uma zona, e um outro dispositivo comutador de operação progressiva é designado para estabelecer chamadas que possam ser estabelecidas independentemente da central telefônica.

27 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 8, 22, 23, 24, 25, ou 26, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é designado para estabelecer chamadas para assinaturas ligados ao mesmo centro telefônico em que está localizado o tradutor de registro.

28 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 8, 22, 23, 24, 25, 26 ou 27, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é designado para estabelecer chamadas para uma central telefônica da mesma zona.

29 — Em um sistema telefônico 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27 ou 28, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é designado para estabelecer chamadas de um centro telefônico de uma área urbana de uma zona para centros telefônicos de uma área suburbana da mesma zona.

30 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 ou 29, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é provido para estabelecer automaticamente chamadas para assinantes ligados a centros telefônicos fora da zona.

31 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 ou 30, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é designado para estabelecer chamadas para posições especiais de telefonistas, tais como para posições de telefonistas interurbanas, ou de telefonistas de tronco, ou de telefonistas de informações, ou de telefonistas de reclamações, ou semelhantes.

32 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ou 31, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é designado para estabelecer chamadas telefônicas para saber-se a hora.

33 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, ou 32, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é provido para estabelecer uma ligação para uma posição apropriada de registro ou posição apropriada de telefonista, juntamente com a informação relativa à linha da qual se originou a ligação.

34 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com o ponto característico 33, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é disposto para ser selecionado quando a linha de um assinante mostrar estar com defeito ou quando o assinante tiver demorado a completar a discagem.

35 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com o ponto característico 33, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é posto em uso no caso de chamadas para uma telefonista de tronco ou telefonista inter-urbana, para operar um indicador destinado a expor à vista da telefonista o número do assinante que chamou.

36 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 ou 33, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é designado para uma posição de registro apropriada para indicar que uma linha particular vinda do centro telefônico manual, ou outra linha que não tenha significação numérica, está em curto circuito permanente.

37 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 8, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 ou 36, em que um dispositivo comutador de operação progressiva é provido para estabelecer ligações para assinantes ligados a centros telefônicos manuais ou automáticos situados em próxima vizinhança do centro telefônico de origem das chamadas.

38. Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com o ponto característico 9, em que um ou alguns algarismos preliminares indicativos de que a chamada é para uma zona distante são adaptados para prepararem o tradutor de registro para receber o restante dos algarismos iniciais indicativos da zona realmente desejada e subsequentemente do centro telefônico desejado da zona distante.

39. Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 9 ou 38, em que na ausência de um algarismo preliminar o tradutor de registro é adaptado para receber inicialmente os algarismos indicativos do centro telefônico desejado da mesma zona que o assinante que chamou.

40. Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 38 ou 39, em que um comutador de dois algarismos é provido para responder aos algarismos iniciais, o qual, si o primeiro algarismo discado indicar que a chamada é para uma zona distante, liberta-se e é adaptado para responder aos dois algarismos seguintes que indicam a verdadeira zona desejada, ao passo que, si a chamada for para um assinante da mesma zona, o dito comutador responde aos dois primeiros algarismos discados para indicar o centro telefônico do assinante desejado da mesma zona que o assinante que chamou.

41. Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com os pontos característicos 9, 38, 39 ou 40, em que os algarismos iniciais a que o tradutor de registro primeiro responde para determinar a zona ou centro telefônico do assinante que chamou efetuam também a seleção de um dispositivo comutador de operação progressiva para controlar o estabelecimento da ligação telefônica de acordo com a classe particular da chamada a ser estabelecida.

42. Um sistema telefônico de acordo com o ponto característico 10, em que a cada grupo de linhas ou cabos entre centros telefônicos é dada uma significação numérica de acordo com as suas características de transmissão, sendo cada um dos ditos grupos adaptado para ser posto em uso quando for efetuado um controle correspondente à significação numérica apropriada, e em que o dispositivo determinador de chamadas é adaptado para exercer um controle numérico apropriado de acordo com o destino da chamada, para determinar o cabo ou cabos que tenham as características apropriadas de transmissão para serem utilizados.

43. Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 10 ou 42, em que, para chamadas para uma zona distante, uma linha de junção de qualidade apropriada é selecionada no centro telefônico de origem da chamada e na central telefônica da zona por meio de seleções preliminares, independentemente das linhas de junção ou de tronco de saída.

44. Um sistema telefônico de acordo com o ponto característico 3, em que uma das ditas diferentes espécies de controle corresponde ao estabelecimento automático de uma chamada para um assinante fora da zona do assinante que chamou e serve para permitir que os dados relativos à chamada sejam registrados para efeitos de cobrança.

45. Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 3 ou 44, em que uma das diferentes espécies de controle corresponde ao estabelecimento automático de uma chamada para um assinante situado na mesma zona que o assinante que chamou e serve para permitir que os dados relativos à chamada sejam registrados para efeitos de cobrança.

46. Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 3, 44 ou 45, em que uma das ditas diferentes espécies de controle corresponde ao estabelecimento de uma chamada para uma posição manual de telefonista para permitir à telefonista completar a chamada, e serve para informar à telefonista quanto ao número do assinante que chamou, para efeitos de cobrança.

47 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 3, 44, 45 ou 46, em que uma das ditas espécies de controle é exercida por um dispositivo marcador de tempo que funciona quando haja decorrido um espaço predeterminado de tempo depois de ter o tradutor de registro atingido uma certa condição.

48 — Um sistema telefônico de acordo com o ponto característico 47, em que o dispositivo marcador de tempo exerce um controle depois de decorrido um espaço predeterminado de tempo a partir de quando o tradutor de registro tenha sido posto em funcionamento, desde que nenhum controle subsequente tenha sido exercido sobre o mesmo.

49 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 47 ou 48, em que o dispositivo marcador de tempo exerce um controle depois de decorrido um espaço predeterminado de tempo a partir do momento em que o último controle tenha sido exercido sobre o tradutor de registro.

50 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 47, 48 ou 49, em que o dispositivo marcador de tempo controla o tradutor de registro para dirigir a chamada para a posição de um funcionário auxiliar para transmitir à dita posição informações relativas ao número do assinante que chamou e a quaisquer controles que tenham sido exercidos sobre o controlador de registro.

51 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com o ponto característico 8, em que a taxa relativa a uma ligação telefônica é determinada de acordo com a zona e o centro telefônico do assinante chamado.

52 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro de acordo com o ponto característico 51, em que um dispositivo comutador de operação progressiva selecionado para chamadas que exijam impressão de cédula é adaptado para transmitir a taxa relativa à chamada em momento apropriado durante o estabelecimento da chamada.

53 — Um sistema telefônico em que o número do assinante que chamou é identificado e coletado no centro telefônico de origem da chamada e subsequentemente transmitido para uma posição de registro.

54 — Um sistema telefônico substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

55 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro posto em funcionamento ao iniciar-se uma chamada telefônica, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos, figuras 7, 26.

56 — Em um sistema telefônico, um dispositivo coletor associado com uma linha tronco de saída, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos, figuras 32 — 41.

57 — Em um sistema telefônico, um tradutor de registro adaptado para ser posto em funcionamento para estabelecer chamadas telefônicas interzona, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos, figuras 42 — 47.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 14 de junho de 1938, sob n. 17.730.

(C. 6.141—3-7-939—188\$700)

Termo n. 23.183, de 13-6-39.

Associated Electric Laboratories Inc. Soc. An. — Estados Unidos.
Pontos característicos da invenção para: Aperfeiçoamentos em sistemas telefônicos (privilégio de invenção):

1º — Um sistema telefônico, em que as chamadas telefônicas podem ser estabelecidas automaticamente entre centros telefônicos através de rotas locais ou através de rotas inter-zonas, dependendo da localização dos referidos centros, e em que as importâncias a cobrar pelas ligações telefônicas são tornadas dependentes da distância entre os centros telefônicos de origem das chamadas e os centros telefônicos de destino das chamadas, e a maneira de taxar as ditas chamadas dependente das rotas através das quais sejam estabelecidas as ligações respectivas.

2º — Um sistema telefônico empregando dispositivos destinados a estabelecerem automaticamente chamadas telefônicas sob o controle do assinante que chamou, em que dispositivos determinadores da taxa de cobrança são associados com o centro telefônico de origem das chamadas a que esteja ligado o assinante que chamou, os quais determinam a taxa de cobrança para ligações internas à zona, bem como para centros externos à zona em que se ache localizado o centro de origem das chamadas, e determinam a maneira de estabelecer-se a importância a cobrar.

3º — Dispositivos pra uso em um sistema telefônico, compreendendo dispositivos determinadores de zonas ajustados em posição de acordo com certos algarismos do número de um assinante chamado para indicar a área em que se ache localizado o assinante chamado, dispositivos determinadores de centros telefônicos ajustados em posição de acordo com certos algarismos adicionais do número de um assinante chamado para indicar o centro telefônico da área para o qual a linha do assinante chamado é designada, e dispositivos determinadores da taxa de cobrança compreendendo um comutador operado de modos vários, de acordo com os ajustamentos conjuntos de posição dos dispositivos determinadores de zonas e de centros para permitir fazer-se que a importância a cobrar por uma chamada seja dependente somente dos centros de origem e de destino da chamada, irrespectivamente da rota através da qual seja estabelecida a chamada.

4º — Um sistema telefônico, em que chamadas estabelecidas por um assinante que chamou são adaptadas para serem medidas por maneiras diferentes de acordo com o destino das mesmas tal como determinado por dispositivos de registro postos em funcionamento no início das chamadas, um de cujos meios de medição consistem em registrar automaticamente dados relativos às chamadas.

5º — Uma disposição para determinar si uma ligação telefônica pode ou não ser estabelecida por um assinante que chama, compreendendo uma pluralidade de dispositivos independentes obedientes ao controle do assinante que chama, cada um dos quais adaptado para determinar si o controle do assinante que chama corresponde ou não à parte do número de um assinante, e dispositivos determinadores da taxa de cobrança incluindo um comutador adaptado para ser operado de modos vários de acordo com o ajustamento de posição dos primeiros

referidos dispositivos e para determinar, de acordo com seu ajustamento de posição, si uma chamada deve ou não ser completada.

6º — Em um sistema telefônico em que chamadas telefônicas podem ser estabelecidas automaticamente sob o controle de um assinante que chama, uma disposição incluindo dispositivos separados determinadores de zonas e de centros telefônicos para impedir que sejam estabelecidas chamadas para centros telefônicos para os quais a importância a cobrar seja maior que uma importância predeterminada, ao passo que permitam sejam estabelecidas chamadas para outros centros telefônicos, através de rotas que passam através dos primeiros referidos centros, para as quais a importância a cobrar seja igual, ou menor que, a dita importância predeterminada.

7 — Em um sistema telefônico em que chamadas telefônicas podem ser estabelecidas automaticamente sob o controle de uma pessoa que chama (assinante ou telefonista), uma disposição incluindo um comutador adaptado para ser ajustado em posição de modos vários para determinar a taxa de cobrança para uma chamada telefônica dependendo do ajustamento de posição de uma pluralidade de dispositivos obedientes ao controle da pessoa que chama, sendo os ditos dispositivos ou meios adaptados para impedirem ou permitirem que se complete uma chamada feita por um assinante, conforme a taxa de cobrança determinada pelos mesmos, exceda ou não a uma importância predeterminada.

8 — Em um sistema telefônico, uma disposição para controlar o estabelecimento de uma chamada telefônica, em que dispositivos de operação manual são adaptados para tornarem efetivo o impedimento de se completar uma chamada quando o destino desta última seja tal que a taxa de cobrança para a mesma exceda uma importância predeterminada.

9 — Um sistema telefônico, em que chamadas telefônicas entre assinantes da mesma zona são adaptadas para serem medidas em medidores individuais aos assinantes ou em equipamentos de registro automático, de acordo com as posições relativas dos centros telefônicos de origem e de destino das chamadas.

10 — Um sistema telefônico, em que um equipamento de registro automático é adaptado para ser posto em funcionamento para chamadas entre assinantes associados com zonas diferentes e também para assinantes da mesma zona quando a importância a cobrar-se para essas últimas referidas chamadas exceda uma importância predeterminada.

11 — Um sistema telefônico, em que o estabelecimento de uma chamada para assinantes da mesma zona é adaptada para incluir ou não a transmissão de dados relativos à dita chamada para fins de cobrança, de acordo com a posição relativa dos centros telefônicos de origem e de destino da chamada.

12 — Em um sistema telefônico, uma disposição em que a taxa de cobrança para uma ligação telefônica é determinada em um estágio do estabelecimento da ligação, taxa de cobrança essa que é subsequentemente transmitida para uma posição, alcançada em um outro estágio da ligação, através da qual é estendida a ligação e na qual são coletados dados relativos à ligação.

13 — Uma disposição de acordo com o ponto característico 9, em que um equipamento de registro é posto em funcionamento ao iniciar-se uma chamada e a taxa de cobrança determinada pelo mesmo é subsequentemente transmitida para uma posição, alcançada em um estágio posterior da ligação, onde são coletados dados relativos à dita ligação.

14 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 1, 2, 4, 9, 10, 11, 12 ou 13, em que dispositivos de registro associados com o centro telefônico de origem da chamada respondem a controles exercidos pela pessoa que chamou para determinarem a zona e o centro telefônico do assinante desejado e, de acordo com o seu ajustamento de posição, determinam a importância a cobrar-se pela ligação e método de medição.

15 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 ou 14, em que dispositivos de registro associados com o centro telefônico de origem da chamada compreendem um dispositivo de registro para responder à zona do assinante desejado e um dispositivo de registro para responder ao centro telefônico do assinante desejado, controlando os ditos dispositivos de registro, conjuntamente, a extensão de movimento de um comutador para determinar a taxa segundo a qual a chamada deve ser cobrada.

16 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 14 ou 15, em que dispositivos de registro, associados com o centro telefônico de origem da chamada compreendem um dispositivo de registro adaptado para responder aos controles iniciais exercidos pelo assinante que chama e para, de acordo com seu ajustamento de posição, determinar o método pelo qual a chamada deve ser medida.

17 — Um sistema telefônico de acordo com o ponto característico 16, em que o dispositivo de registro, depois de responder a um controle inicial particular, é adaptado para libertar-se e subsequentemente responder aos controles imediatamente seguintes exercidos pelo assinante que chama si o assinante desejado estiver localizado fora da zona do assinante que chama.

18 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 16 ou 17, em que o dispositivo de registro, depois de responder a um controle inicial particular, é adaptado para libertar-se e subsequentemente responder aos controles imediatamente seguintes exercidos pelo assinante que chama si a chamada for para um serviço especial e não para um outro assinante da mesma zona que o assinante que chama.

19 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17 ou 18, em que dispositivos de registro controlam o estabelecimento de uma chamada bem como a determinação do método pelo qual a chamada deve ser medida.

20 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18 ou 19; em que dispositivos de registro controlam o estabelecimento de uma chamada total ou parcialmente controlando a transmissão de grupos de impulsos, sendo um grupo de impulsos empregado para determinar o método de medição a ser usado.

21 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18; 19 ou 20; em que dispositivos de registro são adaptados para determinarem o método de medição a ser empregado, de acordo com as localizações relativas, na mesma zona, do centro telefônico de origem da chamada e centro telefônico desejado.

22 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 4, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18; 19; 20 ou 21; em que dispositivos de registro são adaptados para, em obediência a um controle inicial exercido por um assinante que chama, selecionarem um dentre um número de dispositivos comutadores de operação progressiva para controlar o estabelecimento de uma chamada telefônica, dispositivos seletores esses que determinam o método de medição a ser empregado.

23 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 4, 14, 16, 20, 21 ou 22, em que um método de medição é efetuado, enviando-se um impulso ou impulsos de controle ao medidor individual de um assinante que chama, operação de medição essa que é preparada pelo envio de uma forma predeterminada de controle a partir do dispositivo de registro.

24 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 4, 14, 16, 20, 21, 22 ou 23, em que um método de medição é efetuado por uma telefonista, método de medição esse que é iniciado por uma forma predeterminada de controle partido do dispositivo de registro para fazer que a ligação seja posta sob o controle da telefonista para reter a ligação, re-operar o dispositivo de chamada do assinante que chama, e, caso se deseje, controlar a operação do medidor do assinante.

25 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 4, 14, 16, 20, 21, 22, 23, ou 24, em que um método de medição é efetuado imprimindo-se automaticamente uma cédula com o número do assinante que chama, a taxa de cobrança e a duração da chamada e a importância total a cobrar-se pela chamada, método de medição esse que é iniciado por uma forma predeterminada de controle partido do dispositivo de registro.

26 — Um sistema telefônico de acordo com o ponto característico 22, em que diferentes dispositivos comutadores de operação progressiva são adaptados para serem selecionados para determinarem diferentes espécies de medição de acordo com a importância a cobrar-se por chamadas para assinantes da mesma zona que o assinante que chama.

27 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 5, 6, 7 ou 8, em que linhas que devem ser impedidas de executar certas chamadas são providas com dispositivos por meio dos quais um potencial de terra é aplicado às mesmas.

28 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 5, 6, 7, 8, ou 27 em que linhas que devam ser impedidas de executar certas chamadas são providas com dispositivos por meio dos quais um potencial de terra é aplicado às linhas através de parte do enrolamento do dispositivo de alarme.

29 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 8, 27 ou 28, em que um potencial de terra é adaptado para ser aplicado a uma linha por um dispositivo comutador de operação manual para mudar a dita linha de uma linha livre para executar qualquer chamada em uma linha livre somente para executar chamadas para as quais a taxa de cobrança seja menor que uma importância predeterminada.

30 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 5, 6, 7, 8, 27, 28 ou 29, em que a taxa de cobrança para chamadas para a mesma zona é determinada pelo dispositivo de registro que responde aos algarismos iniciais discados pelo assinante que chama, algarismos esses representando o centro telefônico do assinante desejado, enquanto que a taxa de cobrança para chamadas externas à zona do assinante que chama é determinada conjuntamente pelo dispositivo de registro que responde aos algarismos iniciais discados pelo assinante que chama e que representam a zona do assinante desejado e pelo comutador de registro que responde aos algarismos discados pelo assinante que chama e que representam o centro telefônico do assinante desejado.

31 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 5, 6, 7, 8, 27, 28, 29, ou 30, em que o dispositivo determinador da importância a cobrar compreende um comutador operável de modos vários que, de acordo com seu ajustamento de posição, permite ou impede que uma ligação telefônica seja completada.

32 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 5, 6, 7, 8, 27, 28, 29, 30 ou 31, em que o dispositivo determinador da importância a cobrar compreende um comutador cujos contactos em banco são ligados de acordo com as diferentes importâncias a cobrar pelas chamadas telefônicas, sendo os contactos em branco correspondentes à taxa unitária de cobrança dispostos em um circuito adaptado para permitir que a ligação telefônica seja completada.

33 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 12 ou 13, em que para todas as chamadas externas à zona do

assinante que chama a taxa de cobrança é determinada em dependência simultânea da zona e do centro telefônico do assinante desejado.

33 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 12, 13 ou 33, em que o equipamento de registro controla também o método de medição.

35 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 12, 13, 33 ou 34, em que o equipamento de registro controla o estabelecimento da ligação até à dita posição, e daí em diante a transmissão dos números do assinante que chama e do assinante chamado e a taxa de cobrança.

36 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 12, 13, 33, 34 ou 35, em que os dados relativos a uma ligação telefônica são coletados na extremidade de saída de uma linha que parte da uma central telefônica da zona do assinante que chama, para uma zona distante.

37 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 12, 13, 33, 34 ou 35, em que os dados relativos a uma ligação telefônica são coletados na extremidade de saída de uma linha que parte da central telefônica da mesma zona que o assinante que chama, para um outro centro telefônico da mesma zona, quando a taxa de cobrança for maior que a importância predeterminada.

38 — Um sistema telefônico, em que chamadas telefônicas externas à zona do assinante que chama são adaptadas para serem automaticamente registradas, transmitindo-se a zona, o centro telefônico e o número do assinante desejado para uma posição de registro, chamadas internas à zona do assinante que chama são adaptadas para serem automaticamente registradas se a ligação estender-se através de uma linha de junção tendo em associação uma posição de registro para a qual se exija seja transmitida apenas uma parte da designação referente a um assinante, e chamadas internas à zona do assinante que chama e que não se estendem através de uma linha de junção tendo em associação uma posição de registro, as quais são adaptadas para serem medidas no medidor individual do assinante.

39 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 9, 10 ou 11, em que chamadas telefônicas externas à zona do assinante que chama exigem uma forma de controle, que inclui transmitir-se para uma posição de registro a designação completa referente ao assinante chamado.

40 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 9, 10, 11 ou 39, em que chamadas telefônicas internas à zona do assinante que chama, porém, para centros telefônicos, além de uma distância predeterminada relativamente ao centro telefônico do assinante que chama, exigem uma forma diferente de controle que inclui transmitir-se para uma posição de registro somente uma parte da designação referente ao assinante desejado.

41 — Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 30 e 40, em que chamadas externas à zona do assinante que chama exigem a transmissão da designação referente à zona e ao centro telefônico do assinante chamado e do centro telefônico e número do assinante que chama, para registro automático e controle do estabelecimento da ligação: chamadas internas à zona do assinante que chama, mas para centros telefônicos além de uma distância predeterminada, relativamente ao centro telefônico do assinante que chama, exigem a transmissão do número do assinante desejado e possivelmente da designação referente ao centro telefônico do assinante desejado, e do número do assinante que chama, para fins de registro automático; e chamadas internas à zona do assinante que chama, mas inferiores a uma distância predeterminada, envolvem a transmissão somente dos algarismos do assinante chamado que sejam necessários para o encaminhamento da chamada para o assinante desejado.

42 — Disposições para determinação das importâncias a cobrar, para sistemas telefônicos, substancialmente como descritas com referência aos desenhos anexos.

43 — Disposições para efetuação de controle sobre ligações permissíveis e não permissíveis em uma rede telefônica, substancialmente como descritas com referência aos desenhos anexos.

44 — Disposições para estender ou anular o tamanho de zonas através das quais as ligações telefônicas podem ser estabelecidas automaticamente pelas assinantes, pela inclusão de disposições para registro automático, substancialmente como descritas com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 da Regulamentação a que se refere o decreto número 16.284 de 19 de dezembro de 1933, a prioridade da correspondente petição depositada na Realidade da Patentes da Inglaterra, em 14 de junho de 1938, sob n. 6.095.

(C. 6.140 — 3-7-939 — 122\$400)

Termo n. 23.184, de 13 de junho de 1939.

Associated Electric Laboratories Inc. Soc. An. — Estados Unidos. Pontos característicos da invenção para "aperfeiçoamentos em sistemas telefônicos" — Privilégio de invenção:

1, em um sistema telefônico, uma disposição em que dispositivos de registro são providos para coletarem dados relativos a ligações telefônicas e para, subsequentemente, porem não antes que o registro

tenha avançado suficientemente até uma fase predeterminada, controlar a inscrição ou impressão dos dados registrados.

2, em um sistema telefônico, uma disposição em que dispositivos de registro são providos para coletarem dados relativos a ligações telefônicas e subsequentemente, quando a ligação estiver completa, controlar a inscrição ou impressão dos dados registrados.

3, em um sistema telefônico, uma disposição em que dispositivos de registro são providos para coletarem dados relativos a chamadas telefônicas e subsequentemente, quando o registro tiver avançado até uma fase predeterminada, controlar um dispositivo por meio do qual se torna possível que os dados sejam registrados ou expostos à vista, tal como por meio de dispositivos impressores.

4, em um sistema telefônico, uma disposição em que dispositivos controlados de um ponto em uma ligação telefônica que, com dispositivos indicadores da taxa ou tarifa, relativa à chamada, é adaptada para controlar conjuntamente a operação de um dispositivo destinado a determinar a importância total a cobrar-se por uma ligação telefônica, depois da, e em consequência da libertação da ligação.

5, em um sistema telefônico, uma disposição em que dados relativos a uma chamada telefônica são transferidos de um ponto em uma ligação telefônica e registrados em um dispositivo coletor, incluindo os referidos dados a duração da chamada, e em que um dispositivo calculador é provido para, depois da libertação da ligação telefônica e em resultado dessa libertação, determinar a importância total a cobrar-se pela chamada e para controlar a operação de um dispositivo, tal como um mecanismo impressor, para indicar a dita importância.

6, para uso em um sistema telefônico, uma disposição em que um registrador ou impressor é provido para registrar informações relativas a ligações telefônicas e é adaptado para ser posto automaticamente em uso somente quando a informação a ser registrada esteja realmente disponível ou utilizável.

7, para uso em sistemas telefônicos, uma disposição em que um grupo de registradores é provido para registrar informações relativas a ligações telefônicas, sendo um registrador desocupado ou vago adaptado para ser selecionado e posto em uso imediatamente assim que se torne utilizável a informação completa relativa a uma ligação telefônica a ser registrada.

8, para uso em sistemas telefônicos, uma disposição para registrar dados relativos a ligações telefônicas, em que o registro ou inscrição é efetuada por meio de controle electro-magnético, através de condutores que se estendem a partir de uma posição onde os dados são registrados, de maneira tal que todas as informações que se exijam sejam registradas são recebidas em sucessão rápida e registradas ou inscritas em lugares apropriados em uma cédula ou outro portador conveniente.

9, em um sistema destacável, uma disposição em que informações relativas a ligações telefônicas são adaptadas para serem impressas simultaneamente em dois mecanismos impressores, por um dos quais os itens particulares de informações são impressos em uma cédula destacável em forma apropriada para um assinante, e pelo outro dos quais itens particulares de informações são impressos em uma fita contínua em forma apropriada para fins de registro permanente.

10, em um sistema telefônico, uma disposição em que as informações preliminares relativas a uma chamada telefônica são primeiramente coletadas em um dispositivo de registro associado com a chamada telefônica durante todo o tempo de duração da chamada, sendo as informações subsequentes, coletadas progressivamente durante o registro, fornecidas ao terminar-se a ligação, quando então um registrador é posto em operação para inscrever ou registrar todas as informações.

11, em um sistema telefônico, uma disposição em que um assinante que chama, além de causar a transmissão de impulsos de controle de acordo com o número do assinante desejado, causa também a transmissão de um outro algarismo para o fim de indicar uma informação particular desejada, e em que é provido um dispositivo que obedece ou responde a esse dito outro algarismo para dar um sinal de aviso e, ou, fazer que seja executado um registro com o número do assinante que chamou e o caracter indicado da dita informação particular desejada.

12, em um sistema telefônico, uma disposição em que dispositivos indicadores, tais como dispositivos impressores, são providos para exporem à vista informações completas relativas a uma chamada telefônica, sendo os ditos dispositivos indicadores adaptados para, caso o assinante que chamou tenha efetuado um controle predeterminado durante o estabelecimento da ligação respectiva, darem uma indicação no sentido de que o assinante que chamou deverá ser avisado com relação a dados relativos à chamada quando completa, como por exemplo, relativamente à importância total a cobrar-se pela chamada.

13, em um sistema telefônico, um dispositivo de impressão de cédulas para imprimir dados relativos a chamadas telefônicas sob títulos ou cabeçalhos apropriados, em que as cédulas são alimentadas de maneira contínua a partir de um rolo perfurado a intervalos regulares ao longo da direção do movimento, agindo as ditas perfurações em cooperação com uma roda dentada ou seu equivalente, do impressor para garantir que, durante a impressão, cada cédula fique na mesma posição relativa que a cédula que a precedera.

14, em um sistema telefônico, um dispositivo associado com uma linha tronco de saída, compreendendo dispositivos para coletarem dados relativos a chamadas telefônicas para inscrição ou re-

gistro automático ao terminar-se a ligação respectiva, em que os dispositivos coletores são adaptados para serem tornados inativos para o caso de chamadas transmitidas através de linha tronco e para as quais não seja exigido o registro automático.

15. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2 ou 3, em que os dispositivos de registros são adaptados para coletarem o número efetivo do assinante chamado.

16. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3 ou 15, em que os dispositivos de registros são adaptados para coletarem uma parte do número do assinante que chamou suficiente para que o mesmo possa ser identificado.

17. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 15 ou 16, em que os dispositivos de registro são adaptados para registrarem a taxa ou tarifa relativa à ligação estabelecida.

18. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 15, 16 ou 17, em que os dispositivos de registro são adaptados para registrarem progressivamente a duração da chamada após a chamada de haver excedido uma extensão predeterminada.

19 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 15, 16, 17 ou 18, em que os dispositivos de registro incluem grupos de relais coletores, sendo os relais dos grupos individuais operados de modos vários de conformidade com os dados a serem registrados.

20 — Uma disposição de acordo com o ponto característico 19, em que os dispositivos de registro incluem dispositivos que operam em obediência a um código, por meio dos quais itens individuais dos dados a serem registrados — itens, esses que são recebidos em código — são adaptados para controlarem sucessivamente o ajustamento de posição dos relais coletores dos diferentes grupos.

21. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 4 ou 5, em que os dispositivos destinados a determinarem a importância total a cobrar-se são de natureza tal que permitem as variações que se desejem, de modo a não serem essencialmente dependentes do ponto da taxa ou tarifa pelo número dos períodos unitários de tempo que a chamada tenha durado.

22. — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 4, 5 ou 21, em que um dispositivo comutador de operação por etapas responde, ao completar-se cada unidade de tempo, para medir a duração de uma chamada telefônica, e, ao completar-se a dita chamada, servindo também para permitir seja determinada a importância total a cobrar-se, responde também para controlar um dispositivo indicador, tal como um impressor, para mostrar a duração da dita chamada.

23 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, ou 22, em que o mecanismo registrador ou impressor consta de um mecanismo controlado eletromagneticamente que opera na forma de uma máquina de escrever.

24 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, ou 23, em que o mecanismo registrador ou impressor é adaptado para registrar ou imprimir um caracter instantaneamente em obediência a um controle eletromagnético apropriado partido de uma posição de chave a informação a ser registrada é tornada utilizável.

25 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 ou 24, em que o mecanismo registrador ou impressor é provido com um eletromagneto separado para cada caracter a ser registrado ou impresso.

26 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ou 22, em que o mecanismo registrador é adaptado para, em obediência ao registro de um caracter, ser automaticamente preparado para o registro do caracter adjacente.

27 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 ou 26, em que o mecanismo registrador ou impressor é adaptado para ser controlado eletromagneticamente para registrar ou imprimir no lugar apropriado sobre uma cédula ou equivalente o primeiro item de uma informação, após a impressão, em seu lugar apropriado, no último item de uma informação imediatamente precedente.

28 — Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 ou 27, e que o mecanismo registrador ou impressor é adaptado para ser eletromagneticamente controlado de modo a registrar ou imprimir o primeiro item de uma informação a um número predeterminado de espaços relativamente ao último item da informação imediatamente precedente.

29. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 ou 28, em que o mecanismo impressor é adaptado para ser controlado eletromagneticamente de modo a imprimir o primeiro item de uma informação no começo da linha seguinte ao último item de uma informação imediatamente precedente.

30. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 ou 29, em que o mecanismo impressor é adaptado para imprimir as informações particulares sob títulos ou cabeçalhos previamente impressos em diferentes linhas de uma cédula.

31. Um sistema telefônico de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,

24, 25, 26, 27, 28 ou 29, em que o mecanismo impressor é adaptado para imprimir toda a informação relativa a uma ligação telefônica em uma linha reta e informações relativas a ligações telefônicas sucessivas em linhas retas semelhantes em seguimento à primeira, de modo a que os vários itens das informações que se correspondam entre si sejam impressos em uma mesma coluna em uma fita de papel ou outro portador semelhante.

32. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19 ou 20, em que o dispositivo de registro é adaptado para coletar no princípio de uma chamada telefônica dados relativos aos números do assinante que chamou e do assinante chamado.

33. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ou 32, em que o dispositivo de registro é adaptado para coletar no princípio de uma chamada telefônica dados relativos à taxa segundo a qual a dita chamada deva ser cobrada.

34. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 32 ou 33, em que o tempo que decorre após o começo de uma chamada telefônica é registrada à medida que prossegue a dita chamada, de modo que a duração total da dita chamada fica conhecida quando a conversação termina.

35. Uma disposição de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, em que, quando a chamada telefônica termina e a sua libertação se verifica, a importância total a cobrar-se é determinada e fornecida a um impressor, juntamente com outras informações.

36. Uma disposição de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, em que, quando a chamada telefônica termina, a data da dita chamada, por exemplo, o mês, dia, hora e minuto, é fornecida ao impressor independentemente de dispositivos em que sejam coletadas as outras informações relativas à ligação telefônica.

37. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 1, 2, 3, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 33, 34, 35 ou 36, em que a informação coletada pelo dispositivo de registro associado com uma chamada telefônica durante toda a duração da mesma é, ao terminar a dita chamada, transferida para um dispositivo coletor onde outras informações são ainda obtidas, e subsequentemente é posto em operação um impressor para o qual é transferido o total das informações.

38. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 11 ou 12, em que um algarismo ou algarismos discados após haver sido discado o número do assinante chamado é adaptado ou são adaptados para controlar a operação de um sinal, ou a impressão de um caráter distintivo ou ambos.

39. Uma disposição de acordo com os pontos característicos 11, 12 ou 38, em que os dados relativos aos números do assinante que chamou e do assinante chamado são registrados no começo de uma chamada telefônica, bem como um controle ou um algarismo adicional, sendo os ditos dados coletados em um equipamento mantido em operação até o final da ligação telefônica, quando então o controle ou algarismo adicional torna-se efetivo para o fim de dar um sinal apropriado ou efetuar a impressão de um símbolo apropriado em uma cédula, enquanto que o número do assinante que chamou e os dados relativos à importância a cobrar são também tornados visíveis a uma telefonista ou auxiliar semelhante, para permitir que seja avisado o assinante que chamou.

40. Uma disposição para impressão de cédulas de acordo com o ponto característico 13, em que as cédulas são perfuradas também em angulo reto com a direção do movimento, para permitir que elas sejam prontamente destacáveis do rolo.

41. Em um sistema telefônico, uma disposição de acordo com o ponto característico 14, em que os dispositivos coletores são tornados inativos quando a linha tronco é posta em uso a partir de uma posição de telefonista.

42. Em um sistema telefônico, uma disposição de acordo com os pontos característicos 14 ou 41, em que os dispositivos coletores são tornados inativos quando a chamada telefônica tem origem em um centro manual.

43. Em um sistema telefônico, uma disposição para imprimir dados relativos a uma chamada telefônica, substancialmente como descrita com referência aos desenhos anexos.

44. Em um sistema telefônico, uma disposição para coletar dados completos relativos a uma chamada telefônica após ter sido completada a dita chamada, substancialmente como descrita com referência aos desenhos anexos (figs. 48-62).

45. Em um sistema telefônico, um dispositivo impressor substancialmente como descrito com referência aos desenhos anexos (figuras 62-63).

46. Para uso em um sistema telefônico, uma cédula previamente impressa com títulos ou cabeçalhos apropriados e feita de modo a deixar espaços para que sob os ditos títulos ou cabeçalhos sejam inseridos dados relativos a ligações telefônicas, e provida com perfurações destinadas a cooperarem com uma roda dentada do impressor, substancialmente como descrita com referência aos desenhos anexos (fig. 68).

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 14 de junho de 1938, sob n. 6.096.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1922)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 67.730 de 27-6-39
Instituto Iatro Químico Ltda. — S. Paulo

IATRO-CHÍMICO
Instituto Iatro-Chimico Ltda.
SÃO PAULO

Classe 3 — Produto da classe (marca genérica)

Térmo n. 67.731 de 27-6-39
Paiva & Comp. — Mirasol, Est. de S. Paulo

Ferromion
PAIVA & Cia
MIRASOL - Est. S. Paulo

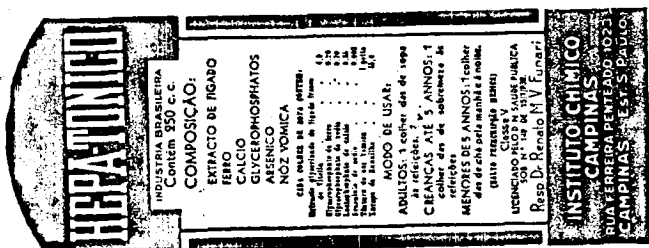
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 67.732 de 27-6-39
Laboratório Kalmo Ltda. — S. Paulo

TEMOFEL
Laboratório Kalmo Ltda.
S PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 67.733 de 27-6-39
Renato Marcos V. Funari — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 67.734 de 27-6-39
Laboratório Kalmo Ltda. — S. Paulo

Prestocain
Laboratório Kalmo Ltda.
São Paulo

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 67.736 de 27-6-39
Instituto Científico Brasileiro Ltda. — Capital Federal

STOMOSÉD
Instituto Científico Brasileiro Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 67.737 de 27-6-39
Instituto Científico Brasileiro Ltda. — Capital Federal

DERMOSÉD
Instituto Científico Brasileiro Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico e medicinal

Térmos ns. 67.738, 67.739 e 67.740 de 27-6-39
Eunice Gomes de Carvalho — Capital Federal

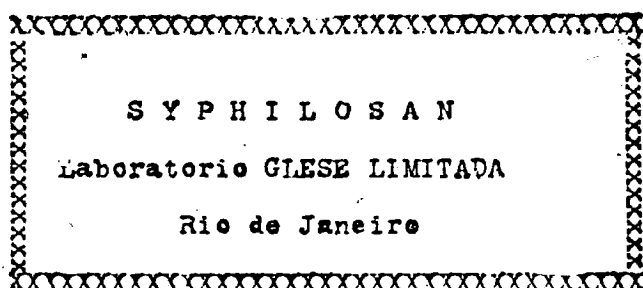
A MENINA

Classes 36 e 37 — Título de estabelecimento

Classe 37 — Roupas brancas para uso pessoal. Roupas brancas para cama.
Roupas brancas para mesa

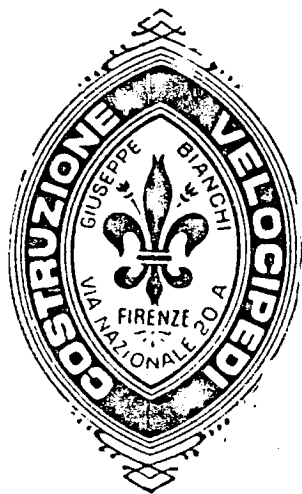
Classe 36 — Artigos de vestuário (roupas feitas). Artigos de vestuário (calçados e congêneres). Artigos de vestuário (chapéus, bonés e análogos). Artigos de vestuário (roupa de malha, meias, tricot e análogos). Artigos de vestuário (outros não especificados para uso pessoal).

Térmo n. 67.741 de 27-6-39
Laboratório Glése Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Térmo n. 67.743 de 27-6-39
Giuseppe Bianchi — Firenze, Itália



Classe 21 — Bicicletas, velocípedes e motocicletas

Térmo n. 67.744 de 27-6-39
Mamede Vasques & Comp. — Cidade de Uberaba, Estado de Minas



Classe 48 — Perfumes, essências, extratos, almíscar, Carmin, rouges, batons, crayons, lapis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo e para a pele, pó de arroz, talco perfumado, sabões perfumados e sabonetes, em massa, em barra, em bastões, em tubos, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para o banho; dentífricos, em pasta, em pó, em sabão, em creme, em líquido, em tijolos e em forma de elixir; cremes e pomadas para o embelezamento da pele e da cutis; lança perfume, sachetes, tabletes perfumados; vinagres aromáticos e perfumados; sais perfumados; perfumes e cheiros em lentilhas, em pastilhas, em cartões, em trosciscos, em pilulas e em tabletes; papeis e envelopes perfumados; água de colônia, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de beleza, água para maquiagem e águas perfumadas para uso no toucador, em garrafas e quaisquer outros recipientes; graxas, pastas e glicerina perfumadas para uso no toucador, pomadas, tinturas, loções, petróleo, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo; cremes, petróleos, pós, pomadas e pastas para o embelezamento e maquiagem do rosto, olhos, boca, sobrancelhas, pestanas, cílios, cabelos, e unhas, depilatórios e desodorantes; vernizes, esmaltes, pós e pastas e tijolos para unhas; arminhos, ponpons e pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, olhos, cílios e unhas.

Térmo n. 67.745 de 27-6-39
Apostolo Gregoar — Capital Federal



Classe 44 — Tabaco manufaturado inclusive cigarros

Térmo n. 67.747 de 27-6-39
Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Capital Federal

METALLIT

Classe 12 — Canos e tubos de metal para instalações sanitárias, esgotos, saneamento em geral, ventilação, ar condicionado, encaamentos de proteção para cabos elétricos, gás e água.

Térmo n. 67.748 de 27-6-39
Moacir Vilares de Almeida — São Paulo

PETELECO

Classe 49 — Jogo de pontaria e destreza

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO, NOME COMERCIAL

Térmo n. 67.735 de 27-6-39
Bolsa de Corretores de Imóveis do Rio de Janeiro — Capital Federal

BOLSA DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO

Nome comercial

Térmo n. 67.746 de 27-6-39
Frederico Click — Capital Federal

TECELAGEM DE SEDAS "PRINCEZA IZABEL"

Classes 23, 26, 28, 29 e 32 — Título

TERMOS ANTERIORES

Térmo 61.923 de 2-9-38
J. Allevato & Comp. — Rio de Janeiro

Floracy
J. ALLEVATO & CIA.
CAPITAL FEDERAL

Classe 3 — Produto farmacêutico